CONSELHO TÉCNICO DE ECONOMIA E FINANÇAS
DO
MINISTÉRIO DA FAZENDA

HISTÓRIA DA DÍVIDA EXTERNA DA UNIÃO

Valentim F. Bouças
Secretário Técnico

Volume XV da Série "Finanças do Brasil"

(1ª PARTE — 1824-1937)

JORNAL DO COMMERCIO — Rodrigues & C. — Av. Rio Branco, 117 — Rio de Janeiro — 1946

PREFÁCIO

A publicação da série "**Finanças do Brasil**", que iniciámos em 1932, atinge hoje o seu XV volume, que versa sôbre a **História da Dívida Externa da União**" desde o seu primeiro empréstimo, lançado em 1824, até a Constituição de 10 de novembro de 1937. É esta a primeira parte do trabalho que pretendemos completar brevemente, com a segunda, relativa ao período 1938/45.

Nos prefácios dos volumes anteriores, repetidas vezes assinalamos o desconhecimento em que nos encontrávamos, de nossos compromissos no exterior. Devíamos milhões. Era o que sabíamos com segurança. Mas quanto, precisamente, não poderíamos dizê-lo. O Tesouro o ignorava. Pagávamos o que nos era reclamado pelos nossos credores.

Não tínhamos como objetar aos cálculos de cobrança que nos apresentavam. Daí ter sido instituida, em 1931, a Comissão de Estudos Financeiros e Econômicos dos Estados e Municípios, depois transformada em Conselho Técnico de Economia e Finanças do Ministério da Fazenda.

Apreciando as atividades daquela Comissão, o ex-presidente da República, Sr. Getúlio Vargas, em discurso que pronunciou, a 15 de agôsto de 1934, no Ministério da Fazenda, afirmava:

"Mercê dos vossos esforços e do cuidado com que vos desincumbistes da vossa tarefa, possuimos, hoje, levantamento completo dos empréstimos externos dos Estados e Municipalidades".

"Os quatro alentados volumes que publicastes acêrca das Finanças do Brasil, enriquecidos com abundante material estatístico, lastreados de preciosos pareceres e estudos, são o melhor repositório para o exame do assunto. Ninguém poderá, doravante, prescindir dêsse admirável trabalho, que, em verdade, constitui um espelho da história financeira do nosso país. Sem êle,

certamente, não seria possivel delinear o esquema das nossas dívidas externas; sem êle, não poderíamos aquilatar, por exemplo, em tôdas as suas consequências, o legado oneroso que a Revolução recebeu dos governos passados.

O que ainda não se conseguira obter durante mais de um século de atividade administrativa, realizou o Govêrno Provisório, em menos de três anos, graças ao vosso labor. A escrituração nacional está em ordem. Saímos, assim, do caos elementar em que nos achávamos, com evidente prejuizo, não só do Tesouro, mas, sobretudo, em detrimento da nossa capacidade construtora.

Senhores: Recebei por tudo isso, os agradecimentos do Govêrno. No serviço que prestastes e continuais a prestar ao Brasil, está sem dúvida, a mais alta recompensa; a satisfação que decorre de um puro e generoso ato de patriotismo. Da vossa dedicação exemplar a Nação espera os melhores frutos".

Êste volume, que é a continuação dos estudos acima referidos, historía detalhadamente os fatos de nossa vida econômica e financeira de 1808 a 1937, relacionando-os com os empréstimos externos que a União emitiu naquele interregno.

Nele deixamos consignado, em síntese, conforme entrevista que concedemos ao *Diário de Notícias*, de Porto Alegre, em 1-1-1944, o seguinte:

"A Independência Política do nosso país apresenta, como base — devemos confessar esta verdade — as dívidas contraídas em Londres pela Casa Real Portuguesa. O primeiro Império teve que assumir, coerente com as responsabilidades firmadas, a obrigação de liquidar essas dívidas. E assim, em 1824, com o fim de efetivar essa responsabilidade, lançava-se o primeiro empréstimo público brasileiro, no total de £ 3.686.200, aos juros de 5 %, tipo 81. As origens e as consequências dêsse empréstimo provocaram sérios debates no Parlamento Brasileiro, onde alguns vultos representativos daquela geração tentaram analisar a primeira obrigação financeira de vulto assumida pelo Brasil. Escândalo — é a expressão a ser usada — constituiu a série de discussões registadas nos anais.

E a verdade é que, com aquêle empréstimo, o Brasil declarava ao mundo a sua independência política, mas — o que é

mais grave — ficava em absoluta dependência econômica, sacrificando o seu futuro desenvolvimento.

Em tôda sua história, o nosso país com suas indústrias paralisadas misteriosamente, com suas riquezas minerais e agrícolas também misteriosamente inexploradas, é bem a prova concreta e dolorosa das consequências daquele empréstimo, tão criticado na época e afinal vencedor.

Formava-se a bola de neve...

Para resgatar um empréstmo era lançado outro mais oneroso: o de agosto de 1824-25 de £ 3.686.200, o primeiro empréstimo federal brasileiro, foi resgatado pelo de 1863, na importância de £ 3.855.300, porém, ao tipo de 54 e por isso chamado "oneroso". Êste, por sua vez, foi aparentemente resgatado em 1889 por extinção; nessa mesma época realizou-se um outro empréstimo de £ 19.837.000, aos juros de 4,5 %, denominado empréstimo de Conversão.

Posso lhes afirmar que o Império fez empréstimos no valor total de £ 70.441.900. E a República depois de proclamada, contraiu dívidas até 1930 na importância de £ 367.412.756. Somando-se êsses totais — o do Império e o da República — teremos para o Brasil uma herança de £ 437.854.656. Deduzidos, porém, os títulos amortizados no valor de £ 170.681.633, verifica-se que em 1930 o Chefe do Govêrno Provisório recebeu um total devedor de £ 267.173.023, demandando um serviço de juros equivalente a £ 23.170.248, ou $ 926.680.992 (hoje representados astronomicamente, pode-se dizer, por Cr$ 1.820.000.000,00). Era, em síntese numérica, a situação da dívida externa do Brasil, quando foi vitoriosa a Revolução".

Tais nossas declarações àquele Diário, de Porto Alegre.

A propósito, é sugestiva esta resenha do ex-ministro, Sr. Souza Costa, que êste volume comprova:

"A dívida nasceu com a Independência, cresceu no Império e na República, e multiplicou-se mais em consequência de operações de consolidação e de "fundings" do que da utilização de recursos de capital para obras reprodutivas, sendo que de algumas que mesmo continham tal cláusula expressa nos contratos de sua constituição, foi o seu produto desviado para outros fins.

Dos 42 empréstimos contraídos até 1930, apenas os cinco menores foram extintos por pagamento e dez por fusão; todos os demais subsistem.

À medida que o abuso do crédito se intensificava, os credores aumentavam as exigências, e as nossas rendas alfandegárias e os impostos internos foram sendo objeto de garantia de tais operações, gravando-se não apenas as rendas e impostos que já existiam à época em que as operações se realizavam, mas ainda os que viessem a ser criados no futuro..." (Discurso de 27 de julho de 1945).

Dêste mesmo estudo, resulta ainda:

Fômos colônia de extração. Esta, nossa origem. Durante mais de um século, outras modalidades de extração aplicadas pela finança internacional nos conservaram nêsse estado, malgrado nossa independência política em 1822.

Agora, entretanto, com a expedição do Decreto-lei n.º 6.019, de 23 de novembro de 1943, traçamos o roteiro para nossa Independência Econômica e Financeira.

É o que a segunda parte dêste volume irá demonstrar.

Junho, 1946.

VALENTIM F. BOUÇAS
Secretário Técnico

RESUMO HISTÓRICO

Para a perfeita compreensão da história da dívida externa da União, são necessárias ainda as considerações de ordem geral que vamos expender, apreciando, em todo seu conjunto, a formação e desenvolvimento do crédito público, a partir do século XVII, e, em particular, sua ação expansionista em nosso país.

Há que assinalar nesse largo período histórico fases diversas, episódios alguns esquecidos e que convém recordar, orientações diferentes, lances marcantes de nosso patriotismo, e, de 1930 para cá, nova política restauradora de nosso crédito que iniciativas e empreendimentos mal avisados tanto haviam agravado e comprometido.

Façamos obra retrospectiva e global. Partamos do geral para o particular.

Com os bárbaros, houve, no ocidente, a economia fechada: da produção para o consumo imediato. A economia monetária (da circulação, do comércio) nêle só era restabelecida, sob o influxo do oriente, e, em conseqüência, sobretudo, das cruzadas.

Primeiro, houve o crédito particular nas pequenas repúblicas da Itália e nas *cidades comerciais alemãs;* depois, na Espanha, em Portugal, na França, na Holanda e na Inglaterra.

Com a perseguição aos judeus e, mais tarde, aos protestantes, êle era mais dinâmico do que estático, e, afinal, como que se acumulava na Holanda e na Inglaterra (Bibliografia: as obras de Lúcio de Azevedo).

O crédito público, pela sua complexidade, foi-lhe posterior.

Êste só pode aparecer, depois de preenchidas estas condições essenciais:

1.ª) a existência de importantes capitais particulares disponíveis, abundante circulação monetária; 2.ª) facilidade de transferência e negociação dos títulos móveis (Bôlsas); 3.ª) confiança dos capitalistas nas autoridades públicas; 4.ª) a capacidade do país de pagar todos os impostos necessários ao serviço da respectiva dívida, por mais onerosos que fôssem.

A história financeira dos Estados europeus mostra que o crédito público nesses Estados não se formou senão depois de realizadas aquelas condições gerais.

Houve dêle, antes, manifestações incipientes; mas só iria desenvolver-se, alastrando-se por tôda Europa, no chamado período manu-

fatureiro, no século XVIII; e já no comêço do século XIX, a Inglaterra era o principal centro financeiro do mundo ou o principal mercado abastecedor de capitais às demais nações e à iniciativa privada.

Atingia a essa culminância, depois de penosas experiências e provações.

Sua história, quanto a êsse particular, compreende cinco períodos distintos: 1.º) até aos Tudors (1485); 2.º) de 1485, à Revolução de 1688; 3.º) da Revolução de 1688 até 1793; 4.º) de 1793 a 1815; 5.º) depois de 1815.

No primeiro período, houve apenas o crédito pessoal do rei, e muito fraco.

No segundo, firmava-se êsse crédito.

No terceiro, iam se apresentando aquelas condições: havia a separação entre as finanças do rei e as nacionais; fundava-se o direito orçamentário; surgiam o Banco da Inglaterra, o Banco da Irlanda e as Companhias Coloniais, realizando empréstimos em troca de privilégios.

No quarto período, a Inglaterra entrava realmente no domínio do crédito público, pelo que podia financiar com seus próprios recursos a mais longa e mais dura das guerras que até então teve de sustentar. De 1793 a 1815, sua dívida se elevava de 239 milhões de £ a 861 milhões e, em juros, de 9 milhões a 32 milhões, pelo que nela os impostos foram aumentados de 20 milhões em 1793 a 72 milhões em 1815.

No quinto período, sua situação política se normaliza e seu crédito avulta de modo o mais intensivo.

Tinha para suas necessidades e ainda para reparar as finanças e fomentar as riquezas de inúmeros outros povos.

Escreve Maurice Lacoin:

"En 1913, les placements totaux de l'Angleterre à l'étranger étaint évalués à 4 milliards de £, ayant augmenté ainsi en 34 ans de 80 million de £ par an, en moyenne, dont 45 consacrés aux territoires de l'Empire britannique.

Les États-Unis avaient reçu dans cette période 754 millions, l'Amérique latine 740 et l'Europe 200." (*Vers un Équilibre Nouveau,* pág. 92).

Foi assim até a conflagração européia de 1914.

Depois, o eixo financeiro até certo ponto se deslocava da Inglaterra para os Estados Unidos, não só porque êstes foram os que mais ganharam com a mesma conflagração como porque os capitais do Velho Mundo, aí se julgando menos garantidos, vinham procurar a nação americana para se fixarem confiadamente.

De modo que os Estados Unidos que, até o início da guerra de 1914, eram país devedor, depois dela se transformavam em país credor, graças em grande parte aos recursos que espontâneamente lhes fornecia a própria Europa.

C. Ferrara, em seu trabalho "L'Amérique et l'Europe", Paris, 1930, baseando-se em documentos oficiais, calculava em 1929, sem contar os chamados créditos de guerra, o capital americano invertido no estrangeiro, nestas proporções: 4.798 milhões de dólares na Europa; 4.120 milhões no Canadá; 2.513 milhões na América do Sul; 2.954 milhões na América Central; 841 milhões na Austrália; e 375 milhões em outros países.

Ainda agora, lemos no *Planning Pamphlets, n. 2,* compreendendo um estudo de conjunto das relações comerciais dos EE. UU. com a América Latina, o seguinte:

"Temos acumulado enormes estoques de ouro, de modo que êsses estoques alcançam hoje mais de metade das reservas conhecidas do mundo".

E mais adiante:

"Os capitais invertidos pelos EE. UU. nas Américas aumentaram de 1,3 bilhões de dólares em 1913, aproximadamente, para 5 bilhões em 1930".

Nós recorríamos à Inglaterra; mas, a partir de 1919, passamos a recorrer preferencialmente aos Estados Unidos.

O liberalismo chegava a seu ponto culminante.

Era outro o centro financeiro do mundo, mas o crédito não cessava de se expandir.

O ex-chanceler alemão Bruning declarava, segundo palavras de Pierre Lucius, na obra intitulada "Renovation du Capitalisme", pág. 41:

"Après l'inflation, nous avons eu les mains pleines d'argent, grâce à des prêts etrangers. Nous ne savions quoi faire de cet argent".

Isto era confirmado por Stéphane Lauzanne, reproduzindo no *Matin* de 28 de outubro de 1931, estas impressões de Francqui, o estadista belga:

"M. Francqui est impressionant, disait M. Stéphane Lauzanne, quand il décrit la façon dont les opérations de crédit international se sont poursuivies, depuis dix ans:

Ce fut une orgie dans la pagaille, déclare M. Francqui. On assista à ce spectacle sans précédent dans l'histoire financière du monde, que ce son les prêteurs qui se jetèrent littéralement à la tête des emprunteurs pour faire affaire avec eux. On était aux aguets de collectivités en mal d'argent. Apprenait-on qu'une ville allemande avait besoin de 20 millions de marks pour construire un réservoir d'eau, on se ruait sur elle de trois côtés différents. Le resultat était que la ville empruntait 40 ou 60 millions, ajoutant un terrain de jeu à ce réservoir et un bureau de post au terrain de jeu..." (Idem, pág. 42).

A seu turno, acrescenta Pierre Lucius, quanto à estabilidade do crédito:

"De 1803 a 1914, pendant plus de cent ans, la France et avec elle, plupart des pays d'Europe, connurent une ère de etabilité monétaire ininterrompue. Les sommes empruntées étaient remboursées et les

intérêts payes; dans l'unité monétaire prévue dans les contrats. Le bailleur de fonds jouissait d'une sécurité quasi-absolue" (Idem, página 144).

O capital se acrescia sempre.

Malgrado esporádicas bancarrotas, o crédito internacional o acompanhava.

O mundo do liberalismo parecia não ter limites à sua prosperidade.

Pacificada a Europa, logo recorríamos a Londres, imperativo a que a Independência nos obrigava.

Portugal dependia do mercado financeiro de Londres. Compromissos por êle assumidos aguardavam solução nesse mercado.

Eramos também Portugal. De modo que, forçados por essa circunstância, fomos dos primeiros a bater às portas dos banqueiros de Londres.

Era o imperativo que se nos impunha.

Primeiro, foi a fase do absolutismo, da realeza. Trabalhávamos não para nós, mas para a Metrópole. O que produzíamos, o que realizávamos, era a ela destinado.

Dizia o padre Vieira: "O Brasil o dá, Portugal o leva".

João Ribeiro calcula em dois bilhões e quatrocentos milhões de francos o ouro que saiu do Brasil para Portugal, no período de 60 anos que se seguiram à descoberta de nossas minas.

Os reis se faziam sustentar pelos seus súditos, mesmo contra sua *vontade e sua liberdade*.

Cobravam o que queriam e gastavam como muito bem entendiam.

Era êste, então, o direito em vigor: *Qui veult le roi si veult la loi*.

Era a centralização política como nos dias da decadência romana: *quod principe placuit legis habet vigorem*.

No Brasil, sucederia o mesmo, que a outras colônias, em relação às suas Metrópoles: o aqui arrecadado não era aqui aplicado; e a corôa, por vezes, ainda relutava em satisfazer os compromissos de seus prepostos entre nós.

HISTÓRIA DA DÍVIDA EXTERNA DA UNIÃO

(1ª PARTE — 1824-1937)

CAPÍTULO I

BRASIL PORTUGUÊS

— *As Finanças da Colônia até 1808.*
— *D. João VI no Brasil — 1808-1821.*
— *O Primeiro Expediente.*
— *O Primeiro Banco do Brasil.*
— *Outros Expedientes.*
— *A Regência de D. Pedro — 1821-1822.*
— *O Chamado Empréstimo da Independência.*

CAPÍTULO I

BRASIL PORTUGUÊS

AS FINANÇAS DA COLÔNIA ATÉ 1808

Luiz de Vasconcelos e Souza, o "vice-rei da idade de ouro do Brasil colonial", foi quem mandou, pela primeira vez, ordenar a escrituração das finanças da Colônia, até então resguardadas da curiosidade pública e debatendo-se na maior desorganização. O resultado dessa iniciativa foi apurar-se que, de 1761 até 1780, ao invés de saldos, a escrituração oficial acusava *deficits* anuais superiores a 100 contos, tendo-se elevado a dívida pública, naquele último ano, a mais de 1.200 contos, provenientes de soldos e fardamentos às tropas, fornecimentos de gêneros, salários e até dinheiro de que o govêrno, sob promessa formal de futura restituição, se apoderara em tempos de guerra.

O pedido feito por Luiz de Vasconcelos e Souza a El-Rei para a pronta liquidação dessa dívida de honra, não foi atendido e, em 1789, não só deixava S. Majestade de saldar os compromissos devidos pela colônia, como ainda confiava a D. José de Castro a missão de aumentar a renda para fazer frente ao *deficit*.

Resultado: paralisaram-se as obras públicas, e o empréstimo de 1796, do qual o Brasil recebeu o quinhão de 8 milhões de cruzados, apenas conseguiu tomadores forçados.

Procurando atenuar já então a ameaça dum colapso econômico, determinou D. João VI, em 1799, o pagamento da dívida apurada, e de outras, ainda não relacionadas, por meio de apólices que vencessem juros de 5%.

Esboçava-se, destarte, a fundação da dívida de Portugal no Brasil. O mesmo sentido teve a Carta Régia de 24 de outubro de 1800 que classificou tôdas as dívidas em legais e ilegais, embora estas, tendo tido empregos desconhecidos da Corôa, também fôssem julgadas válidas.

A finalidade dessa Carta foi completada pelo alvará de 9 de maio de 1810 e pelo Decreto de 12 de outubro de 1811 — o primeiro, considerando *dívidas antigas* tôdas as contraídas até 1797, e marcando o prazo de três anos para a prescrição das que se não legalizassem; o segundo, dispondo que no Real Erário se processasse, todos os anos, a

fôlha das dívidas antigas, entregando-se anualmente aos credores 6% do valor dos seus créditos, a metade como prêmio e gratificação pela demora e o restante como amortização do capital, sem que se levasse em conta a época em que o débito fôra contraído.

Estes relacionamentos beneficiaram superiormente a Colônia, pois serviram, mais tarde, para provar que, no passivo dela herdado pelo Brasil independente, aquelas antigas dívidas orçavam, apenas, em 42 contos.

D. JOÃO VI NO BRASIL — 1808-1821

Em 1808 D. João VI, tocado pelas tropas de Napoleão, chegou ao Rio de Janeiro, acompanhado de sua Côrte e de inúmeros súditos dedicados, aos quais precisava alojar e dar empregos remuneradores, que lhes permitissem a manutenção — circunstância que explica, de pronto, a primeira série de vultosos gastos que precisou fazer, contando apenas com os parcos recursos encontrados.

A situação, longe de melhorar, se agravava.

Sob a pressão política exercida pela Inglaterra e sob o influxo de seus conselheiros e auxiliares, impregnados quase todos do liberalismo de Adam Smith, êle seria, por um lado, progressista, mas, por outro lado, ainda se conservaria reacionário.

Foi progressista:

1.º) Iniciando nossa independência econômica (a abertura dos portos em 1808 e a revogação do alvará de 1785, que não nos permitia o livre estabelecimento de fábricas e manufaturas).

2.º) Pagando ao país obras e serviços de grande interêsse. Com êle, e depois dêle, com Pedro I, o aqui arrecadado era aqui aplicado.

3.º) Criando o *Erário Régio* e o *Conselho de Fazenda,* o primeiro, embrião do nosso direito orçamentário, e o segundo, do nosso Tribunal de Contas.

4.º) Procurando fortalecer a arrecadação.

5.º) Proibindo os impostos inter-capitanias.

6.º) Encontrando uma colônia e cuidando de a aparelhar para nação.

Agora, o conservador, o reacionário. Seu Erário fôra, não o nacional, mas o real.

A fortuna pública continuou identificada com a sua, particular.

Suas despesas e as de sua côrte excediam de quatro milhões de cruzados ou 1.600:000$000 anuais; e quanto havia tanto êle despendia discricionàriamente.

Não podendo esperar qualquer auxílio de Portugal, já ocupado pelas tropas da França, o príncipe regente viu-se reduzido às rendas

públicas do Brasil, constituídas quase exclusivamente pelos impostos aduaneiros de 24%, que pouco produziam, não só porque era bem recente o decreto pelo qual eram franqueados todos nossos portos marítimos às nações estrangeiras, permitindo-lhes o comércio que, até então, lhes fôra vedado, como porque a maior parte do nosso comércio exterior se efetuava com a Inglaterra, cujas mercadorias estavam sujeitas sòmente aos direitos de 15% *ad valorem*.

As capitanias, apesar de intimidadas por cartas de lei e decretos para lhe enviar recursos, não lhos enviavam.

E D. João VI tinha ainda de subsidiar o exército que, na Europa, procurava reconquistar Portugal.

Para fazer face a tão avultadas despesas, não dispunha, como ficou dito, de outros recursos senão os que encontrara, e eram parcos.

Daí os *deficits* que se avolumavam; e o govêrno deliberava criar o referido Erário Régio e recorrer aos expedientes para elevação de suas rendas e manutenção do "lustro e explendor do trono", como dizia a Carta Régia de 7 de março de 1810.

O PRIMEIRO EXPEDIENTE

No princípio do século XIX a circulação monetária do Brasil compunha-se de :

a) quase 2/3 de moedas de ouro de dois tipos: as de 6$400, de 4 oitavas de ouro de 22 quilates (oitava = 1$600), denominadas *peças portuguêsas*, e as de 4$000, de 2 1/4 oitavas (oitava = 1$777) chamadas *peças coloniais* porque só no Brasil tinham curso legal;

b) menos de 1/3 de moedas de prata, tendo as unidades, dêsse metal, caracteres que lhes davam a relação legal de 1:12 ½ com as moedas de ouro portuguêsas, e de 1:13 3/8 com as coloniais, ao passo que a relação de valor comercial dos dois metais era, naquela época, de 1:15 1/2.

Se não fôsse insignificante a quantidade de moedas de prata aqui existente, ter-se-ia verificado o princípio de Gresham, isto é, teria sido expelida do mercado a moeda boa (de ouro) que a lei desvalorizava, permanecendo na circulação a moeda má (de prata) à qual a lei atribuía valor demasiadamente alto;

c) moedas de cobre, que não excediam de algumas centenas de contos;

d) moedas estrangeiras.

Sob pretexto de que as pequenas transações comerciais eram prejudicadas pela escassez de moedas de prata, ordenou o Príncipe Regente fôssem recunhados os *pesos espanhóis* em circulação, dando-se-lhes o cunho de três patacas, ou 960 réis, quando seu respectivo valor

intrínseco correspondia, apenas, a 750 ou 800 réis, conforme o confronto com as peças de ouro portuguêsas ou com as coloniais.

Com esta operação, realizada em 1809, D. João *multiplicou o dinheiro,* auferindo lucro de cêrca de 20% na recunhagem, o que o animou a ampliar a especulação, não só mandando recunhar também com maior valor as moedas de cobre, que lhes asseguravam um lucro de 320%, como importando e fazendo ainda recunhar para o mesmo fim grande quantidade de pesos ou piastras peruanas. Essa fraude do govêrno foi em breve imitada pelos particulares, conforme relata Azeredo Coutinho, em seu "Estudo sôbre a Moeda de Cobre e a Subsidiária do Brasil".

Começou, dêsse modo a se verificar aquêle princípio de Gresham.

Leopoldo Bulhões, em "Os Financistas do Brasil", assim se refere ao expediente das valorizações:

"As perturbações monetárias vinham de longe. Datavam do reinado de Pedro II, que mandou circulassem no Brasil o cobre africano, não admitido em Portugal, e criou as moedas coloniais e provinciais, proibindo com penas severas a exportação das moedas de ouro e prata da Metrópole. Não contente com o ágio que o cobre português logo obteve sôbre o africano, D. João VI mandou cunhar para o Brasil moedas de cobre com a metade do pêso das moedas portuguêsas, as quais adquiriram os foros de padrão monetário, como parecia anunciar a inscrição — *"Pecunia — totum — circumvit — orbem"*.

"Foi ainda criada a moeda de ouro de 4$000 com 2 1/2 oitavas e título de 0,917, cujo valor real era de 3$560. Nos reinados de D. José I e D. Maria I, êstes abusos continuaram. Finalmente, D. João VI, para unificar as moedas de cobre, mandou atribuir às antigas o valor das novas, pelo alvará de 19 de abril de 1809, obtendo lucros imediatos e que nas futuras cunhagens se elevariam a 320%.

"A recunhagem dos pesos espanhóis de prata, de 750 réis, com o valor de 960, determinada pelo alvará de 20 de novembro de 1809, veio fixar a relação legal de 1:12 1/2 entre o ouro e a prata, que no mercado, em média, era de 1:15. Como os maus não toleram a companhia dos bons, a moeda fraca expele a forte, sendo esta a única exceção à regra de que os fortes podem mais que os fracos; a prata pôs em fuga o ouro; apossou-se da circulação, mas foi batida pelo cobre, pela macuta, pelo xemxem, cuja troca pelo metal branco dava o lucro de 157% e cuja relação com êle era, pela lei, de 12,8:1 e no mercado de 40:1.

"Transformada a moeda de cobre em representante de todos os valores, as diversas fabricações vieram inevitáveis e determinariam, como determinaram, o seu recolhimento, sendo substituídas por conhecimentos, vales, cédulas das Tesourarias de Fazenda, convertidas mais tarde em notas do Tesouro Nacional".

O PRIMEIRO BANCO DO BRASIL

Diante dos resultados compensadores da especulação financeira, o Príncipe Regente pôs em prática um segundo expediente criando, a 12 de outubro de 1808, por sugestão do Ministro da Fazenda e da Marinha portuguêsa, D. Rodrigo de Souza Coutinho (depois Conde de Linhares), nosso primeiro Instituto de Crédito, o Banco do Brasil, com o capital de 1.200 contos, em cuja organização se refletiam quase todos os defeitos da economia política dos governos despóticos, pois, concedeu-se ao banco o privilégio de emissão de notas *sem limite algum,* não se lhe arbitrando o *quantum* de um lastro garantidor do dinheiro. Explica-se: o govêrno precisava de um estabelecimento de crédito no qual pudesse levantar o numerário de que carecia; e, organizando o banco nas condições expostas, com a obrigação de fornecer dinheiro ao Erário sempre que este a êle recorresse, abria-lhe mão, entre outros favores, o do curso legal para as notas que emitisse e a isenção de qualquer penhora pública ou particular. Sem embargo, tão precário era o estado financeiro da Colônia, que apesar de tão extraordinárias vantagens, o Banco só foi definitivamente instalado em 11 de dezembro de 1809, época em que se conseguiu encontrar subscritores para 10% do seu capital nominal. O govêrno, logo em seguida, servia-se dos seus recursos em larga escala, dêle obtendo empréstimos à taxa de juros de 6% e por antecipação da renda proveniente das consignações provinciais.

Por muito tempo o pagamento das tropas em operações no Rio da Prata foi efetuado pelo Banco do Brasil por conta da Corôa Portuguêsa.

Ao serviço do govêrno, podia êle abusar de sua faculdade emissora, elevando o valor de suas notas em circulação, em 1814, à soma de 1.042:500$000, sem, contudo, sofrer nenhuma "corrida", apesar de ser o seu lastro cada vez menor e menos garantidor dos bilhetes emitidos.

Três causas concorriam para êste resultado. Em primeiro lugar, o câmbio entre as praças brasileiras e a de Londres, por intermédio da qual se realizavam tôdas as nossas transações do comércio internacional, era cada vez mais favorável ao Brasil, em virtude da crescente depreciação da moeda inglêsa, submetida ao regime do curso forçado. Em segundo lugar, era promissor o progresso da atividade econômica do Brasil, beneficiada pela abertura (1808) dos portos, o que alterou, de um momento para outro, a própria vida interna do País e pela franquia concedida à indústria da Colônia, desenvolvimentos capazes de absorverem, naturalmente, maior quantidade de moeda circulante. Em terceiro lugar, enfim, o estado precário da caixa do Banco, apenas conhecido dos seus diretores e acionistas, pois, o estabelecimento não era obrigado a dar publicidade aos seus balanços.

Celebrada a paz de 1814, porém, o câmbio tornou-se cada vez mais favorável à Inglaterra e mais desfavorável ao Brasil, para o que con-

tribuiram, além dos contínuos e sempre crescentes saques do reino sôbre o Banco, os movimentos revolucionários que, em 1817, se alastravam de Pernambuco à Bahia e outras Províncias, e as lutas, pelo Príncipe Regente sustentadas contra as Províncias do Rio da Prata.

Em 23 de março de 1821, pelo balanço organizado pela Diretoria do Banco, verificou-se a insolvabilidade dêsse instituto, cuja reserva metálica de 1.315:430$000, era insuficiente para satisfazer ao eventual reembolso de uma emissão de bilhetes sete vêzes maior .... (8.872:450$000). O capital do Banco, sendo 2.268:000$000 e o fundo de reserva 206:506$, a dívida do govêrno subia a 4.799:415$000. Para evitar o pânico bancário, que parecia iminente, D. João VI (desde 1816, com a morte de D. Maria, elevado à categoria de rei de Portugal, Brasil e Algarves), promulgou, naquela mesma data, um Decreto considerando os adiantamentos pelo Banco feitos ao Govêrno (4.799:415$000) como dívida nacional, e mandando entregar-lhe, para reforçar o seu encaixe, não só a maior parte das alfaias e jóias da Corôa, os diamantes brutos e os que para o futuro se fôssem lapidando, como os brilhantes já lapidados, depositados no Erário Real.

Entretanto, um mês depois, (abril de 1821) com o regresso do Príncipe Regente a Portugal, essas garantias perdiam todo o efeito, ficando a administração daquêle instituto de crédito, no dia 28 de julho, autorizada a lançar mão da suspensão do resgate em ouro das suas notas promissórias, daí em diante pagas da seguinte forma: 75% em bilhetes miúdos, 15% em ouro e prata e 10% em cobre.

Implantava-se, assim, no Brasil, o regime do papel-moeda, que, sem interrupção de um só dia, até hoje nêle tem perdurado. O câmbio, que oscilava, de 1808 a 1814, entre o mínimo de 70 e o máximo de 96 d. por "mil-réis", sempre acima do par (67,5d), caía progressivamente até atingir, em 1821, a média anual de 48 d.

OUTROS EXPEDIENTES

D. João VI não se limitou sòmente à recunhagem dos patacões espanhóis de prata e das moedas de cobre, ou às emissões sem lastro do Banco do Brasil; valeu-se, também, do crédito interno e externo. Do primeiro, para o estabelecimento da colônia de suiços, em Nova Friburgo e para a fundição de armas de guerra, contraindo, para êste fim, com a casa comercial de Carneiro, Viúva & Filhos, do Rio de Janeiro, o empréstimo de 13 de maio de 1810, correspondente ao capital nominal de 100.000 cruzados, ao par, juros de 5%, pagos por trimestre, pela Alfândega, em anuidades iguais de 4 contos, durante dez anos. O resgate se fez regularmente e doze anos depois o Tesouro era ainda devedor de mais de 7:000$000.

O empréstimo destinado à colônia suíça foi realizado em 1818, sem juros, com títulos de 400$000, liquidáveis dentro do prazo de oito anos. El-Rei, no Decreto de 6 de maio de 1818, dizia que, graças às provas de amor e lealdade com que o serviram alguns dos seus fiéis vassalos, aproveitava o oferecimento gratuito que lhe fizeram de um empréstimo para a colônia de Nova Friburgo e por isso ordenava que o presidente do Real Erário, Antonio Thomaz de Villanova Portugal, recebesse a importância de uma relação que baixou com o mesmo Decreto. Em 1823 o débito por conta dêsse empréstimo montava a mais de 20:000$000.

Além dessas operações D. João VI experimentou, por duas vêzes, a solidez do seu crédito externo, mas, só teve êxito na primeira tentativa, contraindo em Londres, pela convenção de 21 de abril de 1809, um empréstimo de £ 600.000, sob a garantia de um depósito de 50.000 quilates de diamantes, para resgatar em 10 anos, mediante anuidades iguais de £ 60.000, encargo cuja responsabilidade o Brasil assumiu em virtude da Convenção de 29 de agôsto de 1825.

A segunda transação, na importância de £ 400.000, juros a combinar, prazo de 10 anos, não chegou a ser ultimada, pois, seus proponentes não só pretendiam, como garantia do empréstimo, assumir a administração dos diamantes, pau brasil e outros produtos do monopólio da Corôa, a cargo do enviado do govêrno de S. A. Real em Londres, o Conde de Funchal, como aspiravam ser os vendedores do Brasil no estrangeiro — condições repelidas, a primeira, pelo Conde de Aguiar, e a segunda, pelo próprio govêrno.

Depois, contribuindo ainda para sua não realização, estavam as condições econômicas, financeiras e políticas da Inglaterra, que não eram de tranquilidade, devido à luta em que se via então envolvida com a França. Basta assinalar que, nessa época, o preço do ouro em Londres se elevava a 111 sh, quando a onça-ouro da lei valia 77 1/2 sh.

Com tais expedientes, e não podendo dispor, quanto teria desejado, do crédito externo, viu-se D. João VI em meio aos mais sérios embaraços. A situação tornou-se mais crítica ao retirar-se êle com sua comitiva para o reino, pois, a maior parte da moeda de ouro e de prata existente foi transportada para Lisboa na frota que conduziu o Rei, ficando o Tesouro Público, na fiel expressão do Ministro da Fazenda, o conselheiro Màrtim Francisco Ribeiro de Andrada, — "sem real em seus cofres".

Não há, pois, nenhum exagêro no quadro da *Review Financial*, "Statistical ànd Commercial of the Empire of Brazil", de Sturz, Londres, 1837, em que assim definia nossa situação, comparando o estado em que aquêle monarca achou nossas finanças com o em que as deixou:

"Na sua chegada, havia ouro e prata em abundância pouco cobre e o meio circulante era puramente metálico...

Na sua partida, o ouro e a prata haviam quase totalmente desaparecido da circulação, e o país estava inundado por notas do banco e moedas de cobre falsificadas.

O câmbio tinha descido de 84 a 48, e o ouro, a prata e até o cobre tinham subido a grande ágio sôbre as notas do banco".

Acrescentava que D. João VI deixou "prova imperecedora" de sua "paternal solicitude" por nós, "esvasiando o Tesouro, o Banco e até o Museu, levando consigo todo artigo de valor, inclusive os especimes de ouro e diamantes que, há anos, pertenciam a êsse último estabelecimento nacional".

"A maior parte da moeda de ouro e de prata," dizia depois Cândido de Azeredo Coutinho, "fôra levada para a Metrópole na frota que conduzia o Rei; e, pelas circunstâncias do país, a restante era dêle retirada". ("Estudos sôbre a moeda de cobre", página 26, 1869).

Tal ocorrência Oliveira Martins também confirmaria nestas palavras:

"O Tesouro fôra varrido, tudo ficara por pagar e o banco arruinado com as dívidas perdidas dos mandarins portuguêses que tinham regressado à Europa com o rei".

Mas êle aquí deixou aquelas obras e também alguma coisa de seu. Diz Afrânio Peixoto:

"Cêrca de 2.000 milhões de cruzados do que trouxe, e o que rendeu e veio do reino, aqui ficaram, até os seus livros na Biblioteca Nacional..."

Muito mais levou, porém, do que deixou.

A REGÊNCIA DE D. PEDRO — 1821-1822

Abandonava, assim, D. João VI a D. Pedro, uma desorientadora e difícil situação política e financeira, bem caracterizada pelo péssimo sistema tributário em vigor, pela organização orçamentária rudimentar, desarticulada e infiscalizável, pelas despesas desordenadas e sempre crescentes, ao que se juntava, a depreciação da moeda, o não pagamento das contas públicas, os descontentamentos do pessoal burocrático, em atraso de vencimentos, e a amotinação da tropa, reduzida à penúria.

D. Pedro, êle próprio, em carta de 21 de setembro de 1821, a seu augusto pai, queixava-se amargamente :

"Se V. M. me permite eu passo a expor o triste e lamentável estado a que está reduzida esta província, para que V. M. me dê as suas ordens e instruções que achar convenientes para eu com dignidade me poder desembrulhar da rêde em que me vejo envolvido.

"Senhor, esta Província foi treze anos considerada e de fato serviu de sede da Monarquia, porque as circunstâncias assim o tinham exigido, para cujo fim se estabeleceram tôdas aquelas repartições necessárias a êsse fim; depois dêste estabelecimento tôdas as províncias se prestaram com o numerário metálico que era necessário para sustentação de tudo isso, porque as desta Província não chegavam; além disto o Banco tinha crédito, havia dinheiro em prata e ouro e nada quase ou não havia cobre, e todo êste numerário girava, porque o banco estava acreditado.

"Felizes circunstâncias fizeram com que a sede revertesse ao seu primitivo e antiquíssimo berço; tôdas as províncias, como deviam, aderiram à causa nacional. O Banco, desacreditaram-no os seus delapidadores, que eram os mesmos que o administravam. Quem tem dinheiro em prata ou em ouro, guarda-o; o ouro e a prata convertem-se em cobre e êste mesmo é mui pouco, e por isto "ainda é comprado" já com o prêmio de 3%. De parte nenhuma vem nada; todos os estabelecimentos e repartições ficaram; os que comem da nação são sem número; o numerário do Tesouro é só o das rendas da Província, e estas mesmas são pagas em papel; é necessário pagar tudo quanto ficou estabelecido, como são: o estado-maior, tribunais, etc.; não há dinheiro, como já ficou exposto; não sei o que hei de fazer.

"Eis aqui fielmente o triste quadro que representa esta Província (e não pintado com as vivas côres) e a desgraçada situação daquêle que se vê (no meio do expendido) comprometido... e assim visto todo o exposto... haja por bem dar-me um quase repentino remédio para que eu me não veja envergonhado depois de me ter sacrificado a "ficar no meio de ruínas" e em tão desgraçadas como árduas circunstâncias em que ficou esta Província, que está quase a estourar, logo que o Banco, o tísico banco que é o meu termômetro, estiver, como o dinheiro, exausto, (que para isso não faltam quatro meses pelos passos gigantescos em que êle marcha para a cova aberta pelos delapidadores); êle de todo não tem nem ouro, nem prata, e só tem algum cobre, que se tem cunhado depois de fundir-se (e êste tirado de algumas embarcações), que o tem arrumado para intermediar com o bom: por conseqüência, como não tem crédito, nem coisa que o alcance, os seus bilhetes valem muito pouco ou quase nada.

"Não pense Vossa Majestade que eu me quero subtrair ao serviço da nação e de Vossa Majestade; mas, sim, às tristes e lamentáveis cenas e circunstâncias em que me acho".

D. Pedro havia assim ficado, segundo sua própria linguagem, "no meio de ruínas".

Nos orçamentos provinciais verificava-se completo desequilíbrio.

Fora da Província do Rio de Janeiro, cujas contas eram confundidas com as da Côrte, as maiores rendas registravam-se na Bahia, com

1.644 e Pernambuco, com 1.437 contos. São Paulo rendia então cêrca 280 contos, Rio Grande do Sul 531 contos e a Província Cisplatina 456 contos.

No ano seguinte, ainda se dirigindo a D. João VI, depois de lhe comunicar as reduções que fizera na lista civil e participar-lhe sua mudança para São Cristóvão, como medida econômica, escrevia D. Pedro:

"A despesa do ano passado subiu a 20.000.000 de cruzados, a dêste excederá a 14 ou 15.000.000, não digo ao certo porque ainda não finalizou o orçamento a que mandei proceder; vou então cortar o mais que falta porque todos devem concorrer para o bem do Estado".

Mas acrescentava que embora fôsse enorme a restrição da despesa, os 6 milhões de cruzados que a Província rendia, não cobriam os 14 milhões de cruzados que gastava, para o que pedia

> "um remédio pronto e eficaz, para desencargo meu e felicidade dêstes desgraçados empregados que não têm culpa senão de terem alguma capacidade para os seus lugares".

E acrescentava:

"Logo que os diversos orçamentos das repartições estiverem acabados, faço imediatamente partir uma escuna que aqui tenho para êste fim, e então, com perfeito conhecimento de causa, poderá Vossa Majestade dar os últimos remédios, mas nunca esquecendo os já pedidos incontinenti.

As dívidas do erário andam: ao banco, por 12.000 contos, pouco mais ou menos; ao Yamp Tinic andam por dois mil e tantos contos de réis; ao Visconde do Rio Sêco, andam por perto de mil; ao Arsenal do Exército 1.000:000$000; ao da Marinha 1.100:000$000; aos voluntários reais de El-Rei deve-se 26 meses de seu soldo; um têrço da divisão está aqui a chegar. O Banco, que se prestava e ainda se presta, já torce. Não há maior desgraça do que esta em que me vejo, que é desejar fazer o bem e arranjar tudo e não haver com que. Assim mesmo no arsenal do exército tem-se feito alguns melhoramentos, sendo o Diretor, Gaspar José Marques; a nau Rainha que há de sair a 19 dêste mês, a chanua Lecourá, que virou de guerra, fêz fundo novo e costado fixo, e já está pronta a sair para a Índia com o tabaco; o brigue Principezinho também virou e fez proa nova; a corveta Liberal, que era a Gaivota, também virou de guerra, e há três meses ainda tinha sòmente as amuradas e o tôldo: o brigue que agora vem de correio, Infante S. Sebastião, deu o comandante parte de não poder seguir viagem no primeiro dêste mês, e a 16 já estava pronto, tendo virado e feito outras obras".

Nem era tudo.

Prosseguia D. Pedro :

"Em Santos a tropa levantou-se por não ser paga, e os soldados invadiram a casa de um rico negociante sacando dali o dinheiro que encontraram pelo que houve luta e se deram algumas mortes, concluindo por meterem a pique dois navios com prejuizo superior a 200.000 cruzados".

Mais tarde, ainda o confirmava com estas palavras:

"As circunstâncias do tesouro público eram as piores, pelo estado a que ficou reduzido e mui principalmente, porque até quatro ou cinco meses foi sòmente provincial. Visto isto, não era possível repartir o dinheiro, para tudo quanto era necessário, por ser pouco, para se pagar a credores, a empregados em efetivo serviço, e para sustentação da minha casa, que despendia uma quarta parte da de El-Rei, meu augusto pai. A dêle excedia quatro milhões, e a minha não chegava a um. Apesar da diminuição ser tão considerável, assim mesmo eu não estava contente, quando via que a despesa que fazia era muito desproporcionada à receita, a que o tesouro estava reduzido, e por isso me limitei a viver como um simples particular, percebendo tão sòmente a quantia de 110:000$ para tôdas as despesas da minha casa, excetuando a mesada da Imperatriz, minha muito amada e presada espôsa, que lhe era dada em conseqüencia de ajustes de casamento. Não satisfeito com fazer só estas pequenas economias na minha casa, por onde comecei, vigiava sôbre tôdas as repartições, como era minha obrigação, querendo modificar também suas despesas, e obstar seus extravios. Sem embargo de tudo, as rendas não chegavam... Em suma, consegui que a província rendesse 11 para 12 milhões, sendo o seu rendimento anterior à saída do meu augusto pai de seis a sete quando muito". (Primeira fala do trono à Assembléia Constituinte, em 1823).

O CHAMADO EMPRÉSTIMO DA INDEPENDÊNCIA

D. Pedro nomeara uma comissão para averiguar o estado da Fazenda Pública, e era conhecida a importância da dívida passiva de D. João VI. Essa dívida montava a 9.870:918$092.

Para liquidá-la, propunha a comissão que se levasse a efeito uma operação de crédito, indicando a criação de um fundo de amortização que a garantisse, tirado das rendas da Alfândega. "Mas, Senhor, — era a própria comissão que o proclamava em seu parecer, — para se pôr em movimento a grande máquina do crédito, é preciso não havê-lo perdido e a comissão, com grande mágua, não pode deixar de confessar que o Tesouro Público achando-se em descrédito, pelos desarranjos da sua anterior administração e mui especialmente pelas desmedidas despesas que simultâneamente sôbre êle carregaram e que o não deixaram resfolegar, falharão os cálculos e se frustarão as nossas lison-

geiras esperanças, se êle só fôr encarregado da total execução dêste projeto".

Sugeria então, que o Tesouro sacasse sôbre o Tesoureiro do Banco do Brasil, recebendo êste estabelecimento o fundo de amortização e liquidando as letras do mesmo Erário. Aos negociantes e capitalistas, fornecedores de gêneros, entregar-se-ia, em determinada proporção, bilhetes e letras, esperando os que não quisessem aceitar a referida transação, para quando o Tesouro pudesse efetuar os pagamentos em dinheiro. Para a satisfação de dívida proveniente de ordenados, soldos, tenças, pensões e juros, em moeda, seriam descontados, no Banco do Brasil, ou na praça, bilhetes em tal quantidade, que pudessem produzir mensalmente a décima quinta parte da dívida respectiva.

Êste parecer que teve voto em separado de José Antônio Lisboa, não foi executado.

Concomitantemente, permaneceram as províncias em franca hostilidade à obediência devida ao poder central em tudo que não dissesse respeito à independência, o que ainda menos solváveis tornava aquêles compromissos.

Lavrava o descontentamento por tôda a parte.

Êstes os precedentes do decreto de 30 de julho de 1822, assinado pelo príncipe regente, autorizando o chamado empréstimo da Independência, "a fim de acudir com prontidão e eficaz remédio na crise das atuais circunstâncias do Recife e o de proporcionar-lhe todos aquêles meios que mais concorram a manter sua *Independência, segurança e prosperidade*".

Aquêle empréstimo era interno, de 400:000$, juros de 6%, prazo de 10 anos, com a garantia das rendas da Província do Rio de Janeiro, e principalmente para a aquisição de vasos de guerra.

O crédito era assim fundado; e fundava-o Martim Francisco, o então Ministro da Fazenda, o dinâmico social da independência, na frase de Pôrto Alegre.

Êle, em comunicação que dirigia, a 3 de agôsto, aos comerciantes e capitalistas do Rio de Janeiro, incitando-os a cobrirem o mesmo empréstimo, já falava na transformação da "terra da escravidão em terra da liberdade", e que era necessário o fortalecimento do povo para que êle pudesse dizer aos seus inimigos internos: "ou retirai-vos ou vos punirei", e aos inimigos externos: "não vos temo; tenho fôrça suficiente para repelir vossas agressões, justiça demasiada para ganhar amigos que protejam minha causa; e quando esta se decida contra mim, quero sepultar-me antes debaixo das ruínas da minha pátria do que viver escravo".

Êsse empréstimo começou a ser imediatamente subscrito. Vinha a independência. E o número de seus subscritores era maior do que o

necessário. Mas como havia que atender às despesas também maiores com a consolidação da Independência, o príncipe regente, a 27 de outubro, autorizava Martim Francisco a receber o excesso das quantias subscritas.

Foram êsses os recursos que restabeleceram a normalidade nos pagamentos e permitiram subsídios às expedições de unificação nacional e a regularidade dos serviços.

Refere Melo Morais, que, antes da entrada do empréstimo, havendo urgência de concluir os preparativos da partida da esquadra, Martim Francisco pedia 20:000$ ao marquês de Jundiaí, sob a sua responsabilidade pessoal.

CAPÍTULO II

BRASIL INDEPENDENTE — 1º REINADO

1822-1831

— *A Situação das Finanças Brasileiras em 1822.*

— *Mais Fatos.*

— *O Nativismo Predominava.*

— *O Regime Constitucional.*

— *O Último Recurso.*

— *O Primeiro Empréstimo Externo da Independência — 1824/5 — £ 3.686.200 — 5 %.*

— *Acusações Contra os Negociadores do Empréstimo de 1824/5.*

— *O Empréstimo de 1829 — £ 769.200 — 5 %.*

— *O Fim do Primeiro Reinado.*

— *Balanceando.*

— *Circulação da Dívida Externa no 1.º Reinado — 1822/1831 — (Quadro).*

CAPÍTULO II

BRASIL INDEPENDENTE — 1.º REINADO

A SITUAÇÃO DAS FINANÇAS BRASILEIRAS EM 1822

Proclamada a Independência, o govêrno tratou de adquirir fôrças com que pudesse punir seus inimigos internos e repelir os externos, para o que, antes de mais nada, providenciou sôbre a melhoria das fontes de renda (Decreto de 30 de dezembro de 1822), suprimindo a tarifa diferencial (16%), de que gozava o comércio português, cujos produtos de exportação ficariam sujeitos ao pagamento de direitos de 24%.

Completada, destarte, a separação aduaneira, promissoramente iniciada em 1808 com a abertura dos portos, era decretado o sequestro de mercadorias e bens dos cidadãos portuguêses, estabelecendo-se, além da taxa de 2% sôbre a exportação de mercadorias nacionais, dízimos de café, açúcar, etc., várias outras modalidades de sizas e impostos, reduzindo-se por outro lado, de 15% os direitos de importação dos artigos desembarcados de navios de propriedade de brasileiros, medida tendente a estimular o incremento da marinha mercante do novo Império.

Mas não bastavam essas medidas. Faltavam as de ordem política, e o Imperador, "a fim de salvar o Brasil dos perigos que lhe estavam iminentes", convocava a Assembléia Constituinte, à qual declarava, na sua Fala do Trono de 3 de maio de 1823, que "as despesas haviam sido reduzidas, a renda aumentada, o crédito do Banco e do Tesouro melhorado dentro e fora do país; não foi necessário lançar mão dos recursos da caixa dos dons gratuitos e seqüestros de propriedades dos emigrados, do produto do empréstimo e da caixa de administração dos diamantes" (História Financeira e Orçamentária do Império do Brasil — Castro Carreira).

No entanto, a 6 de outubro, o presidente do Tesouro Nacional, Manoel Jacinto Nogueira da Gama (marquês de Baependi) apresentava à mesma Constituinte a *Exposição do Estado da Fazenda Pública,* documento em que o seu autor, não obstante as simpatias que lhe inspiravam o novo regime, confessava que a dívida pública geral que fôra deixada por D. João VI em 9.870:918$092 já subira a 12.156:145$951; as províncias do Império, tôdas endividadas, só tratavam de pedir "supri-

mentos ou providências urgentes para as suas presentes dificuldades"; das entradas do primeiro semestre de 1823 só restavam, em caixa, 140:014$952, figurando nesta soma 132:658$231, constantes dos "escritos na Alfândega e Letras a Vencer"; as diversas entradas do segundo semestre estavam orçadas em 1.769:000$000, mas contra elas havia o pagamento inadiável de "despesas ordinárias" orçadas em soma equivalente, além das "extraordinárias", não menos urgentes, que alcançariam, no referido semestre, mesmo nos cálculos mais otimistas, a 900 contos.

A situação, como se depreende, era gravíssima. Mas a Constituinte parecia ter encontrado o remédio contra os "perigos iminentes" quando dispôs que "ao poder legislativo, delegado à Assembléia e ao Imperador conjuntamente", pertencia "fixar anualmente as despesas públicas e as contribuições, determinar sua natureza, quantidade e maneira de cobrança". Logo em seguida, porém, surge a questão de saber como seria promulgada a Constituição do Império, se pelo Trono ou pelos representantes do povo. A agitação nacional era dramática. Em novembro, entretanto, a tropa revolta-se e a Constituinte, "havendo perjurado ao tão solene juramento que prestou à Nação de defender a integridade do Império, sua independência e a minha dinastia", como declarou D. Pedro, era dissolvida, depois de pouco mais de meio ano de funcionamento, quando ela ainda discutia o artigo 24 do Projeto de Constituição, elaborado por Antônio Carlos.

MAIS FATOS

Mais fatos para comprovar a gravidade daquela situação.

As rendas diretamente arrecadadas pelo Erário Real foram, em 1811, de 1.604:220$000.

O orçamento normal dêsse Erário era o do Rio de Janeiro mas ainda acrescido das sobras de outras capitanias, conforme acima já ficou dito. Nessa época, era acrescido pelas da Bahia e de Pernambuco. O rendimento de Pernambuco era do valor de 844:754$824 e o da Bahia de 1.684:265$075. As sobras foram, para Pernambuco, de 310:690$592, e, para a Bahia de 626:572$799.

Logo, as rendas do Erário, naquêle ano, montavam a 3.134:000$000 para fazer face a esta despesa:

Casa Real	963:758$225
Erário	375:000$000
Exército	674:000$000
Marinha	848:000$000
Expediente dos Tribunais	51:229$472
Despesas Extraordinárias	101:112$298
	3.013:099$995

Assim, a situação orçamentária em 1811 era de saldo, embora pequeno.

Por isto, é que o escrivão da Mesa do Erário Régio, em 1812, haveria de afirmar: "Creio ter mostrado claramente que não é deplorável o estado da Real Fazenda, desde que se exijam impreterivelmente as sobras das capitanias, e que as despesas públicas não excedam consideràvelmente às que ficam indicadas principalmente na marinha e guerra".

Então, os elementos primordiais da tributação real eram os seguintes :

1.º) Os direitos de importação de 24% sôbre as mercadorias estrangeiras, exceto as de origem inglêsa e portuguêsa;

2.º) Taxa de trânsito dos produtos entre as Províncias, sendo por mar 15% e variando conforme a região;

3.º) Impôsto de dízimos;

4.º) Taxa de siza sôbre a compra e venda da propriedade territorial — 10%;

5.º) Impôsto sôbre a mineração de ouro — 20%;

O processo de arrecadação dêsses tributos era dos mais rudimentares.

Na falta de orçamento regular, a despesa não era devidamente distribuída. O Tesouro entregava às repartições da Guerra e da Marinha e à Casa Imperial as somas que lhes eram atribuídas, realizando êle diretamente os outros pagamentos.

Depois, as capitanias se endividavam, e, ao invés de suprir o Erário, não cuidavam senão de lhe pedir suprimentos.

A Assembléia Constituinte revigorou leis, decretos, regulamentos e ordenações do Reino e do Príncipe Regente no intuito de pôr termo a essa desordem administrativa, mas debalde.

Segundo o balanço do exercício de 1823, a receita total fôra de 3.802:000$000 e a despesa de 4.702:000$000. Constituíam verbas da receita: direitos de importação, direitos de exportação, despachos marítimos e interior. Além da Receita arrecadada, o Tesouro pôde dispor de cêrca de 600:000$ de recursos extraordinários, provenientes de empréstimos, seqüestros e subscrição pública.

O NATIVISMO PREDOMINAVA

Depois vinha a questão política.

Era iniciada a reação contra os portuguêses.

Daí a expedição de Lord Cockrane à Bahia e ao Maranhão: o encontro das fôrças dos generais Labbatut e Madeira; e a ida de Grenfell até ao Pará.

O nativismo predominava.

Como observa Oliveira Martins, "imediato descendente de uma dinastia européia, filho de solo português e não brasileiro, D. Pedro I não tinha no sangue, na alma íntima, êsse *quid* do gênio nacional, êsse patriotismo, nervo íntimo das nações. (*Brasil e Colônias*).

Não podia, assim, fugir aqui à influência dos nascidos em Portugal, nem se desinteressar jamais do que lá ocorresse.

Depoimento de Alfredo Valadão :

"Nascidos em Portugal, eram muitos de seus ministros, e quase tôdas as pessoas que o cercavam no Paço de São Cristóvão...

Pessoas nascidas em Portugal também conservavam as principais posições na administração, com especialidade na judicatura e na milícia; e, ademais, enfeixado em mãos portuguêsas se achava o comércio". (Segundo Congresso de História Nacional, Exposição de Motivos).

Passava, na Assembléia, a disposição de que a Constituição não dependeria do veto imperial. O Imperador era suspeitado. E D. Pedro I fêz voltar às fileiras os oficiais e soldados portuguêses que antes tinham sido feitos prisioneiros. Nesse interim, um jornalista boticário é agredido e, em conseqüência dessa selvageria, dissolvida a Assembléia, que, segundo o Imperador, "havia perjurado na defesa da pátria e da sua dinastia".

E os brasileiros Antônio Carlos, Martim Francisco, Montezuma, José Bonifácio e outros, deportados.

A independência já não era mais a salvação.

"Não obstante o Brasil ainda em estado de guerra com a ex-Metrópole, portuguêses prisioneiros de guerra que na Bahia se haviám batido contra a Independência eram engajados no exército.

Por exigência, anunciada, dos batalhões portuguêses, dissolveu D. Pedro I a Constituinte, assaltada esta pelos mesmos, portador do decreto de dissolução um de seus comandantes; e para o exílio seguiram os Andradas e tantos outros patriotas extremados...

E vitorioso êsse golpe de Estado, sentiu-se D. Pedro I à vontade.

Podia entender-se livremente com Portugal". (Alfredo Valadão).

O REGIME CONSTITUCIONAL

Dissolvida a Constituinte e nublando-se ainda mais os horizontes da nação, nomeou D. Pedro I o Conselho de Estado para escrever uma Constituição "duplicadamente mais liberal do que a do Projeto Antônio Carlos", Constituição que foi jurada em todo o Império no dia 25 de março de 1824.

Tudo parecia indicar que o regime constitucional monárquico-representativo, teria, forçosamente, de influir de um modo salutar sôbre

os destinos do país. Entretanto, o exercício de 1825 deixou de ter o seu orçamento, por falta de quem o votasse como também triplicou a dívida pública depois da dissolução da Constituinte.

No ano seguinte, 1826, a Assembléia reunia-se em primeira legislatura. Pela Constituição de 1824 a atribuição de "fixar anualmente as despesas públicas e repartir a contribuição direta" já não mais era, como no Projeto Antônio Carlos, da competência do legislativo e do Imperador, mas exclusivamente do legislativo, cabendo apenas ao Imperador a colaboração geral da sanção, e ao Ministro da Fazenda a organização da proposta.

Diante da evolução tão sensível tudo fazia crer que os futuros orçamentos, assim elaborados, produziriam os resultados mais compensadores, não fôssem êles eventualmente estorvados por uma forte e súbita depressão econômica interna.

Mas outros contratempos surgiram. Já naquêle ano, nada se legislou em bem da fazenda pública, limitando-se todo o trabalho feito na Câmara dos Deputados a fundamentar o parecer sôbre o relatório do Ministro da Fazenda, o qual concluía pela impossibilidade de ser fixada a despesa anual, segundo o artigo 15, § 1.º da Constituição, à falta do devido conhecimento de causa, em vista dos dados encontrados insuficientes fornecidos pelo Govêrno.

A situação teve um desfecho inesperado, pois tendo expirado o prazo de quatro meses para o funcionamento da Assembléia, resolveu D. Pedro não prorrogar a primeira sessão legislativa, alegando, para isso, êste motivo de alta sabedoria e patriotismo: "A execução da lei é o primeiro dever de todos os cidadãos. Ela marca quatro meses para as sessões desta Assembléia; são findos e, portanto, é chegado o tempo de se fechar. Para êsse fim, eu me acho entre vós".

E o orçamento deixou de ser votado.

No ano seguinte (1827), porém, o estado financeiro do país agravou-se melindrosamente, elevando-se a dívida pública a números inquietantes. Dirigindo-se, então, ao Parlamento, o Imperador pediu um sistema de finanças bem organizado, porque o que existia, dava lugar a tôda qualidade de delapidações: "um sistema de finanças que pusesse côbro, senão a todos, à maior parte dos extravios que existiam e que as leis davam lugar a que existissem".

Para isso, "A execução da lei" deixou de ser "o primeiro dever de todos os cidadãos", para permitir que a Assembléia tivesse o período de suas sessões por duas vêzes prorrogado.

Ainda assim, o Parlamento não conseguiu votar, nesse ano, o orçamento geral de 1828, limitando-se ao da despesa e receita da Côrte e Província do Rio de Janeiro e determinando que a receita e despesa, nas demais províncias, continuassem a fazer-se consoante as leis e ordens,

que as regulavam, devendo tôdas elas concorrer para as "despesas gerais" com o excedente de suas rendas.

Também em 1828 e 1829 não foi votado o primeiro orçamento geral do Império; e em 1830, apesar de uma convocação extraordinária, especialmente destinada ao estudo do "estado miserável do Tesouro", não houve leis de meios.

A primeira lei orçamentária, votada para o exercício de 1831-1832, avaliava a receita em 15 mil contos e a despesa em 13 mil, apresentando, portanto, um saldo de 2 mil contos de réis. Nela discriminavam-se as despesas dos ministérios em cada província; especializavam-se os títulos de receita; determinavam-se a organização da proposta e das tabelas, dos balanços, o prazo para a apresentação dos relatórios ministeriais e a aplicação das sobras orçamentárias ao resgate do papel-moeda.

Mas a execução dessa lei já foi tarefa da Regência.

Assim, é com acêrto que se afirma que oito anos depois de proclamada a independência e seis anos depois de jurada a Constituição, ainda o Império não conseguira ter um orçamento, regendo-se pelas leis coloniais, geradoras de "abusos que chegavam à imoralidade".

O ÚLTIMO RECURSO

Não tendo a Constituinte "salvo o Brasil dos perigos que lhe estavam iminentes", nem o Parlamento lhe dado "um sistema de finanças que pusesse côbro aos extravios que existiam e que as leis davam lugar que existissem", D. Pedro I, para organizar os serviços públicos, congraçar as províncias minadas por ciúmes e ambições pessoais, assegurar a paz interna e a integridade do vastíssimo império nascente, viu-se obrigado, em tão difícil emergência, a lançar mão de expedientes financeiros menos recomendáveis, mas justificáveis diante do superior interêsse pela manutenção da nossa independência.

Assim,

a) contraiu dois empréstimos externos:

b) assumiu, em virtude da Convenção Secreta Adicional ao Tratado de 29 de agôsto de 1825, a responsabilidade do empréstimo contraído por Portugal em 1823, no valor de £ 1.400.000, com a obrigação de um resgate semestral de £ 25.000, e o pagamento a D. João VI da chamada conta das £ 600.000, que seria liquidada em 12 meses, com indenização das propriedades que, em nosso país, o mesmo possuia.

Portugal recusava-se a reconhecer nossa Independência; e era vencido nessa sua intransigência por êsse "entendimento" que foi possível, depois que D. Pedro I se afastava dos brasileiros, para mais se ligar a seus compatriotas portuguêses.

"Negociou (D. Pedro I) o Tratado da Independência adicionado de uma Convenção — *um pacto de família,* como frisava a crítica da época, em perfeita harmonia com aquelas tão vivas *Reflexões* do célebre panfletário Chapuís.

Esta a verdade do mesmo, não obstante a sua incontestável vantagem prática, permitindo o reconhecimento da independência pelas nações que dirigiam os destinos do mundo, nem a podendo reconhecer sem êle, isoladamente contra a Sta. Aliança, Inglaterra, aliada que era de Portugal...

Por último, gravemente ofendido sentiu-se o brio nacional com a Convenção adicionada ao Tratado, estabelecendo uma indenização a Portugal, entre cujas parcelas figurava a relativa ao empréstimo que, em Londres, aquêle país havia tomado justamente para combater a Independência!" (Alfredo Valadão).

Por isto, é que os historiadores menos reverentes costumam afirmar que nossa Independência foi até certo ponto comprada.

Portugal não o teria feito por menos, apoiado como se achava, pela Inglaterra;

c) consolidou a dívida flutuante, emitindo apólices da dívida interna para cobrir os *deficits;*

d) prosseguiu nas emissões de papel moeda e na cunhagem do cobre com valor legal superior ao mercantil;

e) mandou liquidar o Banco do Brasil, assumindo o Estado a responsabilidade do papel moeda bancário em circulação, substituindo-o por notas do Tesouro.

O PRIMEIRO EMPRÉSTIMO EXTERNO DA INDEPENDÊNCIA

1824/5 — £ 3.686.200 — 5%

Tais as circunstâncias por que teríamos de recorrer a Londres; e seríamos dos primeiros a fazê-lo.

Realizávamos nossa independência política e logo inaugurávamos nossa dependência às finanças estrangeiras.

Subordinávamos nossa vida orçamentária e econômica a essas finanças.

Manoel Jacinto Nogueira da Gama, na sua exposição complementar da primeira Fala do Trôno, não só lançava muita luz sôbre o estado precário das finanças da Côrte e sôbre a situação angustiosa das províncias, como elaborava planos para melhorá-las, "sem aumento de tributos, sem o temível, péssimo e fatal recurso do papel moeda". (Biografia do marquês de Baependi, pág. 21, J. J. da Rocha).

Para o resgate da dívida pública, aconselhava a emissão de bilhetes do Tesouro, e para o custeio das grandes despesas extraordinárias, um empréstimo externo.

Dizia naquêle documento a Constituinte :

"Serão baldados todos os esforços da assembléia geral constituinte e legislativa, se não tiver quanto antes à sua disposição meios e grandes meios para com êles habilitar o chefe constitucional dêste nascente Império a firmar nossa independência, a defender-nos dos nossos inimigos e a promover a instrução e a felicidade públicas, como fôr marcado e decretado pela nossa Constituição política e pelas leis e regulamentos administrativos dêste Império. Êstes meios nos são oferecidos por capitalistas inglêses, sem os solicitarmos, como têm feito várias nações da "Europa e mesmo da América; tal é a alta idéia que se forma dos recursos e exuberantes riquezas dêste novo Império, e o interêsse que os mesmos estrangeiros tomam no estabelecimento da independência brasileira".

Foi esta a primeira justificativa oficial da Independência para um empréstimo externo, tendo Nogueira da Gama, ao receber uma proposta, que E. Oxenford, por intermédio de John Brickood, lhe fizera, em 20 de julho de 1823, usado de palavras que daí em diante, por todo o regime monárquico e republicano, seriam repetidas para defender a necessidade de apêlo ao crédito externo.

Dissolvida a Constituinte em 12 de novembro de 1823, e antes mesmo de jurada a Constituição do ano seguinte, D. Pedro I, conformando-se com o parecer do Conselho de Estado e "Reconhecendo não ser possível ocorrer com as rendas ordinárias às despesas urgentes e extraordinárias, que exigem a defesa, a segurança e a estabilidade do Império, nem permitirem as circunstâncias atuais que o mesmo Império subministre as somas necessárias e indispensáveis para tão úteis fins", mandou contrair na Europa um empréstimo de £ 3.000.000, "consignando e hipotecando para pagamento de seus juros e principal a renda de tôdas as Alfândegas do Brasil e com especialidade a da Alfândega da Côrte e Cidade do Rio de Janeiro, e nomear para negociadores do dito empréstimo os meus plenipotenciários *Ad Hoc* Felisberto Caldeira Brant Pontes, Manoel Rodrigues Gameiro Pessoa e Mariano José Pereira da Fonseca".

A gestão de Mariano José Pereira da Fonseca, marquês de Maricá, compreendendo o período que medeia entre 10 de novembro de 1823 e 21 de novembro de 1825, foi assinalada pela primeira operação de crédito por nós realizada no estrangeiro e pelos compromissos decorrentes da Convenção Secreta Adicional ao Tratado de 29 de agôsto de 1825, pelo qual o govêrno assumira a responsabilidade do *empréstimo de* £ 1.400.000, *contraído por Portugal em* 1823.

Para a realização do empréstimo de £ 3.000.000 o Conselho de Estado aprovou o tipo mínimo de 80 para o lançamento da operação, ao juro de 6%, criando-se, conforme o ideara Nogueira da Gama, um fundo de amortização, que ficaria constituído com uma entrada inicial de

£ 60.000, anualmente acrescido de outros depósitos, que venceriam juros de 4% e que, acumulados durante 30 anos, somariam o capital nominal da operação.

O lançamento do empréstimo cercou-se de dificuldades, que desvirtuaram todo o plano original. Não só o govêrno português, não reconhecendo nossa independência, impugnava a validade da operação, secundado pelo negociante Eduardo Oxenford, que invocava suposto direito de preferência em negociá-la, como, tendo-se estabelecido que o levantamento do capital seria efetuado mediante subscrição por conta do Tesouro e concorrência pública, processo jamais praticado na praça de Londres, verificou-se que nenhuma das propostas abertas representava oferta das melhores casas bancárias inglêsas, razão por que foi a concorrência anulada pelos plenipotenciários, os quais, premidos pela necessidade inadiável de dinheiro, obtiveram do Banco de Inglaterra um adiantamento de £ 300.000, mediante o depósito da obrigação geral do empréstimo.

Em conseqüência dessa obrigação e porque mais urgente se tornava a necessidade de numerário para "melhorar as finanças do Brasil", Caldeira Brant e Gameiro Pessoa desobedeceram as instruções recebidas e assinaram, em agôsto de 1824, com os banqueiros Bazeth, Farqhuar, Crawford & Co., Fletcher, Alexander & Co., Thomas Wilson & Co., o contrato de um empréstimo na importância de £ 3.000.000, e que seria realizado em três séries de £ 1.000.000 cada uma.

Os banqueiros contratantes, todavia, dêste empréstimo, só tomaram a primeira série, sendo as duas restantes, no valor de £ 2.000.000, contratadas, em janeiro de 1825, com a casa Nathan Mayer Rothschild.

Essa negociação foi aprovada pelo decreto de 28 de fevereiro do mesmo ano e marca o início de nossas relações com a firma Rothschild, que assim datam de mais de um século.

ACUSAÇÕES CONTRA OS NEGOCIADORES DO EMPRÉSTIMO DE 1824/25

Adotávamos esta política financeira; novo empréstimo para o pagamento do serviço de juros e amortização dos antigos.

O princípio era êste: pagar velhas dívidas, contraindo novas e maiores; pagar aos nossos credores à custa dêles próprios.

Prática errada que Martim Francisco, o primeiro ministro da Independência, logo impugnava recusando seu apoio a êsse empréstimo de Caldeira Brant.

Em carta a Drumond, escrita de Bordéus, a 12 de setembro de 1824, já defendia Martim Francisco aquela boa doutrina:

"Sempre que o senhor e meus colegas arrastados pelo exemplo quotidiano dos estados novos e velhos, propuseram em Conselho um em-

préstimo para o Brasil, pude, com argumentos sem réplica, estorvar medida tão perniciosa...

O Conselho anuia às minhas ponderações: o déspota (D. Pedro I) bem mau grado seu, aquiescia a tudo e a questão do empréstimo dava em água de barrela...

Estou e sempre estive convencido de que a teoria dos empréstimos era um abismo, em que mais cedo ou mais tarde deviam ser precipitadas tôdas as nações; que os govêrnos nunca os adotariam, senão para oprimirem mais fàcilmente os povos; que um empréstimo contraído por qualquer Estado é sempre um sintoma de prodigalidade do seu govêrno ou a morte dêste espírito de ordem e de economia, primeiras bases de tôda boa organização financeira; que os empréstimos concorrem a excitar a sórdida cobiça dos cidadãos e amortecer em seus corações o sentimento desinteressado do amor da pátria; que as chamadas despesas extraordinárias são pérolas douradas engulidas por povos boçais, porque de comum nenhuma há que não tenha sido prevista com a antecipação pelos olhos perspicazes da política e que se não possa remediar sem o concurso dos empréstimos; que finalmente os povos quando querem ser livres, têm muitos recursos em si próprios. Os gregos abandonados de tôda a cristandade têm resistido às fôrças da Porta e não é o empréstimo presente quem os há de salvar; os espanhóis, que não estavam maduros, caíram, e o empréstimo não os salvou: o Brasil resistiu a Portugal e prosperou sem empréstimo e jaz hoje no estado o mais calamitoso com êle.

Se dêstes princípios gerais com que combatia semelhante projeto, ou descia a miúdas considerações sôbre a situação política do Brasil naquele tempo, eu via o povo contente e concorrendo com subscrições voluntárias para as novas precisões do Estado; via os melhoramentos e reformas da administração produzindo um progresso quase incalculável nas suas rendas e estas bastando a tudo; via Portugal cada vez mais fraco e decrépito, seus exércitos sacudidos do Brasil e o de Montevidéu prestes a sofrer a mesma sorte e com a sua saída o têrmo da grande dívida que nos devorava; via por último o Brasil livre de outros inimigos e cada vez mais forte pela união sucessiva de tôdas as províncias; e concluía de tudo que não havia necessidade de contrair empréstimos".

Martim Francisco, porém, combatia o empréstimo de £ 3.686.200, não só por uma questão de orientação, de princípios, como também pela forma por que foi êle realizado.

Caldeira Brant, antes mesmo de proclamada a Independência, e sem se achar para tanto autorizado, já procurava promovê-lo em Londres.

Êsse seu desvêlo pela causa pública, provocava de Martim Francisco, na mesma carta, êste comentário:

"Note que já então (maio e junho de 1822) Felisberto sem ter ordem escrevia ao Ministério, fazendo ver a necessidade de um emprés-

timo, entendia-se com os capitalistas de Londres e os forçava a escrever com o oferecimento das mesmas condições que êle agora aceitou. Note mais que neste tempo eu o recusei com o prêmio de 5% e o juro de 5%, pêso metálico por pêso metálico; que não havia moeda e baixa fabricada em Londres; que não havia dividendos retidos, nem as usuras das £ 300.000 adiantadas e nem as comissões de Felisberto e outras. Note, finalmente, que então não havia uma constituição que vedasse ao govêrno semelhante medida, e que, para encarregar-se de contrair o dito empréstimo, tinha vindo ao Rio de propósito um sujeito capaz, cujo nome calo. A nada disso atendi, recusei o empréstimo e disse a José (Bonifácio) que Felisberto pelos fatos acima referidos e por outros de conhecida ignorância, ou de notória lesão dos interêsses do Brasil deveria ser mandado recolher".

Pelos seus passos, Caldeira Brant e Gameiro Pessoa sofreram ainda mais violentas acusações que repercutiriam como repercutiram no Parlamento, tendo êles cuidado de se defender perante o mesmo.

Apresentaram hábil defesa, na qual procuravam provar a impossibilidade de contratarem um empréstimo em condições menos onerosas, ou conseguirem a organização do fundo de garantia, do Projeto Nogueira da Gama, argumentando, ademais, que a portaria de 5 de janeiro de 1824 os autorizava a embolsarem a percentagem de 2%, que a comissão da fazenda da Câmara dos Deputados julgara "notável", lastimando que representantes brasileiros, grandes funcionários da nação, por ela remunerados, cobrassem uma comissão pelos serviços prestados ao país, que já os pagava e com êles muito os honrava.

A comissão referida no parágrafo anterior, constituida de J. G. Lêdo, M. J. de Souza França, Nicolas Herrera, J. B. Baptista Pereira, João Braulio Muniz e J. de Rezende Costa assim se manifestou sôbre o relatório apresentado em 27 de junho de 1826 pelo Visconde de Baependi, Ministro da Fazenda, na parte referente ao discutido empréstimo externo de 1824:

"Agora se entrará a tratar do grande objeto do empréstimo de Londres. O Govêrno contraiu em agôsto de 1824 um empréstimo de três milhões de libras esterlinas, o qual foi aprovado nesta Côrte por Decreto de 30 de dezembro do mesmo ano. Três pontos se oferecem neste assunto à consideração da Câmara: 1º — A necessidade de aprovar êste empréstimo; 2.º — O exame de suas condições, e 3.º — a fiscalização do seu consumo.

Quanto à 1.ª parte, o crédito, e honra nacional estão interessados na aprovação desta transação e persuade-se a Comissão que perante a honra nacional calam-se tôdas as outras ponderações.

Quanto ao 2.º ponto tem a Comissão a dizer, que êste empréstimo foi contraído por duas diferentes formas: a saber um milhão esterlino com as casas de Bazeth, Farqhuar, Crawford, Wilson & Co., a 75 %; e

dois milhões esterlinos com a casa de Nathan Rothschild a 85%; vindo portanto a regular todo o empréstimo a 81 e 2/3 moeda, por cem libras fundo. Conseqüentemente recebeu o Brasil libras esterlinas 2.999.940, — e constituiu-se devedor de libras esterlinas — 3.686.200 — de que paga o juro de 5%, e um de amortização, efetuando-se a semestres, e em Londres o pagamento dêste juro; o qual, juntamente com a amortização, importam anualmente em libras 221.172, que reduzidas ao câmbio de 56 e 1/4 média entre o atual de 45, e o par, monta réis ...... 943:667$200.

Não está ao alcance da Comissão conhecer se era possível obter-se um empréstimo com condições mais favoráveis, ou se os Negociadores Brasileiros exauriram todos os seus esforços neste assunto; ela passará tão sòmente a circunstanciar estas condições para dar o preciso conhecimento à Câmara".

"A primeira têrça parte do empréstimo tomado pelas Casas de Farqhuar & Cia., foi exibida em dez pagamentos".

"A êstes negociantes foi permitido tomar a segunda parte, e terceira do mesmo empréstimo; e no caso de as quererem realizar, tomariam os fundos da segunda parte a 85%, e os da terceira a 87%.

Os contraentes tiveram nesta transação o benefício de uma dedução de três libras por cem de fundo; o prêmio de 5% sôbre todos os adiantamentos, que fizessem a respeito dos prazos convencionados, não pagando coisa alguma por quaisquer somas vencidas e conservadas em suas mãos. Além disso, concedeu-se uma comissão de 4% da soma líquida do empréstimo, da qual pertenceria a metade aos negociadores brasileiros, e metade aos mutuantes. Êstes pelo encargo da direção das operações do fundo de amortização e pagamento dos dividendos, perceberão mais 1% da soma dos interêsses anualmente pagos por conta do empréstimo, e um têrço de corretagem sôbre tôdas as compras feitas para o fundo de amortização. Em atenção a tão relevantes serviços, os negociadores brasileiros prometeram empregar tôda a sua influência com o Ministério Brasiliense para que fôssem êstes senhores empregados em a compra dos efeitos e gêneros, que se embarcarem por conta do Govêrno, assim como em todo, e qualquer outro serviço procedido do dito empréstimo, percebendo por isso extraordinàriamente as seguintes comissões:

2 1/2% sôbre as compras, ou vendas de quaisquer mercadorias recebidas ou embarcadas;

1 % sôbre a compra, ou venda de ouro ou prata;

1 % sôbre as Letras de Câmbio, recebidas ou remetidas;

1 % sôbre todos os seguros de embarques de gêneros;

1/2 % sôbre todos os seguros de embarques de ouro.

Em conseqüência de tôdas estas alcavalas, foi o líquido desta primeira parte do empréstimo, o seguinte:

Fundos entregues em assinados ...		1.333.300. —
Prejuízo da diferença da moeda a fundos	333.325. —	
Prémio do adiantamento feito	14.221.17.4	
Prêmio de pronto pagamento das apólices que receberam os mutuantes	39.999. —	
Comissão de 4% s/ £ 999.975	39.999. —	427.544.17.4
Líquido	— £ —	905.755. 2.8

O segundo empréstimo foi contraído com a casa de Rothschild, e com quase as mesmas condições; havendo só a diferença da vantagem da venda dos Assinados, e o pagamento de 3% de qualquer soma pertencente ao Govêrno, que existir em sua mão, ou seja essa proveniente dos pagamentos por conta do empréstimo, ou dos fundos que se remeterem para o pagamento dos juros pelo tempo que mediar entre a sua liquidação, e os ditos pagamentos.

É notável neste negócio a Comissão de 2% que tiveram os negociadores brasileiros, e que se fundamenta nas seguintes palavras da Portaria de 5 de janeiro de 1824 do Ministro e Secretário de Estado dos Negócios da Fazenda, o Visconde de Maricá. — Também ficam autorizados para convencionar-se sôbre as comissões respectivas de todos os atos relativos ao mesmo empréstimo em todo o tempo de sua duração, segundo os usos e estilos observados geralmente em semelhantes transações, podendo tomar nêles aquela parte que lhes possa, ou deva competir na qualidade de negociadores comissários, ou agentes, cooperando ativamente para êle se efetuar.

A Comissão não sabe se o Ministro tinha bastante poder para autorizar êste procedimento. Os interêsses que os dois comissários perceberam montando pouco mais ou menos a 59.998.10, custaram logo à Nação 72.000 libras e há de custar o seu pagamento final bem perto de 180.000 libras, que pelo câmbio já mencionado, não é menos de um milhão e novecentos e vinte mil cruzados.

Que os negociantes inglêses percebessem tôdas essas comissões estipuladas, está na ordem das negociações, porque era livre ao Govêrno do Brasil aceitar o empréstimo ou não aceitar, mas que os agentes brasileiros, grandes funcionários da Nação, por ela pagos e remunerados, e honrados exijam uma comissão pelo serviço em que os empregou a Nação que os pagava e honra, parece extraordinário, e antipa-

triótico; e por isso a Comissão de Fazenda deixando de emitir a sua opinião a êste respeito, chama sôbre êle a consideração da Câmara.

Ao pagamento dêste empréstimo foram hipotecadas as rendas das Alfândegas do Rio de Janeiro, Bahia, Pernambuco e Maranhão, sendo cláusula expressa — que se mandaria aos administradores dêste ramo no Rio de Janeiro, que estabeleçam um fundo particular dos direitos ali recebidos e também dos outros portos de mar, e não se consentiria nunca fazer-se outra qualquer aplicação para os fins gerais do Govêrno, até que seja remetida uma soma adequada ao pagamento dos interêsses dêste empréstimo, cuja soma existirá sempre adiantada na cidade de Londres.

O Ministro Secretário da Fazenda Visconde de Maricá enviou uma circular às províncias obrigadas, ordenando-lhes a remessa para Londres de 60.000 libras esterlinas pelas rendas de sua Alfândega, devendo achar-se metade desta quantia em aquela cidade no 1.º de abril, e metade no 1.º de outubro de cada ano. No Relatório do atual Ministro a esta Câmara acham-se as seguintes palavras: resta-me ponderar que o pagamento do juro e capital do empréstimo contraído em Londres, e do que acresceu em conseqüência da convenção de agôsto de 1825 com Portugal já se acha providenciado não sòmente — os fundos ali existentes, mas com a remessa de 240.000 libras esterlinas anualmente, e com a remessa de vinte e quatro mil quintais de pau Brasil, que devem ir das Províncias de Pernambuco, Alagoas, Paraíba e Rio Grande do Norte, e com os diamantes brutos, que sobrarem do trabalho da Fábrica. — Parecendo com estas expressões prescindir da ingerência da Câmara em tal negócio, entende a Comissão que nenhuma medida tem a propor a êste respeito, deixando-se sôbre a Responsabilidade do Ministro a solução respectiva; entretanto, ponderará sòmente, que muito convêm saber-se, que fundos existentes são êstes, com que conta o Ministro; porque se êles são restos do empréstimo, e com êle é que conta pagar os juros, certamente não se poderá descobrir coisa mais triste do que pedir dinheiro a juros e com bastante sacrifício, e sem tirar partido dêste empréstimo, empregar parte dêle no pagamento de seus juros. A Comissão não pode persuadir-se que isto assim seja, e a ser não poderá deixar de fazer esta pergunta — Era ou não era urgente a necessidade dêste empréstimo? Se era por que se não aplicou; se não era, por que se pediu? E já que se pediu, não sendo necessário, por que se não emprega ùtilmente?

Resta o terceiro ponto, que é a aplicação do empréstimo.

As contas dirigidas pelo Tesouro apresentam o seguinte estado :

Recebido no Tesouro em metais £	568.003.15. 7
Em letras	467.057.19. 8
Gasto com a remessa da colonização estrangeira ..	22.604. 6. 1
Em gêneros para os Arsenais	22.480.13.11

Em vasos para a Marinha de Guerra	64.000.—.—
Com a Legação Brasileira	8.273.—.—
Com o seguro das remessas	16.799.—.—
Comissões relativas ao Empréstimo	52.455. 9. 7
Compra de apólices destinadas ao pagamento do capital e juros	107.341. 5.—
Pagamento de juros do empréstimo	102.699. 1.11
Prêmio do adiantamento do empréstimo Farqhuar	14.221.17.—
Dito de pronto pagamento	39.999.—.—
Soma	1.485.935. 8. 9
Existente no fim de 1825	1.514.004.11. 3
	2.999.940.—.—

Não sabe a Comissão todavia se existe, ou não, êste dinheiro, porque, em fim são já passados sete meses.

A Comissão, também não pode avançar juízo sôbre estas despesas, porque sendo enunciadas em globo pouco lugar dão a uma análise escrupulosa.

Dos fundos recebidos no Tesouro, que montam a Libras 1.035.062, e que produziram Rs. 4.469:630$789, deram-se em pagamento de capital e juros ao Banco Rs. 2.644:633$452 e entraram nas despesas gerais, e corretagem Rs. 1.824:967$337. Quem pode deixar de notar que se peça dinheiro na Europa com grandes sacrifícios e não menos riscos do crédito nacional, para se pagarem no Brasil parte dos juros que se deviam ao Banco, a quem a demora não era sensível nem onerosa pela compensação que o Tesouro da nação lhe faz, cedendo-lhe o dividendo de 500 contos anualmente, e porque, de mais, se poderia com êle haver feito alguma operação de crédito?"

O EMPRÉSTIMO DE 1829 — £ 769.200 — 5%

A situação financeira do Brasil não se desafogou com o empréstimo de 1824/5.

O saldo na importância de £ 1.514.004—11—3 que, ao findar o ano de 1825, ainda estava em Londres, foi gasto no correr do ano de 1826, conforme se conclui dos relatórios do Ministério da Fazenda, nos anos seguintes.

Da soma recebida no Brasil, aplicou-se parte no pagamento de 2.644:633$452, por conta da dívida com o Banco do Brasil, e parte na cobertura dos *deficits*. sendo que só o suprimento do *deficit* de 1824 consumiu 2.382:744$000

Isto por um lado. Por outro lado, o serviço de juros e amortização dos mesmos empréstimos e do de Portugal, que nos fôra transferido, passou a sobrecarregar-nos com a soma de cêrca de £ 300.000 por ano. Resultado: os exercícios se liquidavam com *deficits,* cada vez mais avultados.

Para cobrí-los, não bastavam as medidas de ordem interna.

A administração de Maciel da Costa, Marquês de Queluz (de 15 de janeiro a 20 de novembro de 1827) recomendava-se pela redução do quinto de ouro a 5%, pela livre circulação dêsse metal e pela fundação da dívida pública.

Era substituída a dívida flutuante por outra representada por títulos de prazo certo, amortizáveis, vencendo juros fixos, pagáveis periòdicamente e transferiveis.

Em 1826, quando ministro da Fazenda o Visconde de Baependi, foi apresentado ao parlamento um projeto com essa finalidade.

Calcada nêsse projeto, surgia a lei de 15 de novembro de 1827, consolidando a dívida nacional e reconhecendo como dívida pública, tôdas as de qualquer natureza, origem ou classe, constantes de títulos verídicos e legais, contraídos pelo govêrno, no interior e no exterior, até o fim do ano de 1826, inclusive juros vencidos, excetuados os prescritos pelo Alvará de 9 de maio de 1810.

Criou-se o grande livro da dívida pública, onde seriam inscritas as dívidas legais, anteriores a 1827, recebendo os credores documentos em que se declarassem os juros que venciam. Para as províncias, haveria os livros auxiliares, onde só seriam inscritas as dívidas de cada uma.

Mandou-se desde logo inscrever como capital da dívida fundada interna, a importância de 12.000:000$000, correspondente à soma da dívida flutuante já legalizada e que seria posta em circulação por meio de apólices, do valor mínimo de 400$000. Estas seriam aplicadas: na compra de 6.000:000$, pelo menos, de notas do Banco do Brasil; no pagamento dos credores internos que se fôssem inscrevendo no grande livro e nos auxiliares e no suprimento do *deficit* orçamentário denunciado para o ano de 1828. As destinadas ao trôco das notas bancárias venceriam juros de 5%, bem assim, as emitidas para pagamento de dívidas sem contrato de juros, mantendo-se o estabelecido por contrato para as demais dívidas. As emissões para cobertura de *deficit* venceriam o interêsse combinado com os capitalistas. Estabelecia-se a amortização anual de 1%, destinando-se exclusivamente ao pagamento das anuidades (juros e amortizações) uma prestação mensal de 60:000$, tirada da renda da Alfândega do Rio de Janeiro.

Esta lei criou também a Caixa de Amortização. Mas essas providências não satisfaziam.

A receita ordinária e extraordinária da Côrte e da Província do Rio de Janeiro elevava-se no orçamento de 1828 a 12.000 contos, fixando-se em pouco menos a despesa já agora distribuida por ministérios; e a dívida externa regulava, ao câmbio de 67 d., paridade de então, cêrca de 17.000 contos e a interna 29.000. Por isso, é que, na fala com que abria a sessão parlamentar de 1828, dizia o Imperador :

"Chamo outra vez a atenção das câmaras sôbre os negócios de fazenda, e justiça, que tanto recomendei na sessão próxima passada. As finanças e o crédito público receberam um benéfico impulso com a lei da fundação da dívida, mas ainda carecem de providências legislativas mui prontas e eficazes, e que ponham em harmonia os diferentes ramos da sua administração".

Na falta dessas providências prontas e eficazes, o govêrno ia também faltando aos compromissos que havia assumido.

Foi assim com o pagamento das prestações do empréstimo de £ 1.400.000, o qual, feito com tôda a regularidade até o segundo semestre de 1827, logo depois era suspenso porque, justificava-se, o Brasil não se fizera devedor, pela Convenção Secreta Adicional dos portadores de títulos da dívida portuguêsa, mas, sim do próprio govêrno português. Ora, não obtendo o govêrno de fato de D. Miguel o nosso reconhecimento, teriamos de entregar os fundos necessários aos agentes do govêrno legítimo de Dona Maria I, o que não se deu por julgarem nossas autoridades que a aplicação dêsses fundos teria destino muito diverso do que lhe daria a nação em tempos menos incertos.

Não quis, contudo, Holanda Cavalcanti confessar que as circunstâncias anormais do país credor serviam para disfarçar a calamitosa situação das nossas finanças, sustentando categòricamente, no parlamento, ter sido o pagamento suspenso "não porque o Tesouro não tivesse dinheiro", mas "porque não havia uma pessoa legítima para o receber... Direi mais que não mandei se fizesse no Banco de Inglaterra o depósito da importância e dos juros e amortização de tal empréstimo, porque *confio mais no Tesouro público do Brasil do que no Banco de Londres*".

O subterfúgio se evidenciou dum modo positivo quando liquidando-se a conta das £ 600.000, o Brasil não remeteu para a Europa senão a importância da primeira prestação ajustada, no valor de £ 250.000, só muito depois retomando os pagamentos.

Por sua vez, diligenciando para o aumento da receita do país, Miguel Calmon, Marquês de Abrantes, Ministro da Fazenda em 1828, promovia a liquidação das dívidas passivas e ativas, obtendo do poder legislativo com o concurso de Bernardo de Vasconcelos a adoção (lei de 24 de fevereiro de 1828) da primeira tarifa das Alfândegas, ainda regidas pelo Foral de 1587, lei que taxava os direitos de quaisquer merca-

dorias e gêneros estrangeiros "sem distinção de importadores", em 15% do seu valor.

Não obstante todos os esforços, o Tesouro se viu constrangido a não poder cumprir a condição dos contratos de 1824 e 1825, que exigiam o depósito, em Londres, da soma necessária ao pagamento de um semestre dos respectivos juros, acrescidos da importância equivalente à metade da amortização anual.

Diante dessa situação, Miguel Calmon conseguia (1828) do Parlamento, como medida necessária para cobrir o *deficit* provável do exercício de 1829, já avaliado em mais de 5.600:000$000, que a lei orçamentária daquêle ano o autorizasse a levantar um empréstimo da maneira que mais propícia lhe parecesse aos interêsses nacionais, hipotecando, para sua amortização e serviço de juros, os rendimentos da Alfândega.

Dando conta dessa situação ao Parlamento na fala do trono de 2 de abril de 1829, dizia D. Pedro I:

"Claro é a tôdas as luzes o estado miserável, a que se acha reduzido o tesouro público e muito sinto prognosticar, que, se nesta sessão extraordinária e no decurso da ordinária, a assembléia, a despeito das minhas tão reiteradas recomendações, não arranja um negócio de tanta monta, desastroso deve ser o futuro que nos aguarda. O meu ministro, e secretário de Estado dos negócios da fazenda vos fará ver detalhadamente a necessidade e urgência de uma pronta medida legislativa que, destruindo de um golpe a causa principal da calamidade existente, melhore as desgraçadas circunstâncias do Império; e que, fornecendo ao govêrno os meios precisos e indispensáveis para se executar com proveito, não empiore a atual crise".

Esta a nossa situação nos fins de 1828 e comêço de 1829.

Por outro lado, países sul-americanos que haviam contraído empréstimo na praça de Londres, entravam em bancarrota, confessando a impossibilidade de saldar seus compromissos e proporcionando, assim, avultados prejuízos aos portadores dos títulos dos mesmos empréstimos.

Para que igual sorte não nos coubesse, urgia, portanto, fôsse efetivado o referido empréstimo; e, em virtude daquela autorização, o Visconde de Itabaiana recebia instruções para ali contraí-lo.

Como porém, o ambiente não o favorecia — já havia aquêle exemplo de outros paises sul-americanos e nós pareciamos a caminho de os imitar — as condições em que lográvamos obtê-lo, seriam para nós as menos recomendáveis. Foi contratado em 3 de junho de 1829, a tipo de 52%, juros de 5%, capital nominal de £ 769.200, prazo de três anos, amortização de 1%, e sob a garantia das rendas da Alfândega do Rio de Janeiro.

Justificando essas condições, escreveu Itabaiana, na resposta dada ao relatório da comissão criada pela lei de 4 de dezembro de 1830 (Comissão encarregada de tomar contas à Caixa de Londres):

"Quando mandou o govêrno contrair em Londres êste empréstimo, sabia o público inglês o que passo a especificar:

1.º, que o Brasil está sobrecarregado de uma dívida passiva externa de mais de 45.000.000 de cruzados;

2.º, de uma dívida interna fundada de mais de 12.000.000 e meio de cruzados;

3.º, de uma dívida interna flutuante de 65.000.000 de cruzados;

4.º, que no orçamento para o ano de 1829 havia um *deficit* de mais de 14.000.000 de cruzados;

5.º, que os bilhetes do Banco circulavam na capital do Império com um desconto de mais de 50%;

6.º, que o câmbio flutuava entre 27 d. e 25 d.;

7.º, finalmente que os fundos brasileiros haviam baixado a 50 por necessário efeito não sòmente da notoriedade dos fatos acima referidos, mas também das bancarrotas feitas por todos os novos estados americanos; e em tão desfavorável conjuntura impossível era negociar-se um empréstimo com vantagem.

A quadra era reconhecidamente a pior, mas a necessidade era flagrante; e não crendo eu possível efetuar o pretendido empréstimo em Londres, mandei fazer a abertura aos capitalistas de Paris e nomeadamente à casa dos Srs. Laffite & Cie.; foi, porém, baldada essa tentativa e foi então que me decidi a tratar com alguns dos contratores do primeiro empréstimo".

A renda líquida dêste empréstimo, que passou à história com o nome de *ruinoso,* lançado em duas séries, uma pela casa Nathan Mayer Rothschild, outra pela firma Thomas Wilson & Co., foi quase inteiramente absorvida no pagamento dos juros da operação contraída em 1824/25, feito, aliás, em melhores condições, o que levou a Bôlsa de Londres a opôr-se à cotação oficial dos seus títulos, alegando não reconhecerem seus estatutos os empréstimos destinados ao pagamento de juros de outros débitos, e a falta de cumprimento, por parte do Brasil, dos compromissos que assumira por conta de Portugal, e cujos respectivos juros, aliás, na importância aproximada de £ 100.000, haviam sido pagos, à nossa ordem, no dia 1.º de abril de 1829, isto é, poucos dias antes do lançamento da nova operação.

Os contratos firmados para o novo empréstimo, embora datados de 3 de julho, estipulavam que os juros seriam contados a partir de 1.º de abril, ficando aos banqueiros o critério de pagarem em seu escritório em Londres, os dividendos, inclusive os juros já vencidos daquêle ano e do anterior, para o que poderiam lançar mão do produto da nova operação.

O pagamento das prestações seria feito em um ano, na razão de £ 66.665-13-4 por mês. O capital real do empréstimo fôra de £ 400.000; mas o nominal de £ 769.200.

O govêrno brasileiro não poderia retirar do poder dos banqueiros, sem consentimento escrito dêstes, quantia alguma para fim diverso do serviço da dívida contraída.

Estas condições mereceram do Sr. Souza Reis êstes comentários:

"Ressalta dos têrmos dos contratos, havermos contraído uma dívida caríssima para aplicá-la, não só no serviço do empréstimo de 1824-25 como no seu próprio, até que o govêrno brasileiro pudesse remeter regularmente, para Londres, os fundos necessários.

Êste foi incontestàvelmente o mais ruinoso dos empréstimos estrangeiros que contratamos".

Êsse empréstimo de 1829 teve seu remanescente ainda de £ 508.000 substituído por títulos emitidos em 1859, tendo a liquidação dêste sido regularmente feita.

Ao câmbio de 245/8 d., taxa média do ano, seu equivalente em 1$ papel foi de 3.898:400$ custando aos cofres públicos, para liquidá-lo, a importância de 17.909:382$917 ou sejam 461% mais que o capital real que rendera.

Estava lançada a semente, e essa frutificava.

Fazendo um balanço da obra realizada pelo Império, e da dívida por êle contraída e sua finalidade, dizia Amaro Cavalcanti:

"De maneira que se verificou um fato, em nada lisongeiro: nunca os nossos govêrnos souberam ou puderam descobrir ou criar fontes de renda, que fôssem bastantes para satisfazer o movimento da despesa pública, pois que os empréstimos, sobretudo a maior parte dos externos, foram mesmo (quase exclusivamente) contraídos, uns para amortizar outros, na época dos seus vencimentos" ("Resenha Financeira do ex-Império do Brasil").

O FIM DO PRIMEIRO REINADO

Com aquêle empréstimo, não melhoravam as condições financeiras do país.

Na verdade, a par de orçamentos permanentemente desequilibrados por *déficits* assustadores, diante dos quais, dizia o Imperador, "não há crédito que valha, nem economia que baste, nem administração que aproveite", a circulação estava depreciadíssima pela moeda de cobre, que mais abundava, tendo sido necessário dar-se curso forçado às notas do Banco, cujo resgate o govêrno garantia.

Não se alterando, de modo algum, as deploráveis condições financeiras do país, cujo câmbio se depreciara ruinosamente, resolveu a As-

sembléia Geral Legislativa, pela lei de 25 de novembro do mesmo ano de 1829, mandar liquidar o Banco do Brasil, encampando o govêrno suas notas, resgatáveis anualmente na razão de 5%, depreciando, ainda mais, o meio circulante, composto de notas inconversíveis e de moeda fraca de cobre, grave situação que Caldeira Brant, sucessor de Calmon na Pasta da Fazenda, procurou atenuar isentando de direitos a entrada do ouro e da prata e nomeando uma comissão para organizar o sistema monetário.

Em seguida, a 4 de dezembro, substituindo a José Clemente Pereira na chefia do Gabinete, alvitrou Caldeira Brant, um plano de saneamento da circulação monetária e o equilíbrio do orçamento, através de um banco capaz de facilitar a suspensão da cunhagem do cobre e o resgate do papel, "o fatal inimigo, a quem devemos combater e que, uma vez vencido, todos os outros desaparecerão". E, apesar de ser a proposta de Brant apoiada por Martim Francisco, Bernardo de Vasconcelos, Evaristo da Veiga, Paula Souza, Rebouças, Holanda Cavalcanti, isto é, pelos dirigentes da Câmara e da política, tamanha foi a campanha de difamação contra seu autor sustentada que, sem o haver solicitado, era exonerado, "a pedido", daquela alta investidura, o que o levou a protestar junto ao Imperador, no sentido de ser sua involuntária demissão lavrada em têrmos que lhe fôssem equivalentes, isto é, "a bem do serviço público", tal como ficou constante do novo decreto expedido por D. Pedro I.

Encerrando o incidente, do qual resultou a publicação de cartas e documentos reveladores das misérias havidas em tôrno das negociações do empréstimo em libras de 1824/25, Caldeira Brant agradeceu ao Imperador sua magnanimidade, aconselhou-o a não ir a Minas, para que lá não o recolhessem a um hospício e lhe marcou para meio ano a completa ruína do seu govêrno.

Quatro meses depois, no dia 7 de abril de 1831, D. Pedro I entregava o ato da sua abdicação ao major Miguel de Frias, para que êste o levasse aos revolucionários do campo de Sant'Ana.

BALANCEANDO

O primeiro reinado legou-nos a independência reconhecida e assegurada, a integridade do território, o Código Criminal, a incipiente organização de serviços judiciários e administrativos.

Isto por um lado. Por outro lado, legou-nos ainda:

a) o desequilíbrio orçamentário. A receita ordinária arrecadada durante o govêrno de D. Pedro I montou a 69.694:709$ e a despesa 110.220:390$, que produziu o *deficit* de 40.525:681$000.

b) o recurso ao crédito externo, ao papel moeda e ao cobre, ou a dívida apurada de 102.541:128$000, assim repartida:

Dívida Externa :

Empréstimo de 1824/25	£ 3.393.500
" português	1.300.000
" de 1829	638.200
	5.331.700

A dívida flutuante externa não era conhecida.

Dívida Interna :

Fundada pela lei de 1827	13.284:889$370

Dívida com a circulação :

Dívida com o Banco do Brasil	18.805:128$373
Emissão de moeda de cobre	20.000:000$000
Flutuante	1.182:951$000
Soma	53.272:968$743

Convertendo a mil-réis a soma em circulação dos empréstimos externos, temos que a dívida externa e a interna, no mesmo período, se elevaram em mil réis à soma total de 102.541:128$000, tendo crescido de 72,4%.

c) a baixa cambial. Tal dívida constituída na proporção de 50% por empréstimos estrangeiros e na de 40% por uma circulação imperfeita, depreciada e até falsa, faria como fêz, descambar a taxa cambial, em sete anos, de 50 3/4 d. a 25 d. por 1$000.

Foram muitas as causas que concorreram para êsse resultado, destacando-se, entre elas, as seguintes :

a) os empréstimos constantes, cujas despesas eram custeadas por conta da receita ordinária sem que qualquer providência fôsse tomada para o aumento das rendas ou redução dos gastos, proporcionalmente aos encargos assumidos pelo Tesouro;

b) a má circulação. Em seu referido relatório de 1830, dizia o Visconde Barbacena :

"Nenhum tesouro, nenhuma nação pode por muito resistir ao horroroso câmbio que pesa sôbre o Brasil, ao preço excessivo e crescente

de todos os objetos de consumo, ao apuro dos sofrimentos, a que estão condenados os empregados públicos pela mesquinhez de seus ordenados, que, sendo diminutos desde a sua origem, estão hoje quase nulos pela depreciação do papel em que são pagos".

c) o espírito de politicagem que tanto viciou e matou o Império constituído. Dizia a êsse respeito Amaro Cavalcanti :

"A Comissão nomeada (em 1829) para examinar a lei do orçamento para os seguintes dezoito meses, insistiu na necessidade de reduzir a despesa aos limites da receita presumida, e no dia 4 de agôsto apresentou um projeto contendo ... grandes reduções na soma pedida pelo govêrno ... quase dez mil contos". (Resenha financeira do Ex-Império do Brasil).

d) a malversação no emprêgo dos dinheiros públicos.

No parecer da comissão da Câmara encarregada de examinar o orçamento geral para o exercício de 1831-1832, encontra-se, por exemplo, estas declarações que são bem prova daquela malversação :

"Conquanto a comissão estivesse longe de considerar o atual estado de finanças, como irremediável, desde que houvesse algum sacrifício da parte da nação e o fiel cumprimento do dever por parte do govêrno, todavia, tomando em consideração a recente compra de 15.000 barris de chapinhas, ao mesmo tempo em que tanto se clamava contra o prosseguimento do cunho da moeda de cobre, e depois de ter a câmara dos deputados marcado os limites da receita e despesa, e atendendo também à última chegada de armamento de Londres, em ocasião de profunda paz —, ao contrato de um novo empréstimo de £ 400.000 para fins ilegais, — à conservação e nomeação de empregados públicos, reconhecidos como hostis ao sistema constitucional, — e, finalmente, à desconfiança que excitava a existência de um ministério secreto, além do ostensivo e constitucional; a comissão não se aventurava a propor medida alguma que exigisse sacrifícios da nação, receiando que os fundos que se criassem fôssem desviados do seu verdadeiro objeto e aplicados em prejuízo do povo e de suas garantias".

e) A péssima administração.

"Bastará informar ao leitor que na côrte subsistia ainda o *Erário Régio,* trocado apenas de nome em Tesouro Nacional, sem escrituração regular, sem contabilidade, — e, nas províncias, as juntas de Fazenda regendo-se por leis e fórmulas dos tempos coloniais !

As contribuições e impostos constavam de perto de 150 espécies diversas, algumas delas reguladas por *Cartas Régias* dos começos do século 17.

Os ministros do primeiro reinado parece que foram ministros da corôa sòmente, exclusivos dos interêsses da nação.

Nem um só serviço da administração deixaram êles completamente organizado...!" (Amaro Cavalcanti).

f) A guerra do Rio da Prata que, como tôdas as ilusões de conquista, foi efêmera, e além de efêmera, ruinosa, inglória e humilhante; as lutas de nativismo; as sedições do norte; a expulsão dos portuguêses e a questão política determinada pela elevação de D. Pedro à dignidade de rei de Portugal, que nos forçaram a excessivas despesas, principalmente às militares, que acresceram na razão de 180%.

BRASIL INDEPENDENTE

CIRCULAÇÃO DA DÍVIDA EXTERNA NO 1.º REINADO
1822 - 1831

ANOS	EMPRÉSTIMOS			TOTAL
	1824/5-£-5 %	1825-£-5 %	1829-£- 5%	£
1824	1.333.300	—	—	1.333.300
1825	3.686.200	1.400.000	—	5.086.200
1826	3.626.200	1.350.000	—	4.976.200
1827	3.566.200	1.300.000	—	4.866.200
1828	3.506.200	1.300.000	—	4.806.200
1829	3.450.000	1.300.000	769.200	5.519.200
1830	3.393.500	1.300.000	638.200	5.331.700
1831	3.393.500	1.300.000	638.200	5.331.700

CAPÍTULO III

BRASIL INDEPENDENTE — 2° REINADO

a) A Regência — 1831-1840

— *Crise Tripliceforme.*
— *O Saneamento do Meio Circulante.*
— *Os Déficits.*
— *O Empréstimo de 1839 — £ 411.200 — 5 %.*
— *Outras Providências.*
— *A Obra em Conjunto.*
— *Circulação da Dívida Externa no 2.º Reinado — a) A Regência — 1831/1840 — (Quadro).*

CAPÍTULO III

BRASIL INDEPENDENTE — 2.º REINADO

a) A Regência — 1831/1840

CRISE TRIPLICEFORME

A Regência recebeu do primeiro Império uma crise tripliceforme: política, econômica e financeira.

Sob o aspecto político, havíamos ficado entregues a nós mesmos, completando nossa independência. Restava portanto, passar da agitação à tranquilidade e à ordem.

Mas, como dizia Nabuco, "pouco depois da revolução o partido que havia aproveitado a ação do exército, em 7 de abril, só tinha um desejo: dispersá-lo, dissolvê-lo, deportá-lo para os confins".

E recomeçava a desordem que nada mais era senão o protesto indomável do sentimento liberal contra o princípio autoritário. Os exaltados foram derrubados das posições pelos moderados; e os que quiseram, como Evaristo da Veiga, ficar no poder, em oposição aos Restauradores, de revolucionários e reacionários tiveram de se converter em conservadores. Ao mesmo tempo, surgia no cenário político a figura do Padre Diogo Feijó, para a repressão da anarquia militar. No Parlamento feria-se a luta contra a onipotência do Estado. No Rio, a discórdia dividia o Exército, revoltando-se os exaltados e, depois, os restauradores. Nas províncias registraram-se trinta e tantas revoltas em "datas vinculadas em série", assassínios de governadores, saques de cidades, atentados de anarquistas, tôda sorte de barbaridades.

O país atravessava um atormentado período. Reformavam-se os costumes políticos; criavam-se, pelo "Ato Adicional", as Assembléias Provinciais; tentava-se a descentralização — combatida pelo Senado vitalício, ainda nomeado por Pedro I — mas a luta prosseguiu, cada vez mais intensa com a revolta dos federalistas, no Rio Grande do Sul. Em seguida é proclamada a República de Piratinim que, de norte a sul alastrou idéias separatistas, perturbando profundamente as províncias.

Era limitada a liberdade da imprensa e da palavra; e, no centro, poderosa corrente parlamentarista se formava contra o programa personalíssimo de Feijó. Insurgem-se, depois, os liberais contra os conservadores, e dêste choque resultou a espetacular proclamação (1840) da maioridade do Imperador, que contava apenas 15 anos.

Também não foi a salvação êsse golpe na Constituição e na Regência.

Do ponto de vista econômico não era menos crítica a nossa situação. Mais importávamos do que exportávamos, pois de 1833 a 1840 vendemos ao estrangeiro 37 milhões de libras e lhe compramos 42 milhões e meio.

Debatiamo-nos, por fim, numa crise financeira cujos índices principais eram a desvalorização do meio circulante e o desequilíbrio orçamentário, produzindo ambos conseqüências que se procurava aliviar com o recurso fatal ao crédito interno e externo.

Em seus aspectos principais, a crise financeira, que é a que nos interessa mais de perto, pode ser analisada como a seguir expomos.

O SANEAMENTO DO MEIO CIRCULANTE

A 4 de junho de 1831, José Inácio Borges, Ministro da Fazenda da Regência provisória, apresentou à Câmara dos Deputados duas propostas relativas ao resgate do cobre, a segunda das quais reclamava a suspensão, por cinco anos, do pagamento dos juros e amortização da dívida externa, invertendo-se as quantias destinadas a esta finalidade no resgate daquela moeda.

Travou-se, desde logo, violenta polêmica em tôrno da sugestão, rijamente combatida por Montezuma, Rebouças, Holanda Cavalcanti, Batista Pereira, Martim Francisco, Evaristo da Veiga, Bernardo de Vasconcelos e outros, que a consideravam quase um ultrage à nação.

Ferreira França, no calor da veemente discussão, afirmou: "Venda-se esta prata que está sôbre a mesa; vendam-se as nossas casacas, os nossos adornos, as nossas propriedades; fiquemos o mais reduzidos que fôr possivel; vendam-se as baixelas e as terras públicas — mas não deixemos de pagar aos nossos credores. A proposta é perigosa, e deve ser rejeitada; é prejudicial e contra a nossa honra e boa fé!"

Por indicação de Montezuma foi, então, nomeada a comissão especial que, incumbida de dar parecer a respeito, quarenta e oito horas depois enunciava seu voto concluindo pela rejeição da mesma proposta, por ela julgada *"desnecessária para o resgate do cobre, eminentemente impolítica nas circunstâncias da ocasião e incompatível com a dignidade de um povo justo e livre"*. O presidente da Câmara declarou que mandaria imprimir êsse parecer, alvitre calorosamente impugnado: "Isto não se guarda — exclamava Ferreira França — discute-se já, re-

jeita-se já, para o que nem era preciso que a ilustre comissão desenvolvesse tantos argumentos como fêz".

O Ministro da Fazenda aceitou a luta, declarada pela Câmara, sustentando ser aquela moratória o único meio para o resgate do cobre, pois não podia êle contar com o acréscimo das rendas existentes, nem contrair emprêstimos, que lhe permitissem a retirada dos 10.000:000$ em cobre, condenando, em seu contra-ataque, a atitude da Câmara, que consentira em contratar os empréstimos externos destinados à cobertura de *deficits*, sem tomar providência alguma no sentido de evitar que os juros e amortizações fossem pagos com os recursos ordinários da nação. Lamentava não se houvesse, até então, cogitado de aumentar a receita ou diminuir a despesa em proporção igual ao encargo que se criou, para concluir que sua proposta continuaria de pé até que lhe fôssem proporcionados os necessários meios para o resgate da moeda de cobre, cuja depreciação perturbava enormemente o meio circulante e criava uma situação financeira insustentável para todo o país.

Diante, porém, da vigorosa oposição que a proposta encontrou, resolveu o Ministro abandonar a arena dos debates, pretextando ser necessária sua presença fora do recinto da Câmara. Debalde veio em seu auxílio a tática parlamentar de Bernardo de Vasconcelos, requerendo o adiamento dos debates. "E é preciso, insistiu o deputado Montezuma, que o paquete a partir para a Europa, conjuntamente com a notícia de semelhante idéia, leve a da deliberação da Câmara".

Na sessão de 11 de junho a proposta era rejeitada por esmagadora maioria.

A Regência não conseguiu solucionar o problema, pois pagando apenas os juros dos compromissos existentes, criou no exterior uma nova dívida constituída pela importância das respectivas amortizações não saldadas.

Eleita a Regência permanente, organizou-se o gabinete de 16 de julho, do qual fêz parte, como Ministro da Fazenda, o deputado mineiro Bernardo de Vasconcelos, substituído, depois de dez meses, por Joaquim José Rodrigues Tôrres, Visconde de Itaboraí, cuja administração, como assinalou Leopoldo Bulhões, foi curta, mas fecunda e brilhante, pois a êle se deve a organização do Tesouro, das mesas de rendas e coletorias, a reforma dos aparelhos de arrecadação, distribuição, contabilidade e fiscalização das rendas; a apuração da receita ordinária separada dos recursos da receita, produtores de saldos fictícios; a liquidação das contas da Caixa de Londres e do Banco do Brasil, e, a emancipação financeira das províncias, pela discriminação, na proposta para 1833/34, das suas receitas e despesas gerais — reformas e medidas cujos benéficos resultados foram depois consignados e aplaudidos por Cândido José de Araujo Viana, Marquês de Sapucaí, que ocupou a pasta da Fazenda até junho de 1834.

Resolvida a questão fiscal, ressurgiu mais agudamente a questão do saneamento do meio circulante, que Araújo Viana trouxe para o seio da Assembléia Legislativa, extraordinàriamente convocada em 1833, e da qual os trabalhos, estorvados por longos e apaixonados debates, só mais tarde frutificaram, isto é, durante a sessão ordinária, em que foram votados e promulgados três decretos.

O primeiro, de 1 de junho, determinava a substituição das notas emitidas pelo Banco do Brasil, cuja responsabilidade o Estado assumira, por bilhetes do Tesouro, nos quais se inscreveria, em lugar das palavras: *O Tesoureiro da Junta do Banco do Brasil*... as seguintes: *no Tesouro Nacional*... e em vez de: *pagará à vista*... simplesmente: *se pagará*.

Era assim implantado em nosso país o regime ainda hoje existente do papel-moeda, acentuadamente definido e caracterizado.

A morosa liquidação do Banco só terminou, definitivamente, a 3 de abril de 1835, mediante concordata entre o govêrno e aquela Junta, ficando a dívida do Estado ao estabelecimento reduzida a 18.301:097$.

O segundo decreto, de 3 de outubro de 1833, facultava o trôco nas tesourarias públicas, das moedas de cobre por cédulas do valor correspondente ao do metal recolhido, menos 5% para a Fazenda, estabelecendo o prazo de dois meses para que, tanto nos pagamentos legais, como em quaisquer outras transações, ninguém fôsse obrigado a receber em cobre soma superior a 1$000.

O terceiro decreto ratificado no decorrer daquela notável sessão legislativa foi o de 8 de outubro: determinava a quebra do padrão monetário, o qual, sendo de 1$600 por oitava consoante o regime português, foi elevado a 2$500, equivalente ao câmbio sôbre Londres de 43 2/10 pence, e cogitava da restauração do Banco do Brasil, que se incumbiria do resgate do papel-moeda.

O primeiro objetivo dessa lei foi imediatamente executado: mas a criação do Banco não passou de letra morta.

Mais tarde, o regime do papel-moeda era generalizado por todo país, pela Lei n.º 54, de 6 de outubro de 1835. Essa lei, para evitar a multiplicidade de moedas circulantes, tentava a uniformização do sistema monetário, dispondo, em seu artigo 1.º, a substituição pelas notas cuja estampa fôra autorizada pelo decreto de 1.º de junho de 1833, das antigas cédulas da Bahia, das cédulas emitidas em troca da moeda de cobre e dos conhecimentos, ou de quaisquer outras cautelas, dadas em lugar de umas e outras cédulas.

Não obstante, deixando de se alterar, em seus fundamentos, o falho sistema monetário subsistente, — pois se adotara para o ouro um valor inferior ao que vigorava nos mercados — a medida não podia favorecer o país, cujo câmbio, tendo subido, nos fins de 1833 a 41 e 41 1/2

d., desceu a 26 d. em 1836 e 1837, para precipitar-se a 24 3/4 e 24 1/2 d., de 1838 a 1845.

E' que, além dos males existentes, jamais removidos, o papel moeda, cujo valor, ao se fazer a uniformização, se expressava em .... 30.702:559$000, foi sucessivamente aumentado por novas e repetidas emissões, atingindo a 39.476:126$000 em 1838, 40.199:585$000 em 1841, 46.520:997$000 em 1843, 48.267:496$000 em 1844 e a 50.668:475$000 em 1846.

Os expedientes da quebra do padrão e da substituição do *papel* e *cobre* por papel, moeda sem outra garantia do que a responsabilidade moral do Govêrno, não podiam deixar de ser vivamente repelidos pelos mais avisados, criando-se, em 1837, durante a gestão de Alves Branco na Pasta da Fazenda, uma comissão especial para tratar do meio circulante, que em judicioso parecer à Assembléia Legislativa, incluía um projeto de lei instituindo impostos e rendas para a formação de um fundo destinado ao resgate e incineração do papel-moeda.

Resultou, dêsse plano, a Lei n.º 109, de 11 de outubro de 1837, que, não só instituiu o fundo de resgate proposto, criou as fontes de receitas a êle destinadas e regulou a operação, dela incumbindo a Caixa de Amortização, como marcou prazo definitivo para a substituição do dinheiro de cobre, autorizando o curso legal pela quarta parte do seu valor do resto dessa moeda, ainda em circulação em Goiás e Mato Grosso, e pela metade, nas moedas emitidas nas demais províncias.

Sem embargo, dois anos depois o país assistia a volta da política emissionista.

OS "DEFICITS"

A escassez das rendas públicas e o aumento desordenado das despesas, como uma contingência inelutável dos conflitos políticos que tanto convulsionaram a vida da Regência, produziram sucessivos *déficits* orçamentários.

Na verdade, quase todo aquêle período foi caracterizado por tremenda convulsão intestina, que abalou profundamente as finanças do país, estancando as fontes mais promissoras de produção. A nação desintegralizava-se em permanente luta, iniciada no Pará, Maranhão, Pernambuco, Alagoas e Bahia e terminada com a guerra civil, (guerra dos Farrapos) que proclamou (1845) a República de Piratinim na Província do Rio Grande do Sul. A precária situação do Tesouro, já crítica pela quase paralisação das arrecadações e pela impossibilidade de se agravar a tributação já existente, pois não seria de boa política, em tão delicada fase, incorrerem os estadistas no desagrado do povo, tornava-se ainda mais penosa pela necessidade de socorrer as regiões conflagradas e fornecer numerário para a cobertura dos *déficits* das Províncias.

Para debelar o mal, surgiram na Câmara projetos de lei autorizando o govêrno a receber donativos destinados à amortização dos seus encargos e dispondo que, enquanto durasse a dívida pública, tanto interna como externa, fôsse reduzida uma quota de tôdas as importâncias saídas da Fazenda Pública a título de ordenados, soldos, gratificações, tenças e pensões, exceção feita dos vencimentos pretéritos, não podendo o govêrno, na vigência da lei, permitir qualquer aumento dos encargos do Tesouro.

Ao se iniciarem as dificuldades que vimos de relatar, propôs o Ministro da Fazenda, Araujo Viana, em 1833, ou a antecipação da receita por uma emissão de bilhetes do Tesouro, resgatáveis dentro de certo prazo e vencendo determinados juros, ou uma operação de crédito pròpriamente dita, da quantia correspondente ao serviço do pagamento dos empréstimos externos e internos, acrescida da importância do *déficit* verificado.

Mas, chamada a dar seu parecer, a comissão de fazenda da Câmara rejeitou tais alvitres e reduziu as rubricas do serviço das dívidas, entendendo não haver grande inconveniente na suspensão do pagamento das amortizações dos mesmos empréstimos.

De qualquer forma, concluía por julgar contraproducente a realização de outra dívida para o resgate da já existente, recomendando a emissão do saldo das notas do novo padrão (saldo resultante da troca das notas do extinto banco) e a aplicação do resultado da venda do pau-brasil para caucionar um semestre dos juros dos empréstimos brasileiros em Londres — medidas que foram aprovadas.

Em 1837, porém, depois de haver permitido que Castro e Silva emitisse apólices e letras do Tesouro para ocorrer às despesas feitas com a pacificação das províncias do Rio Grande do Sul e Pará, o Parlamento, julgando indispensável suprir os *déficits* dos Ministérios da Fazenda, Marinha e Guerra, ainda autorizava Alves Branco a contrair um empréstimo externo cujo contrato só seria firmado dois anos mais tarde (1839) por Calmon, em Londres, com Samuel & Philips. Entrementes, verificando Calmon quanto onerosas eram as remessas para Londres, por causa da sensível queda cambial (30), lembrou a conveniência de converter a dívida externa em dívida interna, protelando a ratificação do acôrdo definitivo ajustado (1837) com Portugal, acôrdo que ainda mais aumentaria aquelas remessas. Concomitantemente, introduzia na administração financeira do país o regime dos créditos adicionais (Resolução de 12 de outubro de 1838) ficando o govêrno autorizado a despender 3.700 contos por conta de tais créditos, isto é, quase um têrço da despesa orçamentária, que não passava de 12.000 contos, créditos que nos exercícios imediatos montaram a 6.500 e a 12.459 contos, quando a despesa total votada atingia respectivamente a 15.800 e a 16.500 contos.

O EMPRÉSTIMO DE 1839 — £ 411.200 — 5%

Foram estas as condições daquela operação lançada em Londres por intermédio dos Banqueiros Samuel & Philips: capital nominal £ 411.200, tipo 76, juros de 5% e amortização 1% anualmente. Ao câmbio de 30 d. por 1$000, produziu 2.500:000$. Segundo Cândido Batista de Oliveira, Ministro da Fazenda no Gabinete de 10 de abril de 1839, da importância líquida apurada ficaram em Londres £ 312.500, necessárias para atender aos nossos compromissos naquela Praça.

OUTRAS PROVIDÊNCIAS

E não foram essas as únicas providências contra os *déficits* no período da Regência. Em 1839, era o govêrno de novo autorizado a emitir papel-moeda, à medida das necessidades do Tesouro, e a contrair outro empréstimo externo ou interno, sendo que êste deveria ser com o cofre de órfãos ou qualquer corporação de mão morta, não excedendo os juros de 6%, autorização essa de que não chegou a se utilizar.

O remédio foi mesmo aquêle: o papel moeda.

E' que não bastavam os esforços do govêrno para o equilíbrio dos orçamentos, ou com o aumento da receita ou com a diminuição da despesa, esforços de que são bem atestado estas palavras proferidas por Alves Branco, não importa que já nos últimos dias do decênio da mesma regência.

"O orçamento nunca deve ser votado com *déficit*. Por não têrmos seguido êste princípio é que nos vemos nas dificuldades atuais. Embora fiquem sobras no ano, nós temos, por lei, destino a dar-lhes. Êsse fato, bem longe de ser um mal, é um bem, enquanto o orçamento em *déficit* é sempre um mal, que, em futuro mais ou menos distante, ameaça a todos. A desordem nas finanças de um Estado é quase sempre precursora de desgraças".

A OBRA EM CONJUNTO

Agora, há que apreciar a obra em conjunto dêsse período de transição.

Não puderam seus governos pagar aquelas amortizações; tiveram, por isso, de criar uma dívida flutuante externa; aumentaram o capital circulante da dívida externa de £ 411.200; elevaram a dívida interna fundada que era, em 1829 de 13.284:889$370, a 30.282:600$ em 1839; e o serviço de uma e outra de 1.947:329$472 a 6.426:604$136, absorvendo a dívida fundada, em 1839, mais 30% da receita ordinária do que no fim do govêrno de D. Pedro I; *sanearam* a circulação do cobre e das notas do Banco do Brasil, *emitindo papel-moeda;* tentaram o resgate das notas emitidas e não conseguiram; herdaram o *déficit* e o aumentaram.

Agora, o reverso da medalha: embora atormentados pelas dissenções políticas e sedições militares, puderam legar ao 2.º Império o restabelecimento da ordem civil, a proibição do tráfico dos negros e a carta de alforria das províncias com o Ato Adicional; reformaram o Tesouro Público e as Tesourarias da fazenda de modo conveniente. "Em seu relatório à Assembléia Legislativa de 1832, o Ministro Bernardo de Vasconcelos fêz minuciosa resenha dos vários ramos do serviço da fazenda pública, que havia organizado ou reformado, em virtude das diversas disposições legislativas: a resenha abrangera, por assim dizer, o quadro de tôdas as repartições existentes, o que prova a atividade incansável daquêle funcionário no desempenho de melhorar as más condições encontradas", (Amaro Cavalcanti, obra citada); melhoraram o crédito público no interior e no exterior, duplicando-o (os títulos que, depois dos acontecimentos de 1831, cairam no estrangeiro a 47 e no interior a 43 foram se elevando gradativamente, chegando a atingir as cotações de 89 na praça de Londres e 88 nos mercados brasileiros); desenvolveram nosso movimento de exportação e importação e as rendas (aquêle movimento que, no comêço da Regência, foi de 69.000 contos, em 1840, era de 95.000, e essas rendas de 10.000 contos tinham subido a 15.000); cuidaram, quanto lhes foi possível do equilíbrio orçamentário. "A Regência, herdeira da moeda de cobre, da dívida, da desorganização financeira, política e econômica, apesar de uma tríplice crise, teve o encargo de entregar ao Segundo Imperador, na maioridade, o Brasil pacíficado, a sociedade brasileira em caminho de sólida organização, as fôrças econômicas aptas para franco desenvolvimento ao primeiro amparo de um sopro benéfico ....

Ao findar a minoridade, o estado da dívida era o seguinte :

Empréstimos externos (*câmbio de* 30 *d. por* 1$000):

De 1824-25	26.605:040$000
De 1828	5.003:488$000
De 1839	3.223:808$000
Convenção portuguêsa	9.408:000$000
	44.240:336$000

Dívida interna fundada :

Apólices de 4%, 5% e 6%	30.782:600$000
Amortização devida por lei	292:770$000
Dívida inscrita	1.503:706$743
Papel moeda 1839-1840	39.475:120$000
Dívida flutuante inclusive bilhetes do Tesouro	5.388:000$000
Dívida total	121.682:532$743

Se compararmos a dívida deixada pela Regência com a que herdara do primeiro Império, temos :

Dívida da Regência	121.682:532$743
Dívida do Primeiro Império	102.541:128$000
Diferença para mais	19.141:404$743

A receita ordinária arrecadada neste período elevou-se a .... 127.862:487$ e a despesa a 163.110:640$. O *déficit* na importância de 35.248:153$ foi suprido com os recursos extraordinários, escriturados como receita e constituídos pela renda do resgate do cobre, reposições de fundos, arrecadação da dívida ativa e operações de crédito que, como o papel-moeda, redundaram no acréscimo da dívida.

Vê-se, pois, que a Regência, na sua obra de organização social, administrativa e econômica, pacificação e engrandecimento do Brasil, recorreu ao crédito, apenas, para haver quantia pouco superior a ...... 19.000:000$. A prudência e economia constituiram o apanágio dos administradores de então". (Souza Reis, obra citada); interessaram-se, embora em pequena escala, pelo desenvolvimento dos meios econômicos, tais como a viação interior, fazendo abrir estradas e caminhos; o serviço da navegação; o da mineração; etc.

Parecem, portanto, injustas estas considerações de Amaro Cavalcanti sôbre os serviços prestados pela Regência ao país:

"Até ao têrmo dos governos da Regência, não houve nenhuma medida realmente importante, para a vida econômica e financeira do país, não obstante ter sido a pasta da Fazenda confiada a indivíduos então reputados os mais competentes, como Castro e Silva, Calmon, Alves Branco, etc.

Expediente, *muito expediente;*........ *tiradas teóricas,* bem sensatas nos relatórios e nos discursos parlamentares, quanto aos males do nosso meio circulante depreciado, acompanhadas de vários alvitres, uns *impraticáveis* nas circunstâncias, outras contraproducentes;.... .... muito *aviso,* muito *ofício,* muitas *instruções,* e pouco resultado positivo; eis aí em resumo a administração financeira da última parte do período da Regência.

Os governos bem podiam alegar, como excusa *certa* e *sabida,* as condições anormais do país": (Obra citada, pág. 112).

BRASIL INDEPENDENTE

CIRCULAÇÃO DA DÍVIDA EXTERNA NO 2.º REINADO

a) — *A Regência*

1831 - 1840

ANCS	EMPRÉSTIMOS				TOTAL
	1824/5-£-5 %	1825-£-5 %	1829-£-5 %	1839-£-5 %	£
1831 . . .	3.393.500	1.300.000	638.200	—	5.331.700
1832 . . .	3.393.500	1.300.000	638.200	—	5.331.700
1833 . . .	3.393.500	1.300.000	638.200	—	5.331.700
1834 . . .	3.393.500	1.300.000	638.200	—	5.331.700
1835 . . .	3.393.500	1.300.000	638.200	—	5.331.700
1836 . . .	3.393.500	1.275.000	638.200	—	5.306.700
1837 . . .	3.393.500	1.225.000	638.200	—	5.256.700
1838 . . .	3.393.500	1.175.000	638.200	—	5.206.700
1839 . . .	3.393.500	1.137.500	638.200	411.200	5.580.400
1840 . . .	3.393.500	1.137.500	638.200	411.200	5.580.400

CAPÍTULO IV

BRASIL INDEPENDENTE — 2º REINADO

b) O Govêrno de D. Pedro II — 1840-1889

— *O Empréstimo de 1843 — £ 732.600 — 5 %.*

— *A Valorização do Meio Circulante.*

— *Dos Embates à Construção.*

— *O Empréstimo de 1852 — £ 1.040.600 — 4 ½ %.*

— *Os Empréstimos de 1858 e 1859 — £ 1.526.500 — 4 ½ % e £ 508.000 — 5 %.*

— *O Empréstimo de 1860 — £ 1.373.000 — 4 ½ %.*

— *O Empréstimo de 1863 — £ 3.855.300 — 4 ½ %.*

— *O Empréstimo de 1865 — £ 6.963.600 — 5 %.*

— *Advertência feita pelos Banqueiros.*

— *Os Efeitos da Guerra do Paraguai.*

— *O Empréstimo de 1871 — £ 3.459.600 — 5 %.*

— *O Empréstimo de 1875 — £ 5.301.200 — 5 %.*

— *O Empréstimo de 1883 — £ 4.599.600 — 4 ½ %.*

— *O Empréstimo de 1886 — £ 6.431.000 — 5 %.*

— *O Empréstimo de 1888 — £ 6.297.300 — 4 ½ %.*

— *O Empréstimo de 1889 — £ 19.837.000 — 4 %.*

— *Sintetizando.*

— *Conclusão.*

— *O Ativo e o Passivo dos Serviços que nos legou o Regime Passado.*

— *Circulação da Dívida Externa no 2.º Reinado — b) O Govêrno de D. Pedro II — 1840/1889 (1.ª parte 1840/1864) — (Quadro).*

— *Circulação da Dívida Externa no 2.º Reinado — b) O Govêrno de D. Pedro II — 1840/1889 (2.ª parte 1865/1889) — (Quadro).*

CAPÍTULO IV

BRASIL INDEPENDENTE — 2.º REINADO

b) O Govêrno de D. Pedro II — 1840-1889

O EMPRÉSTIMO DE 1843 — £ 732.600 — 5%

A Maioridade de Pedro II não podia, tão prontamente quanto se esperava, aplacar as agitações civis originadas na Regência. Daí a principal razão por que, decorridos nove anos de govêrno, de 1840 a 1849, a penosa situação econômica e financeira do país não experimentou melhora alguma; antes, foi ela mais agravada pelo prosseguimento das guerras e escaramuças acarretadoras de vultosos *déficits* e despesas extraordinárias, que obrigaram o Parlamento a lançar mão de contínuas operações de crédito e recorrer às emissões de papel-moeda.

O resultado dessas operações, num decênio (1840-1850), foi o aumento de £ 732.600 na dívida externa fundada. A dívida flutuante de 5.388:000$000 passou a 13.457:816$000; e a dívida fundada interna, de 30.783:000$000, foi elevada a 54.312:400$000. Em 1846 as emissões de papel-moeda já montavam a 50.668:475$000.

O acréscimo sofrido pela dívida externa proveio da convenção de 22 de julho de 1842, ratificadora do ajuste de contas ultimado em 1837 entre os governos brasileiro e português, ajuste que pôs têrmo às dúvidas e reclamações quanto à inobservância das cláusulas do Convênio Adicional ao tratado de paz e aliança, em cujo art. 1.º S. M. o Imperador do Brasil reconhecia dever à S. M. Fidelíssima a quantia de £ 488.393-15-8, acrescida dos juros decorridos desde 1.º de julho de 1837 a 1.º de dezembro de 1842, num total de £ 622.702-1-3, obrigando-se o monarca, pelo artigo 2.º, a efetuar o pagamento dessa quantia em apólices, nas condições anteriormente ajustadas, (mas extinguíveis no decurso de vinte anos) em anuidades iguais, ou antes, se assim fôsse conveniente às partes, saldar o compromisso pela entrega ao agente do govêrno em Londres, de apólices ao preço de 85, com juros pagos por semestres, a partir de junho de 1843. Pelo art. 3.º, obri-

gou-se D. Pedro a extinguir, completamente, até o ano de 1853, o capital do empréstimo português.

Dessa convenção se originou um novo empréstimo, que contraíriamos em Londres, em 1843, destinado à liquidação da chamada conta das £ 600.000, consoante determinava o art. 1.º da mencionada Convenção de julho de 1842. Foi seu negociador o comendador José Marques Lisboa, do Conselho de Estado de S. M. o Imperador do Brasil, que o contratou, em Londres, com Sir Isaac Lyon Goldsmid. Seu valor nominal foi de £ 732.600, prazo de 20 anos, tipo 85, ao juro de 5%, tendo como garantia geral todos os recursos do Império e particularmente as rendas das Alfândegas. Da mesma forma que nos contratos anteriores, neste nos coube a obrigação de manter em depósito em Londres a importância de um semestre de juros e metade da quantia anualmente aplicada à respectiva amortização.

Mas, ainda neste decênio, não conseguiu o govêrno reatar o pagamento, não só desta, como das demais amortizações, por tal sorte que até 1851 apenas haviam sido regularmente pagos os juros. Em 1863 ainda existia dêste empréstimo um remanescente de £ 362.000, que passou a fazer parte da dívida então contraída, vicioso círculo de operações, cujas conseqüências desastrosas já começavam a manifestar-se na economia nacional.

A VALORIZAÇÃO DO MEIO CIRCULANTE

Logo no início da nova fase governativa, entretanto, surgiu, em tôda a sua magnitude, a ponderosa questão dos *déficits* internos, para cuja solução o então (1841) Ministro da Fazenda, Miguel Calmon, temendo a desgraça de um novo empréstimo, aconselhava "alguns cortes nas despesas da Marinha e Guerra, uma vez que estava restaurada a tranqüilidade pública", alvitre que o parlamento desconsiderou para preferir "a cobrança de direitos nas Alfândegas de 2% a 5%, logo que findassem os tratados em vigor".

No ano seguinte (1842) Calmon não mais insistia no corte das despesas militares, mas apelava para o "alargamento dos impostos, embora com passageiro sacrifício da popularidade do govêrno", sugestão que levou o parlamento não só a decretar novas emissões, mas ainda a elevar, grandemente, a importância das que já existiam.

E, em 1843, o Parlamento autorizava o govêrno a *efetuar qualquer operação de crédito* para a deficiência da receita orçada.

A seguir, procedia-se de modo inverso: tratava-se do equilíbrio orçamentário, não através da emissão, mas para melhoria do meio circulante, obra que estaria reservada a Alves Branco, o qual voltava à direção do país, assumindo a Pasta da Fazenda de 44 a 46 e, depois, a presidência do Conselho do Gabinete de 22 de maio de 1847.

Voltou-se a atenção do Ministro para a adoção de uma nova tarifa, na qual a quota geral *ad-valorem* de 15 %, de Bernardo de Vasconcelos, era substituída por uma taxação por classe de mercadorias, baseada na elevação geral dos impostos. Representava a nova tarifa uma medida de represália aduaneira contra a Inglaterra, que nos havia desfavorecido na sua lei tarifária de 1843, só três anos depois revogada.

Com o desenvolvimento da renda interna, aumento da receita e sensível baixa do *déficit* (622:231$596 do orçamento de 1845/46), conseguiu Alves Branco, em 1845, lançar as bases do nosso sistema monetário, indicando os meios de mantermos o papel ao par do ouro.

No ano seguinte era proposta, pelo senador Bernardo de Vasconcelos, a lei votada no dia 11 de setembro, referendada pelo Visconde Albuquerque, que quebrava nosso padrão monetário pela segunda vez e providenciava para a redução da quantidade de papel-moeda na circulação. Estabelecia a lei fôssem as moedas de ouro recebidas nas estações arrecadadoras a partir de 1.º de janeiro de 1847 em diante, à razão de 4$000 por oitava de ouro de 22 quilates, e as de prata, conforme determinaria o govêrno, o qual ficava também autorizado a retirar da circulação a soma de papel-moeda, capaz de elevar o seu valor, conservando-o em paridade com o do ouro.

Por essa lei, que o Visconde de Itaboraí (Rodrigues Tôrres), Ministro da Fazenda em 1849, considerava "um dos atos mais judiciosos da legislatura brasileira", o valor de 1$000 ouro, que já fôra de 67 d. até a lei n. 59 de 8 de outubro de 1833, época em que passou a ser de 43 1/2 d., era fixado em 27 d.! A ordem normal das nossas finanças estava fundamentalmente alterada.

A lei foi completada, em seguida, pelos seguintes decretos: o de 28 de novembro, ainda em 1846, estabelecendo a relação da moeda nacional com as estrangeiras e fixando o valor da prata; o de 20 de setembro de 1847, que autorizou o govêrno a cunhar moedas de ouro, de 22 quilates, dos valores de 20$ e 10$, bem como moedas de prata de 2$, 1$ e $500, fixada a relação legal de 1:155/8 entre o ouro e a prata; o de 28 de julho de 1849, estabelecendo o pêso, título e valor daquelas moedas, nas seguintes bases: moeda de ouro de 20$ com o pêso de 5 oitavas ou 17 grs, 929, e de 10$ com 2 1/2 oitavas; moedas de prata de 2$ com 7 oitavas e oito grãos, ou 25 gr. 5, obedecendo as de 1$ e $500 à mesma proporção. O título adotado foi o de 11/12, ou 0,917.

Resolvida dêsse modo a questão do sistema monetário, entendia o Visconde de Itaboraí que o compromisso de manter o papel ao par exigia uma satisfação, para o que impôs o resgate gradual de 500 a 1.000 contos por ano, a substituição dos bilhetes de 1$ e 2$ por cunhos de prata de idêntico valor, e a adoção das notas do Tesouro nas Províncias.

Não concebia a utilidade de bancos de emissão, quando se tratava de diminuir a massa de papel circulante e nem tão pouco a de incumbir a um banco o resgate de papel-moeda. Só depois da valorização do meio circulante pelo seu contínuo resgate, acrescentava, é que se poderia cogitar da criação de bancos de emissão e seria conveniente criá-los.

Com tais providências, a taxa cambial, pela primeira vez, desde a Independência, atingia ao par, para mais tarde o exceder durante largo período.

As emissões do Tesouro, que, em 1846, se elevavam, como já vimos, à soma de 50.668:475$, foram sendo de ano para ano, sucessivamente diminuídas.

Dentro dessa orientação, o câmbio que, em 1846, fôra cotado entre os extremos de 25 1/2 e 27 1/4 d. na média de 25 15/16 d., manteve-se elevado em 1847, na média de 28 d., com os extremos de 27 e 29 d. É exato que decaía em 1848 à média de 25 d. (extremos de 21 1/2 e 28 d.) e, em 1849, à de 25 7/8 d. (extremos de 24 1/2 e 28 d.).

Mas subia novamente em 1850 à média de 28 3/4 d., sendo as taxas extremas de 26 3/4 e 31 d., e se manteve bem cotado desde 1851 até 1856, com as médias de 27 9/16 a 29 1/8 d., e os extremos de 26 1/2 a 31 d.

Por outro lado, a renda atingia a 28.000 contos; os títulos públicos eram cotados a 86 e 90; o movimento do comércio externo expressava-se em 114.000 contos; e a exportação já alcançava e, às vêzes, excedia a importação.

Mas, em 1850, o Brasil completava um período de 20 anos sem pagar as amortizações da sua dívida externa.

DOS EMBATES À CONSTRUÇÃO

Os acontecimentos que acabamos de relatar demarcam o chamado primeiro período de nossa história financeira, iniciado com a Independência, em 1822, e terminado em 1850. A segunda fase se estende dêsse ano ao advento da República. (1889)

Aquêle áspero período foi como ficou completamente exposto, de embates e consolidação; êste seria sobretudo, de construção.

É de encarecer esta síntese de Leopoldo de Bulhões: ..... "pacificado o país pela extinção da guerra civil no Rio Grande, do movimento praieiro em Pernambuco, os partidos fizeram tréguas e a política de conciliação permitiu que o país entrasse em uma fase de prosperidade, cujos primeiros sete anos constituem a sua idade de ouro e a primeira etapa do seu engrandecimento econômico.

No largo período de 1850 a 1890, o crescimento do Brasil não se interrompe: a linha ascensional do seu desenvolvimento sofre apenas depressões em 58, 68, 78 e 85, determinadas por crises comerciais e políticas e pela guerra do Paraguai.

O primeiro decênio assinala-se pela cessação efetiva do tráfico, completando Eusébio de Queiroz a obra de Feijó, e pelo estabelecimento da navegação a vapor com o mundo civilizado.

No segundo, declara-se, faz-se e termina-se a guerra paraguaia.

O terceiro registra a libertação do ventre.

O quarto, a abolição e a República". (Obra citada, págs. 304/5).

Realizada a paz no interior, desprenderam-se como que, pela primeira vez, os braços da atividade nacional. As rendas cresceram; as finanças melhoraram; e o país realizou grandes e rápidos progressos.

A supressão do tráfico abria o nosso país à imigração estrangeira; o sertão começava a ser cortado de estradas de ferro; o telégrafo ligava entre si os centros principais do país; estabeleciam-se as primeiras linhas a vapor, transoceânicas e fluviais; e o cabo submarino estendia-se ao velho mundo; medidas essas que, mais do que os exércitos, vinham consolidar nossa nacionalidade.

Só em três anos, de 1857 a 1860, foram organizadas no Império para mais de 80 companhias quase tôdas com privilégios, subvenções e outros favores concedidos pelo govêrno.

"A atividade fabril e industrial de Irineu de Souza, visconde de Mauá, penetrou em nossos sertões, despertando a iniciativa indígena com o silvo da locomotiva, navegou o rio mar no extremo norte, estendeu o cabo submarino ao outro lado do Atlântico. Tendo fundado o crédito, iluminado as cidades, explorado as nossas minas, baqueou, por fim, no exterior, de uma crise.

Se desapareceu a individualidade do credor, permaneceu, resistiu a grandiosa obra do homem" (Souza Reis, obra citada, pág. 467).

Essas iniciativas atraíam o capital estrangeiro.

Havia a expansão econômica.

Desembaraçado o comércio, por muito tempo o valor das importações predominou sôbre o das exportações, situação que, interrompida em 1845, 1847 e 1848, perdurou até 1853, para continuar até 1860, com exclusão apenas dos anos de 1854 e 1855. Daí em diante, até a queda da monarquia, graças à reforma tarifária do Gabinete Honório Hermeto, que alterou o caráter das pautas introduzidas por Alves Branco, invertem-se os têrmos da nossa balança comercial, e a exportação excede, cada vez mais acentuadamente, à importação, exceção feita aos anos de 1880, 1885 e 1888/90.

De qualquer forma, a partir de 1850, é rápido o incremento do comércio exterior, e, além de rápido, incessante, salvo aquêles ligeiros períodos já assinalados de estremecimentos, correspondentes a crises econômicas manifestadas no país, ou que por um fenômeno de repercussão de crises estrangeiras, aqui se fizeram sentir.

Tão pronunciado incremento comercial só poderia refletir-se benèficamente sôbre as rendas públicas, que sendo de 31.532:764$, no exer-

cício de 1850/51, se elevaram à importância de 50.051:713$ no ano fiscal de 1860/61.

Nestas condições, favorável e sólida era a posição do nosso crédito no exterior e no interior. Nos quatro primeiros lustros da fase que analisamos, a cotação de nossos títulos externos passou de 84, no ano de 1850, a 103, dois anos depois, conservando-se nas proximidades dêste prêço até deflagrar a guerra do Paraguai, durante a qual baixaram a 88, 80 e até 60, para os títulos de 4 1/2, alçando-se, de novo, a 90 e 91 em 1871. Nos mesmos lustros as apólices internas foram ascendentemente cotadas de 86 a 101, baixando apenas durante a guerra a 79 3/4.

Examinada, assim, em conjunto, a situação dêsse segundo período da nossa história financeira, consideremos, a seguir, separadamente, os fatos principais que se produziram nos diversos decênios de que ela se compõe.

O EMPRÉSTIMO DE 1852 — £ 1.040.600 — 4 1/2 %

A ação desenvolvida por Itaboraí na primeira década (1850/60) da nova fase foi das mais brilhantes: remodelou o Tesouro e as tesourarias de Fazenda, as tarifas e os regulamentos aduaneiros; estabeleceu as condições para a abertura de créditos extraordinários e suplementares e pagamento das dívidas de exercícios findos; reduziu o impôsto de exportação de 7% para 5%, ficando autorizado a extinguí-lo; reatou as amortizações da dívida externa, há tanto tempo suspensas e, finalmente, a fim de resgatar o remanescente da dívida portuguesa de 1823, na importância de £ 954.250, contraiu, em Londres, autorizado pela lei de 6 de novembro de 1850, o empréstimo de £ 1.040.600, a 95, juros de 4 1/2 %, pelo prazo de 30 anos, por intermédio da Casa Rothschild e sendo representado o Govêrno pelo Conselheiro Sergio Teixeira de Macedo, então Ministro plenipotenciário na Côrte de St. James.

Três circunstâncias contribuiram para tão feliz operação, a primeira que realizávamos a juro inferior a 5%: o baixo preço do dinheiro naquela praça, pois a taxa de desconto no Banco da Inglaterra estava a 2% e no Stock Exchange, de 1 a 1 1/2 %; o estado promissor de nossas finanças, capaz de inspirar grande confiança aos banqueiros; e, por último, o fato de estar, o remanescente do débito que pretendíamos resgatar, em poder de limitado número de capitalistas, havendo mesmo quem possuisse porções de £ 50.000 e £ 100.000, o que sobremodo facilitou o acôrdo prévio com os portadores.

Em 1882 ainda circulavam títulos dêste empréstimo no total de £ 330.400, valor que foi liquidado pelo empréstimo então contraído.

Assim, não foi pouco o que despendemos com os compromissos da convenção adicional de 1825 (a chamada conta das £ 600.000 e o empréstimo português de £ 1.400.000).

Mesmo não considerando aquêle remanescente de £ 330.400, temos que tais compromissos nos custaram as seguintes somas:

Prestação paga em 1825 da conta das £ 600.000	£	250.000
P/conta do empréstimo de 1823 até o ano de 1852		2.574.193
Empréstimo de 1843 (liquidado)		1.603.941
Empréstimo de 1852 (até 1882)		1.752.065
	£	6.180.199

Donde: até 1882, havíamos pago por £ 2.000.000, £ 6.180.199, ou mais do triplo.

Em 1853, Itaboraí achou azada a ocasião para organizar o crédito através da incorporação de um grande banco nacional com um capital de 30.000 contos e a duração de 30 anos, criado pela fusão dos bancos Comercial e do Brasil, estabelecimento que, por suas filiais e agências, pudesse servir a tôdas as necessidades das províncias. Adepto da centralização bancária, concedeu Itaboraí ao banco, assim constituído, o privilégio de emissão, que lhe deu caráter de regulador da circulação; e, embora, já se tivesse manifestado contrário ao resgate do papel-moeda por meio de instituições de crédito, contratou com o novo Banco do Brasil a substituição do papel-moeda do Tesouro (na razão de 2.000 contos anualmente) por notas bancárias conversíveis, autorizando, ao mesmo tempo, a incorporação, àquele banco, do Comercial, do Pará e do Hipotecário do Rio de Janeiro.

Durante esta administração, qualificada de modelar por Leopoldo Bulhões, as rendas subiram de 28 a 35.000 contos; os títulos externos cotaram-se àcima do par; o câmbio oscilou entre 27 e 29, sendo o pequeno desequilíbrio orçamentário verificado atribuído à guerra contra Rosas e às subvenções concedidas aos govêrnos de Montevidéu e Entre Rios.

Felizmente para a nação, Itaboraí teve no Marquês do Paraná um substituto que não lhe alterou a política financeira, pois, além de fundar agências do Banco do Brasil em Minas, São Paulo, Rio Grande do Sul, Bahia, Pernambuco, Maranhão e Pará, autorizando-o a elevar seu poder emissor ao triplo do fundo disponível, conseguiu graças ao perfeito funcionamento do Tesouro e Tesourarias, apresentar o balanço completo dos exercícios de 1853/54 e promover a reforma da tarifa Alves Branco. Finalmente, não conseguindo realizar uma nova operação financeira em boas condições para liquidar o empréstimo vencido em 1824, prorrogou-o por mais dez anos, de acôrdo com os nossos credores, entregando, pelo contrato de 20 de junho de 1855, nossa agência financeira de Londres a Rothschild & Sons.

No relatório apresentado em 8 de maio de 1856, assim é justificada pelo Marquês do Paraná, (Honório Hermeto Carneiro Leão) a assinatura do contrato com Rothschild & Sons:

"Cabe aqui anunciar-vos, como foi mudada a nossa Agência financial em Londres a cargo da casa comercial de Goldsmid, Thompson & King, passando para a de Rothschild & Filhos por um novo contrato celebrado em 20 de junho do ano passado. Apesar da clareza de suas estipulações, o contrato de 7 de junho de 1852, pelo modo por que foi entendido pelos ex-Agentes, dera algumas vêzes lugar, com surprêsa minha, a pretensões infundadas e lesivas, como a de perceberem comissões duplas por uma única operação de pagamento de nossos dividendos, e a de debitarem o Tesouro por quantias destinadas à amortização de Apólices, muito antes de realizada a sua compra, e efetuada a respectiva despesa.

A existência destas práticas contrárias em minha opinião aos estilos comerciais, e ao que fôra convencionado; a necessidade de prevenir dúvidas futuras e acautelar os interêsses do Tesouro; e por outro lado o intúito de obter de qualquer outra Agência condições mais favoráveis e correspondentes à presente prosperidade de nossas finanças e ao incremento progressivo do crédito público no período decorrido desde 1852, levaram-me a fazer terminar o sobredito contrato, aliás o melhor provàvelmente que na época de sua celebração podia ser feito.

Com estas vistas expedi ao Ministro em Londres ordem para notificar aos Agentes do contrato e as convenientes instruções para efetuar outro, convidando para êsse fim alguns Estabelecimentos de crédito, e casas comerciais mais sólidas, e que melhores condições oferecessem.

Dentre as propostas que subiram à presença do govêrno foi afinal preferida a de Rothschild & Filhos; com os quais, em virtude de plena autorização minha, realizou o dito Ministro o novo contrato, que começou a vigorar no 1.º de julho do ano próximo passado; e que, me é bem lisonjeiro comunicar-vos, correspondeu inteiramente ao pensamento do Govêrno Imperial.

Por êle se comprometeram os novos Agentes: 1.º a receber todos e quaisquer fundos, que em letras de câmbio, ouro em pó ou em barra, diamantes, dinheiros, ou quaisquer outros produtos tenham de ser remetidos para pagamento de dividendos, ordenados e outras quaisquer despesas; 2.º a efetuar em Inglaterra tôdas as compras, e ordenar tôdas as enco-

mendas feitas pelo Govêrno Imperial, à exceção das que forem confiadas ao seu Ministro naquela Côrte, a algum dos seus Cônsules ou Vice-Cônsules, ou algum Empregado para êsse fim especialmente comissionado; 3.º a pagar os dividendos da parte da Dívida Brasileira contraída, ou por contrair em Londres, cujo pagamento não está, ou não seja confiado a outros por contrato, ou de outro modo.

Em retribuição de seu trabalho lhes foram estabelecidas as seguintes comissões:

1/4% — 1.º pela venda do ouro em pó, ou em barra, inclusive a corretagem; e pela venda de diamantes, sem a corretagem; 2.º pelo aceite e pagamento de letras; 3.º pela importância do pagamento do seguro; 4.º por quaisquer outros pagamentos efetuados, à exceção daquêles, sôbre que tiver sido paga outra comissão; 5.º pelo dinheiro empregado na compra de apólices de qualquer empréstimo para amortização, ou depósito, exclusive a corretagem; 6.º finalmente pelo dinheiro entregue a outros contratadores para pagamento de dividendos, de que estão encarregados.

1/2% — pelo pagamento dos dividendos dos empréstimos, de que não são contratadores.

1% — sôbre o valor de efeitos, navios e outros artigos comprados, ou vendidos, não incluindo a corretagem; e ficando em nosso benefício as bonificações usuais concedidas pelos manufatureiros, ou negociantes, nos pagamentos a dinheiro.

Nada se lhes arbitrou: 1.º pelo pagamento dos dividendos dos empréstimos, de que são contratadores, continuando a receber ùnicamente a comissão estipulada pelos respectivos contratos; 2.º pelo ato de segurar; 3.º pelo recebimento em dinheiros, e cobrança de letras.

Foi também convencionado, que em sua conta corrente com o Govêrno carregarão os novos Agentes juros recíprocos; pagando-os o Tesouro na razão de 1% acima da taxa mínima do desconto no Banco de Inglaterra; e recebendo-os na de 1/2% abaixo da dita taxa; assim como que nos adiantarão qualquer soma, que não exceda a £ 100.000; obrigando-se o Govêrno a satisfazer na terminação do contrato qualquer quantia proveniente dêsse adiantamento.

A modicidade dos juros estipulados, o serviço gratúito pelo ato de segurar, e pelo recebimento de dinheiros de qualquer parte, e da importância de letras, e o adiantamento de £ 100.000 sem caução, justificam a solidez de nosso crédito nas circunstâncias excepcionais, em que o contrato foi realizado.

Bem discriminadas, como estão, as comissões ajustadas, e correspondentes às diferentes funções, e serviços dos novos Agentes, reconhecereis que o novo contrato, reduzindo os nossos encargos, e excluindo pela sua precisão e clareza exigências menos plausíveis e gravosas, nos é duplicadamente vantajoso."

OS EMPRÉSTIMOS DE 1858 E 1859

£ 1.526.500 — 4 1/2% — £ 508.000 — 5%

O Marquês de Olinda (Pedro de Araújo Lima), no Gabinete que organizou no dia 4 de maio de 1857, escalou o nome de Bernardo de Souza Franco para a Pasta da Fazenda.

A situação mostrava-se lisonjeira. A receita era orçada em 36.000 e arrecadavam-se 49.000 contos; os títulos e o câmbio estavam acima do par; o Tesouro e as Tesourarias acusavam saldos animadores e a dívida flutuante havia desaparecido.

Com o objetivo, então, de facilitar o desenvolvimento econômico, a lei n. 912 de 26 de agôsto de 1857 autorizou o govêrno a contrair empréstimos em favor das companhias Estradas de Ferro D. Pedro II, Estrada de Ferro do Recife a São Francisco, em Pernambuco, (ambas gozando da garantia de juros de 7% sôbre um têrço do capital) ou outras quaisquer emprêsas ferroviárias que se organizassem na Bahia e em São Paulo.

Então, por contrato firmado com a Casa Rothschild, em 19 de maio de 1858, no valor de £ 1.526.500, juros de 4 1/2%, tipo de 95 1/2 e valor real de £ 1.425.000, foi negociado um empréstimo que, coberto quase seis vêzes, se destinou à encampação e prolongamento da Estrada de Ferro D. Pedro II, cuja concessão havia sido feita em 1852 a uma emprêsa particular. Favoreceram o êxito dessa transação não sòmente nossa recomendável situação interna, mas o fato de ter a praça de Londres resistido, firmemente, à grande crise irrompida nos Estados Unidos.

Foi, por certo, a ótima impressão causada por esta operação que tornou de fácil acôrdo o empréstimo de 23 de fevereiro de 1859, necessário à liquidação do remanescente de £ 508.000 do débito contraído em 1829, pelo Visconde de Itabaiana. Naquela data, Carvalho Moreira, depois Barão de Penedo, e Rothschild & Sons ajustaram os têrmos da liquidação; deu-se aos portadores de títulos da mais ruinosa das nossas operações externas o direito de opção entre o pagamento em dinheiro e a troca das apólices vencidas pelas do novo empréstimo, ao par, juros de 5%, resgatáveis em 20 anos.

Adiantaram os nossos banqueiros a soma necessária para os pagamentos a dinheiro, garantindo-se com títulos do novo empréstimo, depositados em carteira durante quatro meses, podendo, findo o prazo,

emití-los por conta do govêrno brasileiro a qualquer preço, reservando-se ao Tesouro o direito de tirar da circulação as apólices depositadas desde que pagasse àqueles banqueiros o capital por êles adiantado e os devidos juros.

Foram trocados títulos do antigo pelos do novo empréstimo na importância de £ 460.000, havendo os pagamentos se reduzido a £ 48.000.

A única despesa que nos acarretou êste empréstimo foi a comissão de 2% cobrada pelos banqueiros, no valor de £ 10.160, fato que provocou, por parte da imprensa londrina, os maiores encômios à estabilidade do nosso crédito.

O EMPRÉSTIMO DE 1860 — £ 1.373.000 — 4 1/2%

No ano seguinte (1860), efetuava-se, com os mesmos Rothschild, o empréstimo de 10 de abril, também determinado pela referida lei de 26 de agôsto de 1857, no valor nominal de £ 1.373.000, juros de 4 1/2%, tipo 90 e prazo de 30 anos, operação que produziu, deduzidas as comissões e despesas de praxe, £ 1.210.000, soma destinada à Estrada de Ferro de Recife a São Francisco. Como, porém, essa estrada gozasse de garantia sôbre £ 400.000, correspondentes a um têrço do seu capital, só lhe foi reservada essa importância, aplicando-se o restante do empréstimo, ainda em virtude da lei de 26 de agôsto, nas companhias União e Indústria (6.000 contos) e Mucury (1.200 contos), pouco depois encampadas.

O ambiente em que se negociou êste empréstimo não foi tão propício como o que favoreceu as últimas operações anteriores.

Explicando a razão dessa diferença, escreve o Sr. Souza Reis:

"A situação da política internacional européia de um lado e do outro lado a eleição de Lincoln à presidência dos Estados Unidos, assinalando a guerra dos Estados confederados (os do Sul) contra os federados (os do Norte) lançaram o sobressalto nas praças financeiras, principalmente o desenrolar dos acontecimentos interessando à política internacional européia. A ação de Cavour e Garibaldi na Itália, os acontecimentos na Áustria e as declarações de Lord Russell no Parlamento inglês, referentes à França, sucederam-se poucos dias após ao lançamento do empréstimo na praça de Londres.

A desconfiança na evolução dos fatos capazes de determinar uma tensa e grave situação entre as potências, a par de uma nova Itália, no continente, produziu imediatamente a queda de todos os títulos nas Bôlsas, detendo as ofertas ao empréstimo brasileiro nos arredores de dois terços da soma pedida.

Aos poucos a cotação dos títulos do novo empréstimo baixou a 85%. A par dêstes fatos, crescia ràpidamente a nossa dívida e os encargos que assumíamos no exterior para a construção ferroviária.

A imprensa londrina, pelos seus mais autorizados representantes, justificando a queda de cinco pontos, não hesita em atribuí-la aos freqüentes recursos do Brasil ao crédito externo, escrevendo *The Economist*:

"O anúncio do empréstimo foi recebido com grande indiferença e até o último momento despertou pouca atenção... A emissão de fundos do govêrno do Brasil, ou de seus títulos garantidos, tem sido tão rápida nestes últimos tempos que tem embotado o apetite do público". (Obra citada, pág. 670)

Mas nem só aquêles acontecimentos externos determinavam tal modificação. Também os de ordem interna a afetavam, e tinham que afetá-la.

Souza Franco havia passado da unidade à pluralidade bancária, mau grado a oposição que encontrára no Parlamento, chefiada por Sales Tôrres Homem, Visconde de Inhomirim. Criou mais alguns bancos na Côrte e províncias do Império.

"Abre-se um período que foi na história do reinado um dos de maior atividade e agitação porque foi o do ensaio da chamada liberdade bancária, isto é, da luta entre os partidários da pluralidade e os da unidade emissora, ou melhor, dos que nenhuma soma de papel podiam satisfazer e dos que desejavam restringí-la à elasticidade do câmbio ao par. Desde então até 1860, a questão que ocupa todos os espíritos é a questão bancária". (Um Estadista do Império, Joaquim Nabuco, Vol. 2, pág. 22).

A inflação sobrepunha-se à deflação. Baixavam os preços dos nossos produtos no exterior; desequilibrava-se o balanço dos pagamentos; o ouro escoava-se e explodia a crise.

O Banco, para manter seu fundo de garantia, elevava as taxas de descontos a 8, 9, 10, 11, 13, 14 e 15%. Mas inùtilmente.

Apesar dessa providência, era forçado a suspender o trôco de suas notas. Apelava para o govêrno, para que fortalecesse seu estoque ouro e dêle não recebia senão autorização para elevar suas emissões ao quádruplo de seu fundo disponível.

Não era de estranhar, pois, que em dezembro de 1857, o câmbio descesse de 26 1/2 d. a 24 e 23 1/2 d.

A intervenção do govêrno, porém, por intermédio da casa Mauá, Mac-Gregor & Comp., superava as dificuldades do momento, sustentando-o à taxa de 25 d.

Seguiram-se os Ministérios de 12 de dezembro de 1858 e 10 de agôsto de 1859, nos quais Inhomirim e Silva Ferraz, ocupantes da pasta da Fazenda, cuidaram de afastar o país da maré inflacionista. O primeiro reduziu logo (decreto de 30 de abril de 1859) a emissão do Banco do Brasil ao dôbro do seu capital disponível, medida que procurou completar propondo a lei de 22 de agôsto de 1860, apoiada

pelo gabinete Ferraz, que cassou a faculdade emissora aos bancos regionais.

Neste mesmo ano, autorizado pela lei de 27 de dezembro a fazer as necessárias operações de crédito que o habilitassem a cumprir os contratos referentes aos empréstimos de 1824/25 e 1843, o govêrno declinava da oferta. Silva Ferraz, acérrimo propagandista da política de economias, de desenvolvimento da renda interna e aduaneira, para o que já havia remodelado as repartições fiscais, as leis tributárias e as pautas alfandegárias, preferiu ser coerente com suas idéias, declarando-se contrário ao aumento do débito nacional.

O EMPRÉSTIMO DE 1863 — £ 3.855.300 — 4 1/2%

O Visconde do Rio Branco (José Maria da Silva Paranhos), que ocupou a pasta da Fazenda no Gabinete de 2 de março de 1861, manteve a mesma orientação do seu antecessor. Assim, ao ser posta em execução a lei de 22 de agôsto de 1860, os bancos encontraram-se em sérios embaraços, e, um a um, foram desaparecendo, ou porque não pudessem reassumir o trôco de suas notas, ou porque não lhes fôsse possível restringir suas respectivas emissões tal como dispunha a lei.

Só não renunciou à faculdade emissora, reassumindo sob imediata e cautelosa fiscalização, a função do regulador do meio circulante, o Banco do Brasil, ao qual o Visconde do Rio Branco outorgou o direito de emitir, privilégio concedido por Souza Franco ao Banco Agrícola e ao Banco Rural e Hipotecário, como se depreende do acôrdo aprovado pela resolução legislativa de 28 de agôsto de 1862.

Foi assim que, tendo resgatado cêrca de 10.000 contos, o Banco do Brasil reduziu a importância de papel-moeda circulante a 31.000 contos.

Por êsse tempo as remessas para Londres eram feitas ao câmbio de 26 1/4; o orçamento estava equilibrado; instalavam-se a Caixa Econômica e Monte de Socorro da Côrte; reduziam-se as tabelas dos créditos suplementares e, na lei orçamentária, era inscrito êste salutar princípio — "O Ministro da Fazenda não ordenará pagamento algum, sob pena de responsabilidade, sem que na lei que o houver autorizado estejam consignados os fundos correspondentes à despesa". Infelizmente, os sucessores de Rio Branco, o Marquês de Abrantes e José Pedro Dias de Carvalho, interrompiam essa orientação, autorizando (Dec.º de 28 de fevereiro de 1863) o Banco do Brasil a elevar sua emissão ao triplo do fundo disponível.

Em conseqüência dessa política, a circulação fiduciária que, em 1862, tinha ficado reduzida ao total de 79.063:744$000, foi elevada, dois anos depois, a 99.543:755$000, soma para a qual as notas do Tesouro concorriam sòmente na importância de Rs. 29.094:440$. Puro e simples papel-moeda.

O valor da importação, em dois anos, de 1861 a 1863, perdia 20%, reduzindo os recursos disponíveis do país ao ponto de tornar de impossível prosseguimento a política de Ferraz, contrária ao aumento do débito nacional.

Assim, por ofício de 8 de junho de 1863, nosso Ministro em Londres, Francisco Ignácio de Carvalho Moreira (Barão de Penedo), era incumbido de negociar ali novo empréstimo para o resgate do remanescente da dívida de 1824/25, de acôrdo com instruções que lhe foram transmitidas por ofício, no qual se prometia pagar o remanescente de £ 360.000 do empréstimo de 1843, a vencer-se no dia 1.° de janeiro de 1864, com recursos do próprio Tesouro, que até a partida do paquete, em agôsto, remeteria cambiais para a integral liquidação do mesmo. O resgate do empréstimo de 1824/25, cujos títulos ainda estavam em circulação no montante de £ 2.358.600, seria efetuado mediante aquela operação já autorizada, cujo tipo não deveria ser inferior a 90, nem juros maiores de 4 1/2%.

Causas externas e internas concorreram para que a operação, apesar da habilidade e probidade do seu negociador, não pudesse ser concluída de acôrdo com essas instruções.

Entre aquelas, há que considerar as seguintes: primeira — as condições do mercado de Londres não eram de folga, mas de retraimento; segunda — o incidente Christie levava-nos ao rompimento de relações com a nação inglêsa, o que criava sério embaraço ao nosso crédito ali.

Referindo-se a essas causas, e baseado no opúsculo intitulado *O Empréstimo Brasileiro contraído em Londres, em* 1863, do Barão de Penedo, diz o Sr. Souza Reis: "O Govêrno Brasileiro, tendo sido autorizado, pela lei de 27 de setembro de 1860, a fazer as necessárias operações de crédito que o habilitassem a cumprir os contratos referentes aos empréstimos de 1824-25 e 1843, deixou passar a ocasião favorável que se oferecia, só autorizando oficialmente ao ministro em Londres, Carvalho Moreira, a tratar do assunto, em ofício de 8 de janeiro de 1863.

Tanto maiores foram as dificuldades encontradas pelo negociador, quanto mais o tempo decorria, aproximando-se da época de remessas de ouro para as Índias, principalmente, em pagamento das grandes importações de algodão na Inglaterra.

A tensão monetária, que se tornaria máxima em 1864, teve início no ano de 1863.

Ainda a política internacional forneceu contrapeso valioso no equilíbrio do mercado financeiro e desta vez diretamente afetando o nosso país.

O incidente Christie levou-nos ao rompimento de relações com a nação inglêsa, sendo impolítico, senão mesmo um ato de imperícia,

sujeitar o crédito do Brasil, nessa ocasião, a uma prova que só poderia ser de efeitos desastrados...

O ministro, que então se havia retirado para Paris, só iniciou os trabalhos relativos a êsse empréstimo, no comêço do primeiro outono, aguardando na capital francesa, não só os acontecimentos oriundos do incidente diplomático, como ocasião oportuna para agir junto dos nossos banqueiros". (Obra citada, págs. 671 e 672)

No citado opúsculo do Barão de Penedo, vem a demonstração de que a situação do mercado de Londres não era das mais favoráveis à operação.

Em 1862, havia emprestado a Estados mais de £ 34.000.000, tendo sido vários empréstimos como os de Marrocos, Turquia e Portugal, cobertos várias vêzes: Marrocos, tendo pedido £ 426.000 encontrou subscritores para £ 5.000.000; a Turquia lançou um empréstimo de £ 8.000.000, tendo tido ofertas para £ 36.000.000; Portugal encontrou cobertura para £ 22.000.000, enquanto que seu empréstimo foi do valor nominal de £ 5.000.000.

Em 1863, só as emprêsas particulares puderam realizar suas operações antes do outono. Assim mesmo, da soma pedida de £ 99.983.000, só foram subscritas £ 78.135.000.

Agora, as causas internas:

Em Londres, era conhecida aquela mudança de nossa política monetária da deflação para a inflação.

Depois, o projetado empréstimo, por aquelas instruções de 7 de abril, só seria para o resgate do remanescente do empréstimo de 1824-25.

No entanto, essas instruções eram modificadas, nem só por ofício de 8 de maio seguinte, como pelo decreto posterior de 8 de junho.

Por êles, a soma a levantar já seria acrescida de £ 900.000 para consolidar parte da dívida flutuante.

Ainda mais: não eram enviados a Londres os prometidos fundos necessários para o resgate do empréstimo de 1843.

De modo que a importância do remanescente dêsse empréstimo teve também de ser incluída naquêle total, que afinal foi contratado com Rothschild & Sons em 7 de outubro, no valor nominal de £ 3.855.300, juros de 4 1/2%, tipo 88 e prazo de 30 anos. Rendeu líquido £ 3.300.000 e foi extinto em 1889.

Foi êste um dos nossos empréstimos mais criticados, tendo sido denominado "o oneroso".

Tão acerbas foram as críticas que sofreu, que o Barão de Penedo, responsável pelas negociações que o determinaram, saiu a defender-se publicando aquêle opúsculo, no qual resumia as mesmas críticas nos seguintes termos:

"1.º Emitir a 88% fundos de 4 1/2% de juro, quando os nossos fundos dêsse mesmo juro estavam a 94%, e não havia na Europa outros

mais acreditados, foi sacrificar para logo 6%, em benefício dos capitalistas e em prejuízo do Tesouro.

2.° Ter sido o baixo preço de emissão a conseqüência natural de se não haver posto o empréstimo em concorrência na praça de Londres, ou de não ter aberto uma subscrição perante todos os capitalistas da Europa, expediente pelo qual teríamos necessàriamente conseguido emiti-lo a 95% e talvez mesmo a 95 1/2%.

3.° Precocidade da operação, pois, que, sendo ainda remota a época do resgate dos dois empréstimos, um em 1 de dezembro de 1863 e o outro em 1 de abril de 1864, o fato de haver se efetuado a operação em outubro, donde começam a contar-se os juros do novo empréstimo, trazia o encargo de pagar-se juros em duplicata até o prazo marcado nos contratos daquêles dois empréstimos para a sua final amortização.

4.° Não haver se afrontado os possuidores das apólices dos empréstimos que tinham de vencer-se, como parecia que tudo o indicava, a fim de serem renovados êsses empréstimos com pequena despesa para o Tesouro, pela mesma maneira por que o foram em 1854 e em 1859".

Todavia, têm todo o cabimento estas considerações do Sr. Souza Reis, em resposta a essas críticas:

"O ato do ministro brasileiro, forçando o crédito do Brasil na praça de Londres, no momento em que tão grandes eram os riscos de êxito, se foi uma temeridade, encontra contudo justificativa na necessidade de resgatar o primeiro empréstimo que se contraíra no estrangeiro e cujo resgate já uma vez fôra adiado e na tendência dos mercados para uma situação cada vez pior.

Isso impossibilitaria contraí-lo nos limites de tempo de que dispúnhamos, como cabalmente os fatos posteriores demonstraram, vendo-se o Banco da Inglaterra obrigado a elevar a taxa de desconto a 9%, altura máxima atingida até a presente conflagração européia, em que esta mesma taxa em 1 de agôsto foi de 10%, máxima estipulada em seus estatutos.

Carecia também o govêrno brasileiro de recurso para atender à dívida interna flutuante, insistindo o Marquês de Abrantes, então Ministro da Fazenda, por solução urgente. Tão grande era a necessidade do Tesouro, que, demorando a abertura da subscrição na Europa, foram emitidas no Brasil 5.550 apólices a juros de 6%. Feita a imediata comunicação para Londres, já não houve, infelizmente, tempo de reduzir o capital do empréstimo, resultando uma duplicata da emissão no valor de £ 693.400.

Anunciada a subscrição no dia 7 de outubro para o dia 8, durante três dias, foi bem aceita, alcançando nas primeiras horas um prêmio de 1 a 1 1/2%. Nêsse mesmo dia agravaram-se as condições do mercado, tendo o Banco de França elevado a sua taxa a 5%, produzindo pânico não só em Paris como na praça londrina. A queda dos títulos foi inevitável, baixando os brasileiros de 4 1/2% três pontos. O prêmio

do novo empréstimo caiu a 1/2% e ao esfôrço e valor dos nossos banqueiros devemos não ver coroada a operação de ruidoso insucesso, antes, vimos realçado o nome do Brasil e o seu crédito. Ao encerrar-se a subscrição no dia 11, embora a pressão monetária persistisse acrescida, o nosso empréstimo foi coberto quase na importância dupla: as ofertas elevaram-se a £ 7.000.000.

Nem mesmo ao ser conhecida em Londres a duplicata da emissão, já referida, modificaram-se as condições do crédito brasileiro.

Nela viu a imprensa inglesa o receio natural de um provável insucesso na operação planejada no momento, e "o cuidado que assim se teve de obter meios para salvar o crédito do país, à custa de qualquer sacrifício." (The Times, 22 de novembro de 1863). (Obra citada, páginas 673 e 674).

O EMPRÉSTIMO DE 1865 — £ 6.963.600 — 5%

Com o abandono da política deflacionista de Inhomirim, Ferraz e Rio Branco, pelo Marquês de Abrantes e José Pedro Dias de Carvalho, houve a formidável crise comercial de setembro de 1864, que abalou tão profundamente a economia nacional e provocou a violenta corrida bancária cujos prejuízos foram avaliados em 70.000 contos. Tomado de surprêsa pelo fenômeno, o govêrno autorizou a elevação das emissões; decretou o curso forçado das notas bancárias; e regulou por atos administrativos as falências, concordatas e moratórias.

O Banco do Brasil elevou, então, suas emissões a quase o quíntuplo. A soma circulante do papel-moeda do govêrno estava reduzida a 28.000 contos; e o papel bancário, cujo volume o Ministro Carlos Carneiro de Campos pensava reduzir obrigando o Banco do Brasil a converter em ouro suas notas, importava em 69.860 contos.

Para agravar ainda mais a já precaríssima situação deficitária, pois a receita ordinária era de 58.000 contos, enquanto a despesa montava em 122.000 contos, é declarada a guerra contra o Paraguai, acontecimento que alterou todos os planos, uma vez que a peleja acarretava despesas extraordinárias, que só podiam ser satisfeitas com emissões sucessivas.

Nestas circunstâncias, apelou-se para o recurso do crédito externo, considerado o único e imediato paliativo capaz de tornar menos severa a crise que nos envolvia por todos os lados.

Dessa nova operação, a maior até então realizada, foi ainda encarregado o Barão de Penedo, a quem a 7 de junho de 1865 era enviado o ofício cujos principais tópicos a seguir transcrevemos, tão de perto interessam os seus dizeres à matéria aqui estudada:

"Ilmo. e Exmo. Sr.: — O Govêrno Imperial, empenhado como se acha em luta de honra para vingar a ofensa que recebeu do govêrno da República do Paraguai, e é conhecido de todo o mundo, e obrigado

a levantar um exército e aumentar a sua marinha de guerra para repelir a injusta agressão daquêle govêrno, o qual, contra todos os princípios de direito internacional, começou por apoderar-se de um vapor mercante brasileiro, que, sob a fé dos Tratados, sulcava as águas do Rio Paraguai e conduzia a seu bordo um alto funcionário do Estado com a missão de presidir a Província de Mato Grosso, retendo êsse funcionário em prisão com outros brasileiros, assenhoreando-se de tôda a carga de que faziam parte valores do Estado, invadindo posteriormente aquela Província, ocupando as nossas fortalezas e territórios e cometendo nesta invasão todo o gênero de excesso; o Govêrno Imperial, digo, viu-se na necessidade de elevar de pronto as suas despesas a somas extraordinárias para as quais não bastam os recursos ordinários do país, nem os meios de crédito que êste oferece, e a que tem recorrido até agora pela urgência das circunstâncias. Sendo, portanto, forçoso buscar meios eficazes para ocorrer a tão extraordinárias despesas, apresentou o Govêrno ao Corpo Legislativo duas propostas pedindo créditos extraordinários no valor de 54.000:000$000, e, para obter os fundos correspondentes, tem de levantar um novo empréstimo correspondente àquela soma; e embora talvez possa êle contar com uma parte da mesma soma obtida dentro do Império, ser-lhe-á indispensável, ainda neste caso, contrair a parte restante fóra do país, levantando para êsse fim um empréstimo correspondente que póde calcular-se entre 30 e 40 mil contos de réis. O Govêrno espera que, dentro de pouco tempo, a autorização pedida ao Corpo Legislativo lhe será concedida, e cumpre que êle se ache preparado para realizar as operações de crédito exigidas nesta emergência, logo que esteja habilitado com a autorização legal. O Govêrno tem até o presente encontrado na praça de Londres o mais favorável acolhimento às operações de crédito que se têm realizado e está certo de que ainda continuará a obter nessa praça os mesmos resultados. Os Agentes do Govêrno, Srs. Rothschild, têm sido sempre poderosos auxiliares em tôdas as ocasiões em que há sido preciso lançar mão dêste recurso, e confia o Govêrno achar ainda nêles as mesmas disposições. Assim, pois, incumbindo a V. Exa. dessa operação, o Govêrno espera também o valioso concurso dos seus agentes. Por outro lado, o Govêrno está informado de que, além da praça de Londres, em outras importantes praças da Europa se poderão negociar com vantagem empréstimos brasileiros, abrindo-se dêste modo novos mercados e mais extensas relações. V. Exa., com seu reconhecido zelo, apreciará estas informações e resolverá o que fôr mais conveniente, preferindo a praça onde entender que o empréstimo se negociará com mais vantagem. Seria muito agradável ao Govêrno que o empréstimo que se vai contrair, fôsse realizado com o menor sacrifício possível do capital, e por preço que não seja inferior ao dos que negociaram em 1863; e outrossim, que os negociadores do empréstimo, a quem são concedidas as mesmas vantagens dos empréstimos anteriores, criassem na

praça do Rio de Janeiro uma agência com a qual o Govêrno pudesse entender-se para satisfazer a anuidade e a amortização sem dependência de remessas diretas à praça onde deve tornar-se efetivo o pagamento das somas destinadas àquele fim. A amortização também deve ser determinada sôbre a mesma base que se estabeleceu para o último empréstimo, a fim de tornar mais suave o cumprimento das obrigações contraídas. Cometendo êste momentoso assunto a V. Exa. o Govêrno Imperial está certo de que o seu resultado há de corresponder à confiança que em V. Exa. deposita o mesmo Govêrno. Deus guarde a V. Exa. — *José Pedro de Carvalho*".

Pela lei n.º 1.244 de 26 de junho de 1865, o Govêrno era autorizado a contrair êsse empréstimo, para o que expediu ao Barão de Penedo, em Londres, o decreto de 6 de julho, e deu-lhe os necessários poderes para entabolar as negociações.

O contrato do empréstimo foi firmado pelo Barão de Penedo com N. M. Rothschild & Sons, a 14 de setembro do mesmo ano (1865), sob as seguintes bases: valor nominal de £ 6.963.600, juros de 5%, tipo de 74, amortização de 1%, e prazo de 30 anos. Rendeu, líquido £ 5.000.000, ou em dinheiro brasileiro, pela média cambial da época, 68.850 contos de réis. Condições mais favoráveis estipuladas prèviamente não puderam prevalecer, não só porque nos achávamos empenhados numa guerra, acontecimento que, lògicamente, desorganizaria nossas finanças, como também, porque as próprias condições dos mercados financeiros, em face da depressão, não permitiram melhores bases do que as ajustadas em contrato. No mês em que se realizou a operação (setembro) nossos títulos, no curto espaço de uma semana, haviam perdido três pontos, cotando-se, em outubro, a 72 3/4 extra juros, os de 5%, enquanto os de 4 1/2% cairam a 69. A depressão do mercado de títulos era geral: os egípcios de 7% estavam cotados a 95; os italianos e turcos de 5% permaneciam a 65 e 70, enquanto os títulos norte-americanos, do mesmo juro, ainda não haviam conseguido cotação superior a 68.

Se o mal a todos atingia, e não apenas a nós, que nos encontrávamos numa situação especialíssima, devíamos com isso nos conformar. Entretanto, levantou-se no país terrível campanha, sobretudo pela volta à taxa de 5%, depois de já têrmos, por várias vêzes, conquistado a taxa de 4 1/2%.

ADVERTÊNCIA FEITA PELOS BANQUEIROS

Talvez acreditando que o nosso crédito começava a se expandir mais do que o permitiam as possibilidades econômicas do país, cuja dívida interna aumentou, com a emissão de apólices na importância de 10.065 contos, numa época em que o volume de bilhetes do Tesouro era de 31.569 contos, nossos agentes financeiros na capital inglêsa jul-

garam prudente dirigir ao Govêrno poucos dias antes de ser realizado o empréstimo de 1865 o seguinte ofício:

"Londres, 14 de agôsto de 1865.

Agência Imperial Brasileira.

Excelência:

Tomamos a liberdade de juntar, na forma do costume, as contas mensais, pelas quais V. Exa. notará que, após ter sido creditado o Govêrno Imperial pelas remessas recebidas, verificamos um adiantamento em dinheiro na importância de £ 350.000.

V. Exa. sabe que até agora nós, os Agentes do Govêrno, fomos pagando as vultosas quantias requisitadas por V. Exa. sem que houvéssemos feito nenhuma observação; hoje, porém, dados os vários rumores postos em circulação, que tendem, mais ou menos, a depreciar o crédito brasileiro, pensamos ser nosso dever indagar de V. Exa. suas intenções para bem atender às necessidades do Govêrno.

V. Exa. por certo, há de ter visto nos jornais referências acêrca de um adiantamento por um dos principais bancos, e também, que o Govêrno estava em negociação com importante firma, para a obtenção de um grande empréstimo; agora, que já se sabe que o govêrno está autorizado a contrair êste empréstimo que deve ser feito quanto antes, a fim de satisfazer as vultosas despesas ùltimamente ocorridas nesse País, V. Exa. nos desculparia, com certeza, se pedíssemos nos fornecesse maiores informações sôbre o assunto e se desejássemos ser postos ao par das intenções de V. Exa.

Além da soma de £ 350.000, que o Govêrno nos deve, £ 150.000 serão necessárias para o pagamento dos dividendos do mês próximo; verificamos também, que cêrca de £ 200.000 serão precisas para satisfazer os pagamentos por contratos já registrados. Podemos, portanto, dizer que o Govêrno Imperial precisa de £ 700.000 para resgatar compromissos imediatos.

Mesmo em tempos ordinários hesitaríamos em fazer-lhe êsse adiantamento, porém, no atual estado do mercado monetário, devemos confessar francamente que não entra em nossas cogitações promover o referido adiantamento.

Nós, portanto, já que V. Exa. está autorizado a levantar dinheiro, tomamos a liberdade de escrever estas poucas linhas para solicitar aquelas informações, as quais V. Exa. nos julgará com o direito de tê-las. O público espera ver um emprés-

timo lançado dentro em breve; é, portanto, nossa humilde opinião, não haver probabilidade de melhoria do crédito brasileiro enquanto estivermos ameaçados dessa operação; e, se bem que as cotações dos títulos brasileiros não sejam muito favoráveis no momento presente, ainda que esperássemos, não veríamos probabilidade daquela melhora enquanto o Govêrno Imperial se vê a braços com uma guerra dispendiosa, e com a nossa moeda tão cara para o Brasil, tendo, portanto, de se aguardar tipos muito mais baixos que os obtidos pelos títulos emitidos em operações passadas.

Confiamos, portanto, na bondade de V. Exa. para nos informar, com a possível brevidade, quais suas intenções a respeito do reembolso dos nossos adiantamentos e também, se não fôsse abusar de V. Exa., quais seus planos com referências a futuros ajustes financeiros.

Temos a honra de ser, de V. Exa. criados e humildes servidores.

a) *N. M. Rothschild & Sons*".

O efeito produzido por êste ofício foi o de uma ducha fria no espírito dos que julgavam de "ilimitadas possibilidades" o nosso crédito externo...

OS EFEITOS DA GUERRA DO PARAGUAI

O Banco do Brasil abusou, por tal modo, das "faculdades provisórias" obtidas durante a crise de 1864, que, em 1866, Silva Carrão, então Ministro da Fazenda, incluía, em seu relatório, estas significativas considerações:

"Quando o Banco, em representação de 13 de setembro de 1864, solicitou do Govêrno a suspensão do trôco de suas notas por ouro, declarou que a suspensão existiria, enquanto durassem os efeitos da crise. Já são decorridos mais de dezenove meses dessa data e o Banco não se acha ainda em estado de voltar ao estado normal, continua o curso forçado de suas notas; e, mais, a sua emissão tem aumentado.

Parece que era dever do Banco empregar todos os esforços para cumprir a sua missão, reconhecendo os efeitos desastrosos da duração da suspensão do trôco. Infelizmente, assim não tem acontecido, não podendo eu ainda, por falta de informações, indicar as causas verdadeiras dêste fato inesperado, tendo-se tornado o Banco uma fábrica de papel-moeda, como o denominou um distinto economista da França. Porém, os males gerais que atuam sôbre todos os valores, só desapareceram pela redução da emissão das notas do Banco e das Caixas filiais, e conseqüente volta ao trôco das notas por ouro. Já vos apresentei uma proposta, cujo fim principal é fazer com que o Banco volte ao es-

tado anterior à crise, pelo tolhimento de sua emissão, e não dificultar no futuro uma reforma, em que convirá resolver a grave situação — se convém ter um banco de circulação, privilegiado como o Banco do Brasil, ou ter bancos de circulação, sem privilégio algum, além do que as leis concedem às sociedades anônimas em geral, as quais sejam verdadeiras instituições comerciais, sujeitas à ação repressiva do poder judiciário exclusivamente pela sua gestão".

Fundamentada neste ponto de vista de Carrão, promulgava-se a lei n. 1.349, de 12 de setembro de 1866, em virtude da qual transferiu-se o poder emissor do Banco do Brasil, que passou a funcionar apenas como banco de depósitos e descontos, ao Tesouro, daí em diante incumbido de resgatar o papel-moeda emitido por aquêle estabelecimento de crédito, e atender às necessidades da administração. Dest'arte, adotando mais uma vez o expediente de substituir *papel* por *papel,* a circulação fiduciária foi, a partir de 1866, sucessivamente aumentada, salvo diminutos recursos, logo porém, acompanhados de acréscimos mais avultados. Basta assinalar que, só para os encargos da guerra do Paraguai, foram emitidos pelos decretos de 28 de setembro de 1867 e 5 de agôsto de 1868, 90.000:000$000.

Naquele período da administração Carrão, a despesa elevou-se a 165.984 contos e o *deficit* a 94.783 contos, motivo porque Zacarias de Góis, ao ver que o câmbio descia a 15, apelou para novos impostos e agravação dos já existentes, cobrando 15% em ouro dos direitos de importação. Mas, como persistisse ainda o desequilíbrio orçamentário, pois essa sôbretaxa se revelou imediatamente prejudicial e anti-econômica, pelo que foi repudiada pelo parlamento, Itaboraí lançou um empréstimo interno, em ouro a 90, juros de 6%, aumentando ainda mais os impostos aduaneiros, medidas que elevaram a receita a 93.000 contos. É que a nossa atividade econômica, mau grado as circunstâncias, não fôra sustada: o valor da exportação, que era, em 1861, de 125.000 contos, chegava a 197.000 em 1870, atingindo a respectiva importação, dêstes mesmos anos, a 121.000 e 168.000 contos.

Mas, se aquela era a receita, a despesa, na mesma época, montava a mais de 140.000 contos. Nesse mesmo decênio (1860/70), os gastos do Ministério da Marinha passaram de 7.905:253$000 a 16.952:788$000 e os do Ministério da Guerra, de 11.505:722$000 a 59.888:152$000, sendo a receita arrecadada de 639.481:039$986 e a despesa de ...... 1.003.468:377$434, o que produziu, na mesma década, o formidável *déficit* de 363.987:337$448.

Para fazer face à despesa de mais de 600.000 contos, feita com a Guerra do Paraguai, o govêrno teve de obter através de recursos extraordinários cêrca de 450 mil contos de réis.

"Para suportar tão fortes encargos — assegura-nos Vieira Souto — foi necessário lançar mão do crédito por tôdas as formas. Contraiu-se em 1865 um empréstimo externo de £ 5.000.000; as emissões de apó-

lices foram aumentadas de cêrca de 184.000:000$ entre os exercícios de 1864/65 e 1870/71; a circulação de papel-moeda do Estado, que era de 28.090:000$000 em 1864/65, subiu a 151.078:550$000 no exercício de 1870/71. Foram também criados novos impostos e agravados os preexistentes, o que encareceu o custo da vida, principalmente em 1868, quando o câmbio desceu à taxa de 14 d., depois de ter estado várias vêzes acima do par entre 1860 e 1865", — síntese que bem define o desenrolar dos acontecimentos neste desastroso decênio.

O EMPRÉSTIMO DE 1871 — £ 3.459.600 — 5%

Terminada a guerra do Paraguai, a nação entrou numa fase de reconstrução e desenvolvimento. O decênio de 1870 a 1880, em que há a registrar, desde logo, a promulgação, durante a regência da Princeza Isabel, da Lei do Ventre-livre, formidável vitória da opinião coletiva do país, defendida pelos esforços do Visconde do Rio Branco e do Conselheiro João Alfredo, foi dos mais prósperos para o Brasil, apesar da perturbação causada pela crise comercial de 1875, da liquidação dos encargos da guerra e da terrível sêca do norte, que se estendeu de 1877 a 1880, calamidade que sacrificou mais de 200 mil vidas, o dôbro das vítimas da guerra do Paraguai, consumindo ainda cêrca de 74,000 contos de réis.

A preocupação primordial dos grandes homens (Itaboraí, Rio Branco, Cotegipe, Silveira Martins e Afonso Celso) que decidiam, após o conflito paraguaio, sôbre os destinos financeiros do país, foi aumentar a riqueza pública com melhoramentos reprodutivos. Para realizar essas obras se impôs, desde logo, o empréstimo externo autorizado pela lei n. 1.764 de 28 de junho de 1870 e destinada a completar o resgate da dívida flutuante, fazer prolongamentos da Estrada de Ferro D. Pedro II e cobrir os *déficits* das despesas extraordinárias dos Ministérios da Guerra e da Marinha, para o que o Visconde de Inhomirim, (Francisco de Sales Tôrres Homem), da Pasta das Finanças, transmitia em novembro de 1870, ao Conselheiro José Carlos de Almeida Arêas, Ministro Plenipotenciário do Brasil em Londres, rigorosas instruções, que só poderiam ser transgredidas na eventualidade de se poder melhor beneficiar os interêsses do Tesouro.

O empréstimo seria do valor líquido de £ 3.000.000, juros de 5%, tipo de 87, ficando o negociador com a faculdade de contratá-lo daí para cima, com dois pontos de diferença a menos que a cotação dos títulos de 1865. Os banqueiros tomariam a *forfait* um têrço do capital ou a quantia necessária para que os títulos pudessem ser anunciados e cotados no Stock Exchange.

O contrato foi assinado com os nossos banqueiros Rothschild em 23 de fevereiro de 1871, sendo o preço da emissão fixado em 89, a taxa de juros de 5% e seu valor nominal de £ 3.459.600, ao prazo de 30 anos.

Pelo adiantamento das prestações o Govêrno pagou a comissão de 5%, tendo a operação produzido, livre de tôdas as despesas, a soma de £ 2.983.696-9-7, da qual foram aplicadas, no exterior, £ 1.551.696. Do produto líquido da operação foi invertida em nosso país, em obras da Estrada de Ferro D. Pedro II, em juros do empréstimo de 1868 e pagamento da dívida flutuante, a importância de £ 1.432.263, das quais £ 400.000 foram importadas em espécie.

O EMPRÉSTIMO DE 1875 — £ 5.301.200 — 5%

O recurso ao crédito externo não foi, todavia, julgado suficiente. E, à medida que se firmava a convicção de que não pode haver boa economia sem boas finanças, a única política aconselhada foi a do saneamento do meio circulante.

Itaboraí tomou a dianteira; expurgou a circulação dos "vales", que a inundavam; cunhou e emitiu moedas de níquel e prata; resgatou os empréstimos de 1839 e 1860, projetando, ainda, a amortização do papel-moeda com os saldos orçamentários e depósitos das Caixas Econômicas.

Rio Branco, por sua vez, impulsionou a viação férrea e a navegação fluvial, no norte e no sul, por meio da garantia de juros e subvenções; fomentou a agricultura, pela colonização e organização do crédito real; criou Caixas Econômicas em tôdas as províncias; auxiliou os bancos da praça do Rio, vítimas da passageira pressão monetária; e, convencido da superabundância do papel e da sua maléfica influência sôbre o câmbio, manteve a lei de 22 de agôsto de 1860.

A receita excedia de 100 mil contos; o câmbio chegava a 27; a exportação continuava sobrepujando a importação; os títulos da dívida externa subiam a 97 e os internos iam além do par. Mas, como fôsse necessário liquidar diversos créditos abertos para a construção, prolongamento e garantia de juros de estradas de ferro, Rio Branco, em 1875, autorizou o Barão de Penedo, novamente enviado extraordinário e ministro plenipotenciário do Brasil em Londres, a negociar outro empréstimo externo, operação que foi concluída com os nossos banqueiros no valor nominal de £ 5.301.200, juros de 5%, tipo 96,5 e prazo de 38 anos, tendo rendido líquido £ 5.000.000.

Cotegipe (João Maurício Wanderley), favorável à redução das despesas porque a política de desagravação dos impostos tinha desfalcado a renda em cêrca de 11.000 contos anuais e os *déficits* estavam sendo cobertos por operações de crédito, que os disfarçavam no presente, para os agravar no futuro, era contrário ao transporte de sobras, autorizadas pela lei de 9 de setembro de 1862, preferindo o regime dos créditos suplementares e extraordinários da lei de 1850.

Silveira Martins, embora adversário do seu antecessor, condenava os créditos suplementares, e receioso de que o serviço da dívida absorvesse a renda ordinária, concordava com a suspensão dos melhora-

mentos e empréstimos, para o que pedia o sacrifício da supressão de alguns arsenais e outros estabelecimentos dispensáveis, a redução da fôrça pública ao rigorosamente necessário, a transformação das legações em simples consulados, a não criação de qualquer serviço novo e a venda do couraçado *Independência,* para tornar possível o resgate do empréstimo de 1859.

Estudava por outro lado, o sistema tributário, procurando discriminar as fontes de rendas gerais das províncias, opinando pela instituição do impôsto territorial. Manifestava-se ainda pela conversão da dívida interna e emitia papel-moeda para acudir às províncias flageladas pela sêca. Dizia êle em seu relatório de 1878:

"Se a facilidade com que até aqui o Poder contraía empréstimos, emitia apólices e aumentava os compromissos do Tesouro, fôr substituída por uma vontade enérgica e pertinaz de pagá-los, em breve tempo vereis rematada a mais grandiosa obra — a extinção da dívida fundada, e, com essa extinção não só aliviareis o orçamento de pesados juros, que serão aplicados aos melhoramentos do Estado, mas firmareis o crédito público, e, podereis habilitar a Pátria para afrontar desassombrada as eventualidades internacionais, quando os impostos não suprem recursos, e só o crédito os pode fornecer".

Afonso Celso (depois Visconde de Ouro Prêto), que, na Pasta da Marinha, em 1866, organizara os elementos e as fôrças navais para a guerra contra Lopes, substituía, em fevereiro de 1879, no Gabinete Sinimbu, a Gaspar Martins na Pasta da Fazenda, onde encontrou o *déficit* de 20.000 contos, propunha um programa de severas economias e a reforma das tarifas alfandegárias, nos moldes do sistema tributário norte-americano, julgado ideal. Arrazoando o seu programa, incluía êle no relatório de 27 de março de 1880 as seguintes considerações:

> "Magnífica em teoria, a escola da livre permuta não pode deixar de ser apregoada e seguida por aquêles países cuja produção superior ao consumo carece de achar mercados francos por tôda a parte. Mas, para os que se encontram nas condições do Brasil, adotada como regra invariável, importaria condenar-se a uma dependência e sujeição por vêzes perigosa e entorpecer o próprio progresso. A livre concorrência pressupõe igualdade de condições; a inferioridade a exclui e impossibilita. A êsse respeito, parece-me que os exemplos do velho mundo não são os que mais nos convêm, sendo aliás certo que lá mesmo há quem os combata e repudie.
>
> No sistema adotado pelos Estados Unidos (América do Norte), está o segrêdo de sua imensa prosperidade e é aí que devemos aprender".

Promulgada a lei, alteraram-se os impostos existentes, estabelecendo-se novos tributos. Foi assim que a reforma elevou de 3% a 5%

o impôsto sôbre vencimentos, ao duplo, a taxa sôbre escravos, a 30% o impôsto sôbre o capital das loterias e a 20% sôbre os prêmios; criou o impôsto de licença para aceitação de distinções honoríficas estrangeiras; o de 20 réis por metro de terreno não edificado; o de 20 réis a 1$000 para as passagens de estradas subvencionadas e o de 5% sôbre foros e laudêmios. Contratou Afonso Celso o empréstimo interno de 50.000 contos ouro, a 96 e juros de 4 1/2 para o pagamento das contas de 78/79 e consolidação da dívida flutuante.

Assim, resumindo, no decênio de 1870 a 1880, as despesas ainda excederam de muito as receitas, nêle se verificando o *déficit* de .... 264.694:772$232, cujas causas foram, na sua maioria, reprodutivas, pois se traduziram em melhoramentos materiais importantes, tais como a construção de estradas de ferro do Estado e favores concedidos a emprêsas particulares de viação férrea. Ao contrário do que sucedeu no período anterior, neste, as despesas dos Ministérios da Guerra e da Marinha diminuiram, enquanto as do Ministério da Fazenda aumentaram de 50% e as do Ministério da Agricultura e Obras Públicas se elevaram de 128%.

O EMPRÉSTIMO DE 1883 — £ 4.599.600 — 4 1/2%

No período de 1880/89 a preocupação dos primeiros Gabinetes se acentuou no sentido de extinguir, ou, pelo menos, diminuir o desequilíbrio orçamentário. Ao programa de largas reformas sucedeu o de economias.

Assim, quando o Ministério Sinimbu foi substituído, no dia 28 de março de 1880, pelo Ministério Saraiva, êste, na Pasta da Fazenda, ao apresentar sua plataforma à Câmara, criticou o espírito de vastas "reformas" do programa do partido liberal acreditando que a missão do novo gabinete era "conseguir *orçamentos normais pelo equilíbrio da receita e despesa,* sem necessidade de operações de crédito, mas pelo crescimento natural das rendas e pela diminuição de todos os impostos que puderem perturbar o progresso ascendente da lavoura e das indústrias ou mesmo que forem vexatórios".

No ano seguinte (1881), podia êle anunciar dois importantes acontecimentos: o equilíbrio orçamentário e a adoção da lei do voto direto; mas como houvesse, ainda, o recurso aos créditos suplementares, o exercício 1880/81 era encerrado também com o *déficit* de 11.000 contos.

Martinho de Campos, cujo gabinete durou menos de seis meses, era também adepto da política de grandes economias e contrário ao fatal sistema de cobrir *déficits* com empréstimos ou pela impressão de papel-moeda, programa que Paranaguá subscrevia afirmando ser "a verdade dos orçamentos a pedra angular do sistema representativo".

E, embora acreditasse que era preciso "economizar e economizar muito, harmonizando os encargos com as fôrças contribuintes do país", e tivesse, mesmo, julgado inexequível o projeto apresentado à Câmara em 1879, de uma grande operação para a conversão do papel, cujo resgate, ao seu modo de entender, deveria ser feito gradualmente, foi, afinal obrigado a realizar com a casa Rothschild, de Londres, o empréstimo de £ 4.599.600, justificando o lançamento dessa operação com as seguintes palavras :

"Por ocasião de serem votadas as leis de orçamento para 1882/83, e 1883/84, ficara demonstrado que a renda dêsses exercícios não bastava para ocorrer aos avultados dispêndios com estudos, construções e prolongamentos de vias férreas, garantia de juros às respectivas companhias, estabelecimento de engenhos centrais, obras para abastecer dágua a capital do Império, e outras despesas autorizadas por créditos especiais, no total de quase 50.000:000$; e, por êsse motivo, as leis ns. 3.140 e 3.141 de 30 de outubro de 1882 autorizaram o Govêrno a fazer operações de crédito não só para acudir às mesmas despesas, mas também para converter a dívida flutuante em consolidada, interna ou externa, no todo, ou em parte.

"Para usar do crédito o menos possível, convinha economizar nas despesas, sendo uma das mais onerosas e improfícuas, a que resulta anualmente de diferenças de câmbio no movimento de fundos para Londres, e no serviço dos empréstimos de 1868 e 1879, regulados os pagamentos pelo câmbio do dia em que são feitos.

"Havia, portanto, a considerar despesas de duas espécies: uma relativa a pagamentos, de que podiam provir diferenças de câmbio, outra referente a gastos no país.

"Portanto, assim como não seria de bom conselho contratar empréstimo na Europa para acudir a despesas no Império, atentas as condições onerosas, com que seria levantado, e o jôgo que se faria na praça com a sua passagem, pois ficaria êle reduzido de mais de um têrço do seu valor real; não convinha também realizar no Império tôda a operação de crédito, desde que, tendo de satisfazer em Londres o pagamento de somas avultadas, forçoso seria continuar o Govêrno como concorrente na praça para tomar cambiais, aumentando a constante oscilação do câmbio e a perturbação do mercado.

"Nesta convicção iniciou o Govêrno as operações de crédito precisas, levantando em Londres um empréstimo de £ 4.000.000, que, se forem conservadas em depósito em mão dos nossos agentes naquela praça, devem bastar para cobrir ali tôdas as despesas ordinárias e extradinárias dos exercícios de 1882/3 e 1883/4, dando assim tempo a firmar-se no nosso país a taxa de câmbio.

"Contratei êsse empréstimo diretamente com a firma N. M. Rothschild & Sons, que, por ser agente do Brasil, melhor podia conhecer

o seu estado financeiro e, conseguintemente, oferecer condições mais favoráveis.

"Para apresentar-lhe os preliminares da operação, sanar de pronto qualquer dúvida que pudesse aparecer, e assinar o contrato e as apólices do empréstimo comissionei em Londres, o contador do Tesouro, Conselheiro João José do Rosário, a quem dei as precisas instruções, e que se houve no desempenho dessa incumbência com todo o critério e inteligência, o que me é grato consignar neste lugar.

"Assinado em 23 de janeiro último o contrato do empréstimo, imediatamente foi êle lançado na praça de Londres pelos contratadores, e o êxito que teve, honra o nosso crédito naquela praça, e demonstra a boa vontade e influência dos nosso agentes. O preço da emissão foi de 89%, a comissão e corretagem aos contratadores de 2 1/4%, pelo que foram emitidos os respectivos títulos na soma de £ 4.599.600".

"O juro é de 4 1/2% anualmente, e o 1º dividendo deverá ser pago em 1.º de junho próximo. A amortização será de 1% sôbre o capital nominal e mais o juro das apólices que já tiverem sido resgatadas, podendo ser feita por sorteio quando as apólices estiverem ao par ou acima dêle, e por compra quando a cotação fôr inferior ao par. A 1.ª amortização será feita em 1.º de junho de 1884.

"Os nossos agentes ficarão incumbidos do serviço dêste empréstimo, percebendo 1% de percentagem pelo pagamento dos juros, 1/2% pela amortização, e mais 1/8% de corretagem, no caso de ser o resgate feito por compra.

"O produto das prestações será levado pelos agentes ao crédito do Govêrno Imperial, e vencerá juro calculado a uma taxa menor na razão de 1% do que a do Banco de Inglaterra, não excedendo, porém, em caso algum, de 4% ao ano.

"Não foi estipulado prazo para a extinção do empréstimo, mas, satisfeitas tôdas as condições do contrato, o cálculo demonstra que o seu resgate se fará em 38 anos".

Rendeu líquido £ 4.000.000. O prazo dêsse empréstimo terminaria a 31 de dezembro de 1921 e, de acôrdo com o respectivo contrato, o saldo verificado nessa data seria resgatado ao par. Entretanto, os dois *fundings*, de 1898 e 1914, suspendendo cada um dêles por treze anos a amortização de todos os empréstimos externos, prorrogaram, *ipso-facto*, o resgate dêsses débitos por mais 26 anos.

Nestas condições, foram os nossos banqueiros Rothschild autorizados a emitir "coupons" suplementares para pagamento dos juros do empréstimo mencionado acima, a partir de 1.º de junho de 1923. Em 31 de dezembro de 1944 ainda estavam em circulação títulos dêste empréstimo no valor de £ 1.565.500.

O EMPRÉSTIMO DE 1886 — £ 6.431.000 — 5%

Dirigindo-se, em seu relatório de maio de 1844, ao Parlamento, o Conselheiro Lafayette Rodrigues Pereira, que tomara perante a nação "o compromisso solene de executar a lei do orçamento, com a maior severidade e com a mais perfeita lealdade", sem "fazer dispêndio algum, além das fôrças das verbas votadas", e sem desviar "as quantias decretadas do seu destino legal", abstendo-se de fazer uso "da faculdade de abrir créditos suplementares", propunha ao Parlamento, como medidas capazes de debelar o *déficit*, uma economia na despesa, que, sem desorganizar serviço algum, poderia subir a 6.000 contos; a conversão da dívida interna em títulos de juro de 5%, do que resultaria uma amortização nunca menor de 3.000 contos; a revisão ou reconsideração dos impostos, do que esperava resultar um aumento de 5 a 6.000 contos e, por fim, o combate ao papel-moeda, responsável direto pela baixa do câmbio.

O programa de Souza Dantas, para o qual a questão financeira e a do elemento servil eram as duas incógnitas do problema administrativo, cuja solução dependia da diminuição das responsabilidades, para fortalecimento do crédito público, foi seguido por Saraiva, que também acreditava ser a solução do problema escravocrata e o melhoramento do nosso estado financeiro as duas preocupações capitais da sua administração. Tão belas intenções, todavia, não impediram que os exercícios presididos por êsses Ministros fôssem liquidados com *déficits* mais ou menos avultados.

Em 1885, porém, Saraiva era substituído por Cotegipe. Os liberais entregavam o poder aos conservadores. A situação sofreu uma alteração brusca, comprometendo consideràvelmente as finanças de 1885. A receita, orçada em 133.049:400$000, produzia apenas 120.051:701$771, isto é, menos 12.997:698$229. O *déficit* aumentara, elevando-se a mais de 33.000 contos. A dívida flutuante proveniente de bilhetes do Tesouro em circulação era superior à soma de 100.000 contos, algarismo por ela jamais alcançado. O câmbio, por sua vez, variava entre 17 e 18 d. por mil réis.

Cotegipe havia confiado a Pasta da Fazenda ao financista Francisco Belisário Soares de Souza, sobrinho e discípulo de Itaboraí. Para restabelecer o equilíbrio financeiro e consolidar a dívida flutuante, contraía o Govêrno, em fevereiro de 1886, por sugestão de Francisco Belisário, um empréstimo externo de £ 6.431.000 (líquido £ 6.000.000) juros de 5%, tipo de 95 e prazo de 38 anos.

Em seguida, com o fim de auxiliar a conversão do tipo de apólices em circulação, que de 6% passaram a 5% de juros, ordenou Belisário, de acôrdo com o Decreto de 17 de abril de 1886, uma emissão de 50.000 contos de novas apólices, realizando, destarte, pela primeira vez no país, a conversão da dívida pública, coroada do mais completo êxito.

Favorável à retirada do papel-moeda da circulação, pois êste resgate "infalívelmente elevará a taxa do câmbio e forçará a apreciação da nossa moeda até elevá-la ao par", Francisco Belisário fêz votar um artigo de lei mandando anualmente retirar da circulação 5.000 contos de bilhetes do Tesouro.

Adepto, também, de rígida economia, pois no seu conceito "a idéia capital do plano de melhoramento financeiro é a vulgarmente posta em prática pelo homem de bom senso, que se vê a braços com despesas superiores aos seus rendimentos", apresentou êle ao Parlamento sua proposta para o orçamento da receita e despesa, com uma economia de quase 11.000 contos.

Graças a essa orientação, o exercício de 1885/86, que apresentava uma receita superior a 126.000 contos e uma despesa de 153.000 contos, foi liquidado com um *déficit* de cêrca de 26.000 contos, isto é, com uma receita maior de 5.000:000$ e um *déficit* menor de 7.000:000$, em relação ao exercício anterior.

O ano fiscal seguinte (1886/87) com três semestres foi encerrado ainda em melhores condições: a receita que fôra calculada pelo Ministro em 102.168:555$794, subira a 118.763:179$077; a despesa, orçada em 129.927:776$253, não excedera de Rs. 127.044:839$120 — donde uma diferença, para a primeira, maior de 16.000 contos, e para a segunda, menor de quase 3.000 contos.

O EMPRÉSTIMO DE 1888 — £ 6.297.300 — 4 1/2%

Ao Ministério Cotegipe segue-se, em 10 de março de 1888, o de João Alfredo, o qual resolveu o problema da abolição, há tantos anos intensamente agitado.

Segundo declarou em seu primeiro relatório, o novo Ministro da Fazenda encontrou o Tesouro "em condições relativamente boas", com os encargos da Dívida Flutuante quase desaparecidos, com um saldo de 5.200:000$ nos cofres públicos, e, em Londres, a importância suficiente para ocorrer às despesas no exterior pelo menos até fins do próximo mês de julho. A dívida flutuante do Brasil era de 41.835:385$054, débito que João Alfredo não julgava exagerado, pois considerava que a nação "precisa, para seu desenvolvimento, de recursos que não poderia obter por meio dos impostos, sem acabrunhar demasiadamente, e, talvez, extinguir as indústrias que se vão estabelecendo no país e o devem engrandecer".

Não obstante a posição satisfatória do Tesouro, o Govêrno, em abril dêsse mesmo ano (1888), para prevenir as dificuldades que, por ventura, resultassem do ato da extinção da escravatura, levantou um empréstimo externo diretamente contratado com os banqueiros Rothschild nas seguintes bases: valor nominal de £ 6.297.300, tipo de 97, juros de

4 1/2% e prazo de 38 anos, operação que rendeu £ 6.000.000, ou ao câmbio médio da época, 59.856 contos de réis, tendo sido considerada uma das mais vantajosas até então realizadas pelo Brasil.

Em abril de 1889 era esta a quantidade de papel circulante: bilhetes do Tesouro, 185.819:213$500; papel bancário, 14.731:300$000; total, 200.550:513$500.

Em igual data, em 1888: bilhetes do Tesouro, 188.661:263$000; papel bancário, 16.419:100$000; diferença maior, 4.529:849$500.

Prosseguia João Alfredo :

"Com êsse intúito .... realizou-se a operação de crédito de que acima falamos".

Em 31 de dezembro de 1889, a sua circulação era de £ 6.265.900; em 31 de dezembro de 1899 passou a £ 5.298.600; em 31 de dezembro de 1911, a £ 4.553.400; em 31 de dezembro de 1921, a £ 4.173.100 e em 31-12-1931, a £ 3.169.900. O seu serviço anual exigia em 1890 a remessa de £ 349.493 (£ 281.966 de juros, £ 64.386 de amortização e £ 3.141 de comissão) e, em 1931, £ 348.797 (£142.646 de juros, £ 203.706 de amortização e £ 2.445 de comissão). Em 31 de dezembro de 1944 a circulação era de £ 2.507.250.

A lei orçamentária de 1888, ainda organizada por Francisco Belisário, como as de 1886 e 1887, também produziu resultado satisfatório: a receita foi calculada em 141.230:104$834 e a despesa em .... 138.395:000$000; aquela subiu a 151.024:123$031 e esta a .... 147.594:483$540.

De sorte que, pela primeira vez, depois de 31 anos de *déficits* sucessivos — no exercício de 1856-57 houve o saldo de 8.782:451$688 — o exercício de 1888 se liquidava também com saldo que, entretanto, era bem insignificante: montava a 3.429:639$491.

O orçamento votado para o exercício de 1889 estimava a Receita em 147.200 contos e fixava a Despesa em 153.148 contos. Formavam a Receita: direitos de importação, de exportação, despachos marítimos, interior e extraordinária e distribuia-se a Despesa pelos Ministérios do Império, Justiça, Estrangeiros, Marinha, Guerra, Agricultura e Fazenda. No exercício de 1888 os direitos de importação tinham rendido 86.402 contos e os de exportação 14.239 contos. A maior despesa era do Ministério da Fazenda com 64.383 contos, seguindo-se-lhe o da Agricultura com 35.177 contos, Guerra com 14.633 contos, Marinha com 10.787 contos, Império com 8.928 contos, Justiça com 6.381 contos e Estrangeiros com 939 contos. A dívida passiva, incluída a externa e feita a conversão desta ao câmbio de 27 d., era em 1888 de cêrca de 760.000 contos. A circulação de papel-moeda do Tesouro atingia a 188.809 contos e a de emissões bancárias, a 19.419 contos. A exportação tinha o valor, ainda em 1888, de 260.998 contos e a importação de 212.592 contos.

Em 1889, era esta a situação do Tesouro:

"Como vos disse no relatório do ano passado, — assim falava João Alfredo — a dívida flutuante subiu a 41.835:385$054.

Em fins de abril último, estava extinta, com exceção apenas de 45:000$000 em bilhetes dos quais se achavam vencidos 33:500$000 que não foram ainda apresentados para o pagamento".

O EMPRÉSTIMO DE 1889 — £ 19.837.000 — 4%

Era favorável a situação das nossas finanças quando Afonso Celso, Visconde de Ouro Prêto asumiu a Pasta da Fazenda em 7 de junho de 1889, nela desenvolvendo uma atividade que poderemos apreciar sob quatro diferentes aspectos.

a) — Em primeiro lugar Ouro Prêto procurou continuar a obra iniciada por João Alfredo, e, com o objetivo de atenuar o sentimento republicano da classe dos agricultores, lesados pela abolição e suas conseqüências, criou contratos de empréstimos ou de auxílios à lavoura, contratos que obrigavam o Tesouro a adiantar sem juros, certas somas a determinados bancos, uma vez que êsses estabelecimentos se obrigassem a emprestar aos agrários o dôbro da quantia recebida, a longo prazo e mediante juros módicos (6%), préviamente fixados.

b) — Fêz promulgar, em segundo lugar, o decreto n.° 10.262, de 6 de julho de 1889, regulando os bancos de emissão com fundo metálico, nos têrmos da lei de 24 de novembro de 1888.

c) — Providenciou, em terceiro lugar, para o resgate do papel-moeda, na razão de 1.000:000$000 mensais, nos têrmos do Decreto n.° 10.336, de 6 de setembro do mesmo ano, autorizando a incorporação do Banco Nacional do Brasil, que ficou incumbido de efetuar a conversão.

Para atender às despesas dêste resgate, poder prestar aquêles auxílios á lavoura e outros às provincias no norte, (novamente assoladas pela sêca), bem como para o saneamento da capital do Império, o Govêrno, confiado nas excelentes condições do câmbio, que havia transposto o par e alcançava a cotação de 28 d., lançou um empréstimo interno de 100.000 contos ouro, cuja subscrição foi coberta quatro vêzes.

Eis como Ouro Prêto justificava esta medida: "Sob pena de retrogradarmos na senda do progresso, é imprescíndivel: desenvolver quanto possível a corrente da imigração e criar para os que entre nós vêm estabelecer-se e constituir família, nova pátria, que estremeçam tanto como a que deixaram.

Empregar todos os esforços para não se produzirem as calamidades de que tem sido vítima a principal cidade do Império, debelando-se a febre amarela;

Levar a efeito o resgate do papel-moeda, compromisso solene dos poderes públicos, por demais adiado. Êstes melhoramentos, que estão

nos intuitos do Govêrno e para cuja execução tem dado os primeiros passos, que espera ver coroados de feliz êxito, exigem meios pecuniários de que presentemente não dispõe o Tesouro.

Em tais circunstâncias, e prosseguindo no plano, que me tracei ao assumir a direção dos negócios públicos, tenho por conveniente, em lugar de operar sucessivamente e por pequenas quantias, abrir de golpe subscrição para um empréstimo de 100.000:000$000, sob as condições do decreto que tenho a honra de submeter à alta apreciação de V. M. Imperial.

d) — Promoveu Ouro Prêto, então, o grande empréstimo de conversão de 1889, negociado com os banqueiros Rothschild pelo Conselheiro José A. de Azevedo Castro, delegado do Tesouro Brasileiro em Londres, operação que teve por fim a conversão dos débitos externos de 1865, 1871, 1875 e 1886, todos de juros de 5%, em um novo e único empréstimo de juros de 4% e prazo mais dilatado.

O lucro imediato do Tesouro, na diferença de juros dos empréstimos, era avaliado em cêrca de 1.500 contos anuais, além das vantagens de sua uniformização e da fixação de uma só época de pagamento.

O capital inicial do novo empréstimo, (ratificado por segundo contrato assinado em Londres pelos mesmos banqueiros e aquêle delegado, em 29 de abril de 1890, na vigência portanto, do regime republicano) foi de £ 19.837.000, juros de 4%, tipo 90 e prazo de 56 anos, tendo rendido ao Tesouro, pela média cambial da época 180.080 contos de réis.

Esta obra de Ouro Prêto é assim apreciada por Leopoldo de Bulhões:

"O Visconde de Ouro Prêto, para facilitar a organização do regime do trabalho livre, concede auxílio aos lavradores levantando um empréstimo interno de 100.000 contos, ouro, alargando o plano do seu antecessor, que havia feito no exterior uma operação de £ 6.000.000, a 97, juros de 4 1/2%.

A enorme safra de café, a incorporação na massa dos operários de 700 mil libertos e cêrca de 200 mil imigrantes, a abundância de ouro na circulação, a elevação do nosso crédito, atestada pela cotação dos nossos títulos e taxa cambial a 28, convenceram ao visconde de Ouro Prêto de que era chegada a ocasião de levar a efeito a conversão da dívida externa e de resolver o grande problema nacional da conversão do meio circulante, há 40 anos esperada.

O eminente estadista expede o regulamento da lei de 24 de novembro de 1888, que provê sôbre os bancos da emissão. Autoriza a incorporação do Banco Nacional do Brasil, que assume o compromisso de substituir por notas suas, conversíveis em ouro, o papel-moeda circulante. O Tesouro já havia iniciado o resgate do papel, na razão de Rs. 1.000:000$ por mês. Uma corrente de capitais se encaminha para o país.

A conversão da dívida externa de 5% para 4% foi um sucesso triunfal e importou na economia anual de £ 437.985, em quotas de juros e amortização. A revolução de 15 de novembro veio interromper a evolução que se operava e assim fechar o segundo período da nossa história financeira". (Obra citada, págs. 316 e 317).

SINTETIZANDO

A República encontrou a longa lista dos empréstimos externos realizados no regime passado já quase resgatada. Datam, em ordem cronológica, dos anos de 1824/5, 1825, 1829, 1839, 1843, 1852, 1858, 1859, 1860, 1863, 1865, 1871, 1875, 1883, 1886, 1888 e 1889, todos em libras esterlinas. Dêles a República achou em circulação os de 1883, 1888 e 1889, nos valores respectivos de £ 4.248.600, £ 6.265.900 e £ 19.837.000. O capital inicial dos empréstimos externos do Império, resgatados ou não, elevou-se a £ 68.191.900, ou 640.913 contos em dinheiro brasileiro, segundo a taxa cambial média dos anos em que foram realizados. A soma dos empréstimos resgatados foi de £ 37.458.000. A Receita arrecadada pelo Tesouro Nacional durante o antigo regime, inclusive a Ordinária e Extraordinária, não passou de 3.738.383 contos, tendo sido realizada a despesa de 4.496.565 contos, donde resultou o *déficit* total de 758.182 contos, segundo Castro Carreira.

CONCLUSÃO

De qualquer forma, não fazíamos bancarrota. Sustentávamos aquela norma que nos fôra traçada pela Regência.

Dos países da América do Sul, fomos os únicos a seguir sua linha.

"Dans l'Amérique du Sud, tous les Etats, sauf le Brésil, ont fait faillite au cours du XIXe. siècle; certains ont fait banqueroute plusieurs fois, le Venezuela par exemple.

Dans l'Amérique du Nord, un assez grand nombre d'Etats particuliers (Mississipi, Florida, Alabama, Caroline du Nord, Caroline du Sud, Georgie, Lousiane, Arkansas, Tennessee, Minnesota, Michigan, Virginie) ont répudié leur Dette (1837-1844)" (Gaston Géze, "Cours Élémentaire de Science des Finances et de législation financière française", pág. 251).

Do exposto resulta que, no Império, o regime financeiro normal, por circunstâncias diferentes, foi o *déficit*.

Desde 1826 (nossa história orçamentária começou com a primeira assembléia legislativa nesse ano de 1826) até 1889, só terminaram com saldos os exercícios de 1827, 1833-34, 1834-35, 1845-46, 1846-47, 1852-53, 1856-57 e 1888.

Por outro lado, em trinta e oito exercícios financeiros, pelo menos, tivemos no Império o recurso ao empréstimo ou à emissão, quando não

a um e a outra simultâneamente, como meio de sanar dificuldades financeiras e suprir *déficits* orçamentários. Nos demais exercícios, recorreu-se ao corte das despesas e à criação ou agravação dos impostos, além de outros expedientes.

Daí por que o Conselheiro Rui Barbosa, quando Ministro da Fazenda do Govêrno Provisório da República, proclamava :

"O lema da República deve ser — fugir dos empréstimos e organizar a amortização, não contrair novas dívidas e reservar, ainda que com sacrifício, nos seus orçamentos, quinhão sério ao resgate.

Tais reclamos não encontraram eco no meio monárquico em cuja orientação financeira os pontos cardiais eram o empréstimo, o impôsto e o papel-moeda.

Sensível apenas à percepção abstrata das vantagens da redução da dívida, o Govêrno imperial não fêz um movimento para as traduzir em realidade; subsistiu o divórcio entre a monarquia e o sistema de amortização repudiado por ela".

Dizer-se, como sustentava a oposição dos outros tempos, que "o Império é o *déficit*", como se o fato de exceder a despesa à receita não fôsse um fenômeno produzido pelo associado concurso de vários outros fenômenos da mais transcendente significação de ordem moral e material, é resumir num simples estribilho uma sentença à qual os estudiosos de hoje não emprestam incondicionalmente sua assinatura.

O certo é que se torna necessário fazer um resumo da história nacional, desde os seus primórdios, entrelaçada por uma ordem sucessiva de acontecimentos políticos, sociais e econômicos para ser compreendida a luta titânica dos nossos primeiros estadistas contra os erros da inexperiência; a organização administrativa de uma ex-colônia que espoliada de todos os recursos financeiros, enfrentou os encargos onerosíssimos de uma guerra para a sua independência; a formação, sob um estado precário e inextensível de organização do trabalho, da nossa monocultura cafeeira, que acabou por deslocar a riqueza das províncias nortistas para o centro e para o sul em conseqüência do incremento das culturas de algodão e açúcar em outras zonas tropicais do globo; as lutas intestinas e externas que o país sustentou em todo o seu agitado período de formação, pelejas que lhe rasparam o erário esburacado pelo natural desequilíbrio orçamentário; o embaraçoso período de transição do desenvolvimento econômico e material de uma nação cuja própria grandeza territorial constituía um dos maiores obstáculos ao progresso mecânico; significavam, por fora, aquêles algarismos, além das calamidades da formidável sêca da região nordestina, também o gravíssimo problema do cativeiro, que por tantos anos, sujeitando os nossos recursos aos seus estreitos limites, afastou da nossa terra o trabalho livre que nos traria as correntes imigratórias, problema que, resolvido, pela abolição, abalou em seus alicerces todo um sistema econômico até então dependente da vil exploração do trabalho forçado.

Naquela época, como afirma o Sr. José Maria dos Santos na "Política Geral do Brasil", o nosso desenvolvimento material de maneira alguma poderia ter sido mais rápido do que foi.

O próprio êrro da inflação teve, até certo ponto, no Império, sua justificativa. O sistema bancário era deficientíssimo. Ora, não circulando normalmente a moeda emitida, conseqüentemente o dinheiro ativo, que passava de mão em mão e servia para a permuta comercial, era julgado insuficiente, mormente num país, como o nosso, em que a extensão territorial, o caráter agrícola da sua produtividade e a escassez dos meios de comunicação exigiam maior quantia no meio circulante, inconveniência só evitável por um perfeito mecanismo bancário, então inexistente.

O ATIVO E O PASSIVO DOS SERVIÇOS QUE NOS LEGOU O REGIME PASSADO

Sôbre o ativo e o passivo dos serviços que nos legou a monarquia, eis o que dizem alguns escritores pátrios:

Agenor de Roure: "Na execução do orçamento do Império, deram-se, sem dúvida, abusos confessados em relatórios por vários Ministros da Fazenda; havia flagrante violação das regras do direito orçamentário.

Mas, se os executores abusavam era porque abusos eram também praticados pelos legisladores no confeccionarem leis ânuas com infrações das mesmas regras e no abandonarem "às de fiscalização". A verdade, porém, precisa ser dita: a execução dos orçamentos do Império, comparada com a dos orçamentos da República, em certos períodos da administração, torna-se digna de elogios.

....

O *déficit* teve existência quase permanente no Império. O Império é o *déficit,* diziam os políticos da oposição que, depois, subiam ao Govêrno e não impediam o desequilíbrio orçamentário. Aceitamos o *déficit* total encontrado por Castro Carreira para os 66 exercícios financeiros do Império e teremos 758.181:792$874 divididos por 66 ou .... 11.487:602$922 para a média de cada exercício. Mas êsses onze mil e poucos contos não representam a diferença para menos entre a receita e a despesa anuais de um país já organizado e sim de um país em franca organização, de uma nacionalidade em embrião no ano de 1822 e que se apresentava pujante, forte, civilizada em pleno progresso no ano de 1889.

....

Deu-lhe melhoramentos materiais de inegável valor, cidades novas e estradas de ferro, deu-lhe população, gastando muito com a imigração,

organizou os serviços públicos, instruiu o povo e gastou só nas guerras da Independência e do Paraguai e nos socorros às sêcas do Norte, até 1871, quantia igual ou maior do que o total de todos os *déficits* somados de 1822 até 1889.

Se o Império deixou o *déficit* permanente no orçamento, deixou saldo nas contas com a Posteridade !

....

Compreende-se que os orçamentos de um país em plena obra de organização, em início de formação política e econômica, não pudessem ter saldos. O *déficit* era natural e a média de onze mil e poucos contos de réis anuais poderia ficar reduzida a quase nada, desde que descontássemos os 613 mil contos da guerra do Paraguai e os milhares de contos da guerra da Independência e da sêca do Norte. Países de antiga civilização e de desenvolvimento secular, tendo atingido ao apogeu do progresso, como a França, apresentam *déficit* orçamentário quase permanente.

Raymond Poincaré, o atual presidente francês, afirmou, em discurso, que de 1870 para cá (44 exercícios financeiros) apenas três ou quatro orçamentos da grande nação européia foram liquidados com saldo. Não é de espantar que, em 66 anos, com aquela sobrecarga de despesas extraordinárias, o Império do Brasil tivesse tido apenas meia dúzia de exercícios com saldos ou tivesse tido uma média anual de *déficit* pouco superior a onze mil contos. Em 1870 a França já era um país organizado, em plena civilização moderna, ao passo que, em 1822, o Brasil era nacionalidade em embrião, onde tudo estava por fazer". ("Formação do Direito Orçamentário Brasileiro").

Amaro Cavalcanti: — "Ao ouvir, ao analisar as teorias e programas dos nossos governos, expendidos freqüentemente em numerosos documentos oficiais, não se pode deixar de convir que à testa dos negócios públicos do Brasil estiveram estadistas os mais distintos e competentes acêrca dos misteres da alta governança, seja esta política, econômica ou financeira.

Entretanto, se, retirando as vistas dos elevados intúitos, manifestados nos programas e nas teorias, quisermos julgar dos mesmos estadistas, pelos "bens realizados", pelos seus serviços, efetivamente "perduráveis", efetivamente patrióticos, não raro nos acharemos na mais cruel decepção !

Dizem o que convém, mas não o fazem; discutem o que há de melhor, mas não o legislam; promulgam leis boas e sábias, mas não as executam !

....

Para aparentar um certo equilíbrio indispensável, foi mister recorrer, constantemente, aos meios do crédito, aumentando a dívida pú-

blica interna ou externa, à medida das urgências. E depois, enquanto a dívida interna (fundada) era em

1840	26.575:200$000
a mesma atingia em 1889 a	543.585:300$000
resultando uma diferença a maior de	517.010:100$000

A dívida externa que, em 1840, era:

£ 5.580.400 ou ao câmbio par	31.002:222$222
era em 1889 £ 30.419.500 ou	270.395:555$555
havendo uma diferença maior de	239.393:333$333

Sôbre esta espécie de dívida, é oportuno acrescentar que o Govêrno do Brasil, durante o Império, tomou emprestado na praça de Londres:

Real ou recebido	£ 37.367.538
Nominal	£ 44.172.050
Menos do recebido	£ 6.804.512

....

A importância nominal por que constituiu-se o débito, ao câmbio de 27 d. por 1$, soma em 392.647:851$000.

O desembôlso, com esta dívida, isto é, juros, amortização, etc., também calculados ao câmbio par, tinha subido (até dezembro de 1888) a 45.559:329$669.

....

Poderão replicar, é certo, que os governos do segundo reinado fizeram quanto lhes foi possível em prol do desenvolvimento econômico do país, e a prova está em que enormes somas pesam sôbre o Tesouro provenientes de juros e subvenções a emprêsas de estradas de ferro, de navegação, de fábricas industriais diversas, de engenhos centrais, etc., etc.

Mas quem não sabe, no Brasil, que as garantias de juros e as subvenções dos governos às estradas de ferro, aos engenhos centrais e a várias outras emprêsas de reconhecida utilidade, foram concedidas, talvez, na razão de 90%, sem serem consultados os interêsses reais, positivos do Estado ou das emprêsas, e quase exclusivamente ouvindo-se as solicitações poderosas dos pretendentes ?!

Quem há aí que ignore que os govêrnos desprezavam as *propostas* de maior vantagem para os cofres públicos, os planos mais

de acôrdo com as necessidades das populações e das indústrias, para, muitas vêzes, atender, só e sòmente, à satisfação dos mesquinhos empenhos da política ?!

Quem deixa de saber, entre nós, que em muitos casos se deixou de aceitar a proposta do indivíduo capaz de executar a emprêsa, para que pedia o auxílio do govêrno, e se fêz concessão a outrem que, apenas queria obter a garantia da fiança do Estado para poder negociá-la a terceiros, auferindo, sem trabalho nem dispêndio, lucros fabulosos ?!

E a conseqüência de tudo isto não podia ser outra, senão que os governos *praticaram o mal,* muito embora na execução de leis que êles haviam promulgado com os intúitos do bem. Mal duplo sem dúvida. A mór parte de nossas emprêsas, sobretudo as estradas de ferro, que foram organizadas com garantia de juros ou fiança dêstes, ou subvenção quilométrica representam um custo, duas ou três vêzes maior do que realmente fôra, ou devia sê-lo; e, daí, para o Tesouro encargos maiores do que seriam os da sua obrigação contraída, e para os capitalistas, ou empresários, a impossibilidade de lucros, em vista da soma empregada, cuja grande parte foi aliás despendida na compra ou aquisição das tais garantias ou privilégios...

A soma que o Tesouro Público despende por semelhante verba, se cada emprêsa representasse o *seu custo real,* daria bastante para outros misteres diferentes ou para outras tantas emprêsas da mesma natureza.

Garantir juros, subvencionar emprêsas, umas que são estradas de ferro para atravessar desertos *incultos* e *inculturáveis,* outras (se são engenhos centrais), sem terrenos *apropriados* e bastantes para o plantio da cana de açúcar, ou sem as condições de viação e transporte para os mercados, como tantas vêzes têm feito os nossos governos, podem ser atos de *boa intenção* ou *de ignorância,* mas, de modo algum, serão admitidos como meios *atualmente eficazes* do desenvolvimento econômico do país.

Mas, continuando a nossa enumeração: — o que nos deixou mais o Império ?

Uma população superior a 14.000.000 de indivíduos, dois têrços dos quais analfabetos, o que importa dizer, incapazes do bem estar próprio e de bem servir aos interêsses da coletividade;

....

A carência de um sistema de viação geral;

....

Não temos marinha mercante;

....

Não temos um *Código Civil;*

....

É fato patente e sentido a carência de indústrias por todo o país. Temos milhares e milhares de léguas cobertas das mais preciosas madeiras, e, por tôda parte, pedras, quartzo, mármores de infinitas qualidades; entretanto, importamos quantidade imensa de madeiras e de pedras.

....

Temos os nossos rios e mares abundantíssimos de peixes, o mais substancioso e de fácil pesca, mas preferimos comprar ao estrangeiro milhares de contos de réis do bacalhau, muitas vêzes imprestável para nossa alimentação.

Poderíamos tirar de nossas minas tôda a sorte de metais de que carecemos, mas preferimos importá-los, pagando ao estrangeiro.

Temos salinas de primeira qualidade, como as de Macau, no Rio Grande do Norte, capazes de abastecer os mercados do mundo inteiro; mas, em vez de recorrermos a estas, preferimos pagar o sal importado do estrangeiro.

Em uma palavra, importamos, "por preguiça", até "palitos e cabos de vassouras"!

Nunca tivemos uma lei, bem pensada e refletida, sôbre a organização do trabalho nacional" (obra citada).

....

Agora, vejamos o reverso da medalha. Linhas adiante, o próprio senhor Amaro Cavalcanti tem o cuidado de mostrar que a obra do Império não foi tão ruim quanto se pinta.

"Mas, diz S. Exa., não obstante o quanto de "mal" que ficou indicado, também manda a justiça que aditemos o pouco de "bem" existente ao findar do Império:

1) Uma receita pública geral, que atingia mais de 150.000:000$ anualmente, e o mais sólido crédito público, tanto no país, como no estrangeiro;

2) Um movimento de comércio externo, cujas cifras reunidas da importação e da exportação, pelo valor oficial, subiam a cêrca de 500.000:000$;

3) Mais de 60 estradas de ferro em diversos pontos do país, com 8.930 quilômetros em tráfego e 1.574 em construção, representando um capital empregado, sem dúvida superior a 400.000:000$000;

4) Além de rêdes telegráficas submarinas nos ligando às praças principais da Europa e da América, existiam 10.775 k. 442 m. de linhas

telegráficas do Estado, ligando as suas capitais e cidades mais importantes;

5) A riqueza pública existente no Brasil (riqueza "produtiva") pode ser estimada em cifra não inferior a 20.000:000$000.

....

6) A riqueza imensa do domínio público nacional, representada por bens de espécies diferentes.

Contra essa riqueza do "domínio nacional", subsiste é certo, a "dívida passiva", que nos deixou o Império, de cêrca de um milhão de contos de réis.

Mas, semelhante dívida, além de "relativamente insignificante" (o simples débito da municipalidade de Paris lhe é duplamente superior) — se fôr confrontada com os haveres acima indicados, dando-se a êstes um "valor mínimo", não poderá deixar de converter-se em um saldo líquido, assaz considerável, em favor do Tesouro Público".

Rui Barbosa: — "Avantaja-se, portanto, a um milhão de contos de réis a soma do débito nacional, que nos deixou em herança a monarquia. Essa enorme adição orça pela da receita do Estado no decurso de quase sete anos, computando-se em 150 mil contos de réis a nossa renda anual. Seria preciso, pois, superpor êste orçamento para vencer a altura dêsses compromissos, os quais estão longe de cifrar em si tôdas as nossas responsabilidades, uma vez que as temos também de outro gênero, em escala mais considerável, nas garantias em que se acha empenhada a fé pública em relação a importantes cometimentos de várias ordens.

Fica sabendo assim o país o que deve, por êste lado, ao regime em boa hora extinto, e quão poucas saudades tem êle direito de parte das classes, cujo trabalho promove a indústria, opulenta as fontes do impôsto, e desenvolve a riqueza geral.

Ao mesmo tempo, vem esta lição a ponto, para servir de advertência à República nascente e com especialidade aos seus fundadores, cujo exemplo não pode deixar de influir no tipo dos nossos futuros costumes, a fim de que saibamos evitar êsse escolho da prodigalidade, que tão profunda e fatal atração parece exercer em nossos tempos sôbre a política das democracias". (A Fazenda Nacional em 15 de novembro de 1889).

Contestando as acusações desferidas por Rui Barbosa contra as finanças do regime monárquico, Afonso Celso, Visconde de Ouro Prêto, resume em sua defesa dados cuja menção, neste trabalho, com ser dum alto interêsse elucidativo, constitui, também, fundamentado ponto de vista partidário, que os estudiosos dêsses assuntos, não podem e não devem dispensar. Disse êle:

"Legou o Império à República uma dívida enorme, colossal — eis o grande crime, a culpa imperdoável, o indelével estigma.

Condenar a quem quer que seja, indivíduo ou coletividade, agremiação privada ou política, pelo só fato de contrair dívidas que onerem os sucessores, voluntários ou forçados, é o extremo da iniquidade.

....

Que nação se aponta, no velho ou nos novos continentes, sem credores ?

A própria União Americana, que diàriamente nos indicam como brilhante modêlo a seguir, e que, durante algum tempo, conseguiu, por circunstâncias especialíssimas, não abster-se de contrair dívidas, porém amortizá-las em larga escala, aí está onerada do avultado passivo.

....

Arrolando a dívida interna, como a externa, consolidada ou flutuante, depósitos e papel-moeda, computou êsse todo o Sr. Rui Barbosa, em 1.072.000:000$, algarismo cuja altitude, na sua frase, só poderia ser alcançada, superpondo-se sete orçamentos do Império, que aliás, e a despeito da incapacidade de seus estadistas, aumentou a receita do país de ano para ano, mantendo-o na situação invejável de ser a nação menos sobrecarregada de impostos, entre tôdas as policiadas.

No algarismo transcrito está incluída a totalidade do empréstimo externo lançado pelo Ministério Ouro Prêto, em 27 de agôsto de 1889, de 109.694:000$000 valor nominal, de que apenas recolheu a monarquia 25%. O resto, ou mais exatamente, a maior parte, foi entregue à República. O Govêrno Provisório, que assumiu poderes discricionários e anulou tantos atos do anterior regime, podia suspender a operação no pé em que a encontrou, e ninguém, seguramente, ousaria reclamar. Cabe-lhe, por isso, responsabilidade nela, igual às entradas realizadas em 15 de janeiro, 15 de fevereiro e 5 de abril de 1890. Êsse quinhão é de 82.270:500$000, tocando ao Império, apenas 27.423:500$000, sempre valores nominais.

Conseqüentemente, é preciso deduzir da dívida atribuída à monarquia aquela soma que só aproveitou aos "Herdeiros". Feita a dedução fica o enorme *legado* reduzido a 989.729:500$000."

Mostra, a seguir, que mais de 67% das dívidas contraídas pela monarquia "foram absorvidos por despesas extraordinárias, que não puderam ser feitas com a renda do Estado, e idênticas nenhum povo custeou com os recursos ordinários", entre as quais enumera as seguintes: a dívida deixada pela colônia na importância de 10.176:800$; as expedições, os cruzeiros, os assédios, os combates, em uma palavra, a guerra de nossa independência, que "o Brasil não conseguiu sem luta e sem sangue, como afirmam alguns magnatas"; os compromissos resultantes da Convenção Adicional de 1825, por meio da qual restituímos "aquilo de que nos havíamos apossado"; a indenização de prêsas

feitas durante a guerra da Independência; a guerra da Cisplatina, "um dos esbanjamentos da monarquia, sob o primeiro Império"; as lutas intestinas da regência e do início do govêrno de Pedro II; a guerra contra Rosas, empreendida, tanto para prevenir a que o déspota preparava contra o Brasil, e em justo desfôrço de repetidos agravos, como para salvar a liberdade nas províncias argentinas e a independência do Estado Oriental, que, por tratado solene, o Império se comprometera a garantir; campanhas que representaram um desembôlso calculado em 6.804:000$000; e, finalmente, a guerra do Paraguai, "que devorou, como demonstra a contabilidade do Tesouro, nada menos de Rs. ..... 613.183:000$000" e que "não poderia ter sido evitada".

"Conseguintemente, — insiste Afonso Celso — esta parte da malsinada herança" é inatacável, honrosa, nobilíssima. Nenhum govêrno, digno dêsse nome, hesitaria, nas circunstâncias em que se encontrou o do Brasil, em endividar-se para tais fins. De nenhum outro alvitre poderia lançar mão; era forçoso pedir emprestado. Dêsses dispêndios fora do comum, não se aponta um só de que o Império pudesse eximir-se, sem decair da categoria de nação civilizada e briosa".

Argumenta Ouro Prêto:

"Apenas arguiremos de incompetentes os que julgarem merecedora da execração a monarquia, porque impôs ao Estado aquêles gastos, e inqueriremos: — se a maldizeis, por isso, o que em vossa consciência merecerá a República?

Vêde que, no decurso de poucos anos, gastou ela muitíssimo mais, em lutas civis, do que os governos passados despenderam, em guerras externas e longínquas, e em revoltas freqüentes uma só das quais durou 10 anos".

Prosseguindo em sua exposição, justifica Ouro Prêto, a seguir, o emprêgo dos 33% restantes do débito legado pela monarquia, enumerando a sua aplicação: no desenvolvimento da riqueza pública, "despesa que nenhum país empreende contando apenas com os recursos ordinários da receita e do Estado"; o sistema ferroviário, em 1889, o maior de tôdas as nações sul-americanas; na garantia de juros a Engenhos Centrais; no empréstimo à Companhia Mucury; na permuta, por apólices da dívida pública, de ações das estradas de ferro de Baturité, Pernambuco, Bahia e D. Pedro II; na aquisição da estrada de rodagem "União e Indústria"; obras de esgotos da cidade do Rio de Janeiro; nas terras públicas e colonização; nas epidemias, cuja prevenção, no período de 1850 a 1889 montou em 29.686:722$126; na grande sêca dos anos de 1877 a 1879, nas províncias do Norte, que consumiu 66.160:257$495, e cujo reaparecimento nos dois últimos anos da monarquia absorveu ainda 21.022:558$085; nos subsídios pecuniários (6.662:000$000) concedidos pelo Brasil à República Oriental do Uruguai, "não só por altas conveniências internacionais", mas em virtude

de convenções diplomáticas; e nos empréstimos (17.951:000$000) às províncias de São Paulo, Bahia e Pernambuco.

Por último descontando, Afonso Celso, do total de 989.729:500$000 a importância de 119.519:146$298, "correspondente ao ágio com que foram emitidos os títulos dos diversos empréstimos, as comissões pagas aos agentes que os negociaram, os abatimentos por antecipação de entradas, e numa palavra, a diferença do valor real para o nominal de tais operações", conclui que, não tendo as dívidas contraídas produzido mais do que 870.219:353$702, "segue-se que além do que elas forneceram, empregou o Império a grande soma de 360.008:187$500, soma proveniente do aumento da "receita" para ocorrer às despesas extraordinárias, "que se elevaram a 1.230.218:541$202".

Assim, pelos dados de Ouro Prêto, o Império despendeu:

a) — Na guerra da independência, no pagamento da dívida proveniente da metrópole, no ajuste de contas com Portugal, na indenização de prêsas, nas lutas que foi compelido a sustentar contra os vizinhos, na manutenção de tropas em território de um dêles para aí garantir a paz interna e a segurança individual.......	663.779:155$153
b) — Em melhoramentos materiais, que aumentaram o patrimônio do Estado, o qual, dêles auferiu grande proveito......................	424.956:848$343
c) — Em socorros às vítimas de grandes calamidades públicas.	87.182:815$580
d) — Em benefício da saúde pública, no mínino.	29.686:722$126
e) — Na abertura de crédito ao Estado Oriental.	6.662:000$000
f) — Com as províncias.	17.951:000$000
A Despesa extraordinária foi, pois, de...........	1.230.218:541$202
Ora, não tendo as operações de empréstimos produzido mais do que.........................	870.210:353$702
Segue-se que, além do que elas forneceram, empregou o Império a grande soma de	360.008:187$500

nos extraordinários despendidos, soma proveniente do aumento da receita, graças aos seus esforços para desenvolver os recursos do país.

Tal a fôlha corrida da dinastia que a revolução de 1889 descoroou.

BRASIL INDEPENDENTE

CIRCULAÇÃO DA DÍVIDA EXTERNA NO 2.º REINADO

b) O GOVÊRNO DE D. PEDRO II — 1840-1889

1.ª Parte — 1840 — 1864

ANOS	EMPRÉSTIMOS										TOTAL £
	1824/5-£-5%	1825-£-5%	1829-£-5%	1830-£-5%	1843-£-5%	1852-£-4½%	1858-£-4½%	1859-£-5%	1860-£-4½%	1863-£-4½%	
1840	3 393 500	1.137.500	638.200	411.200	—	—	—	—	—	—	5.580.400
1841	3.393 500	1.137 500	638.200	411 200	—	—	—	—	—	—	5.580.400
1842	3.393 500	1 137 500	638.200	411 200	—	—	—	—	—	—	5.580.400
1843	3 393 500	1 011.550	638.200	411 200	732.600	—	—	—	—	—	6.187.050
1844	3.393.500	1.011 550	638.200	411.200	732.600	—	—	—	—	—	6.187.050
1845	3.393 500	1.011 550	638.200	411 200	732.600	—	—	—	—	—	6.187.050
1846	3.393 500	1.011.550	638.200	411.200	732.600	—	—	—	—	—	6.187 050
1847	3.393.500	1 011 550	638.200	411.200	732 600	—	—	—	—	—	6.187.050
1848	3.393.500	1.011.550	638.200	411.200	732 600	—	—	—	—	—	6 187.050
1849	3 393 500	1 011 550	638 200	411 200	732.600	—	—	—	—	—	6.187.050
1850	3 393 500	1 007 050	638.200	411.200	732.600	—	—	—	—	—	6.182.550
1851	3.268 600	969 250	638.200	401 200	732.600	—	—	—	—	—	6.009.850
1852	3 265 300	954 250	613.000	398.100	709.800	1 040.600	—	—	—	—	6 979 050
1853	3.173.000	—	597 500	391 200	674.900	1 035 100	—	—	—	—	5.871 700
1854	3 133 200	—	591 500	391.200	673 200	1.035 100	—	—	—	—	5 824 200
1855	3 026.500	—	564 000	379 500	654 800	1 011 100	—	—	—	—	5 635.900
1856	2 958.000	—	546 000	373.800	618 200	999 100	—	—	—	—	5.493 100
1857	2 882 500	—	527.600	367 800	581 600	986 100	—	—	—	—	5.345.500
1858	2 805 600	—	508 000	361.500	545.000	972 900	1.526 500	—	—	—	6.719.400
1859	2 724 600	—	—	354.900	508.400	958.200	1.478 000	459 500	—	—	6.483.000
1860	2 639 700	—	—	348 000	471.800	942 100	1 441.300	452 000	1.360 100	—	7 655.000
1861	2 550 600	—	—	340.800	435.200	925.100	1.402.700	444 200	1.333 500	—	7 432.100
1862	2 456 900	—	—	333.200	398 600	908 400	1 364 800	435.900	1.307 200	—	7.206.000
1863	2 368.600	—	—	325.200	362.000	890 000	1.323.300	427 200	1.278.600	3 855.300	10 820 200
1864	—	—	—	316.800	—	869 900	1 277 700	418 100	1.247.100	3 817.500	7.947 100

BRASIL INDEPENDENTE

CIRCULAÇÃO DA DIVIDA EXTERNA NO 2.º REINADO

b) O GOVÊRNO DE D. PEDRO II — 1840-1889

2.ª Parte — 1865 - 1889

ANOS	EMPRESTIMOS													TOTAL £
	1839-£-5 %	1852-£-4½ %	1858-£-4½ %	1859-£-5 %	1860-£-4½ %	1863-£-4½ %	1865-£-5 %	1871-£-5 %	1875-£-5 %	1883-£-4½ %	1886-£-5 %	1888-£-4½ %	1889-£-4 %	
1865	307 800	845.800	1 222 700	408.400	1 209.000	3.778 100	6 963.600	—	—	—	—	—	—	14 735 200
1866	298 200	816.200	1.156.100	397 600	1.163 000	3.622 800	6.953.600	—	—	—	—	—	—	14 417.500
1867.	288.200	787.300	1.001.300	386 000	1 116 200	3.506 400	6.893 200	—	—	—	—	—	—	14.068.600
1868..	277 900	767.100	1.022.700	374.000	1 066.200	3.380 300	6.819.100	—	—	—	—	—	—	13.697.300
1869.	—	727 000	954 700	361.800	1 014 800	3.284 800	6 741 200	—	—	—	—	—	—	13.064.300
1870.	—	699.800	892 900	348.600	968.700	3.151 200	6.659.500	—	—	—	—	—	—	12.720.700
1871	—	671.000	830.100	335 200	919 700	3 035.700	6.573.600	3.459.600	—	—	—	—	—	15.825 800
1872	—	642.000	763.800	321 300	872 200	2.919 900	6.483.300	3.459.600	—	—	—	—	—	15.462.700
1873.	—	613 100	696.900	306 800	824 300	2.800 400	6.388.500	3.423.200	—	—	—	—	—	15.053.200
1874	—	582.700	628.200	291 600	774 300	2 678 900	6 288.900	3 385 400	—	—	—	—	—	14 630.000
1875.	—	551.200	556.800	276 000	721.300	2 550 600	6.184.200	3.348.200	5 301 200	—	—	—	—	19.487.600
1876	—	518.200	509.900	259 300	665.200	2.407 400	6.074.400	3.301.400	5 301 200	—	—	—	—	19.037.000
1877.	—	483.700	424.400	241 700	606.500	2 256 700	5 959.000	3 255.000	5 272.400	—	—	—	—	18.601.400
1878.	—	447.500	347.200	223 300	548 000	2.110 600	5.837.400	3.205.600	5 211 300	—	—	—	—	17.928.300
1879	—	425.800	279.100	—	494 400	1.948 000	5 709.900	3.151.800	5 145 400	—	—	—	—	17.164.400
1880.	—	390.300	198.700	—	420 000	1.791 100	5 575.900	3.008.300	5 079.500	—	—	—	—	16 553 800
1881.	—	330.400	64.300	—	355 200	1 628.400	5.435 100	3.043.900	5 013 300	—	—	—	—	15.870 600
1882.	—	—	—	—	288.000	1 406.500	5.287.200	2.988.000	4 944 800	—	—	—	—	15.002.500
1883	—	—	—	—	213 600	1 290.300	5.131.900	2.928.700	4 872 400	4 599 600	—	—	—	19 036 500
1884	—	—	—	—	137 900	1.108 400	4.968 600	2.865.800	4 795 400	4 543.600	—	—	—	18.419 900
1885	—	—	—	—	58.800	974 600	4 797.100	2.797.800	4 713 300	4 485 800	—	—	—	17.827 400
1886.	—	—	—	—	—	722.200	4 616.900	2.728.300	4 627 700	4.427 800	6 431 000	—	—	23.553 900
1887	—	—	—	—	—	515.300	4 427.600	2.655.900	4 584 100	4 369.900	6.398.900	—	—	22.951.700
1888	—	—	—	—	—	299.000	4.228.700	2.616.500	4 448 600	4 310.300	6 365 900	6.297.300	—	28.568.300
1889	—	—	—	—	—	—	—	—	—	4 248 600	—	6.265 900	19.837 000	30 351.500

CAPÍTULO V

BRASIL REPÚBLICA

Da proclamação ao término do Govêrno de Campos Sales

(1889-1902)

— *Da Deflação à Inflação.*
— *Harmonia do Papelismo com o Metalismo.*
— *A Distribuição das Rendas.*
— *O Empréstimo de 1893 — £ 3.710.000 — 5%.*
— *O Empréstimo de 1895 — £ 7.442.000 — 5%.*
— *As Operações Externas a Curto Prazo de 1896 e 1897.*
— *O Empréstimo de 1898 — Funding Loan — £ 8.613.717 — 5%.*
— *O Julgamento de Ouro Preto.*
— *A Defesa de Joaquim Murtinho.*
— *O Histórico do Acôrdo de 15 de Junho.*
— *Refutação de Bernardino de Campos.*
— *Os Fatos Sobrepondo-se às Paixões.*
— *A Execução do "Funding".*
— *A Crise Econômica.*
— *A Crise Orçamentária.*
— *A Crise Monetária.*
— *O Resultado da Execução.*
— *O Empréstimo de 1901 — £ 16.619.320 — 4%.*
— *A Continuidade Administrativa.*
— *Circulação da Dívida Externa Federal — 1.º quadro — 1889/1902*

CAPÍTULO V

BRASIL REPÚBLICA

Da Proclamação ao Término do Govêrno de Campos Sales

(1889-1902)

DA DEFLAÇÃO À INFLAÇÃO

De curtíssima duração foi o sonho dos que acreditavam fôsse a República a salvação das nossas abaladas finanças públicas.

O lema do novo regime seria aquêle traçado pelo conselheiro Rui Barbosa. Entretanto, ela nem combateria o *déficit,* "o desequilíbrio entre a receita e a despesa, a enfermidade crônica da nossa existência nacional", nem fugiria aos impostos e ao papel moeda, nem deixaria de contrair novas dívidas, nem organizaria sua amortização.

Por outro lado, começou mais demolindo do que construindo. Não tinha rumo certo: vacilava. Marchava e contra-marchava com a mesma facilidade, o que redundava em desprestígio do valor de seus homens.

O próprio ministro da Fazenda do govêrno provisório diria:

"Senhores, eu não encontrei no ativo da administração a que sucedi, senão isto:

O empréstimo interno de 100.000 contos estatuído pelo decreto de 27 de agôsto; os bancos de circulação metálica, projetados pelo regulamento de 6 de julho; o resgate do papel-moeda, estipulado com o Banco Nacional, no contrato de 2 de outubro". (Discurso pronunciado no Senado, na sessão de 3 de novembro de 1890).

A primeira dessas medidas, S. Exa. a impugnou depois de a ter aceito; e as duas outras as impugnou, para depois aceitá-las.

Impugnou os chamados empréstimos de auxílios à lavoura, dizendo:

"Por contratos que achei feitos com os bancos, 84.500 contos se deviam consumir em auxílios à lavoura.

Nunca se poderia ter inventado coisa mais inútil aos verdadeiros interêsses da agricultura do que êsse gênero de auxílios, aliás onero-

síssimos ao Tesouro............ Como devíamos nós proceder ante êsse estéril e pernicioso legado da política imperial?

Ratificando-lhe os encargos? Era evidente que não.

Logo que as circunstâncias, pois, m'o permitiram, tratei de suspender, inovando os contratos celebrados com os bancos pelo meu antecessor, a continuação dêsse regime de liberdades inconvenientes.

O resultado foi, para os cofres públicos, uma economia de 27.500 contos". (Discurso citado).

O Visconde de Ouro Prêto, na "Década Republicana", depois de mostrar ser êste expediente de ocasião "o único que podia evitar a perda da colheita pendente e assegurar a futura", assim retrucava a Rui Barbosa: "Quem ler o que a respeito escreveu o Ministro das Finanças do govêrno provisório e repetiram os sucessores nos seus relatórios, acreditará que, com tal destino, consumiu o gabinete imperial 47.240:000$000. É êste o algarismo em que fixam o dispêndio por êle feito, o tema sôbre que dissertam, com as increpações e apodos do estilo. A verdade, porém, é outra. O Ministério de 7 de junho celebrou contratos pelos quais se comprometia o Tesouro a adiantar até 84.500:000$000; mas as prestações que mandou entregar, importavam apenas em 26.150:000$000, a 15 de novembro de 1889. Atingiram aquêles 47.250:000$000 porque o Sr. Rui Barbosa, que condenara tal providência, ordenou suprimentos nas mesmas condições adotadas pelo antecessor, na importância de 21.100:000$000, e só então deliberou suspender a execução dos contratos".

Voltávamos destarte à pauta protecionista de 1844, depois de havermos conhecido as vantagens da tarifa racional, baseada exclusivamente nas necessidades fiscais do país, como a adotada em 1856 pelo Barão de Cotegipe.

Com relação ao papel-moeda ocorria o seguinte: o gabinete de 7 de junho contratara com o Banco Nacional aquela conversão. Êsse contrato foi rescindido pelo Ministro Rui Barbosa, porque — afirmava — "feria flagrantemente a lei de 1846, não revogada pela de 24 de novembro de 1888, em que se estribava, mandando converter títulos de uma dívida pública, sem juros, como é o papel-moeda, em rendas de 2% de amortização e 4% de juros em ouro. Além disso, violava ainda as conveniências da Fazenda Nacional, deixando ao Banco o arbítrio de pagar as notas suas, em vez de ouro, com as notas do govêrno, que remisse; cláusula de que o banqueiro do resgate necessàriamente havia de utilizar-se para saldar as suas contas na espécie, ouro ou papel, a que o ágio fôsse desfavorável" (discurso citado), consideração a que Ouro Prêto daria esta resposta:

"Essa operação, nos têrmos em que a ajustara a monarquia, nenhuma vantagem, antes sacrifício, trazia ao Tesouro, no conceito do govêrno provisório..

Imbuído do êrro ridículo, ainda na opinião do mesmo govêrno, de que uma nação que se preze, não pode dignamente solver dívidas, nem desembolsar soma equivalente em dinheiro ou bens, o gabinete de 7 de junho comprometera-se a entregar ao Banco Nacional do Brasil apólices com juros de 4% pelo papel-moeda que o Banco recolhesse ao Tesouro para ser incinerado. Foi severamente argüído de substituir uma dívida inerte, sem vencer juros, por outra onerada de tão incômoda proliferacidade !"

E a seguir:

"O que de mais interessante há relativamente à campanha movida contra o gabinete de 7 de junho, por motivo do resgate do papel-moeda, é que o implacável censor dêsse ato, poucos meses depois, o sancionou, reproduzindo-o no Decreto n. 255, de 10 de março de 1890, que cometeu ao Banco do Brasil êsse resgate, conjuntamente com o Banco Nacional, e nos mesmíssimos têrmos, em condições idênticas às que com êste estipulara o govêrno da monarquia !..." (Obra citada).

Idêntico fato ocorreria com os bancos em circulação metálica.

O Ministro Ouro Preto concedeu a faculdade de emissão sôbre lastro ouro ao Banco Nacional do Brasil, ao do Comércio do Rio de Janeiro e ao de São Paulo, estabelecendo, dêsse modo a pluralidade dos bancos emissores e a conversibilidade dos seus bilhetes em ouro. Mas o Banco de São Paulo só lançou em circulação a pequena quantia de .... 1.891:240$000, e o do Comércio não chegou a servir-se daquela autorização.

Portanto, se de direito havia tal pluralidade, de fato o que havia era a quase unidade conversível.

Ora, o Ministro da Fazenda do Govêrno Provisório, embora considerando a emissão de bilhetes bancários, sôbre o depósito metálico, "uma das falácias do gabinete de 7 de junho", tornou extensiva aquela faculdade, nos têrmos da lei de 24 de novembro de 1888 e do decreto de 6 de junho de 1889, a estas outras instituições bancárias: ao Banco Mercantil de Santos, ao Banco de Crédito Real do Brasil, à Sociedade do Comércio com sede na Bahia, ao Banco de Pernambuco, ao Banco Comercial Pelotense, ao Banco União da Bahia e ao Banco da Bahia.

Começou, assim, a firmar aquela pluralidade, convicção plena de que a circulação não teria influência alguma sôbre a taxa cambial.

Depois, tendo havido a baixa cambial, êsses bancos para evitar o escoamento do seu fundo metálico, que tal baixa determinaria, não mais quiseram emitir.

Era isto naturalíssimo. E, porque não mais quiseram emitir, concluiu Rúy Barbosa que "com a baixa do câmbio, a circulação metálica se desfez como bôlha de sabão".

Então, mantinha a pluralidade bancária, mas instituia a inconversibilidade dos seus bilhetes. Instituía a emissão sôbre apólices (Dec. de 17 de janeiro de 1890). Com tal base, aquêles bancos nada mais seriam

do que Bancos, sem capital, ameaçados de ruína, ao primeiro revés, bancos inviáveis, e foi o que de fato sucedeu. Nestas condições, já voltava a ser admitida a pluralidade sôbre lastro ouro. O Banco do Brasil e o Banco Nacional do Brasil, por decreto de 8 de março foram autorizados a emitir, na razão do dôbro de 25.000:000$000 cada um, bilhetes conversíveis em ouro.

A circulação metálica se tinha desfeito "como bôlha de sabão". mas já agora era possível.

Afinal, cessava a pluralidade pela unidade inconversível concentrada no Banco da República. De modo que o Ministro Ruy Barbosa, por longa série de evoluções, e, êle próprio dizia: "outros substituirão o qualificativo de evoluções por contradições — pouco importa" (Relatório do Ministro da Fazenda, 1891) se foi passando da pluralidade bancária em ouro à pluralidade sôbre títulos, depois, outra vez à pluralidade sôbre ouro e, por último, à mono-emissão sem lastro.

A orientação financeira da República nascente seria êsse conjunto de contradições, que é, assim também sintetizado por Antônio Carlos: "A principio houve pluralidade de bancos emissores e conversibilidade dos bilhetes em ouro. Depois, mantida a pluralidade, instituiu-se a inconversibilidade dos bilhetes, servindo de lastro, ora apólices da dívida pública, ora metais. Por fim, adotou-se a unidade, mas inconversíveis os bilhetes" (Bancos de Emissão no Brasil, pág. 1).

A "utopia da circulação metálica arquitetada, como grande medida de encenação, nos últimos meses da monarquia", era substituida por aquela dura realidade, bem definida pela palavra *encilhamento*. situação que os sucessores do primeiro gestor do Ministério da Fazenda — Araripe, Felisbelo e Serzedelo, não conseguiram remediar.

O Banco da República poderia corrigir o aparelho emissor estabelecido pelo referido decreto de 17 de janeiro. Mas da sua criação resultou. apenas o incremento cada vez mais assustador de emissões inconversíveis, sucessivamente autorizadas.

Até junho de 1891, essas emissões se elevaram à soma de ... . 266.035:060$000, sendo 191.830:460$000 sôbre fundo ouro e Rs..... 74.204:600$000 sôbre títulos da dívida pública. Juntando-se a essa soma o papel então circulante do Tesouro, na importância de .... 170.781:954$000, tem-se que o total circulante, em papel inconversivel atingia, naquela época, à avultada quantia de Rs. 436.817:014$000, que, comparada com a de 197.156:536$000, de 1889, apresentava, em ano e meio, o aumento de 239.660:478$000, equivalente a 121 1/2%.

Essa extraordinária inflação produziu os resultados que só os desavisados poderiam não prever.

Originou, primeiro, a febre das especulações da Bôlsa, fazendo surgir fortunas fáceis de milhares de contos e emprêsas de tôda

a espécie sob a forma de sociedades anônimas. "As emprêsas e companhias multiplicaram-se em uma progressão espantosa, de tal sorte que últimamente já escasseavam ao gênio inventivo denominações para o lançamento de emprêsas, tantos eram os incorporadores e os tomadores àvidos". (Barão de Lucena, mensagem do poder executivo ao Congresso, lida na sessão do Senado de 19 de setembro de 1891).

O próprio Ministro da Fazenda parecia desapercebido da verdadeira significação daquele fenômeno, pois era êle quem arrolava, em seu Relatório Ministerial de 1891, a lista brilhante da extraordinaria atividade econômica do País: "No longo curso de mais de 60 anos, decorrido até a lei de 13 de maio, o movimento industrial desta praça, representado no capital das sociedades anônimas, circunscreve-se à soma de 410.879:000$000. Nos 18 meses compreendidos entre 13 de maio de 1888 e 15 de novembro de 1889, as associações do mesmo gênero constituídas nesta cidade, exprimem um capital de .... 402.000:000$000. De 15 de novembro de 1889 a 20 de outubro de 1890, 11 meses, as sociedades anônimas formadas nesta capital atingem a importância descomunal de Rs. 1.169.386:600$000. Medido por êstes algarismos o nosso progresso, teríamos de concluir que, em 18 meses, desembaraçados do cativeiro, andamos tanto quanto meio século, sob o pêso dele, e que, em menos de um ano, sob a República, nos adiantamos 50% mais do que em tôda a duração do regime imperial", porque, acrescentava "o fôlego da renascença industrial incipiente do dia imediato à abolição, dilatou-se poderoso e criador, pelos amplos pulmões da República".

Mas, progressivamente, a inflação determinou, como era inevitável, a baixa sensível da taxa cambial a qual, cotada entre os extremos de 27 3/8 d. e 27 1/2, em novembro de 1889, descia, em dezembro dêsse mesmo ano a 24 1/2 d., precipitando-se um ano depois, aos extremos de 21 1/2 e 22 1/4 d. e, em 1891, a 11 1/2 e 12 3/4 d.

E' que tôda crise inflacionista apresenta, desde logo, em seu desenvolvimento, estas duas fases sintomáticas: a primeira, que se caracteriza pela elevação da cotação dos títulos na Bolsa, e pela baixa da taxa de juros: a da especulação desenfreada, da expansão extraordinária do crédito, da exaltação dos negócios e da abundância de capitais disponíveis, que favorece a rápida multiplicação de emprêsas e de fortunas; a segunda fase é a do "salve-se quem puder", das falências, das letras por pagar, por protestar, das cauções, da contração do numerário e do retraimento do meio circulante — fase em que se verifica a elevação da taxa de juros e a baixa dos títulos da Bôlsa.

Por último, com o colapso do mercado, a corrida, a liquidação geral, a ruína.

Infelizmente, foi o que aconteceu.

Os vaticínios, dentre outros, de Amaro Cavalcanti, Ramiro Barcelos, Leopoldo de Bulhões, Leite e Oiticica, Demétrio Ribeiro, Feliciano Pena, Correia Rabelo, Rangel Pestana e Ubaldino do Amaral se tinham confirmado amplamente.

Na sessão do Senado de 15 de janeiro de 1892, dizia Ramiro Barcelos:

"Que resta, agora, de tantas especulações, de tanto jôgo, de tantas emissões atiradas à febre que grassou?

Onde estão essas cem mil emprêsas, cujos títulos se cotavam em alturas vertiginosas e cujas organizações davam fortunas maravilhosas do dia para a noite? Que produziu tudo isso de real? Enorme depreciação do meio circulante, a ruína de muitas famílias, o abatimento do crédito público, a desconfiança dos capitais estrangeiros, o retraimento dos nacionais e, mais do que tudo, a anarquia que caracteriza a atualidade".

Rangel Pestana prosseguia, na mesma casa do Congresso, nas sessões de 15 e 16 do mesmo mês:

"As medidas financeiras do primeiro ministro da Fazenda da República trouxeram ao país resultados já conhecidos e muito bem experimentados em outras nações.

A agravação das especulações e do jôgo da Bôlsa foi um dêles...

O jogo tornou-se a preocupação permanente de quase todos. Deveis ter ouvido, como eu, negociantes queixarem-se de que perdiam seus guarda-livros, seus primeiros caixeiros, que iam para a praça jogar nos fundos públicos, nos títulos das companhias aereamente, sem base, sem fundamento, simplesmente por fantasia qualquer, porque às vêzes viam um diretor de companhia conversando com o ministro ou homem influente da nova situação política. Deveis ter ouvido que as indústrias se queixavam de que os seus melhores operários abandonavam as oficinas para ir à jogatina desbragada que ali se operava. Deveis ter ouvido de muitos dos vossos amigos os sacrifícios, ao ponto de tocar à lavoura, que faziam muitas vêzes por levar uma pequena quantia, para jogar com os títulos, para esperar a alta e fazer fortunas rápidas... Vós sabeis, srs. senadores, como se fizeram rápidamente grandes fortunas neste país, onde anteriormente, quando um cidadão, pelo seu trabalho, pela felicidade de seus antecedentes, pelas heranças obtidas dos seus antepassados trabalhadores e ativos, conseguia haver uma soma de sobras calculadas em 4, em 5 ou em .... 6.000:000$000, era considerado um homem bastante rico; entretanto, nós vimos, no primeiro período da República, as fortunas fazerem-se rápidamente, da noite para o dia, subindo a 10, a 20, a 30 e, até dizem que a 60.000:000$000.

Do que se tratava era reunir um grupo de amigos, entre os quais estivessem alguns que, mais ou menos, representassem, com razão ou

sem ela, a intimidade com um homem do govêrno; eram sindicatos que se formavam muitas vêzes sem uma realidade, que se forjavam simplesmente para explorar a credulidade pública, firmando-se em um favor do govêrno.

Vós sabeis qual foi a história das incorporações dessas companhias, e vós sabeis quais foram muitos dos incorporadores que fizeram fortunas fabulosas... Só se tratava de comprar títulos por 10 para vender por 40 ou 100; e, nesse jôgo, por mais de uma vez, companhias fizeram subir suas ações, tendo a cautela, não direi os diretores, mas alguém por êles, de vir anunciar pelos jornais conferências dêsses mesmos diretores com qualquer membro do govêrno. Porque o Sr. Fulano de tal, diretor de uma companhia, ia fazer simplesmente uma visita de cortesia ao Presidente da República ou ao ministro tal, porque foi apenas oferecer a S. Exa. uma casa de campo, em condições mais higiênicas, no dia seguinte, diziam os jornais — : o Sr. Fulano de tal teve ontem larga conferência com o Sr. Presidente da República ou com o ministro tal!

Nêsse dia as ações da respectiva companhia subiam; o jôgo se alargava, sem que para isso houvesse motivo nenhum!

V. Exa. sabe que hoje há companhias cujos títulos, tendo sido comprados nesta praça a 400$000, 600$000 e 800$000, não valem .... 40$000. E êsses títulos que enchem as carteiras dos bancos figuram como garantia do capital e das emissões.

V. Exa., ou, pelo menos, os membros das comissões de inquérito sabem que um banco, que tinha apênas um capital de 10.000:000$000 conseguiu de um banco importante desta cidade 40.000:000$000 por empréstimo, garantindo títulos nesta proporção de valores.

Ora, se essa é a realidade das coisas, se isto é um fato palpável e incontestável, pergunto: que garantias de estabilidade, que garantias de segurança, que garantias de seriedade de compromissos oferecem êsses bancos emissores?!...

O Banco da República, querendo impulsionar o movimento industrial e comercial do país, principalmente o industrial, facilitou dinheiro para essas organizações de companhias, algumas fantásticas. Os honrados cavalheiros, porque não quero duvidar da honestidade de ninguém, aquêles que tinham a seu cargo a direção dêste estabelecimento, deixaram se arrastar pelo mesmo fenômeno.

Os fatos não corresponderam nem às nobres intenções do ilustre Ministro da Fazenda do Govêrno Provisório, que estabeleceu seu plano financeiro, nem às boas intenções dos diretores dêsses estabelecimentos bancários, e os inquéritos demonstram que as carteiras dos bancos estão pejadas de títulos que já não oferecem verdadeira garantia para a sua vida comercial".

HARMONIA DO PAPELISMO COM O METALISMO

Não faltaram, porém, vozes para, no próprio parlamento, defender a política inflacionista do conselheiro Ruy Barbosa.

E' que a questão financeira, como havia sucedido no Império, dividiu, desde logo, os membros do Congresso Constituinte e do Congresso ordinário, em dois grupos distintos: os metalistas e os papelistas.

Era êste o programa dos primeiros: liberdade bancária, consoante a Constituição Federal; cessação das emissões de curso forçado; reforma e fiscalização dos bancos emissores, dando-se aos seus bilhetes apenas o curso legal; redução da circulação, mantendo-se o fundo de garantia para sua valorização; e, verificada a impossibilidade da reorganização dos mesmos bancos, a encampação de suas notas, aplicando-se parte do respectivo lastro ao resgate do papel, para aquela valorização.

Os papelistas defendiam estas idéias: reorganização do Banco da República com auxilio do Tesouro; manutenção do curso forçado de seus bilhetes; concentração nêsse banco dos privilégios dos bancos regionais, conferindo-se-lhe o monopólio; alargamento do meio circulante por meio de emissões bancárias com o curso forçado; intervenção do Estado na gestão do mesmo banco, por meio de sua diretoria; guerra àquela encampação.

Para os metalistas, a causa da depreciação da moeda e da baixa do câmbio, a causa principal, era o excesso da emissão, a superabundância de papel.

Os papelistas sustentavam, ao contrário, que êsse agente de permuta era escasso e atribuiam sua depreciação à baixa do câmbio, e esta ao desequilíbrio da balança comercial do país e á sua situação política.

Estes últimos tiveram a chefiá-los, na Câmara, Francisco Glicério e, no Senado, o próprio conselheiro Ruy Barbosa.

Para atender a uma e outra dessas correntes de opiniões, o govêrno resolveu intervir, determinando, em 17 de dezembro de 1892, por simples ato de sua autoridade, só mais tarde retificado pelo legislativo, depois de já ser fato consumado, a fusão do Banco do Brasil com o da República.

Por êsse ato, foi declarada extinta a faculdade emissôra dêsse último instituto, cassada igual faculdade ao Banco de Crédito Popular e cessados os privilégios dos demais bancos de emissão.

O fundo de tôdas essas emissões, constituído por apólices e moedas de ouro, seria adquirido pelo Tesouro, mediante a substituição dêsses valores por apólices-ouro, de juros de 2 1/2%, as quais seriam inscritas em nome do Banco da República do Brasil, o novo instituto resultante de tal fusão.

Êste tomaria o encargo de, no prazo de doze meses, unificar tôdas as notas em uma só emissão, de que assumiria a responsabilidade.

Os juros das novas apólices formariam um fundo especial destinado a completar a diferença entre o valor do lastro e o das notas; e deixariam de ser pagos, logo que fôsse alcançado êsse resultado.

O valor do antigo fundo em apólices e em ouro seria aplicado ao resgate de 100.000:000$000 de papel-moeda do Tesouro, no prazo de doze meses.

Como tratava, porém, de harmonizar o papelismo com o metalismo, o ato em questão, ao mesmo tempo que providenciava sôbre êsse resgate, autorizava uma emisão de papel denominado *bonus*, destinada a auxiliar as indústrias.

Logo, o govêrno, como observou, então na Câmara dos Deputados, Leopoldo de Bulhões, aos papelistas disse:

"Quereis a reorganização do Banco da República, a continuação das emissões de papel-moeda e de papel inconvertível, eu vos dou tudo isto na reforma decretada, pois ela consigna o restabelecimento da lei de 1875, autoriza a emissão de cem mil contos de *bonus* e funda o Republicano Banco do Brasil!"

Aos metalistas ponderou:

"Clamais contra as emissões e tendes razão, porque o papel superabunda. Pedis insistentemente o resgate do meio circulante, e, como os bancos não podem fazê-lo, para melhorar a situação, propondes a encampação. Estou convosco, hoje como ontem, pois o decreto de 17 não é mais do que o projeto da comissão de orçamento autorizando o resgate dentro de um ano de cem mil contos e dando ao govêrno a responsabilidade das emissões bancárias pela falência do banco!"

Ao período de 1890-91, das emissões bancárias com lastro, e sem lastro, de notas emprestadas aos bancos pela Caixa de Amortização, seguira-se, assim, o de 1892-93, de tentativas de reorganização dos bancos emissores e reconstituição do lastro e limitação das emissões, em que o govêrno procurou fazer a dupla fusão daquêles bancos e das duas escolas financeiras em antagonismo, no Congresso. Essas fusões não melhoraram, porém, a situação.

Os *bonus* vieram aumentar a enorme massa de papel-moeda circulante, e o resgate, pomposamente anunciado, logo no início, foi interrompido.

A DISTRIBUIÇÃO DAS RENDAS

Depois, a República seria e foi, de fato, a descentralização.

Nenhum argumento melhor o comprova do que o da distribuição das rendas.

Ao passo que, em 1835, os legisladores regenciais, discriminando as rendas gerais e deixando tôdas as outras às províncias, davam ao Te-

souro Nacional rendas correspondentes a 58 rubricas da receita, incluídos os impostos de exportação, todos os do Município Neutro, os de transmissão de propriedade, indústrias e profissões, predial, etc., os constituintes de 91 quase conseguiram fazer vingar um sistema que deixava à receita federal apenas quatro fontes de renda, entregando tôdas as demais aos Estados.

A luta travada em tôrno dessa questão na Constituinte foi tremenda; e dela "A União só não saiu inteiramente derrotada, explica-o Agenor de Roure, graças aos esforços de um grupo mais brasileiro que bahiano, fluminense, pernambucano, etc." (A Constituinte Republicana).

"Mesmo assim, a União, o centro, sairia fortemente combalido dessa situação.

Acrescenta Agenor de Roure:

"Mesmo com o sistema do projeto, modificado no sentido de tirar da União para os Estados, não todos os impostos de tributação cumulativa, mas apenas o predial e o de indústrias e profissões, o legislador da União, para fazer face às despesas federais, oneradas com o pêso total da dívida pública quando fontes de receita anteriores lhe eram arrancadas, teve de recorrer logo no orçamento para 1892, aos adicionais de 50% sôbre os direitos aduaneiros em geral (menos de bacalhau, xarque, feijão, milho e arroz), de 60% sôbre os direitos que pagavam as bebidas e sedas e 10% sôbre o expediente de gêneros livres, capatazias e armazenagens.

Verificou-se, assim, apenas votada a Constituição que, com o próprio sistema do projeto Ruy — o único sistema que procurava amparar a União — as rendas federais eram tão escassas que foi necessário aumentar de 50% e 60% os impostos aduaneiros".

E perguntava:

"O que teria acontecido se houvesse passado qualquer dos outros sistemas de discriminação das rendas?"

O enfraquecimento das rendas era outro elemento para que não pudéssemos fazer face aos nossos compromissos externos.

Justificando a reforma aduaneira contida no decreto 836, de 11 de cutubro de 1890, o Ministro Ruy Barbosa, dirigindo-se ao chefe do govêrno provisório sustentava que a nação "devia, por uma proteção lenta e aplicada com critério em cada caso e estudada em seus efeitos, ir preparando a indústria nacional, para poder, em época mais ou menos próxima produzir de modo a equilibrar a balança da permuta comercial... O nosso grande êrro tem sido aplicar ao Estado em grande escala o sistema em geral seguido pelos nossos cultivadores. Produzir muito café, tratar exclusivamente de café, ainda que tenham de comprar tudo o mais, inclusive os gêneros de primeira necessidade, que com facilidade poderiam produzir."

O EMPRÉSTIMO DE 1893 — £ 3.710.000 — 5%

Na urgência de adquirir armamentos e munições para defender a ditadura, Floriano Peixoto, sucessor de Marechal Deodoro, temendo lançar um empréstimo externo, que poderia não ter exito, serviu-se de um novo expediente que passou a ser considerado a primeira operação financeira da República no exterior, embora o empréstimo não fôsse diretamente contraído pelo Tesouro.

Tratava-se de uma operação concluída pela Companhia Estrada de Ferro Oeste de Minas com os banqueiros Rothschild, destinada ao prolongamento de suas linhas, e resgate de um empréstimo provisório de £ 1.000.000, feito em 1892 pela mesma emprêsa com aquêles capitalistas. No respectivo contrato, a Companhia foi representada pelo Barão do Rosário, e o govêrno, pelo enviado extraordinário e Ministro plenipotenciário do Brasil em Londres, Conselheiro João A. de Souza Corrêa, tendo o Tesouro Republicano assumido a obrigação de principal pagador do capital e juros do empréstimo, cujas condições principais foram as seguintes: capital nominal — £ 3.710.000, tipo 80, juros de 5% e prazo de 30 anos.

Premido, porém, pela necessidade de numerário com que pudesse fazer frente às despesas militares, o govêrno federal conseguiu colocar á sua disposição em Londres, o montante dêsse empréstimo com a condição de entregá-lo aqui à Oeste de Minas, em moeda nacional, ao câmbio do dia.

Serzedelo Corrêa, Ministro da Fazenda de então, assim justificou a emissão dêste empréstimo:

"Tendo remetido para Londres mais de um milhão e meio esterlino, a fim de satisfazer os encargos do Tesouro, entre os quais figurava o pagamento de um milhão, que o meu honrado antecessor tomou aos Srs. Rothschild & Sons, por empréstimo; apesar de haver procurado operar sempre com o maior cuidado e reserva, já para não fazer pressão no mercado, hoje, mais do que nunca, de uma sensibilidade extraordinária, já pela necessidade de reduzir, tanto quanto possível, os prejuízos que advêm para o Tesouro pelas diferenças de câmbio, reconhecí logo a necessidade de efetuar um empréstimo externo que neste período de uma taxa cambial que tudo asfixia, auxiliasse a praça fornecendo saques, dispensasse o Tesouro de recorrer ao mercado como tomador, e nos fornecesse em Londres, os recursos necessários, até que, computadas bem tôdas as fontes de receita de um lado e de outro a despesa, e confeccionando um orçamento equilibrado, desaparecesse o cifrão, que na lei do orçamento da despesa figura nas diferenças de câmbio, como prova da impossibilidade que houve em precisar ponto aliás tão delicado e importante.

Não tendo o Congresso autorizado o govêrno a efetuar operações de crédito, nem podia êste Ministério, por falta de lei, tentar o levanta-

mento de empréstimo para o Estado, e não conviria mesmo fazê-lo sem fim determinado e aplicação útil e reprodutiva.

Procurei, pois, entender-me com os nossos dedicados agentes financeiros em Londres, a fim de levantar um empréstimo para a companhia Oeste de Minas, cujo produto seria depositado na delegacia do Tesouro em Londres, à disposição do govêrno, depois de acôrdo com a mesma companhia, à qual, o Tesouro anualmente forneceria os recursos de que fôsse carecendo para a construção da estrada, assumindo, porém, o encargo e a responsabilidade do pagamento dos juros e da amortização em Londres aos portadores de debêntures".

"Cumpridas tôdas a formalidades, ficou definitivamente contratado o empréstimo que foi, como sabeis, realizado e negociado com a companhia pela taxa de 20 dinheiros por 1$, conforme vereis do contrato adiante transcrito.

Apesar da campanha de difamação contra o nosso país, apesar dos boatos adrede espalhados, apesar da depressão cambial inesperada na véspera da emissão, apesar dos telegramas de derrotas do exército da União e da prêsa de cidades no Rio Grande do Sul, o empréstimo teve êxito satisfatório, e nem era de esperar outra coisa, atenta a pontualidade com que os governos têm sempre honrado os nossos compromissos no interior e exterior, e a importância dos banqueiros que o lançaram na praça de Londres. Devo ainda dizer-vos que muito se esforçaram para a boa realização da operação, cujos grandes benefícios apreciareis, o notável brasileiro, hoje nosso Ministro em Londres, e o representante do Banco da República do Brasil, nessa praça".

Em 1903 a responsabilidade dêste empréstimo passou diretamente ao Govêrno Federal, que pela lei n.º 953 de 29 de dezembro de 1902 ficara habilitado a acautelar seus interêsses comprometidos na Estrada de Ferro Oeste de Minas.

O EMPRÉSTIMO DE 1895 — £ 7.442.000 — 5%

Em 1893, rebentava a guerra civil e o govêrno recorria a novas emissões de papel-moeda do Tesouro.

No fim do ano de 1894, terminada a revolta da esquadra, ao assumir Prudente de Morais o govêrno, a soma de papel inconversível em circulação elevava-se a 712.358:652$, sendo 367.358:652$ de emissões do Tesouro. E nesse cálculo não estão computados os bonus até então emitidos, na importância de 80.000:000$000.

Essa nova inflação agravaria ainda mais a crise.

Haveria que corrigi-la e debelá-la. Uns atribuiam a causas multiformes. Mais tarde, ainda seria dêsse parecer Vieira Souto, quando ponderava:

"A transformação do trabalho agrícola, a instituição de um regime político inteiramente novo, as incertezas inerentes ao exercício do

govêrno por homens também novos e inexperientes, a substituição das Províncias centralizadas por Estados dotados de larguíssima autonomia, a conveniência de contentar aspirações e recompensar serviços prestados à causa republicana, o otimismo que costuma suceder às grandes evoluções sociais, e, mais que tudo isso, as graves perturbações da ordem pública, especialmente a revolta de 1893, no Rio Grande do Sul, e a de 6 de setembro do mesmo ano no pôrto do Rio de Janeiro, bem como a de Canudos, em 1897, na Bahia, foram elementos que muito prejudicaram durante cêrca de dez anos as condições financeiras do Brasil". (Obra citada, págs 328/9).

Havia, entretanto, os que a atribuiam menos a êsses fatôres políticos, do que à desordem crescente dos fenômenos da circulação. Entre êsses, estava Rodrigues Alves que assim se pronunciava:

"A enorme massa de bilhetes bancários atirados à circulação em pouco mais de um ano, facilitando o crédito de maneira incrivel, produziu os funestos efeitos que se podiam prever, dando lugar a inúmeras criações de emprêsas, cujo único fim era fornecer títulos para o desenfreado jôgo da Bôlsa, conseguindo colossais quantias fornecidas pelos Bancos. As emprêsas sossobraram, em sua maior parte, ou na quase totalidade, e os poderes públicos tiverem de pôr côbro à faculdade de emitir notas tão desastradamente utilizada pelos institutos que a possuíam.

Infelizmente, os males produzidos não se limitaram aos desastres das emprêsas loucamente planejadas, mas afetaram profundamente a vida da nação, pelo influxo que as emissões exerceram no preço de tôdas as coisas, perturbando as relações do comércio interno e externo pela enorme baixa que determinaram no câmbio.

Pode-se afirmar que o mal estar geral do país provém principalmente dessa causa". (Relatório do Ministério da Fazenda de 1896).

Dentro dessa orientação, para obter o equilíbrio orçamentário, Rodrigues Alves propunha o impôsto de importação em ouro; pedia a encampação das emissões bancárias e conseguia um empréstimo externo, cujo contrato foi assinado em Londres em 17 de julho de 1895, representando o govêrno brasileiro o conselheiro José Antonio de Azevedo Castro, delegado do Tesouro naquela cidade.

Êste empréstimo, contraído em virtude da autorização contida no artigo 3.º, § 2.º, da Lei n.º 265, de 24 de novembro de 1894, foi negociado diretamente com os banqueiros N. M. Rothschild & Sons, e se destinava a satisfazer os muitos compromissos e encargos do país no exterior, e, principalmente, os contratos para construções navais e fornecimentos de material à marinha de guerra, e o resgate do empréstimo de £ 2.000.000 contraído em janeiro de 1895, por emissão de letras do Tesouro, venciveis em 9, 12 e 15 meses.

Não sendo possível, em vista da situação premente do Tesouro, aguardar melhor oportunidade, teve o govêrno de submeter-se às con-

dições do mercado monetário e dêsse modo foi assinado o contrato nas condições abaixo mencionadas, ficando também estipulado, que pequena parte do novo empréstimo seria destinada ao resgate do papel-moeda.

O capital nominal da operação foi de £ 7.442.000, o líquido, de £ 6.000.000, ao tipo de 85 para o público e de 80,63 para os banqueiros, juros de 5%, prazo de 30 anos, comissão aos banqueiros de 2% sôbre o valor nominal, 1/2% para o sêlo inglês, 1/4% para a corretagem e 1/8% para as despesas eventuais.

AS OPERAÇÕES EXTERNAS A CURTO PRAZO DE 1896 E 1897

Pela lei de 9 de dezembro de 1896, foi retirado a todos os bancos, inclusive o Banco do Brasil, o direito de emissão, que ficou sendo privilégio do Tesouro, a êste cabendo a substituição das notas bancárias por papel oficial, e dos bonus, considerados como simples emissão de papel circulante. A mesma lei instituia, ainda o resgate do papel-moeda em quotas anuais de 10 por cento até o fim de 1897, 15% em 1898, 20% em 1899 e 25% em 1900, até o definitivo estabelecimento do regime da conversibilidade em ouro e à vista, de todo o papel emitido, e da paridade legal de 27 d. por mil réis.

Para êsse fim destinaram-se recursos especiais, como o produto da venda de um terço, pelo menos, das apólices depositadas pelos bancos em garantia de suas emissões; os juros dos bonus convertidos em papel-moeda; as prestações do Banco da República, em resgate do seu débito com o Tesouro, de acôrdo com os algarismos e condições a estabelecer, mas computadas, no mínimo em 100.000:000$000, quaisquer que fossem os abatimentos concedidos; os saldos orçamentários; dois terços do produto do arrendamento das estradas de ferro federais, enquanto o câmbio se mantivesse abaixo de 18 d., e um terço, uma vez ultrapassado êsse limite.

Além do mais, era estabelecido também um fundo especial de conversão.

Leopoldo de Bulhões, justificando, na sessão da Câmara de 19 de agôsto daquele ano, o projeto, depois convertido na lei em questão, disse o seguinte:

"O govêrno italiano fêz o resgate total por meio de um empréstimo externo, e os governos citados dos Estados Unidos e da Rússia, fizeram o resgate parcialmente com resultados imediatos para a valorização da moeda.

Entre nós, o resgate total é atualmente impossível. Só é possível o resgate gradual na forma do projeto em discussão. Não pode prevalecer o argumento dos que dizem que, empregando-se as apólices do lastro para êsse fim, é substituir papel por papel.

A apólice é um título de renda, cujo valor se mantém sempre que os seus juros são pontualmente pagos.

Demais, sendo o papel-moeda uma dívida, trocá-lo por apólices, é consolidar uma dívida flutuante. A fôrça moral desta política é grande; fecha a época das emissões, e abre a época do restabelecimento da ordem na circulação e nas finanças".

Logo depois, referindo-se aos efeitos produzidos por essa lei, assim se expressava Bernardino de Campos em seu Relatório de 1896: "Em 1895, a emissão do Estado, no total de 381.497:868$, foi reduzida de 44.146:341$000, com o resgate de 30.000:000$000, por meu ilustre antecessor, em virtude do decreto n.º 1.976, de 25 de fevereiro do mesmo ano, e o trôco de notas dilaceradas e substituídas na importância de 14.146:341$000.

Em 1896, o resgate dos bonus e a substituição do papel dilacerado ou mandado recolher motivaram a emissão de 52.181:233$000, de modo que o total circulante foi elevado a 389.532:760$000, de que se abateu a quantia de 17.891:726$500 por substituição, trôco e não recolhimento de notas no prazo da lei, conforme está explicado no relatório do ano passado.

Destarte, o papel circulante, inclusive o bancário, que em 31 de dezembro de 1894, era de 714.850:372$000, desceu a 712.355:393$500, em 31 de dezembro de 1896.

A taxa cambial de 9 1/16 no primeiro, e de 8 11/16 no segundo dos ditos anos dá a medida da diminuição do poder aquisitivo do papel-moeda, a despeito de tôdas as providências para sua garantia e, até mesmo, da redução de 2.494:978$500 na massa colossal da circulação".

Como se vê, não era fácil corrigir os erros que tinham abalado tão profundamente a nossa vida financeira.

Por êste tempo se efetuaram duas pequenas operações de crédito no estrangeiro no interregno governamental de Manoel Vitorino. Uma, em 1896, quando o govêrno contraiu com o Banco Francês, o empréstimo de £ 1.000.000, pelo prazo de um ano, tendo sido resgatado na época estipulada; outra, em 1897, de £ 2.000.000, realizada em Londres (ao se aproximar o vencimento do débito anterior) pelo prazo de dois anos, compromisso que também se extinguiu na época contratual, pouco antes do lançamento, no mercado interno, de uma emissão de apólices no valor de 60.000 contos.

O EMPRÉSTIMO DE 1898 — FUNDING LOAN — £ 8.613.717 — 5%

No fim do quatriênio Prudente de Morais, era esta a situação político-financeira: o câmbio, que continuava baixo, descia a taxas inferiores a 5; a vida encarecia; os *deficits*, apesar de tôdas as economias, aumentavam de exercício a exercício, chegando a 100.000 contos, numa receita que não passava de 300.000; a guerra civil explodia em Canu-

dos; na Capital da República o Ministro da Guerra tombava assassinado num atentado contra o chefe do Estado; oferecia-se, sem resultado algum, o arrendamento das estradas de ferro; cogitava-se, inùtilmente, da criação de novos impostos; e recorria-se, em vão, ao crédito estrangeiro.

Bernardino de Campos assim se referia mais tarde a essa situação:

"Tínhamos o *deficit* acrescido anualmente e que chegara ao govêrno de Prudente representado no assustador algarismo de mais de cem mil contos, os outros erros descritos abriram novo abismo; a verba de diferenças de câmbio, ascendendo também a mais de cem mil contos anualmente. Eram duas voragens insaciáveis, nas quais fatalmente se submergia a maior parte da renda do país. Ao govêrno de Prudente de Morais tocava a ingente missão de reparar os efeitos e conseqüências das grandes transformações, pronunciamentos e revoltas que elas trouxeram em seu bojo, que afetavam os espíritos, desorientavam os intúitos e movimentos políticos, desorganizavam a administração, impediam a ação governativa e demoliam o crédito público. Os dois primeiros anos dêste govêrno passaram-se em preocupações políticas e de manutenção da ordem pública, chegando-se, quanto às finanças, a iniciar o recolhimento do papel-moeda, a sua uniformização e tentado-se obter novas fontes de renda, a cobrança em ouro de uma parte dos direitos de importação, a reconversão das apólices convertidas em 1890, e outras providências, discutidas tôdas pelo Congresso, sem chegar ao têrmo final. Em novembro de 1896, forçado por grave enfermidade, o Dr. Prudente de Morais transmitiu o govêrno ao vice-presidente, Dr. Manoel Vitorino, retirando-se quase todo o ministério, substituído por novo pessoal. O vice-presidente efetuou então o empréstimo de um milhão de esterlino com o Banco Francês, ao prazo de um ano. Promulgou-se a lei de 9 de dezembro de 1896, que mandava encampar as emissões bancárias, uniformizando-se tôda a moeda fiduciária sob a única responsabilidade do Estado e prescrevia outras providências no sentido do resgate, consignando os respectivos recursos, entre os quais a venda de apólice-ouro e o produto do arrendamento da Estrada de Ferro Central e outras ferrovias, medidas também autorizadas. A aplicação desta lei constituiu o programa financeiro do Govêrno durante o período de janeiro a setembro de 1897. Realizou-se a encampação do papel-bancário, iniciaram-se providências para o seu resgate e abriu-se por editais, de longo prazo, a concorrência para arrendamento da Central e de outras estradas de ferro. O arrendamento malogrou-se, sendo inaceitáveis as propostas abertas no mês de setembro de 1897, e assim se tornou inexequível o programa da lei de 9 de dezembro.

Achava-se, portanto, o govêrno urgido pela crise, sempre crescente, na contingência de alvitrar uma nova solução. E, examinadas as circunstâncias do país, entendeu possível pedir à própria Nação, mediante novas contribuições, os meios para remover as dificuldades.

Êste plano, que sucedeu ao da lei de 9 de dezembro, está longamente exposto no documento que estampamos em seguida, sob o n.º 1, e encontra-se no parecer do relator da receita e no respectivo projeto apresentados à Câmara em 1897. Todavia, a Câmara, por poucos votos, desaprovou a medida. Achou-se, assim, novamente o govêrno constrangido a buscar outros remédios para o mal cada vez mais aflitivo. Parecia inevitável o acôrdo com os credores externos, expediente que sempre repugnara ao govêrno, avesso a qualquer impontualidade.

Aproximavam-se os grandes vencimentos de janeiro no exterior e o do milhão do Banco Francês. Fêz-se, então, o empréstimo de dois milhões em Londres, pagáveis em dois anos, em prestações anuais e lançou-se o empréstimo interno de sessenta mil contos.

Estas operações visavam dar ao govêrno a folga necessária para novas combinações. Foi o momento em que, para encaminhar o acôrdo com os credores estrangeiros, começaram as diligências das quais resultou o *Funding Loan*".

Era impossível evitar a suspensão do serviço de juros e amortização de nossa dívida externa; e dessa contingência decorria aquêle acôrdo.

Nosso govêrno estava a tanto autorizado pelas leis ns. 401, de 11 de setembro, 427, de 9 de dezembro, 428, de 10 de dezembro de 1896 e 489, de 15 de dezembro de 1897.

Por tal acôrdo celebrado a 15 de junho de 1898, com os nossos banqueiros N. M. Rothschild & Sons, representado nosso govêrno pelo conselheiro José Antônio de Azevedo Castro, delegado do Tesouro em Londres, os juros de todos os empréstimos externos e garantias de juros, devidos pelo govêrno da União, seriam pagos, no período de junho de 1898 a junho de 1901, não em dinheiro, mas em títulos consolidados (Funding Bonds), com os juros de 5%, gradualmente emitidos para os referidos pagamentos naquele período, e ficava também suspensa a amortização dêste e de todos os empréstimos a que se referia por 13 anos, devendo só recomeçar em 1 de julho de 1911.

O capital emitido atingiu a £ 8.613.717, tendo sido a autorização legislativa até £ 10.000.000. Entre as condições principais do contrato, figuravam as seguintes: juros de 5%, prazo de 63 anos, amortização, como já foi dito, a começar de 1.º de julho de 1911, a qual depois veio a ser antecipada, e como garantias, primeira hipoteca das rendas da Alfândega do Rio e subsidiàriamente as rendas das outras Alfândegas do País. O *Funding* compreendia os empréstimos então em circulação (1883, 1888, 1889, 1893 e 1895) no valor de £ 37.731.820 e as garantias de juros de várias companhias de estradas de ferro, além do empréstimo interno em ouro (41/2% de 1879).

Outras obrigações criavam-se para o govêrno pelo contrato do *Funding*, entre as quais a de não poder contrair empréstimos no estrangeiro, dar garantias a qualquer operação de crédito e lançar empréstimos internos com juros pagáveis na Europa, até junho de 1901.

Aquêles juros seriam pagos trimestralmente, a 1 de janeiro, 1 de abril, 1 de julho e 1 de outubro de cada ano, em Londres, pelos Srs. N. M. Rothschild & Sons, e em Paris, Amsterdam, Bruxelas e Hamburgo ao câmbio do dia entre Londres e essas praças.

O Govêrno da União obrigava-se também a retirar da circulação do papel-moeda soma equivalente, ao câmbio de 18, aos títulos emitidos do empréstimo, com o fim de ser incinerada e a constituir em Londres um fundo de garantia, com as rendas que vieram a ser discriminadas pela lei n.º 581, de 20 de julho de 1899, já no govêrno Campos Sales.

A cláusula que dispunha sôbre tal incineração e sôbre tal fundo, estava assim redigida:

"No dia 1.º de janeiro de 1899 e depois desta data, e *pari-passu* com a emissão de obrigações do *Funding,* o Govêrno fará no Rio de Janeiro um depósito no London & River Plate Bank, Limited, no Brazilian Bank Limited, e no Brazilianische Bank für Dutechland, equivalente aos ditos títulos em moeda-papel corrente ao câmbio de 18 d., e o papel-moeda equivalente às obrigações emitidas de 1 de julho a 31 de dezembro de 1898, será depositado da mesma maneira durante o período de três anos, principiando em 1 de janeiro de 1899.

O papel-moeda depositado será ou retirado da circulação e destruído ou, quando o câmbio fôr favorável, empregado na compra de letras em Londres a favor dos Srs. N. M. Rothschild & Sons, que serão levadas ao crédito de um Fundo concernente ao futuro pagamento em ouro dos juros sôbre os empréstimos e as garantias de Estradas de Ferro".

O JULGAMENTO DE OURO PRÊTO

De qualquer forma, com êsse acôrdo, faltava a República a um dos compromissos por ela solenemente assumidos pela palavra de Ruy Barbosa; e, meses depois, dizia na "Década Republicana" o Visconde de Ouro Prêto:

"Esposou a monarquia a política da supressão do resgate de dívida pública, abolindo-o, desde 1840 e deixando decorrerem 50 anos sem curar de restaurá-lo", afirmou o Ministro da Fazenda do govêrno provisório... Contém o primeiro dêstes assêrtos uma apreciação inexata e injusta... Quando assim não fôsse, entretanto, seria pleno direito nosso averbar de incompetente, para condenar seus antecessores, por não implemento de compromissos pecuniários, aos Ministros da Fazenda desta República, que, encontrando os cofres públicos a transbordar de dinheiro, dispondo de maior receita, tendo à sua disposição os lástros bancários, o produto de empréstimo, e massa enorme de papel-moeda, ao cabo de poucos anos, deixaram de amortizar as anuidades obrigadas dos empréstimos de 1868 e 1879; e, afinal, puseram a faca aos peitos dos credores internos, impondo-lhes uma conversão lesiva depois de firmarem com os externos o *Funding-Loan*".

A DEFESA DE JOAQUIM MURTINHO

Outros, afirmaram, ainda, que o "Funding-Loan" havia sido uma humilhação a nós imposta pelos nossos credores estrangeiros, aos quais Joaquim Murtinho responderia nestes têrmos:

"Em 1898, se o govêrno de então não havia repudiado o programa do resgate, o govêrno que ia assumir a direção do país aceitava e defendia sem reservas êsse programa.

Tal era a situação debaixo dêste ponto de vista em 1898: um programa de valorização do nosso meio circulante pelo resgate de papel-moeda, sustentado com valor e convicção pelos estadistas mais notáveis em finanças durante o império; programa que mesmo na época das grandes emissões do govêrno provisório encontrou defensores no seio dêsse govêrno e na imprensa daquele tempo, programa que encontrou defensores na administração e no Congresso, que o traduziu em lei, programa que tinha o apôio do govêrno que terminava o seu período e o de que ia iniciar a sua administração no fim dêsse ano. E êsse programa, de cuja realização dependia a solução de tôdas as dificuldades do momento, oriundas da desvalorização da nossa moeda, parecia condenado a ser posto à margem pelo govêrno, que tinha lutado em vão em busca de recursos para executá-lo.

Foi então que os nossos credores externos, certos de que os seus interêsses se achavam intimamente ligados à restauração das nossas finanças e, por conseguinte, à valorização do nosso meio circulante, e convencidos também de que o resgate do papel era o meio mais próprio para atingir àquele desideratum, ofereceram ao govêrno um empréstimo até 10 milhões de esterlinos, contanto que resgatássemos papel-moeda correspondente àquela importância ao câmbio de 18.

Tratando-se de uma proposta que vinha oferecer recurso para a realização do único programa capaz de resolver os graves problemas de restauração financeira e econômica do país, não poderia o govêrno hesitar na sua aceitação. Tôda a discussão versou sôbre as garantias que os nossos credores exigiam; que eram dolorosas para nós brasileiros, mas que não podiamos estranhar, desde que tinhamos levado o país à triste situação de descrédito em que êle se achava naquele momento.

Procurou-se, então, com todo o esfôrço, todo patriotismo, tôda a tenacidade que o caso exigia, reduzir as exigências de garantias que nos pediam. Feito o que, firmou-se o acôrdo de 15 de junho que começou a vigorar a 1 de julho de 1898 e que terminou em 1 de julho de 1901.

O acôrdo de 15 de junho não foi, pois, como dizem alguns, por ignorância ou má fé, um contrato impôsto pelos nossos credores para nos habilitar tão sòmente ao pagamento dos nossos compromissos externos.

Seria uma imbecilidade da parte dêles dispensar o pagamento das nossas dívidas durante três anos, ùnicamente para acumularmos

os recursos necessários para o pagamento durante algum tempo e voltarmos mais tarde de novo ao regime de suspensão.

O que queriam os nossos credores era exatamente o que queriam todos os brasileiros: era a restauração financeira e econômica do Brasil, tornando possível não só a satisfação dos nossos compromissos externos, mas ainda o desenvolvimento e o progresso da República.

E' êste o prisma pelo qual deve ser encarado aquêle acôrdo e não o de um contrato, que só aproveitaria aos estrangeiros, como êle é apresentado ao público por aquêles que, levados por paixões partidárias, procuram chamar sôbre êle a antipatia e o ódio do espírito nacional". (Relatório de 1901).

O HISTÓRICO DO ACÔRDO DE 15 DE JUNHO

Discute-se a respeito da iniciativa dêsse plano do Funding.

Há os que a atribuem diretamente ao govêrno de Prudente de Morais e outros que pretendem nos haja sido ela sugerida por emissários de nossos banqueiros em Londres.

Não há mal, pois, em focalizar essa questão.

Em 18 de fevereiro de 1898, Prudente de Morais, presidente da República, dirigia a Campos Sales, indicado para seu sucessor, no govêrno, a seguinte carta:

"Respondo à sua confidencial de 14 do corrente, recebida a 16, à noite. Pelo conhecimento que tenho de nossa situação financeira e pelo estudo acurado dos diversos processos sugeridos para sairmos desta situação opressiva, eu e Bernardino estamos convencidos de que o mais seguro e eficaz será obtermos um empréstimo externo avultado, que sirva de base à restauração das nossas finanças; parece-nos ser êste o meio de resolver o nosso magno problema.

Resolvidos a tentá-lo, convidamos o Rodrigues Alves para ir à Europa colher informações, estudar a oportunidade e aplicar os meios para essa operação; mas o Rodrigues Alves excusou-se, alegando motivos procedentes, entre os quais o seu estado de saúde, e nós não quisemos confiar a outro tão delicada quanto patriótica missão.

Entretanto, cada vez mais convencidos de que é essa a solução do nosso problema, tratamos de insinuar isso aos nossos agentes, os Rothschild, em correspondência direta e cautelosa do Bernardino.

Pensando assim, eu e o Bernardino aceitamos com a melhor vontade a sua sugestão: não podemos ter agente melhor e mais autorizado do que o futuro presidente, que agirá em nome e no interêsse do atual e do seu govêrno e no da República.

Pode, pois, iniciar os preparativos da viagem, que convirá abreviar quanto possível.

Quando vier cá, depois da eleição, combinaremos tudo, prestando a V. tôdas as informações necessárias ao desempenho dessa patriótica missão".

A 14 de março Prudente de Morais escrevia sôbre o assunto novamente a Campos Sales nestes têrmos:

"O Bernardino não pode sair agora daqui; por isso, combinamos que o Rodrigues Alves irá conferenciar com V. sôbre a viagem, levando tôdas as informações precisas.

Calcule a influência das últimas ocorrências (referia-se à decisão do Supremo Tribunal Federal, concedendo habeas-corpus aos desterrados, e ao fechamento do Clube Militar), sôbre a nossa angustiosa situação financeira: o câmbio quase desceu a 6 e os títulos em Londres baixaram 6 libras em 7 dias! Isto vai dificultar muito a sua missão na viagem, mas é preciso tentar, porque estamos no dilema: ou o grande empréstimo ou a suspensão de pagamento. Não vemos outra solução".

Êstes documentos que figuram no livro de Campos Sales "Da Propaganda à Presidência" levaram êste eminente estadista a estas conclusões:

"Os trechos das missivas que deixo transcritos fazem ver bem claro a situação aflitiva em que se achava o próprio govêrno do país, no momento em que eu partia para o estrangeiro, já então com a responsabilidade do presidente eleito. Nenhum plano estava assentado no sentido de debelar as excepcionais dificuldades que assediavam o Tesouro; apenas o Presidente da República, com quem estava de acôrdo o Ministro da Fazenda, aludia a um grande empréstimo sem lhe ocorrer, talvez, que para um grande empréstimo, seria preciso, pelo menos dispor de um grande crédito.

O projeto que mais tarde foi apresentado por um representante do London & River Plate Bank não era ainda conhecido: ninguém me fez dêle a menor referência; ninguém no govêrno, cogitara daquela solução "Ou o empréstimo avultado; ou a suspensão de pagamentos", eis o dilema que subjugava o presidente. E tanto é certo que, até êsse momento, o govêrno não tinha em vista nenhum plano, nem conhecia o projeto posteriormente apresentado pelo River Plate que, na sua carta de 19 de abril, o sr. Ministro da Fazenda não só deixava de aludir a êle, como esperava que, na Europa, pudesse eu achar, de acôrdo com os banqueiros e com os nossos agentes em Londres, a solução mais justa e vantajosa".

"No desempenho desta missão que, espero, aceitará, acrescentava o Senhor Bernardino de Campos, dispondo do conhecimento das circunstâncias em que nos achamos e do que a observação e as informações colhidas aconselharem em relação aos mercados de capitais e à situação dos credores do Brasil, poderá seguir os melhores alvitres a estabelecer as bases de uma negociação que garanta a nossa reabilitação financeira".

REFUTAÇÃO DE BERNARDINO DE CAMPOS

Estas palavras de Campos Sales provocaram imediato protesto de Bernardino de Campos e Adolfo Gordo, o primeiro pela imprensa e o segundo da tribuna da Câmara afirmando um e outro que o iniciador do acôrdo de 15 de junho foi Prudente de Morais e não aquêle emissário, ou representante do River Plate.

Disse, entre outras coisas, Bernardino de Campos:

"A idéia de um grande empréstimo externo que animava o Govêrno, como base das providências adequadas à crise, era em princípio, aceita, quer pelos homens competentes de Londres e de Paris, quer pelos que no Brasil se interessavam pelo assunto. Tendo bem refletido e estudado o caso, a 27 de janeiro de 1898, apresentou o Ministro da Fazenda ao Presidente da República a exposição constante do documento sob n.º 4, em que francamente se propunha um grande empréstimo nas condições minuciosamente descritas nessa proposta. Em seguida, com autorização do Presidente, foi uma cópia dessa proposta enviada à diretoria do River Plate, por intermédio do gerente no Rio, para que em Londres tivessem dela conhecimento os interessados. O gerente do River Plate no Rio de Janeiro teve de sua diretoria a resposta, que vai sob o n.º 5; e através dos têrmos dela transparecia de algum modo a aceitação de um acôrdo dentro das idéias sugeridas.

O Govêrno sentia que ia chegar a um resultado conveniente, alentado por comunicações reservadas que lhe davam sinais de uma solução aceitável. Depois de enviada a proposta da grande operação, teve o govêrno conhecimento de que essa solução financeira estava também no pensamento de um ilustre diplomata e do futuro Presidente da República, que alvitrava a mesma idéia, em carta de 14 de fevereiro de 1898, como se vê dos documentos sob ns. 6 e 7. Cumpre observar que o Govêrno nutria o pensamento de uma grande operação nesse sentido, desde muitos meses antes, como se vê da carta do Sr. Campos Sales, de 23 de outubro de 1897, constante do documento sob n.º 8.

Ao tempo que assim procedia, cogitava também o Govêrno de enviar à Europa uma pessoa de sua intimidade, competente e conhecedora da situação do Brasil e que fôsse seu órgão assíduo e ativo junto aos capitalistas e credores já estimulados pelas exposições francas e leais do nosso estado financeiro e já cientes da proposta do Govêrno.

Convidado o Dr. Rodrigues Alves para essa missão, excusou-se, por motivos de saúde; o Sr. Campos Sales, que era informado de quanto ocorria e que se oferecera para desempenhá-la, recebeu o respectivo encargo. O Sr. Campos Sales, só a 19 de abril de 1898, pôde seguir para a Europa, já sendo público que o River Plate havia comunicado pelo telégrafo a vinda do Sr. Tootal, incumbido de tratar com o Govêrno, em vista das exposições e propostas por êste enviadas meses antes, como se vê do documento n.º 9.

Em sua passagem por esta Capital, o Sr. Campos Sales, tendo conhecimento da vinda do Sr. Tootal, pediu ao Govêrno que nada resolvesse antes que êle tentasse a aceitação em Londres de um plano que concebera e que era o seguinte: a compra dos títulos da dívida externa pela cotação da época ou a substituição dêsses títulos por outros em condições mais vantajosas.

Em princípio de maio chegou a esta Capital o Sr. Tootal, trazendo a contra-proposta constante do documento n.º 10, que claramente significava uma evolução resultante das cogitações havidas em Londres sôbre a proposta do Govêrno.

Efetivamente, que havia proposto o Govêrno?

Um grande empréstimo, cujo produto ficasse depositado em Londres para ocorrer a todo o serviço externo, libertando o Brasil da remessa de letras de câmbio e ficando assim suprimida a enorme verba das diferenças respectivas.

Quais os têrmos da contra-proposta?

Estabelecia que os credores deixassem de receber temporàriamente em numerário as prestações dos juros e que ficassem suspensas as amortizações por treze anos, sendo substituído o pagamento em numerário por letras ao par, a juro de 5%, amortizáveis à razão de meio por cento ao ano.

Em fundo, isto queria dizer que os nossos próprios credores faziam o empréstimo que o Govêrno desejava.

A operação constante da contra-proposta oferecia duas vantagens: a eliminação da questão de tipo para o empréstimo e seus conseqüentes prejuizos e a diminuição das somas destinadas aos juros, porque o Brasil deixava de pagá-los sôbre a totalidade do empréstimo para sòmente pagá-los sôbre as letras semestral e parcialmente emitidas.

Perguntarão, talvez, os mestres de obra feita, qual a razão por que não propôs o Govêrno desde logo êste arranjo.

A resposta é simples: por lhe parecer mais decoroso agir nos têrmos em que fêz.

Tomando conhecimento da contra-proposta, o Govêrno entrou em negociações diretas com o Sr. Tootal; obteve a ampliação do prazo de dois para três anos, opôs-se irredutívelmente à inclusão da Estrada de Ferro Central entre as garantias, aventou a fixação da taxa do câmbio a 18 para os depósitos em papel do equivalente dos juros pagos em letras e outras modificações, mantendo-se, porém, em expectativa quanto às comunicações que de Londres ficara de enviar o Sr. Campos Sales (documento n.º 19).

A contra-proposta foi transmitida por telegrama ao Sr. Campos Sales, em Paris, por sua vez o Sr. Tootal transmitia aos seus comitentes em Londres as impugnações do govêrno e as concessões que êste solicitava.

O govêrno não podia nem devia deixar de tratar diretamente com o enviado de Londres e o Sr. Campos Sales, já pelas informações que dava o Sr. Tootal aos seus comitentes e já pelas comunicações que lhe fazia diretamente o govêrno, estava a par das negociações. Acresce que o govêrno não acreditava na exequibilidade do plano financeiro do Sr. Campos Sales e julgava indispensável adiantar as negociações da contra-proposta (documento ns. 11 a 14).

A 18 de maio telegrafava o Senhor Campos Sales dizendo que o seu plano era impossivel e que ia estudar a proposta do River Plate, apresentada no Rio; e mais tarde comunicava as modificações feitas pelos representantes dos credores, as quais não eram outras senão as que haviam sido objeto das reclamações do govêrno perante o Sr. Tootal que as transmitira a Londres, a saber, além de outras, a ampliação do prazo a três anos, a exclusão da Estrada de Ferro Central, a elevação a 18 da taxa para recolhimento do dinheiro em papel aos bancos e espaçamento por mais seis meses do prazo para êsse recolhimento.

Exigiam os credores que dentro do acôrdo ficasse incluída na responsabilidade do Brasil a dívida particular da Oeste de Minas para com o banco de Berlim; não consentiu o govêrno, por faltar-lhe a competência para relacionar êsse compromisso entre os do país (documentos ns. 17 e 18).

No dia 15 de junho de 1898 foi celebrado o contrato definitivo, fechando assim o govêrno "com chave de ouro", no dizer do Sr. Campos Sales, êsse período da sua administração.

O govêrno verificara nas discussões com o Sr. Tootal que nenhuma outra vantagem poderia obter além das consignadas e a mesma opinião manifestava de Londres o Sr. Campos Sales, que insistia para serem aceitas desde logo, as bases assentadas, como se vê de suas cartas (documentos ns. 15 e 16).

Assim, das modificações patrocinadas pelo govêrno, só não era aceita a inclusão dos dois milhões tomados em 1897.

A idéia do Sr. Campos Sales, consignada em sua carta de 18 de Maio (documento n.º 15) repudiando a inclusão da cláusula relativa ao resgate do papel-moeda, não fôra aceita pelo govêrno porque contrariava sua política fundamental, sempre afirmada no sentido do recolhimento do papel e que só pelas circunstâncias ocorrentes não fôra sistemàticamente praticada.

Houve mais uma modificação, incluída pelo govêrno na redação final do contrato: a proposta modificada na diretoria do River Plate, em Londres, e aprovada pelo Sr. Campos Sales prescrevia o seguinte quanto à Estrada de Ferro Central:

"A Estrada de Ferro Central não é incluída neste acôrdo como ulterior garantia do empréstimo, porque o govêrno não tenciona incluir êsse próprio nacional em transação alguma".

Esta cláusula estabelecia positivamente restrições e peias à ação do govêrno quanto à Central, que ficava assim prêsa ao acôrdo.

O govêrno obteve no contrato definitivo a completa eliminação desta cláusula; para que aquêle próprio nacional não fôsse incluído entre as garantias dadas, bastava que se lhe não fizesse referência.

Em face do exposto e, sobretudo, dos documentos, torna-se evidente que o govêrno se houve com o maior zêlo, circunspeção e firmeza na direção das negociações, mantendo a máxima sobranceria nas mais difíceis e delicadas emergências, ressalvando cuidadosamente, como sempre o fêz no decurso de sua existência, os interêsses, a dignidade e a grandeza do país que representava.

Em seu relatório de 1903, Leopoldo de Bulhões também opinava que êsse plano havia sido "arquitetado pelo Sr. Prudente de Morais".

A verdade, porém, está aí no meio têrmo. Foi obra tanto daquele presidente como dos nossos credores, conjugando-se, harmonizando-se e não dêstes ou daquele, isoladamente.

Era aliás o que pensava Joaquim Murtinho quando afirmava, conforme acima já reproduzimos, que "o que queriam os nossos credores era exatamente o que queriam todos os brasileiros".

Seja como fôr, apesar daquela refutação categórica de Bernardino de Campos, Francisco Glicério, na sessão do Senado de 7 de Outubro de 1914, haveria de fazer côro com Campos Sales, assim se referindo àquela operação:

"Quem sugeriu o primeiro Funding? O govêrno brasileiro? As duas casas do Congresso Nacional? Não: foram os nossos credores, que não sòmente o insinuaram como para aqui mandaram emissários encarregados de tratar dêste assunto grave e melindroso para a dignidade de nosso país".

Replicava-lhe, na sessão da Câmara do dia seguinte, Prudente de Morais Filho, renovando aquelas declarações de Bernardino de Campos e assim concluindo seu discurso:

"Vê, portanto, o nobre senador paulista que nada sofreu a dignidade do país em seus melindres, recebendo um emissário dos seus credores, como vê também que o govêrno foi o iniciador das negociações do Funding Loan a que chegou afinal depois de haver sugerido a idéia de um grande empréstimo, cujo produto ficasse em Londres, para ocorrer ao serviço externo, libertando assim o Tesouro da remessa de cambiais e dos enormes prejuízos resultantes da diferença de câmbio. ....

Tranquilamente inativo diante da formidável crise, foi que não ficou o govêrno brasileiro; agiu, e agiu enérgicamente, procurando debelar a crise.

Que o conseguiu não resta dúvida. Firmado o acôrdo, o ilustre sucessor do Sr. Prudente de Morais, escrevia ao Ministro da Fazenda:

"Assim, em vez do legado da bancarrota que o espírito mau se comprazia em pressagiar, o atual govêrno deixa mas é a chave da solução do problema financeiro. E' a chave de ouro de sua administração".

Os resultados dessa operação são conhecidos, embora só conseguidos pela energia com que foi executado o acôrdo pelos Srs. Campos Sales e Joaquim Murtinho.

Glicério dava-se por satisfeito.

OS FATOS SOBREPONDO-SE ÁS PAIXÕES

Há agora que considerar os motivos que teriam levado Campos Sales a fazer aquelas declarações menos exatas sôbre ponto tão importante da história das nossas finanças.

Não teria sido por desconhecimento de causa, porque, pelas funções que desempenhou, antes e depois do acôrdo bem o conhecia em todos os seus aspectos.

Nem se diga que o ex-presidente tenha, porventura, pretendido obscurecer os méritos de seu antecessor, para pôr mais em destaque os seus próprios.

Em que poderia aproveitar ao seu renome o atribuir S. Excia. a iniciativa do *funding-loan* não a Prudente de Morais, mas àquele emissário do *River Plate Bank?*

A explicação para o caso está mais na divergência de ordem política que dividiu os dois grandes brasileiros, logo após a descida de um do govêrno e a subida do outro a êle.

Campos Sales, no seu citado livro, nos dá conta dessa divergência. Diz êle: "Apareceu, em Setembro de 1901, a dissidência política de São Paulo, aclamando seu chefe supremo o ex-Presidente da República, Sr. Prudente de Morais. Era um contingente a mais para a oposição.

Não eram só as reformas políticas, que, na hora da dissidência, preocupavam o espírito do ex-presidente; mas também isso que lhe aprouve denominar o descalabro da administração, tentando concitar a opinião e levantá-la, para salvar o país da ruína em que o precipitara o govêrno do seu antecessor".

O que descia do poder e o que a êle subia, em consequência daquela circunstância, tinham deixado de ser menos serenos; e um e outro se injustiçavam. Mas os fatos, em tôdas as ocasiões, se sobrepõem às paixões dos homens.

A EXECUÇÃO DO "FUNDING"

Arquitetado e ajustado aquêle plano entre Prudente de Morais e nossos credores, haveria que executá-lo; e foi o que fêz Campos Sales.

A situação em que êste encontrou o país, assim se expressava:

"Alguns meses, apenas, antes de subir à presidência da República, ouvi, em Londres, esta frase pungente, que já referi e que bem caracteriza a situação desesperadora de então: "tudo quanto dependa neste momento, do crédito do Brasil, é questão que nem se discute nesta praça".

"Para fazer face a "contas vencidas", no interior, reclamando pronta liquidação e representando uma soma de cêrca de 40 mil contos, sem contar as despesas de administração, havia no erário público 5.432:840$000.

....

Esse estado deplorável das finanças e do crédito, revelava-se no câmbio, que descera a uma taxa miserável (5 3/4), e na cotação dos títulos, que apresentava uma perda de 50%. (Da Propaganda à Presidência, págs. 305).

De outra linguagem não usava Joaquim Murtinho.

Dizia êle:

"Em 1898, a decadência havia atingido ao seu limite máximo; nenhum meio se encontrava mais para encobrir o enorme *déficit;* nem crédito para novos empréstimos, nem possibilidade de emitir mais papel-moeda, sem agravar a situação provocando maior queda no câmbio.

Todos os esforços do Govêrno foram inúteis diante de uma situação em que só a diferença de câmbio se elevava a 186.000:000$000, absorvendo quase 2/3 da receita orçamentária". (Relatório da Fazenda de 1901).

Analisando as circunstâncias que determinaram essa crise econômico-financeira, Joaquim Murtinho as condensou nestas três fórmulas:

"Discordância entre a produção do café e seu consumo, determinando a redução do preço daquele gênero, e como consequência, o empobrecimento da lavoura e do país; discordância entre a nossa riqueza anual em ouro, representada pelo valor da exportação e a massa de papel-moeda inconvertível em circulação, produzindo redução do preço do papel, baixa do câmbio, empobrecimento da circulação nacional; discordância entre a receita e a despesa federal, produzindo *déficits* orçamentários, novas emissões, novos empréstimos, e, como consequência, o descrédito no exterior" (Relatório da Fazenda, 1900).

E acrescentava:

"Colocada neste terreno a solução da questão econômico-financeira entre nós só se podia encontrar no restabelecimento da concordância daqueles elementos: reduzindo a produção do café e aumentando o seu consumo, reduzindo a massa de papel-moeda e aumentando o valor da exportação, reduzindo a despesa pública e aumentando a receita, — operações tôdas estas duras, ásperas, irritantes, antipáticas e às vêzes mesmo com aparência de crueldade, mas que o Govêrno executou com a firmeza, a calma e a serenidade, que só pode dar a consciência de estar bem servindo ao país". (Idem, obra citada).

Murtinho acabou, porém, subordinando aquelas três fôrmulas a uma só e única: a valorização do meio circulante.

Acabou fazendo nossa reconstrução econômico-financeira depender substancialmente dessa valorização.

Dizia êle:

"Todos compreendiam que as dificuldades nasciam da depressão da taxa cambial, e, por isso, a idéia dominante era que a valorização do meio circulante constituía o problema capital a resolver-se" (Relatório da Fazenda de 1901).

E explicava:

"Sem negar que a especulação pudesse contribuir para acentuar mais a baixa do câmbio, os espíritos mais cultos compreenderam que ela era antes a conseqüência do que a causa da desvalorização da moeda, e que, por conseguinte, as leis de repressão nada conseguiriam de positivo.

Sem negar também que o aumento de produção nacional pudesse contribuir para valorizar o meio circulante, não era dificil compreender que êsse aumento não se poderia realizar senão em tempo relativamente longo, e que em paises novos como o nosso, a produção não se desenvolve sem o auxílio de capital e braços estrangeiros, que certamente não procurariam colocação em país cuja moeda variava de momento a momento.

A idéia do resgate do papel-moeda tornou-se assim a idéia vencedora ...

A valorização da nossa moeda foi o eixo, em tôrno do qual deviam girar todas as medidas, e a fonte donde sairiam todos os benefícios de que o país necessitava".

Sôbre essa mesma questão, eis como, depois, também se manifestou Campos Sales:

"Antes de tudo, cumpre advertir, que, no caso excepcional da situação a que chegamos, tive como certo que a *solução do problema econômico dependia substancialmente da solução das dificuldades de ordem financeira que nos assoberbavam*. Pendente a moratória com o seu prazo fatal, cobrindo de nuvens ameaçadoras todo o horizonte da administração, um govêrno cauteloso, clarividente e sensato, não podia

cogitar de reduzir impostos exatamente quando mais o afrontava a necessidade de alargar as fontes da receita pública. Tão pouco podia cogitar de pedir ao Tesouro o seu concurso direto ou indireto em favor das indústrias, porque exausto estava o Tesouro e exausto estava o crédito nacional. Porventura não seria ato de temerária insensatez, nestas circunstâncias, pedir recursos ao crédito ? Quem teria pensado na possibilidade do levantamento de um grande empréstimo, nos mercados estrangeiros, no momento em que ocupávamos ainda o nosso lugar no rol das nações de finanças avariadas ?

Mas, sem dinheiro e sem crédito, que auxílios poderiam ser dispensados às indústrias, ainda mesmo quando o govêrno o quisesse tentar ? *As questões financeiras dominam tôdas as outras e são o ponto de partida dos grandes melhoramentos econômicos e administrativos*. E' preciso sacrificar tudo ao interêsse das nossas finanças, dizia Leon Say, porque, se as nossas finanças fôssem destruídas, o nosso país cairia na categoria das últimas potências.

Sob a influência destas idéias, entendi, e o dizia claramente, que a solução da questão econômica caberia aos meus sucessores". (Obra citada, pág. 307).

A CRISE ECONÔMICA

Firmado no princípio de que "a valorização da moeda era o eixo, em tôrno do qual deviam girar tôdas as medidas, e a fonte donde sairiam todos os benefícios de que o país necessitava", o govêrno Campos Sales — Murtinho começava entendendo que a crise econômica não poderia resolver-se senão pela *seleção natural*, deixando, nestas condições, a lavoura entregue à sua própria sorte.

Nesse sentido, ponderava :

"Há quem pense que bastaria destruir os maus efeitos do excesso de produção para termos a solução da crise.

Para êsse fim, o govêrno receberia a título de impôsto, uma certa quantidade de café de cada produtor e o total arrecadado seria destruído, diminuindo-se assim a quantidade a exportar.

Semelhante idéia é absolutamente inaceitável diante dos fatos e dos princípios econômicos ....

Outros pensam que os maus efeitos do excesso de produção poderiam ser neutralizados se o govêrno chamasse a si o comércio do café, para, regularizando a venda, evitar o excesso da oferta.

Êsses não refletem que, mesmo que o Govêrno tivesse capacidade para exercer funções comerciais, êle não poderia regularizar a venda do café senão à custa de grandes despesas com a manutenção de um stock que aumentava todos os anos, de sorte que essas despesas absorveriam os lucros provenientes da valorização do produto.

E, como essas despesas seriam realizadas com recursos provenientes de impostos fornecidos por todo o país e principalmente pelas classes produtoras, não é difícil ver-se que a obra do Govêrno não poderia ser mais estéril, dando com uma das mãos o que tira com a outra. Alguns apresentam ainda como idéia salvadora a de largos empréstimos aos agricultores ... Não havendo falta de produção, devido à falta de capitais, e sendo a crise oriunda de uma organização viciosa da lavoura, os empréstimos só serviriam para alimentar, desenvolver e ampliar aquela organização viciosa, prolongando por mais tempo a crise que se procura combater.

Todos êstes alvitres que acabamos de analisar são impotentes para debelar o mal, pois todos êles, deixando intacta a causa, procuram destruir artificialmente os efeitos.

O mal está na superabundância em relação ao consumo. O remédio só pode estar na redução da produção do café.

Esta operação extremamente complexa e complicada nunca poderia ser realizada pelo Govêrno; ela será o resultado da luta, da concorrência entre os diversos lavradores, produzindo por meio de liquidações a seleção natural manifestada pelo desaparecimento dos inferiores e pela permanência dos superiores". (Relatório da Fazenda de 1899).

No seu relatório do ano seguinte, prosseguia Joaquim Murtinho :

"Convicto de que a "intervenção oficial" só poderia aumentar os nossos males, o govêrno deixou que a produção do café se reduzisse por "seleção natural", determinando-se, assim, a liquidação e a eliminação dos que não tinham condições de vida, ficando ela nas mãos dos mais fortes e dos mais bem organizados para a luta. Êste processo provocou grande alarme entre muitos agricultores. Habituados êstes à tutela governamental, que só pode produzir benefícios aparentes no momento, multiplicando os males no futuro, algumas associações agrícolas agrediram com violência o programa do govêrno. Pouco a pouco, porém, êsses movimentos foram se coordenando e à esterilidade sucedeu a fecundidade, a agitação política e agressiva foi substituída pelo trabalho organizador, que está neste momento produzindo os aparelhos necessários à propaganda do consumo do café no exterior".

Com essa orientação, o preço do café se elevou de modo acentuado, e, assim, concluía Murtinho : "Na solução, pois, da questão econômica, o programa do govêrno deu os melhores resultados manifestados pela prosperidade da lavoura e pela prosperidade do país; e, se males foram suportados por alguns lavradores, é que infelizmente a ninguém é dado suprimir todos os males".

Isto afirmava-o êle em seu relatório de 1900 e, no do ano seguinte, reafirmava-o nestes têrmos: "A redução (da produção) se tem de dar infalivelmente pela "seleção" que eliminará os mais fracos, deixando subsistir os mais fortes. Já fui classificado de bárbaro por sus-

tentar semelhante doutrina, como se eu fôsse o criador dessa lei da natureza e como se eu pudesse impedir a sua aplicação.

Já se procurou sustentar entre nós que essa lei não tem aplicação nas sociedades humanas e isto nesta época em que as suas manifestações se tornam cada vez mais intensas e mais visíveis. E apesar de tôda a dureza, ela é a lei por excelência do progresso, e no dia em que em uma sociedade ela não imperasse no comércio, nas indústrias, na agricultura e em outras atividades humanas, tôdas as classes sociais ficariam constituidas por indivíduos inferiores e a sociedade entraria em degenerescência".

Nessa hora, iniciava-se igualmente no norte a indústria extrativa da borracha.

Era o "ouro prêto" que vinha contribuir decisivamente para a elevação de nossas riquezas.

A CRISE ORÇAMENTÁRIA

Firmado ainda naquele princípio da valorização do meio circulante, o govêrno Campos Sales-Murtinho abstinha-se dos empreendimentos, das realizações, cingindo-se estritamente ao processo clássico da redução das despesas para o equilíbrio orçamentário.

Para combater o *déficit* Campos Sales não via senão êste remédio :

"Bastará que o Govêrno e Câmara assinem êste pacto de patriotismo : não tomar a iniciativa de uma só despesa e votar tôdas as economias possíveis". (A Presidência Campos Sales, Alcindo Guanabara, pág. 48).

Pensamento que ainda mais desenvolvia, dizendo :

"O programa mais exequível é aquêle que se restringe às necessidades imperiosas de uma situação. O problema financeiro é, no geral consenso, o grande problema nacional. A restauração das finanças é a obra ingente que se impõe às preocupações patrióticas do Govêrno da República. "Não há, portanto, lugar para os vastos programas da administração, que, aliás, se incompatibilizam radicalmente com a situação do Tesouro, tal como ela se desenha".

"Considero por isso um dever de lealdade não abrir esperanças, nem contrair compromissos de outra ordem. "Muito terá feito pela República o govêrno que não fizer outra coisa senão cuidar das suas finanças". (Página 50).

E êsse programa traçado era cumprido à risca. Já em seu relatório de 1900, Murtinho o atestava nestes têrmos :

"A ação do Govêrno se manifestou pela mais severa economia, pela ordem introduzida na administração, pela discriminação nos orçamentos da receita e despesa em ouro e papel, pela melhor arrecadação das rendas, pela criação de novas fontes de receita, com o estabelecimento

dos direitos em ouro nas Alfândegas, e com o desenvolvimento enorme que deu aos impostos de consumo".

Foi quando a política tarifária de Bernardino de Campos sofreu formidável alteração. A pauta de 1897, em vigor em 1898, ainda foi mantida, no seu texto, para 1899. Mas, no último dia de dezembro de 1898, adicionou-se-lhe um dispositivo mandando cobrar em ouro a décima parte dos impostos nela prescritos. Ora, a cobrança em espécie diferente daquela admitida à circulação, sistema já provado em 1870 e pelo Parlamento repudiado por anti-econômico e desastroso, era mais um passo no sentido da política protecionista, embora precìpuamente não fôsse êsse o desejo do govêrno.

A CRISE MONETÁRIA

Para combater a redução do preço do papel, a baixa do câmbio, o empobrecimento da circulação, em uma palavra, a crise monetária, Campos Sales e Murtinho procuravam também estabelecer a concordância entre os elementos que a determinavam, e que dependia fundamentalmente da diminuição do mesmo papel.

Operando essa diminuição, dizia Murtinho :

"A realização desta parte do progresso governamental, feita com tôda prudência, mas também com tôda firmeza, provocou, por sua vez, protestos e censuras as mais veementes, por parte de alguns críticos financeiros.

Os mais moderados repetiam sentenciosamente que só resgata papel-moeda quem pode e não quem quer; os mais exaltados clamavam com indignação que o govêrno destruia nas fornalhas da Alfândega grande parte da riqueza pública, e que, em vez de navios e estradas de ferro, que podiam ser construidos com aquêles capitais, não nos restava mais do que um montão de cinzas.

Não tinham a vista bastante penetrante para perceber que o que se tem queimado é apenas o veículo, e que o valor a êle incorporado antes da incineração passa depois dela para o papel que fica em circulação.

As leis naturais, porém, se executam apesar dos clamores dos que não as conhècem; à medida que a massa de papel foi se reduzindo, o seu valor foi se elevando, e o câmbio foi o termômetro dessa elevação.

Ao câmbio de 7 a nossa circulação de 788.000:000$ valia £ .... 19.700.000, ao câmbio de 10, os 703.000:000$ da circulação atual já valiam £ 29.900.000, o que quer dizer £ 9.590.000 a mais na circulação nacional.

Êsses milhões esterlinos com que enriquecemos a circulação do país, e com os quais nos estamos preparando para mais tarde fazer navios e estradas de ferro, é que os nossos críticos financeiros não viam ou fin-

giam não ver através das cinzas dos bilhetes destruídos nas fornalhas da Alfândega.

O que, porém, êles não viram é o que todos atualmente sentem, comparando o valor da fortuna de cada um agora com o que esta representava o ano passado". (Relatório da Fazenda de 1900).

O govêrno estava a isso obrigado pelo próprio contrato do *Funding;* e dava-lhe cumprimento.

Para a diminuição da quantidade de papel-moeda, Campos Sales-Murtinho instituiram, como em 1897, os fundos de resgate e garantia de papel-moeda, e, de conformidade com a lei de 9 de dezembro de 1896, encamparam as emissões bancárias no valor de 340.714:370$, passando todo aquêle papel-moeda à responsabilidade do Estado, e cessando a faculdade de emitir, conferida aos Bancos pelo regime de 1890, segundo o têrmo do acôrdo celebrado entre o Tesouro Nacional e o Banco da República, em 18 de maio de 1897.

Dizia Joaquim Murtinho :

"O govêrno atual, assumindo a administração do país, formulou o seu programa, tomando por base as idéias do malogrado programa de 1897.

A valorização da nossa moeda foi o eixo, em tôrno do qual deviam girar tôdas as medidas, e a fonte donde sairiam todos os benefícios de que o país necessitava.

Essa valorização seria obtida, como em 1897, pelo *resgate do papel-moeda* e pelo *estabelecimento de um fundo de garantia em ouro.*

O resgate seria feito com os recursos seguintes :

1.º — Um empréstimo, que foi o do *funding-loan,* ao passo que, em 1897, era realizado pela venda das apólices de 1889 pertencentes ao Tesouro;

2.º — Pelo produto do arrendamento das estradas de ferro, como em 1897;

3.º — Pelas prestações com que os bancos entrassem para o pagamento de suas dívidas ao Tesouro, exatamente como em 1897; e, finalmente, com os saldos orçamentários, ainda como em 1897.

O fundo de garantia seria constituido com o produto em ouro dos impostos aduaneiros, e, com os saldos também ouro, tudo, ainda como em 1897.

A estas medidas o govêrno atual acrescentou : cobrança em ouro de uma parte dos direitos aduaneiros para cobrir nossas despesas na mesma espécie no exterior e no interior, resgate da dívida externa e interna em ouro; criação de uma caixa de resgate da dívida interna papel; desenvolvimento dos impostos de consumo; melhoramento da arrecadação das rendas aduaneiras pelas faturas consulares, e, pelo convênio com os Estados, das rendas internas com a criação de coletorias

federais; desenvolvimento do impôsto do sêlo por medidas mais garantidoras dos direitos da União; a mais severa economia pública pela supressão de serviços inúteis e pouco urgentes; transformação de fontes de *deficit* em fontes de renda com o arrendamento das estradas de ferro; liquidação de compromissos avultados oriundos de guerras civis e de concessões feitas pelo primeiro govêrno da República; incorporação ao patrimônio nacional, sem novos ônus, antes com vantagens, das estradas de ferro estrangeiras que gozam de garantia de juros; e finalmente a criação da Estatística Comercial, que, fornecendo aos poderes públicos os dados necessários, habilita-os a formular e executar os seus planos financeiros e econômicos, julgando, com segurança, os efeitos colhidos pela nação".

O RESULTADO DA EXECUÇÃO

Da execução de tal programa resultou o seguinte : o govêrno dotou o fundo de garantia com um milhão e meio esterlinos e incinerou cem mil contos de papel-moeda; elevou a taxa cambial de 5 a 12; melhorou a cotação dos nossos títulos externos; acumulou em nossa agência em Londres recursos que se elevaram a mais de dois milhões esterlinos; amortizou títulos de 1883, 1888 e 1879 no valor de £ 700.000 e títulos internos de 1889 e 1868, ouro, no valor de mais de dois milhões e meio esterlinos e apólices internas, papel, no valor de 6.200:000$000; arrendou estradas de ferro, substituindo nesse serviço os *deficits* por saldos; liquidou compromissos no valor de muitos milhares de contos, provenientes da guerra civil e de contratos onerosos do primeiro govêrno da República; entrou com as prestações que ainda eram devidas pela construção de navios de guerra e um milhão esterlino, resto da dívida de dois milhões contraída pelo govêrno anterior; resgatou letras do Tesouro, que encontrou, no valor de 20.000:000$; pagou a dívida do Tesouro para com o Banco da República, no valor de 11.000:000$, pôs fim à intervenção oficial na direção dêsse Banco, que, não tendo obtido do govêrno a emissão que lhe solicitara de 50.000:000$, fechava as portas; fortaleceu a receita e reduziu as despesas a tal ponto que conseguiu não só equilibrar os orçamentos, mas apresentar saldos notáveis.

Dando conta de todos êsses resultados alcançados, escrevia Joaquim Murtinho, em seu relatório de 1901:

"Eis aí fatos e números que ninguém contesta e que ninguém pode contestar".

Com semelhante programa, verificavam-se fenômenos como estes :

Em 1898, para pagar os juros da nossa dívida externa no valor de £ 1.549.249, precisávamos, com o câmbio a 6, de 61.969:960$; em 1901, aquêles juros montavam a £ 1.903.346, e, para o respectivo pagamento, não precisávamos senão de 45.680:304$, o que dava uma diferença a nosso favor de 16.289:656$.

Para as despesas com a garantia de juros, no valor de £ 1.109.712, em 1898, estando o câmbio a 6, tínhamos de concorrer com .... 44.388:480$000 e, em 1901, com o câmbio a 10, concorríamos com 26.633:080$000 apenas, havendo assim esta outra diferença a nosso favor de 17.755:400$000.

Reunindo estas duas parcelas, temos que a economia que então realizávamos no serviço da dívida externa e das garantias de juros foi superior a 34.000 contos.

Aumentávamos a exportação e a importação.

Em 1898, exportávamos 24 milhões esterlinos; e, em 1901, 40 milhões.

Em 1898, importávamos 17 milhões; e, em 1901, 21 milhões.

O comércio importador, para obter gêneros no valor daqueles 17 milhões esterlinos, pagava em 1898, à taxa de 6, 680.000 contos, e em 1901, 388.571:414$000. Poupava, pois, cêrca de 300 mil contos.

Havia a diminuição dos preços das mercadorias externas e internas, e a vida se tornava mais barata, mais fácil.

Reorganizávamo-nos. A federação se consolidava.

Em 1902, ao terminar o govêrno Campos Sales, a situação era esta: o câmbio tinha subido a 12d., o fundo de garantia já atingia a £ .... 2.592.566-6-11 e o de resgate importava em 8.535:671$731.

São de Campos Sales estas palavras :

"No próprio momento em que eu passava o govêrno, o meu sucessor encontrava uma situação bastante sólida para, além da aquisição da Oeste de Minas e de outras despesas extraordinárias, empreender com êxito fácil o empréstimo de £ 8.500.000 e negociar a pêso de ouro a solução internacional do Acre.

Assim, também, à hora em que eu deixava o poder, os títulos brasileiros readquiriam o seu valor, e alguns dêles já se aproximavam do par.

O câmbio mantinha-se firme na taxa de 12 d., o ideal sedutor das nossas mais arrojadas esperanças na hora atribulada do desalento, e ficava instituído, na continuidade ininterrupta de um quatriênio, o regime dos saldos orçamentários. As sobras que eu deixara, reduzido o ouro a papel, subiam a mais de 80.000:000$000, e a circulação tinha descido a 680.415:258$000 de papel-moeda". (Da propaganda à Presidência, pág. 305 e 306).

Antes de passar o poder a Rodrigues Alves, recebia Campos Sales o seguinte telegrama dos Srs. Rothschild & Sons :

"Sr. Presidente Campos Sales.

Na véspera de deixardes o cargo de Presidente da República do Brasil, temos a honra de enviar-vos êste telegrama que, apenas, dèbilmente vos exprimirá o nosso grande aprêço pela maneira habilíssima como foi encaminhada a obra entregue aos vossos cuidados. Quando, há quatro anos, assumistes o govêrno, as finanças do Brasil causaram sé-

rias inquietações; porém, devido à vossa deliberação de restaurar o equilíbrio das finanças, o crédito de vosso país ressurgiu e a felicidade geral da nação bastante aumentou. Agentes financeiros do Brasil, foi isso para nós da maior satisfação, e estamos, portanto, ansiosos por manifestar-vos quão profundamente sentimos que tanto a vossa como outras nações têm para convosco uma grande dívida de gratidão.

Desejamos ardentemente que o vosso sucessor adira à sábia política que com tanto êxito iniciastes e esperamos que pessoalmente gozeis muitos anos de saúde e prosperidades".

O EMPRÉSTIMO DE 1901 — £ 16.619.320 — 4 %

Quem se der ao trabalho de verificar o estado econômico e financeiro europeu, na época em que os Rothschild passavam o telegrama acima transcrito, verá que os tempos eram bonançosos e prósperos. Gozando do mais longo período de paz que conhecera, depois da Revolução Francesa e das guerras napoleônicas, a Europa era alegòricamente representada sobraçando a cornucópia da fartura. O volume de capitais disponíveis sobreexcedia a capacidade dos seus mercados internos e procurava, no estrangeiro, frutuosos empregos.

A União, pelos têrmos do contrato do *funding*, comprometera-se a não contrair, temporàriamente, qualquer outro empréstimo no estrangeiro. O govêrno procurou, então, contornar hàbilmente essa dificuldade, empenhando o crédito do país através da ardilosa promulgação da lei n. 746, de 29 de dezembro de 1900, cujo artigo 29, n. 25, permitia ao govêrno "usar da autorização da lei n. 653, de 23 de novembro de 1890, art. 2.º, n. VIII, que fica extensiva às estradas de tôdas as emprêsas que gozam de garantia de juros, fazendo para isso as necessárias operações de crédito".

Tratava-se, em outras palavras, da encampação e do arrendamento das estradas de ferro que gozavam de garantia de juros.

Em virtude dessa autorização, foi assinado em Londres, a 19 de julho de 1901, entre os banqueiros N. M. Rothschild & Sons e o Conselheiro José Antônio de Azevedo Castro, delegado do Tesouro brasileiro naquela capital, o contrato de um grande empréstimo que foi realizado, por séries, de 1901 a 1905, e tomou o nome de *Rescission* (rescisão), por ter sido êle destinado à aquisição de tôdas as estradas de ferro em gôzo de garantia de juros.

O capital nominal do empréstimo foi de £ 16.619.320, ao juro de 4%, tipo 83 e prazo de 61 anos. No mesmo contrato ficou estabelecido um fundo de amortização de 1/2%, que se operaria de 1.º de julho de 1906 em diante, ficando estipulado que se no vencimento do empréstimo (1.º de julho de 1962) ainda existissem títulos em circulação, êstes seriam resgatados ao par.

Justificando a necessidade de encampação e arrendamento daquelas ferrovias, Joaquim Murtinho fazia as seguintes considerações: "De todos os sistemas adotados para auxiliar a construção de estradas de ferro, nenhum é mais desastrado do que o da garantia de juros por parte do Estado sôbre o capital empregado na construção. As escolhas dos traçados, atendendo à produção presente e futura, à economia de construção à administração competente e zelosa, são elementos indispensáveis para garantir os lucros dos capitais gastos quando a emprêsa só tem que contar com os seus próprios recursos.

"Quando, porém, os juros se acham prèviamente garantidos, então a situação altera-se radicalmente; procuram-se nas construções os traçados mais longos e dispendiosos para poder empregar todo o capital garantido, e ninguém se preocupa nem com os produtos a transportar nem com a administração econômica, porque os cálculos estão feitos para assegurar os juros e a amortização do capital empregado com os recursos dos juros garantidos pelo govêrno.

"O emprêgo do capital deixa de ser industrial para tornar-se em verdadeiro empréstimo. Foi infelizmente o sistema adotado pela monarquia e seguido pelo govêrno da República, sistema que deu em resultado pagarmos juros integrais a estradas que funcionam há mais de 40 anos. Daí resultou para o govêrno do Brasil o encargo anual enorme de mais de um milhão de libras esterlinas só para garantir em ouro, soma que está muito longe de corresponder aos benefícios que estas estradas têm produzido no desenvolvimento e progresso do país.

"Foi por êste motivo que já no tempo da monarquia nasceu a idéia de encampação de duas estradas de ferro que tinham prazo mais longo de garantia de juros. Essa idéia, que não teve senão ensaio de realização naquela época, foi aceita pelo govêrno atual e estendida pelo Congresso Nacional a tôdas as outras estradas de ferro que gozam do mesmo favor. Para realizar esta operação tão delicada, ninguém me pareceu mais apto que o Dr. José Carlos Rodrigues, pelo seu patriotismo, pela sua comunhão de idéias financeiras com o govêrno, reveladas em muitos dos seus importantes trabalhos, pela sua honestidade, pelo estudo profundo daquele assunto e pelo conhecimento prático do meio em que ia agir.

"Foi por isso que tive a honra de vos propôr (ao Presidente) aquêle nome, que foi logo aceito. Duas das estradas já se acham encampadas, a Recife e São Francisco e a Bahia e São Francisco com o Ramal do Timbó; as negociações para a encampação de outras já se acham adiantadas. As condições em que foram realizadas as operações sôbre aquelas duas estradas foram criticadas de um modo tão veemente e até injurioso, que bem se percebe que a paixão política e outras de ordem diversa não deixaram aos críticos a calma e a reflexão necessárias nos estudos de questões desta ordem.

"Antes de tudo, é preciso dizer que a responsabilidade das operações cabe tôda ao govêrno, não só porque a escolha do agente foi feita com toda a liberdade, como principalmente porque nenhuma operação foi realizada sem consulta prévia por meio de telegrama sôbre os detalhes os mais insignificantes da transação. Desejo, Sr. Presidente, que fique bem patente a parte que tive nessas operações e a responsabilidade que por isso me cabe, e faço esta declaração com tanto maior prazer quanto estou convencido de que foram elas as operações financeiras mais felizes do nosso país.

"Poderia desde já analisar a crítica feita a essas operações; não o faço, porém, deixando para apresentar-vos mais tarde, a fim de ser enviada ao Congresso, uma exposição completa daquelas negociações e das vantagens delas resultantes. A operação financeira planejada, e que o Govêrno está executando, não consiste tão sòmente na encampação das estradas de ferro, que têm garantias de juros; ela tem como base o estabelecimento em Londres de uma caixa de resgate dos títulos emitidos para aquela encampação. Esta caixa é constituída, não só pelos juros que pagamos hoje pelas garantias, como ainda pelo produto de arrendamento das estradas encampadas. O produto dessas quotas é empregado no serviço de juros e amortização dos títulos emitidos para encampação. Quando a operação estiver completa, poderemos então comparar o quanto gastaremos neste serviço com o quanto gastaríamos com a da garantia de juros pagos atualmente às estradas.

"Só então se poderão ver claramente os lucros resultantes da operação, além da vantagem da posse das estradas por parte da União. As vantagens trazidas nesta operação por cada uma das estradas são de duas ordens diversas: primeira, a diferença entre os juros da garantia e os juros dos títulos emitidos para a encampação; segunda, o produto do arrendamento da mesma estrada.

"Êstes dois fatôres variam na razão inversa um do outro, e isto é fácil de compreender-se. A estrada boa exige maior soma para a encampação, mas poderá ser arrendada em boas condições, o que quer dizer que o primeiro fator será pequeno e o segundo grande. Ao contrário a estrada má poderá ser encampada por pequena soma; o seu arrendamento, porém, não poderá também dar grande resultado, o primeiro fator será, pois, grande e o segundo pequeno.

"A estrada do Recife é um exemplo do primeiro tipo, e a da Bahia, do segundo. E' entre outras razões, por não terem considerado esta ação combinada dos dois fatôres e limitarem sua análise sôbre cada um dêles isoladamente, que criticaram de modo tão violento e tão acre uma operação que, sem despesa alguma nossa, antes com vantagem pecuniária para o Tesouro, vem incorporar ao patrimônio nacional um certo número de estradas de ferro. Não se tratando de operação que corra pela minha pasta, direi sôbre o arrendamento das estradas encampadas o suficiente para afirmar a minha responsabilidade sôbre êste pon-

to, porque tanto V. Exa. como o meu colega da Viação me deram a honra de pedir a minha opinião a respeito.

"Em questão de arrendamento de estradas de ferro ou de outros bens de valor estratégico, não podemos dar preferência aos nacionais senão em igualdade de condições. Tratando-se de uma rêde importante, não podíamos deixar de lado a idoneidade concorrente, e as duas companhias inglêsas, continuando proprietárias das respectivas estradas que hoje lhes pertencem, ofereciam evidentemente maiores garantias ao arrendamento das outras que os nacionais que se apresentaram sem garantias que pudessem corresponder àquelas.

"Entre as duas inglêsas, se admitirmos mesmo os cálculos em que se dá uma pequena diferença em favor da Alagoas, teremos que atender a que o arrendamento feito a esta traria como conseqüência a anulação dessas vantagens com as grandes despesas necessárias para a encampação da Great Western ou a separação da réde em dois fragmentos, o que seria destruir uma das grandes vantagens do plano do govêrno, qual o da formação de uma grande linha ligando quatro Estados da União. A questão das tarifas foi uma magna questão nos arrendamentos das linhas de que acabamos de falar.

"Apesar de ter ficado bem estabelecido que as tarifas seriam feitas de acôrdo com o Govêrno, fomos acusados de querermos destruir a lavoura dos Estados servidos por aquelas linhas. Neste assunto, convém, antes de tudo, fixar bem o ponto de vista em que cada um se coloca para que se possa discutir a matéria.

"Há quem pense que uma estrada de ferro tem o dever de baixar as suas tarifas, diminuir as suas rendas, até mesmo arruinar-se, contanto que se salve a lavoura ou a indústria cujos produtos lhe são dados a transportar. Outros, porém, pensam que ambas contribuindo igualmente para o desenvolvimento da riqueza do país, ambas têm os mesmos direitos diante do Estado e que seria iniquidade proteger os capitais da lavoura e das indústrias sacrificando os capitais das Estradas de Ferro.

"Esta, Sr. Presidente, é a verdadeira escola, pois quando uma produção não dá para as despesas de transporte, essa produção não tem condições de vida e se os poderes públicos intervêm arruinando as emprêsas de transporte, elas vão, sem refletir de certo, arruinar também os agentes de produção. Agentes de transporte e agentes de produção não podem ser elementos antagônicos, e quando um dêles, auxiliado pelo Estado, procura arruinar o outro, está arruinando a si próprio. A esta escola está filiado o govêrno, que pediu a autorização para o arrendamento, e o Govêrno que a concedeu, pois seria um contra-senso autorizar um arrendamento e executá-lo com o firme propósito de arruinar o arrendatário.

"Longe de mim, Sr. Presidente, a idéia de que em circunstâncias excepcionais, como numa época de baixas de preços de certos produ-

tos, uma estrada de ferro tenha o dever e o interêsse remoto de auxiliar a indústria de produção, baixando suas tarifas; mas também penso que a recíproca deve ser verdadeira e em uma crise nas estradas de ferro, devida à alta do carvão ou de outro material ou serviço, a indústria produtiva, achando-se em boas condições, tem o dever e o interêsse de auxiliar a estrada, aceitando uma elevação de tarifas. E' êste o ponto de vista em que o Govêrno, autorizado pelo Congresso, se colocou; e neste ponto de vista o ato do Govêrno á inatacável".

A CONTINUIDADE ADMINISTRATIVA

Campos Sales influia decisivamente para que seu sucessor fôsse o Conselheiro Rodrigues Alves, e justificava essa sua intervenção em carta que ao mesmo dirigia, a 6 de janeiro de 1901, nestes têrmos:

"Se nos achássemos em condições normais de vida política, com partidos políticos de limites bem assinalados entre si, obedecendo cada um à autoridade de chefes legítimos, que lhes soubessem dar a indispensável unidade de ação pela coesão de sentimentos, e possuindo por isso mesmo elementos para escolher e promover a eleição de candidatos, que no govêrno correspondessem às exigências excepcionais do momento, se tais fôssem hoje as nossas condições políticas, é claro que eu preferiria abster-me de uma intervenção, que só poderá agravar as minhas responsabilidades, e conservar-me-ia em atitude neutral, para oferecer aos contendores tôdas as garantias eleitorais. Mas bem diversa é a situação da República. Não temos partidos organizados e é preciso evitar, com decidido empenho, as agitações sem base no interêsse nacional, que, conforme a experiência o tem demonstrado, não serviriam senão para levar à superfície da arena política ambições perturbadoras, que têm sido e serão os eternos embaraços opostos à proficuidade da ação administrativa.

Entro nestas considerações para justificar os intúitos com que intervenho na escolha do meu sucessor. Essa intervenção só pode legitimar-se ante a minha própria consciência, pela convicção de que o pensamento ora dominante no govêrno da República terá o seu natural prolongamento no período que se vai seguir. Entro nisto, antes como patriota, do que como político.

E' pois, minha convicção que a orientação que caracterizou o atual período presidencial deva continuar, pelo menos, por tanto tempo quanto seja necessário para têrmos por acabada a obra de reorganização, empreendida sob o tríplice aspecto político, econômico e financeiro.

Depois do que aí fica dito, peço que me declare com tôda a franqueza: terá V. qualquer dúvida em ser o continuador desta política ?"

Depois, depunha ainda Campos Sales, "estando já lançada pela Convenção a candidatura do Sr. Rodrigues Alves à presidência da República, e tratando em carta que lhe dirigi, então, do modo como devia

ser concebida a sua plataforma, entre outros pontos assinalei o seguinte:

"Acho indispensável definir claramente a sua orientação, tomando por base a situação criada pelo atual govêrno com relação aos elementos hoje congregados. A política financeira e econômica merece meditada referência.

Encaminhada, como se acha, a questão financeira, é de alta conveniência indicar ao país que o novo govêrno traz a preocupação de promover a solução da crise econômica".

Mais tarde, a 7 de agôsto de 1902, expondo ainda em carta ao então já eleito presidente da República as minhas idéias sôbre a situação do Tesouro, que, embora já próspera, reclamava todavia certa prudência no modo de atender às múltiplas necessidades da administração, ponderei :

"Tais necessidades vão sempre crescendo e tendem a avultar, principalmente agora que se faz necessário *empreender obras urgentes nesta capital,* entre as quais as de *saneamento, águas,* etc., que aliás fazem objeto do seu programa e que se deve ter muito a peito realizar.

Há, além disso, as *obras dêste pôrto,* que também reputo urgentes e que, em partes, necessitarão de recursos do Tesouro". (Da propaganda à Presidência, págs. 308/9).

Joaquim Murtinho, em favor da mesma continuidade, também dizia, em seu relatório de 1901 :

"Seja, porém, como fôr, temos necessidade de aumentar a produção do país, desenvolver suas indústrias e tôdas as outras fontes de riqueza, promovendo assim o seu progresso.

Para isso, torna-se necessário um conjunto de medidas que apenas esboçarei, por não caber mais a tarefa de desenvolvê-las e pô-las em prática.

Tratando-se de um país novo como o nosso, a primeira necessidade a satisfazer é a entrada de capitais e braços estrangeiros; e a condição indispensável para realizar êsse *desideratum* é a valorização e a fixidez do valor de nossa moeda, obra iniciada pelo govêrno atual e que deverá ser continuada pelos govêrnos futuros.

A outra necessidade urgente é o desenvolvimento das nossas vias férreas. A Estrada de Ferro Central, tendo uma renda bruta de 32.000:000$000, pode com administração particular dar uma receita líquida de 5.000:000$ a 6.000:000$ anuais.

Entregue-se essa estrada, por arrendamento, a um grupo de engenheiros nacionais, e com êsses 5.000:000$ ou 6.000:000$, poderemos continuar, não só o prolongamento da nossa Central como auxiliar a construção de outras estradas de ferro nos Estados.

A quantia de 5.000:000$ ou 6.000:000$, com um bom câmbio, é já um elemento poderoso para êsse empreendimento de que depende o futuro do Brasil.

Necessidade não menos urgente é a construção de alguns portos e principalmente o do Rio de Janeiro.

Nada direi sôbre os meios de fixar e desenvolver inúmeras culturas, que em nosso país, podem dar resultados extraordinários, por ser isso mais da competência do meu colega da indústria.

Peço, porém, licença para chamar a atenção para a exploração das nossas minas. Embora os capitais para êsses empreendimentos possam ser fornecidos em partes pelos estrangeiros, penso que a exploração deve ser feita por companhias nacionais.

A exploração das minas é muito diversa da de estradas de ferro, de portos e outras, que, além dos lucros diretos, acarreta vantagens indiretas de inestimável valor.

Se uma estrada de ferro ou um pôrto é explorado por uma companhia estrangeira, os lucros diretos dessas emprêsas irão para fóra do país, mas gozaremos de tôdas as vantagens indiretas, desenvolvimento do comércio, das indústrias, da agricultura e de outros elementos de civilização.

O caso muda com a exploração de minas que não deixa vantagem alguma indireta, a não serem mesquinhos impostos de exportação para os Estados, e cujos produtos diretos vão todos para o exterior, quando a exploração é feita por companhias estrangeiras.

E' o que se está dando entre nós: as nossas riquezas, o ouro do nosso solo está sendo drenado para fora do país sem vantagem alguma positiva para nós que, entretanto, ainda auxiliamos essas companhias com isenção de impostos nas alfândegas.

Por último, Sr. Presidente, convém promover o desenvolvimento de bancos, que auxiliem eficazmente a lavoura, as indústrias e o comércio.

Isto se conseguirá com uma legislação que atenda a êstes dois pontos capitais: a assimilação do crédito agrícola e industrial ao crédito comercial e a garantia absoluta tanto quanto possivel do credor.

Os capitais serão encaminhados para êsses estabelecimentos pela ação do próprio govêrno, resgatando a sua dívida interna.

Os 500.000:000$000 que constituem essa dívida e que foram sugados pelo govêrno à sociedade, a ela voltarão e fatalmente irão procurar colocação nas indústrias, na lavoura e no comércio diretamente ou por intermédio dos bancos.

Por isso, torna-se necessário dar desenvolvimento à caixa de resgate da dívida interna, que pretendo deixar organizada.

Penso mesmo, Sr. Presidente que quando tivermos uma situação bastante firme, que nos garanta a permanência de um bom câmbio, não devemos hesitar em contrair um empréstimo externo, que venha auxiliar o resgate da dívida interna, pois nos paises novos a dívida interna é um grande obstáculo ao desenvolvimento, ao progresso e à prósperidade nacional. São medidas que, sem grandes compromissos,

para o Tesouro, poderão ser postas em prática com o fim de melhorar a situação econômica.

São medidas que não podem ser suspensas depois de iniciadas, sem grandes inconvenientes; por isso, caberá ao futuro govêrno a missão de levá-las a efeito".

Campos Sales e Murtinho sobrepunham, assim, a *continuidade governamental à rutura* dessa continuidade; e Rodrigues Alves, uma vez que as circunstâncias o impeliam a aceitar sua candidatura, sob tais moldes, adotava incondicionalmente igual ponto de vista.

À referida carta de 29 de março de Campos Sales, respondia dizendo :

"V. inaugurou uma política de concórdia e de congraçamento, que eu reputo eficaz e necessária para o bom andamento dos negócios públicos, e que deve ser *continuada pelo* seu sucessor, e, quem sabe, em períodos subseqüentes.

O acôrdo de vistas com os governadores, que V. adotou como regra para congregar em tôrno de si as representações dos Estados, sem atenção a antigas rivalidades e divisões políticas, parece-me boa norma, que não deve ser abandonada, porque disso depende o apoio forte para o conjunto de providências de ordem administrativa e financeira, de que carece o país para vencer as dificuldades que ainda subsistem.

Estou procedendo aqui, no Govêrno do Estado, com aquela conformidade de vistas que V. adotou para o seu govêrno na parte política e administrativa, e *será essa a minha norma de conduta,* se a condescendência, a generosidade ou a fraqueza dos chefes políticos julgarem-me em condições de ser seu sucessor".

Depois, não só em sua plataforma de candidato de 23 de outubro dêsse mesmo ano, como no seu manifesto à Nação, ao assumir o govêrno, a 15 de novembro de 1902, reafirmava ainda decisivamente aquêles seus propósitos.

No último dos citados documentos, dizia, por exemplo :

"A questão financeira, o mais difícil problema que teve de ser enfrentado — e o foi com êxito — pela fecunda atividade do meu honrado antecessor, entrou em fase de solução pelo restabelecimento dos pagamentos em espécie, havendo cessado a situação grave e excepcional criada pelo *funding-loan*. Hão de constituir sempre matéria de constantes cogitações para quem governa as condições financeiras de um país de moeda defeituosa, que cumpre valorizar, não podendo o homem de Estado esquecer um só momento que as finanças dos povos não se consertam definitivamente sem orçamentos equilibrados com verdade, nem tal regime se poderá firmar sem a prática constante da mais rigorosa economia no dispêndio dos dinheiros públicos. Finanças perturbadas demandam sempre a *continuidade* dos esforços que houverem sido aplicados com proveitos para a sua completa reparação. O ter-

reno conquistado, uma vez perdido, constituirá elemento pernicioso para a agravação do mal que se pretende combater".

E havia, de fato, aquela continuidade.

Já em seu relatório de 1903, Leopoldo de Bulhões, o sucessor de Joaquim Murtinho, na pasta da Fazenda, igualmente a proclamava, com estas observações :

"As boas idéias fizeram caminho. A *continuidade* da política financeira, de resultados tão fecundos e aplaudidos, exige a mais severa economia, pois se baseia no equilíbrio da receita com a despesa, nos saldos orçamentários que nos habilitarão a aumentar os fundos de garantia e de resgate do papel-moeda, a reduzir a dívida flutuante e a amortizar em escala mais considerável a dívida consolidada".

E mais adiante :

"Os resultados colhidos com a execução do plano arquitetado pelo Sr. Prudente de Morais, pôsto em prática, com sinceridade, energia e tenacidade, pelo eminente Sr. Dr. Campos Sales, auxiliado pelo seu operoso e ilustrado Ministro, Dr. Joaquim Murtinho, colocaram o país na folgada e lisongeira situação em que se encontra, vendo restabelecido o seu crédito nos mercados monetários externos, valorizado o seu meio circulante, assentado o equilíbrio dos orçamentos em alicerces firmes e estáveis, facilitando êste conjunto de circunstâncias favoráveis prosseguir na execução do plano de valorização do papel e encetar o de melhoramentos reprodutivos, quais os referentes ao prolongamento das estradas de ferro, melhoramento dos portos e saneamento desta cidade, empreendimentos indispensáveis ao seu desenvolvimento econômico, progresso e bem estar. E maiores e mais palpáveis teriam sido os resultados, se não fôra a crise proveniente da desvalorização dos nossos produtos de exportação, assim como a crise bancária que teve por epílogo a liquidação do Banco da República do Brasil e de outros que, nesta praça, viviam à sombra dêle".

A federação era essa *continuidade* governamental.

Conforme o ajustado, Rodrigues Alves prosseguia na orientação financeira do seu eminente antecessor, porque, quanto a êsse particular, o que convinha era *não perder o terreno* conquistado, mas conquistar ainda maior, e *promovia a solução da crise econômica do país*.

A ação de Campos Sales-Murtinho havia sido, por assim dizer, apenas no sentido da valorização do meio circulante: essencialmente financeira. A de Rodrigues Alves-Leopoldo de Bulhões foi dupla: foi, a um tempo, financeira e econômica; e o país prosperava também duplamente.

Daí êstes depoimentos de Leopoldo de Bulhões, em períodos diferentes de sua atividade :

"Restabelecida a segurança nas relações internacionais; resolvido o problema do Acre; paga à Bolivia a indenização de £ 2.000.000; liquidadas as questões das grandes emprêsas ferroviárias Oeste de Minas

e Sorocabana e da emprêsa de navegação Lloyd, devedoras do Tesouro e do Banco da República; diminuídos, com as encampações de estradas de ferro, onerosos compromissos da União; amortizada em soma apreciável a dívida pública consolidada, interna e externa, e a dívida flutuante; reduzida a massa de papel-moeda; feitas as operações de crédito necessárias às obras do pôrto e ao definitivo saneamento do Rio de Janeiro, surgiu espontâneamente, como resultado dêsses fatôres, a confiança, o restabelecimento do crédito público". (Relatório de 1905).

"Ao seu influxo (da política financeira então dominante) o crédito nacional se restabeleceu e se firmou; o câmbio se elevou gradativamente; atingiram as cotações de nossos títulos uma altura não alcançada neste regime; importantes operações de crédito se fizeram nas condições as mais lisongeiras, facilitando o desenvolvimento das emprêsas de navegação e caminhos de ferro, dando natural incremento ao comércio e às indústrias, permitindo aos Estados a normalização de sua vida e o melhoramento dos seus serviços". (Relatório de 1906).

"Na presidência, Rodrigues Alves seguiu a orientação de Campos Sales, incinerou 10.000 contos de papel-moeda; elevou o câmbio a 17; recolheu ao fundo de garantia tôdas as somas em ouro a êle pertencentes; amortizou a dívida; fundou o Banco do Brasil; adquiriu o Acre; firmou o crédito e deixou saldos.

Tôdas as questões levantadas no quatriênio Campos Sales tiveram solução satisfatória: o Acre, vitória humanitária de Rio Branco, o pôrto do Rio, a liquidação da Sorocabana, da Oeste de Minas, do Lloyd Brasileiro, do Banco da República, de cujas cinzas surgiu o atual Banco do Brasil, vasado em moldes que o habilitavam a ser o futuro Banco de emissão, regulador da circulação conversível. Para apressar o advento dêsse almejado regime, foram substituídas por moedas de prata as notas de pequeno valor e proposta a regulamentação do cheque e das câmaras de compensação". (Os Financistas do Brasil).

EMPRÉST		CAMPOS SALLES			
ANOS	898	1899	1900	1901	1902
1883	292.000	3.292.000	3.267.000	3.267.000	3.267.000
1888	298.600	5.298.600	4.823.300	4.823.300	4.823.300
1889	388.200	18.388.200	18.388.200	18.388.200	18.388.200
1895	331.600	7.331.600	7.331.600	7.331.600	7.331.600
1898 Funding	420.889	4.328.881	7.198.476	8.613.717	8.613.717
TOTAL	731.289	38.639.281	41.008.576	42.423.817	42.423.817

BRASIL REPUBLICA

CIRCULAÇÃO DA DIVIDA EXTERNA FEDERAL

1.º QUADRO — 1889 - 1902

EMPRESTIMOS			DEODORO DA FONSECA			FLORIANO PEIXOTO			PRUDENTE DE MORAIS				CAMPOS SALLES			
ANOS	TAXAS	MOEDAS	1889	1890	1891	1892	1893	1894	1895	1896	1897	1898	1899	1900	1901	1902
1883	4 ½ %	Libras	4 248 600	4 179 400	4 085.900	3 986 300	3 871.600	3 765.400	3 652.600	3 528 400	3.382.000	3.292.000	3 292 000	3 267 000	3 267 000	3.267.000
1888	4 ½ %	Libras	6 267 900	6 104.900	6 105.900	5 992 400	5.883 800	5.760 100	5 659 700	5 536.300	5 393 100	5.298.600	5 298 600	4 823.300	4 823 300	4.823.300
1889	4 %	Libras	19 837.000	19.777 900	19.051.400	19 474 600	19 305 300	19 122.300	18 952 400	18 766 000	18 533.300	18.388 200	18 388 200	18.388.200	18.388 200	18 388 200
1895	5 %	Libras	—	—	—	—	—	—	7 442 000	7 442 000	7 388.900	7.331.600	7.331 600	7.331.600	7 331.600	7 331.600
1898 Funding	5 %	Libras	—	—	—	—	—	—		—	—	1.420.889	4 328 881	7 198 476	8 613.717	8 613 717
TOTAL	—	Libras	30 351 500	30 152 200	29.643.200	29 453.500	29 060 800	28.656.800	35 706 700	35.261.700	34.697 300	35 731 289	38 639.281	41.008.576	42 423 817	42.423.817

CAPÍTULO VI

BRASIL — REPÚBLICA

Do início do Govêrno de Rodrigues Alves ao término do de Wenceslau Braz

(1903-1918)

— *O Reerguimento Econômico — O Empréstimo de 1903 — £ 8.500.000 — 5%.*

— *O Empréstimo de 1906 — £ 1.100.000 — 5%.*

— *Política Nacional e Não Regional.*

— *O Convênio de Taubaté e a Instabilidade Cambial.*

— *O Ponto de Vista Unilateral.*

— *A Criação da Caixa de Conversão.*

— *O Empréstimo de 1908 — £ 4.000.000 — 5%.*

— *O Empréstimo de 1908/9 — Frs. - papel — 100.000.000 — 5%.*

— *O Empréstimo de 1909 — Frs. - ouro — 40.000.000 — 5%.*

— *Os Fundos de Resgate e Garantia da Caixa de Conversão.*

— *Volta ao Plano de 1899.*

— *Medidas Acertadas.*

— *O 1.º Empréstimo de 1910 — Frs. - ouro — 100.000.000 — 4%.*

— *O 2.º Empréstimo de 1910 — Conversão — £ 10.000.000 — 4%.*

— *O 3.º Empréstimo de 1910 — £ 1.000.000 — 4%.*

— *Nova Vitória da Tendência Baixista.*

— *O 1.º Empréstimo de 1911 — £ 4.500.000 — 4 %.*

— *O 2.º Empréstimo de 1911 — Frs.-Ouro 60.000.000 — 4 %.*

— *O Empréstimo de 1911/12 — £ 2.400.000 — 4 %.*

— *O Empréstimo de 1913 — £ 11.000.000 — 5 %.*

— *Os Expedientes Falazes Condenados.*

— *O Empréstimo de 1914 (2.º Funding) — £ 14.502.396 — 5 %.*

— *O Emissionismo e o Fechamento da Caixa de Conversão.*

— *Pesada Herança.*

— *Obra Eclética.*

— *O Empréstimo de 1916 — Frs.-papel — 25.000.000 — 5 %.*

— *Os Efeitos da Guerra.*

— *Circulação da Dívida Externa Federal — 2.º quadro — 1903/1918.*

CAPÍTULO VI

BRASIL — REPÚBLICA

Do início do Govêrno de Rodrigues Alves ao término do de Wenceslau Braz

(1903-1918)

O REERGUIMENTO ECONÔMICO — O EMPRÉSTIMO DE 1903 — £ 8.500.000 — 5 %

Encaminhada a questão financeira, firmado o crédito, Rodrigues Alves promovia, consoante o compromisso que assumira com Campos Sales, a solução da crise econômica.

Em sua mensagem de 1903 dizia:

"Em documentos anteriores tenho aludido ao serviço do saneamento desta Capital e cada vez me sinto mais convencido de que aí se encontrará o elemento primordial para o reerguimento da vida econômica do país.

Tal serviço abrange, não há dúvida, um conjunto de providências de execução difícil e dispendiosa, mas são de tal ordem os benefícios esperados, que é preciso empreendê-lo.

Os defeitos da Capital afetam e perturbam todo o desenvolvimento nacional.

A sua restauração, no conceito do mundo, será o início de vida nova, o incitamento para o trabalho na área extensíssima de um país que tem terras para tôdas as culturas, climas para todos os povos e explorações remuneradoras para todos os capitais.

As condições gerais de salubridade da Capital, além de urgentes melhoramentos materiais reclamados, dependem de um bom serviço de abastecimento de águas, de um sistema regular de esgotos, da drenagem do solo, da limpeza pública e do asseio domiciliar.

Parece-me, porém, que "o serviço deve começar pelas obras de melhoramento do pôrto", que têm de constituir a base do sistema e hão

de concorrer não só para aquêle fim utilíssimo, como evidentemente para melhorar as condições do trabalho, as do comércio e o que não deve ser esquecido, as da arrecadação de nossas rendas.

O que convém e o govêrno vai fazê-lo é iniciar o serviço e não mais abandoná-lo, embora nos custe avultados sacrifícios".

O govêrno recorria, assim, ao crédito externo não mais para atender a *deficits orçamentários* ou para aplicações de si estéreis, mas para colocá-lo reprodutivamente em obras capazes de lhe assegurarem o imediato rembôlso.

A lei n. 957, de 30 de Outubro de 1902, art. 22, n. XXV, autorizara o govêrno a realizar as obras necessárias ao melhoramento dos portos da República, podendo, para êsse fim, emitir títulos em papel ou em ouro, que correspondessem por seus juros e amortização às responsabilidades que, para cada pôrto pudessem ser providas pelas taxas que nêle fôssem cobradas.

Usando dessa autorização, fêz o govêrno baixar o decreto número 4.839, de 18 de Maio de 1903, habilitando o Ministro da Fazenda a contratar um empréstimo externo. Êsse empréstimo foi emitido em duas séries: a primeira, em 20-5-1903, com o capital nominal de ..... £ 5.500.000, juros de 5%, tipo 90 e prazo de 30 anos; a segunda em 5-6-1903, capital nominal £ 3.000.000, juros de 5%, tipo 97 e prazo de 30 anos, a começar de 1-5-1909. Lançou as duas séries a firma Rothschild. Regulavam as remessas anuais, de acôrdo com o contrato, ... £ 557.335.

O empréstimo teria a absoluta e incondicional garantia do govêrno e, além dessa, a da primeira hipoteca, não só de uma taxa especial até 2% sôbre a importação, como de tôdas as rendas líquidas provenientes dos referidos portos e docas.

O resgate foi regulado como função de um fundo acumulativo de amortização de 1 1/2% ao ano sôbre o total da importância nominal dos títulos, começando a ser constituído quando se completassem as obras.

Esse resgate se realizaria por compra dos títulos, quando abaixo do par, e, quando ao par por sorteios.

Para abastecer o fundo, a lei autorizou a cobrança da taxa de 2% ouro sôbre o valor oficial da importação do pôrto do Rio de Janeiro; mas, como a mesma lei entregou ao prudente arbítrio do govêrno reduzir essa taxa, quando o julgasse conveniente, pelo decreto n. 4.879, de 7 de Julho de 1903, foi ela fixada em 1 1/2%, por ser-lhe a renda, acrescida a outras originadas do mesmo serviço, bastante, naquele momento, para ocorrer aos compromissos ajustados.

Para que o govêrno pudesse entrar em acôrdo com as emprêsas concessionárias parceladamente de melhoramentos no Rio de Janeiro, cujos contratos estivessem em vigor, foi promulgado o decreto número 4.867, de 16 de Junho de 1903, autorizando o Ministro da Fazenda a

emitir até à quantia de 17.300:000$000 em apólices especiais para serem aplicadas ao pagamento dessas concessões.

Pela liquidação da *Emprêsa Melhoramentos do Brasil* com o Banco da República, adquiriu o Govêrno, as propriedades, serviços e obras que ela possuía no litoral e a estrada de ferro desta capital à cidade da Paraíba do Sul, pagando o Tesouro ao Banco 21.380:000$000 em inscrições e apólices. Foram encampadas ainda as concessões de The Rio de Janeiro Harbour Company Limited e da Ponta da Ribeira por .... 3.050:000$000.

Dando conta da execução de tal serviço inicial, dizia ainda Rodrigues Alves, em sua mensagem de 1904:

"Na mensagem que vos dirigi por ocasião da abertura da última sessão ordinária, tive a honra de submeter ao vosso conhecimento o plano de administração que havia formulado.

Afirmei que havia um conjunto de medidas, que diziam respeito à vida econômica do país e que o govêrno ia, com ânimo firme, executálas. Era, realmente, considerada difícil a emprêsa de promover o saneamento desta Capital, iniciando as grandes obras de melhoramento do Pôrto e as da Avenida Central, que lhe são complementares. Tornou-se, porém, em meu espírito, inabalável a crença felizmente generalizada, de que as fôrças econômicas do país não poderão ser eficazmente ativadas enquanto a Capital da República não reunir as condições indispensáveis para constituir um centro poderoso de atração de braços e capitais, sem as suspeitas de insalubridade, que exageradas por uns e exploradas por outros, vão sem sentirmos, entorpecendo o nosso desenvolvimento.

Não era lícito adiar por mais tempo a sua execução sem comprometer sèriamente os interêsses políticos, comerciais e industriais do país, e cabe-me a satisfação de anunciar-vos que, ajudado pela competência de bons auxiliares e fortalecido pelo apoio da opinião e de vossas oportunas deliberações, foram elas iniciadas no meio de ruidosas manifestações de júbilo da população e prosseguem com regularidade.

Assegurados os recursos financeiros pelo empréstimo contratado em Londres, a 20 de Maio de 1903, em condições geralmente reputadas vantajosas para o nosso crédito, múltiplas e variadas providências, preliminarmente indicadas como indispensáveis para o aparelhamento dos serviços, puseram em prova todo o esfôrço e atividade da administração.

Em verdade, encampar as velhas concessões por acôrdo com os interessados; organizar o plano das obras e os orçamentos respectivos; preparar as comissões técnicas com pessoal idôneo; prover sôbre as desapropriações dos prédios na forma da lei que votastes, sem reclamação dos proprietários, apesar da multidão dos interêsses em jôgo; e, por último, celebrar o contrato para as obras sem suscitar reparos ou a crítica dos competentes — são serviços que podem ser apontados

como significativos do empenho com que se há votado o govêrno na execução de tão proveitoso empreendimento.

Ao mesmo tempo que, desta forma, tenho procurado desempenhar uma parte dos compromissos contraídos, organizou a repartição da saúde pública uma verdadeira campanha contra a febre amarela, com o propósito irredutível de extingui-la de uma vez. A experiência adquirida em outros países e a nossa mesma, baseada em observações irrecusáveis, fortalece a ação administrativa e assegura o êxito dos esforços de seus agentes.

Muito há de auxiliá-la nesse nobilíssimo empenho a lei que decretastes para a reorganização dos serviços administrativos de higiene, para cuja execução já foi expedido o respectivo regulamento. Compenetrada do zêlo manifestado pelo govêrno em benefício da saúde pública, a população vai cercando de simpatias o seu trabalho, certa de que, amparado com o seu apoio e confiança e coadjuvado por um jovem profissional cheio de ardor e convicção, há de triunfar.

Paralelamente à ação do govêrno e auxiliando-se recíprocamente, desenvolveu-se a da administração do Distrito Federal, que se tem assinalado pelo firme propósito de modificar as condições materiais da Capital, embelezando-a e tornando melhores as suas condições higiênicas".

Com o equilíbrio orçamentário e a entrada de novos capitais, valorizava-se ainda mais nossa moeda: o câmbio continuava em ascensão. E, com a elevação da taxa cambial, mostravam-se descontentes os agricultores e os industriais. Aquêles, porque se reduzia o volume em moeda nacional que obtinham com o desconto das letras de exportação do seu produto. E êstes, impossibilitados de lutar em igualdade de condições com os concorrentes estrangeiros, cujas importações, favorecidas pela mesma alta, lhes dificultavam os negócios. Uns para forçar a queda do câmbio, queriam o aumento do meio circulante; outros, a elevação da pauta aduaneira. Em tão completa desarmonia de interêsse, ninguém se entendia.

Foi quando o antigo Ministro Bernardino de Campos, indicado para suceder a Rodrigues Alves na presidência (e isso quando ainda estava em meio a gestão do chefe do govêrno), concedeu ao *O País*, jornal do Rio de Janeiro, uma sensacional entrevista que passou a ser considerada como a melhor apreciação daqueles agitados tempos, não sómente por ser Bernardino um homem de partido, como pela reserva que a sua delicada posição de candidato impunha à sua apreciação dos políticos e da política dominantes.

Entretanto, depois de externar os seus sentimentos de lealdade partidária, encara de frente o problema econômico nacional definindo-o nesta frase reveladora: "E' evidente que o ideal republicano não é chegarmos à situação de termos um Estado próspero e uma população

miserável; é obtermos que a prosperidade do Estado seja o expoente da prosperidade geral da população".

Em seguida, revelando-se contrário à politica protecionista e, depois de julgar o impôsto de exportação "anti-econômico e iníquo", a ponto de acreditar na completa reforma do sistema tributário, que, a seu ver, constituía "um dos grandes entraves ao nosso progresso", Bernardino de Campos ataca o magno problema do saneamento da circulação: "E' inútil acreditar que a conversão seja ato que dependa da vontade do govêrno; êle será apenas a expressão exata da situação do país. O govêrno reconhece-a e declara-a; não a decreta. A ação do govêrno deve portanto convergir, não para dar aparências de viabilidade a combinações que podem parecer deslumbrantes, sendo em essência ruinosas, mas para encaminhar a situação de modo a que, dentro do menor prazo possível, o valor da moeda em curso tenha atingido o valor legal".

Desencadeou-se apaixonada oposição partidária, contra a elevação de tão franco político, à chefia do govêrno, que, afinal, dois meses depois, assinava a desistência de sua candidatura.

Em seguida era apresentada a candidatura Afonso Pena.

O EMPRESTIMO DE 1906 — £ 1.100.000 — 5%

Além das obras extraordinárias do pôrto desta Capital, e as complementares das avenidas Central e do Mangue, o que se fêz ainda nesta Capital e nos Estados, no quatriênio de 1902 a 1906, em matéria de viação férrea e marítima, foi de causar admiração, ou, segundo a linguagem de Lauro Muller, Ministro da respectiva pasta, sem precedentes em nossa história.

Havia que melhorar nossas comunicações marítimas e fluviais, e essas comunicações eram melhoradas. O govêrno nem só reorganizava o Lloyd, como concedia auxílios a outras companhias e armadores brasileiros.

Referindo-se a essas medidas, dizia a mensagem de 1906:

"Ás companhias que se subordinam às condições exigidas em contrato têm sido concedidas as vantagens dadas ao Lloyd, exceto a subvenção. Estas vantagens constituem um grande estímulo e, facilitando a vida dessas emprêsas, dão ao comércio os benefícios de uma concorrência de preços que se irá acentuando.

O Lloyd Brasileiro reorganizou-se sob as bases que aprovastes e iniciará a sua nova vida com elementos navais que a nossa cabotagem nunca possuiu. Na costa marítima, como nos rios, a sua navegação será feita por navios de tonelagem, tipos e velocidade superiores aos existentes, com melhoramentos que darão maior comodidade aos pas-

sageiros, aumentarão a capacidade para mercadorias e permitirão o comércio de frutas e outros dependentes de instalações frigoríficas, onde elas são tècnicamente exequíveis. A êsses melhoramentos deve-se acrescentar os benefícios resultantes do tráfego mútuo com emprêsas congêneres do exterior e com as de transporte terrestre, a instituição dos fretes a pagar e outras providências que facilitarão as permutas."

Para aquela reorganização da Companhia Novo Lloyd Brasileiro, o govêrno foi autorizado pelo Decreto n. 5.908, de 23-2-1906, a conceder à firma M. Buarque & Cia., a subvenção equivalente a £ 84.375, durante o período que finalizava em 15-7-1906, desta data até 15-9-1915, a de £ 146.250, e até 15-3-1916 a de £ 28.125. O mesmo decreto permitia uma emissão de títulos e também autorizava o Govêrno a pagar essa subvenção, diretamente aos banqueiros, por intermédio dos quais fôsse a emissão lançada, e isso para prover o serviço de juros dos referidos títulos, assim como seu resgate.

Em virtude dessa autorização, foi assinado em Londres, em ..... 4-4-1906, entre a firma M. Buarque & Cia., representada por C. F. Hargreaves, e os banqueiros N. M. Rothschild & Sons, o contrato de um empréstimo de £ 1.100.000, tipo 96, prazo de 10 anos, em resgate semestral, juros de 5%, comissão dos banqueiros pelo lançamento de 2 1/2% sôbre o capital mais 1/2% para o sêlo inglês e 1/4% para a corretagem.

O empréstimo destinava-se à construção de navios mercantes em estaleiros inglêses.

O vencimento do 1.º coupon foi em 1.º de Outubro de 1906, sendo os demais pagos sempre em 1.º de abril e 1º de outubro.

O Govêrno assumiu a responsabilidade dêsse empréstimo, depois da liquidação da Companhia Novo Lloyd Brasileiro. Devido à suspensão do serviço da dívida externa, decorrente do 2.º *funding,* só foi extinto em 1927.

POLÍTICA NACIONAL E NÃO REGIONAL

A União se fortalecia. As normas da administração se articulavam, se conexavam.

Havíamos trocado os expedientes falazes e ruinosos, ou o artificialismo, pela política dos bons princípios que assegurou ao Império seus melhores dias, política que era nacional, e não pessoal e regional. Tanto era nacional, e não pessoal e regional que foram as quatriênios de Campos Sales e Rodrigues Alves, dêsses dois notáveis paulistas, que maiores resistências souberam oferecer aos planos de salvação da lavoura do café, que nem a salvariam, como comprometeriam o de reconstrução geral do país.

Quanto a êste particular, Rodrigues Alves também como que repetia Joaquim Murtinho, homologando aquêles seus conceitos já transcritos. Dizia êle:

"Há muito tempo que os baixos preços do café inquietam o lavrador.

E' difícil, na verdade, compreender, como constituindo êste produto a maior riqueza do país, que concorre aos mercados do mundo com três quartas partes da produção geral, não tenha sido encontrado um meio eficaz de ampará-lo contra os efeitos daquela baixa.

Tem consistido o êrro em procurar-se remédio às crises quando estas se tornaram agudas, e então, só se reputam eficazes as providências que produzem efeito imediato, porque só elas lisonjeiam e apaixonam os interessados, quando o que é preciso é agir antes, durante as crises e depois delas, sem cessar, mas procurando resolver as dificuldades de modo definitivo e de acôrdo com as lições da experiência e as boas noções da ciência econômica... Não é um fenômeno econômico singular o da baixa do preço do café por excesso de produção. Em todos os países do mundo tem-se observado crises idênticas, afetando diferentes produtos: em tôda parte, o mesmo clamor se tem levantado com intuitos semelhantes aos dos nossos lavradores; nunca providência alguma legislativa foi considerada eficaz para levantar, de pronto, o preço das mercadorias e sustentá-lo.

Não há quem não tenha pela lavoura, a cuja classe pertenço, o mais decidido interêsse. Deve-se atender aos seus reclamos com critério, sem a preocupação de lisonjeá-la, afagando esperanças exageradas e irrealizáveis, nem o temor de contrariar ambições e planos que, à sua sombra, se formaram. Medidas imprudentes poderão produzir o efeito negativo de restringir o consumo do café, provocar a reação hostil dos países que o recebem e levar aos nossos mercados a ameaça de agitações cujos efeitos uma experiência muito recente nos tem ensinado a evitar.

E' um desacêrto pensar que a lavoura do país não pode prosperar sem câmbio baixo e uma corrente se tem formado em favor da idéia de uma taxa que a beneficie. As estatísticas demonstram, ao contrário, que com taxas melhores do que as atuais, os preços do café têm tido alternativas de alta e de baixa, mas a lavoura tem vivido e prosperado.

Tudo está nos indicando que podemos e devemos perseverar na execução dos planos iniciados por meus antecessores com vantagem para o crédito público e tendentes á valorização da moeda.

Seria um êrro recuar, como será obra de patriotismo afastar de vossas deliberações a idéia de quebra do padrão monetário e a de fixação do câmbio, que contrariam profundamente aquêles planos, com tanto êxito experimentados.

O sistema político que adotamos, instituiu uma dupla organização federal e local com poderes distintos e funções bem discriminadas. Gi-

rando em esfera própria, sem uma perfeita harmonia entre ambas, não poderá se fortalecer a unidade nacional. Não deve a União embaraçar a vida dos Estados, nem êstes entorpecê-la em seus movimentos.

Havemos caminhado com vantagem no bom terreno." (Mensagem de 1906).

O CONVENIO DE TAUBATE' E A INSTABILIDADE CAMBIAL

Em fins da administração Rodrigues Alves, porém, contrastando com a situação geral do país, chegou ao extremo a crise do café, e prevalecia aquela idéia tão combatida por Campos Sales e Rodrigues Alves, do Estado comerciante para lhe regularizar a venda. Prevalecia essa idéia com o plano de valorização do convênio de Taubaté, por meio do qual foram os poderes públicos autorizados àquela intervenção direta.

Mas, além da superabundância dêsse produto, havia outro mal a combater: a variabilidade da taxa do câmbio.

Sôbre essa importante questão assim se manifestava em seu relatório de 1904, Leopoldo de Bulhões:

"Não é exato que o melhoramento da circulação seja incompatível com a prosperidade dos Estados, que vivem da exportação de seus produtos. Prejudicial lhes é, como à União, a instabilidade do valor da moeda, e cumpre-nos empregar todos os esforços para resolver o *gravíssimo problema de sua fixidez, de que dependem os mais caros interêsses nacionais*".

Em 1905, voltou a tratar do assunto, nestes têrmos:

"E' sem dúvida um fenômeno interessantíssimo, um espetáculo instrutivo, revelador, o dos últimos anos de nossa luta contra o ágio do ouro, contra a instabilidade do valor da moeda contra as bruscas, terríveis e danosas oscilações do câmbio."

Para reparar essas oscilações que seriam ainda mais sensíveis, em virtude das grandes operações realizadas no exterior pela União e pelos Estados, em período relativamente curto, o govêrno Rodrigues Alves resolveu então ajudar a formação, no Banco do Brasil, da Carteira Cambial.

A situação, porém, pelo menos para a lavoura, com a criação dessa nova engrenagem, não mudou muito.

"E' certo, dizia ainda Leopoldo de Bulhões, no seu relatório de 1906, que o melhoramento progressivo do meio circulante, alterando o nível dos preços, perturba de algum modo a produção, mas, além de efêmera e transitória, tal perturbação só afeta mais acentuadamente os interêsses de uma classe — a da lavoura.

Por isso mesmo, só dêsses interêsses surge a oposição a essa política (da valorização do meio circulante) que se revelou tão proveitosa à Nação inteira.

Ninguém dirá que seja razoável e justo o sobreporem-se os interêsses de reduzida fração de uma classe aos de todo um país, principalmente se atendermos a que a pretensa lesão dêsses interêsses não passa de errônea compreensão dos fenômenos econômicos.

Com efeito, se a valorização da moeda influi sôbre os preços, essa influência se exerce de modo geral, compreendendo o preço de tôdas as utilidades; dest'arte, a redução do preço do café encontra compensação na do preço do trabalho, das máquinas, dos utensílios e de tôdas as despesas da produção e mesmo na das despesas pessoais do produtor...

Assinala-se, afinal, como um dos perniciosos efeitos da política financeira dominante o antagonismo entre a crescente prosperidade da União e a ruína dos Estados e da lavoura.

Este antagonismo não é real. As estatísticas, em outra parte dêste relatório publicadas, demonstram que a receita dos Estados, no último exercício, foi de 177.000:000$000, e a despesa de 169.000:000$, de que resulta um saldo de 8.000:000$000, só tendo encerrado os seus orçamentos com *deficit* cinco Estados: os da Bahia, Paraíba, Rio Grande do Norte, Santa Catarina e Goiás.

Quanto à lavoura, no período de 1902 a 1906, a exportação subiu de 36 a 50 milhões de esterlinos."

O PONTO DE VISTA UNILATERAL

Os interêsses da lavoura acabaram, porém, sobrepondo-se aos de todo o país.

Afinal, vingou a convicção de que a lavoura do café não podia viver sem câmbio baixo.

A política regional primava sôbre a nacional.

Afonso Pena, ao assumir o govêrno, dizia em seu *manifesto à Nação* de 15 de Novembro de 1906:

"As incessantes e veementes queixas de grande parte da lavoura, de não compensar o preço dos produtos o trabalho empregado, sendo insuficiente, às vêzes, para rescindir o custo da produção, têm preocupado vivamente a opinião nacional, nos últimos tempos.

E' esta, com efeito, matéria de suma ponderação e que entende, intimamente, com a felicidade e o progresso da Nação.

Fatos bem característicos fundamentam êsse clamor.

Segundo a estatística do nosso comércio de exportação, no ano de 1905, o valor ouro do café, borracha, algodão, açúcar, fumo, erva-mate e outros artigos nacionais, foi de £ 44.653.000 que, reduzidas a moeda nacional ao câmbio de 15 59/64, produziram 685.456:000$000. No ano de 1904, o valor ouro da exportação dos mesmos produtos foi de £ 39.439.000 que, convertidas em moeda nacional, ao câmbio de 12 1/32, produziram 776.543:000$000.

Isto quer dizer que a exportação de 1905, maior que a anterior, trouxe ao produtor menos 91.087:000$000 que esta, enquanto que, se fôsse reduzida ao mesmo câmbio dêste ano, teria produzido .... 893.000:000$ isto é, 208.000:000$ mais.

Uma diferença tão assinalada no curto espaço de um ano não podia deixar de trazer grande transtôrno à economia nacional, colocando os produtores em situação muito crítica e perigosa. E' o produto do trabalho de grandes e pequenos lavradores, de milhões de operários espalhados no vasto território nacional, desvalorizado de modo assombroso, trazendo a perda de soma elevadíssima e levando o sofrimento à casa de todos.

Tais fatos não podem ser indiferentes aos poderes públicos, sem que falhem êles sua alta missão de cuidar e promover o bem-estar e felicidade do povo que os constituiu. E' tarefa de alto patriotismo remediar a situação aflitiva em que nos encontramos, procurando solução para tão grave problema.. A origem do mal, todos o reconhecem, está na má qualidade da moeda de que dispomos, sujeita a constantes oscilações no seu valor. Devemos procurar obter, quanto possível, a estabilidade indispensável à segurança dos cálculos dos que trabalham".

O problema era, assim, considerado não como convinha, em tôda sua complexidade, mas unilateralmente. E êsse ponto de vista unilateral, a seguir, era aplicado em larga escala.

Rompia-se aquêle equilíbrio necessário entre o desenvolvimento da organização federal e o da local.

O Convênio de Taubaté, assinado no dia 26 de Fevereiro de 1906, e ao qual compareceram os presidentes dos Estados de Minas Gerais, Rio de Janeiro e São Paulo, (Francisco Sales, Nilo Peçanha e Jorge Tibiriçá) resolveu sumàriamente o problema da lavoura cafeeira através de um plano de valorização do produto, ficando estabelecido que os três Estados, pelo tempo que julgassem necessário, manteriam um determinado preço pelo seu café, nos portos de embarque, mediante retenção de uma parte da produção, igual ao excedente da produção geral de tôdas as procedências sôbre a capacidade de consumo mundial, ajustando-se o preço (por saca de 60 quilos) de 55 a 65 francos-ouro, ou seu correspondente em moeda nacional ao câmbio do dia, preço êsse que posteriormente poderia ser elevado ao máximo de 70 francos. A retenção seria feita por meio de compras no nosso mercado interno, criando-se uma sôbre-taxa de 3 francos-ouro, por saca, a ser paga pela parte reservada à exportação, a fim de prover ao serviço de juros e amortização dos empréstimos externos que aquelas aquisições exigissem. Posteriormente, a 4 de junho, foram feitas ao Convênio modificações e aditamentos, depois aprovados pelo Congresso que ratificou o mesmo, sendo promulgada, então, a lei n. 1.489, de 6 de Agosto de 1906. Finalmente, como medida decorrente da valorização do Convênio de Taubaté, foi expedido o decreto n. 1.684, de 12 do mesmo mês

e ano, em virtude do qual foi lançado o empréstimo externo de ....
£ 3.000.000, ao tipo de 95%, juros de 5% e prazo de 17 anos, cujo contrato foi assinado em 3 de outubro de 1907.

Êste empréstimo foi resgatado pelo empréstimo de 1910, denominado de Conversão.

A CRIAÇÃO DA CAIXA DE CONVERSÃO

O mal, porém, não era só a superabundância do café. Outro havia ainda a combater: a instabilidade da taxa cambial. E, para êsse fim, foi criada a Caixa de Conversão. Essa caixa tinha o encargo de receber tôda moeda de curso legal (marcos, francos, liras, dólares, libras esterlinas, etc.), entregando em trôco bilhetes conversíveis, de igual valor, à razão de 15 d. por mil réis, com curso legal e efeito liberatório para todos os contratos e pagamentos.

O ouro que a ela afluísse atraído pelo prêmio decorrente da diferença entre a taxa convencional da estabilização e a cotação espontânea do mercado, uma vez depositado não poderia ter outro destino que o da conversão dos bilhetes emitidos àquela taxa, os quais, resgatados, não voltariam à circulação, sendo incinerados, ou por outra forma inutilizados.

Mantinha a Caixa o padrão par de 27 d. por mil réis para pagamentos contratados ou estipulados em ouro. Suas emissões cessariam ao atingir o valor de 320.000:000$000, podendo, então, ser elevada a taxa de 15 d., sendo chamados a trôco os bilhetes por ela emitidos.

Foram transferidos para ela os fundos de garantia e de resgate (Lei de 20 de junho de 1899), podendo ser aquêles também aplicados a êsse resgate e até a quantia de £ 3.000.000 em operações de câmbio.

Criava-se, dest'arte, uma moeda especial conversível à vista, que circulava ao lado de outra, de curso forçado emitida pelo Tesouro. Ora, como prevalecesse, para esta última, o processo de resgate, pela incineração dos saldos orçamentários, acreditava-se que o novo sistema sanearia, dentro em breve, o meio circulante do país. Tal, porém, não era a cogitação da lei que criou a Caixa, pois o padrão legal continuava a ser o de 4$ pela oitava de ouro de 22 quilates, da lei de 1846, e a própria lei que instituiu a Caixa, tendo fixado em 20 milhões de libras o limite máximo dos depósitos a receber, estipulava que "os pagamentos decretados, contratados, ou que por qualquer compromisso hajam de ser efetuados em ouro, serão feitos, como atualmente, de conformidade com o padrão legal de 27 d. esterlinos por 1$000..."

Do que se conclui que os 15 *pence* da conversão nada mais eram do que uma redução geral das finanças do País aos interêsses particulares da lavoura cafeeira.

Intrometia-se assim o Estado, diretamente, na administração da lavoura cafeeira do País, inaugurando a sua política de artificiais valo-

rizações, e isto, precisamente, numa época em que, no Extremo Oriente, grandes plantações de seringais ameaçavam da mais desesperadora ruína a borracha amazonense, cuja exportação tornara Manáus "A revelação da República", na frase do então Presidente-eleito Afonso Pena. Limitávamos o poder aquisitivo da moeda e deliberadamente restringíamos a exportação do café, nas vésperas de perdermos o mercado mundial de borracha.

No fim do ano de 1907, o depósito ouro da Caixa se tinha elevado à soma de £ 6.252.043, dando origem à emissão de notas na importância de 100.032:700$000.

Em 1908 vinha a depressão dessa nova política.

Aquêle depósito ficava reduzido a £ 5.586.678 e a correspondente emissão a 89.386:850$000.

Para evitar maior redução do mesmo depósito, não bastaram então os empréstimos externos que o Govêrno realizou. Teve êle de lançar mão ainda do fundo de garantia.

Aquêles empréstimos foram o de £ 4.000.000, o de francos-papel, 100.000.000 e o de francos-ouro, 40.000.000.

O EMPRÉSTIMO DE 1908 — £ 4.000.000 — 5%

Este empréstimo foi contratado também com os banqueiros N. M. Rothschild & Sons, a juros de 5%, tipo 96 e prazo de 10 anos. Constava do contrato que do produto líquido da operação £ 3.000.000 seriam empregadas ao resgate de letras do Tesouro, emitidas em 22 de abril de 1908, sendo o restante reservado ao abastecimento de água da cidade do Rio de Janeiro e à construção de vias férreas.

Este empréstimo só foi extinto em 1931, em virtude da prorrogação do prazo estabelecido pelo 2.º *Funding*, assinado em 1914.

O EMPRÉSTIMO DE 1908/9 — FRS. PAPEL 100.000.000 — 5%

Esta operação, lançada em duas séries, de 100.000 títulos de 500 francos cada uma, a primeira em 30 de julho de 1908 e a segunda em 26 de julho do ano seguinte, destinava-se à construção da Estrada de Ferro Itapura-Corumbá, autorizada por várias leis e decretos, entre os quais o de n. 6.899, de 24-3-1908.

Foi o empréstimo lançado diretamente pelo govêrno federal, e os prospectos das duas séries apareceram no mercado monetário de Paris, assinados pelo então representante da Delegacia do Tesouro em Londres, José Antônio de Azevedo Castro.

Seu juro foi de 5%, sendo as amortizações pagáveis semestralmente, a partir de 1.º de julho de 1912, durante 50 anos, por compra ou sorteio, serviço de que ficou encarregada a Societé Génerale.

O EMPRÉSTIMO DE 1909 — FRS. OURO 40.000.000 — 5%

Este empréstimo foi lançado em Paris, pelo govêrno federal, por intermédio do Credit Mobilier Français e da Banque Française pour le Commerce et l'Industrie, e destinava-se, de conformidade com a lei n.º 1.841, de 31 de dezembro de 1907, com o decreto n.º 7.003 de 2 de julho de 1908, e com as cláusulas do contrato de 4 de agôsto do mesmo ano, ao pagamento dos trabalhos de construção do pôrto de Recife, sendo o seu serviço anual garantido pela renda da taxa de 2% ouro cobrada pela Alfândega de Pernambuco.

Seu tipo foi de 95 1/4% e seus juros de 5%, tendo-se vencido o primeiro coupon em 1.º de agôsto de 1909. A amortização realizada pelo fundo cumulativo de 1/2% sôbre o valor do empréstimo seria iniciada em 1915, por quotas semestrais, extinguindo-se o empréstimo em 50 anos.

Êste empréstimo foi incluído entre os que, por acôrdo entre o Govêrno Federal e a França, foram submetidos ao julgamento da Alta Côrte Internacional de Justiça de Haia, cuja decisão nos foi contrária. ficando o Brasil, por ela, obrigado a satisfazer as anuidades em francos-ouro.

Em virtude do *Funding* de 1914, a primeira quota da amortização só se realizou em 1927.

OS FUNDOS DE RESGATE E GARANTIA DA CAIXA DE CONVERSÃO

Em junho de 1909, falecia Afonso Pena, ocupando o govêrno o Vice-Presidente Nilo Peçanha, pouco antes de iniciar-se no País a formidável *campanha civilista*.

Os jornais denunciavam que o fundo de garantia, transferido para o País, como instrumento regulador da taxa do câmbio, havia sido dissipado em despesas feitas pelo govêrno daquele seu antecessor.

Êste fato foi logo depois, confirmado, quando Leopoldo de Bulhões, em sua conferência sôbre "Os Financistas do Brasil", disse:

"O Govêrno Pena quebrou a continuidade da política financeira: baixa o câmbio de 17 a 15, impede a sua alta com a chamada Caixa de Conversão, consome o fundo de garantia, alarga a circulação, aumenta vencimentos, eleva a despesa a 500.000 contos, os créditos adicionais a 118.000 contos e, finalmente, converte os saldos orçamentários em *deficits*. Entregando-se ao inflacionismo, tudo veio natural e fatalmente como desdobramento lógico, irreprimível. A Caixa de Conversão é uma nova forma do inflacionismo e do protecionismo.

Obsta a valorização da moeda, e, portanto, prolonga os males inerentes ao regime do curso forçado, complica a solução do problema mo-

netário com a criação de uma moeda fiduciária, que tem, como o papel-moeda, curso forçado, corre com igual valor, mas só é conversível em parte. O antagonismo entre o papel do Tesouro e o da Caixa, previsto, aliás, tornou-se alarmante em 1910, quando o primeiro começou a ter ágio sôbre o segundo, valendo mais o inconversível do Tesouro do que a nota que se dizia "conversível" da Caixa. Ninguém queria receber o papel da Caixa e todos queriam se descartar dêle em pagamentos e depósitos. Foi preciso a intervenção governamental para que o Banco do Brasil o recebesse sem ressalva assumindo a responsabilidade de quaisquer prejuízos. Mais tarde teve o Govêrno de responder pela diferença entre a emissão de 15 e a de 16 cêrca de 20.000 contos, ainda não pagos. Em 1908 e 1910, a defesa da Caixa impôs sacrifícios. E', pois, uma fonte de prejuízos, de responsabilidades ilimitadas para os cofres públicos.

O Império criou a macuta, o cobre falso; a República criou o papel da Caixa, que diz valer 1$ e só vale 16 d., não pode valer mais e dia virá, se teimarmos, nem poderá valer tanto.

Com relação à Caixa, os inflacionistas se dividem: uns a querem como solução definitiva com a quebra do padrão monetário; outros como aparelho transitório para embaraçar e retardar apenas a valorização da moeda e a circulação metálica. Os primeiros são indiferentes à falência do Estado quando o país prospera, e esbarram com o art. 84 da Constituição que diz: "O Govêrno Federal afiança o pagamento da dívida interna e externa da Nação." Quebrar o padrão é abrir falência, é o Estado pagar com rebate de 30 a 40% a sua dívida, e se à quebra não se seguir o resgate da dívida e apenas determinar-se a substituição do papel ou alteração de sua inscrição — a quebra será fraudulenta, já não violará só a Constituição, mas também incorrerá no Código Penal.

A experiência nos mostra que as emissões da Caixa não obedecem às necessidades da circulação, não guardam relação com o movimento das transações e do comércio interno, ora aumentando o meio circulante e promovendo o jôgo da Bôlsa, a alta dos preços, ora restringindo-o bruscamente e determinando a pressão monetária. Em um e outro caso perturbam a economia geral do País e as finanças do Estado, o que era de esperar de um aparelho artificial que nada mais é do que o *trust* formado pelo poder público para comprar o ouro a preço fixo, inferior ao padrão, emitindo papel.

A Caixa dá-nos a estabilidade do câmbio à custa da instabilidade dos preços, de crises sucessivas, do adiamento indefinido do regime metálico, do sacrifício da agricultura real (a agricultura que alimenta e não a que só trata de gozos e acepipes) e benefícia o industrialismo fantasista, que produz sêda, perfumarias, drogas, etc., mas importa feijão, milho, arroz, carne sêca e bacalhau. Mas exclamam os seus defensores, o que seria do País se ela não existisse?

A resposta não é difícil. O País viveu e prosperou de 1822 a 1906 sem Caixa de Conversão. Sem ela teria já resolvido o problema monetário se houvesse seqüência na administração do País.

As grandes nações não a conheceram. A Inglaterra, em 1819, os Estados Unidos em 1879, saíram do curso forçado sem Caixa de Conversão.

Não careceram dêste aparelho a Itália, a Rússia, a Austria, para corrigir os inconvenientes do curso forçado e manter a estabilidade da sua moeda circulante. Assim como a êsse expediente não recorreram mesmo pequenos países como a Grécia, que ainda recentemente entrou no regime da circulação metálica pela porta larga do resgate do papel inconversível e elevação do câmbio ao par.

Se a Caixa de Conversão não fôsse inventada em 1907, os nossos saldos em ouro, que ela recebeu e converteu em 400.000 contos de papel, teriam valorizado a moeda e elevado o câmbio ao par. O Banco do Brasil, mantida a política financeira Campos Sales-Rodrigues Alves, seria um banco emissor de fundo metálico, regulador da circulação, podendo como os bancos congêneres, defender a reserva de ouro do País. Estariamos no regime da conversão, no regime normal, definitivo, aparelhados para atenuar e resistir às crises comerciais.

Suponhamos, porém, que não fôssemos tão felizes, que tivéssemos apenas obtido a alta do câmbio. A nossa situação seria incomparàvelmente melhor do que a atual porque a saída do ouro não determinaria a contração da circulação, mas tão sómente maior procura de cambiais, acumulando o dinheiro nas caixas dos bancos, de onde voltaria à circulação pelos descontos e empréstimos, sem se estagnar na casa forte da Caixa de Conversão, como hoje acontece.

Para evitar a agiotagem no câmbio e auxiliar a praça, o Govêrno disporia de £ 14.000.000 do fundo de garantia.

E' um engano supor que a Caixa atraiu o ouro para a circulação e capitais para as nossas emprêsas. A corrente despertada pela alta cambial mantida pela política financeira de 1904-1906 tendia a aumentar, como em 1853-1856, em 88-90, a despeito da fixação da taxa.

A Caixa facilita e promove, sim, o êxodo do metal, pela depreciação e desvalorização do meio circulante."

Posteriormente, afirmava ainda Leopoldo de Bulhões:

"Com a criação da Caixa de Conversão, voltamos à política dos expedientes que dura experiência e sofrimentos cruéis pareciam ter condenado e proscrito. Até então todos os esforços dos homens públicos e especialmente dos seus mais abalisados financistas tinham sido empregados no sentido de elevar o crédito e de valorizar a moeda nacional...

Mudaram os ventos e surge agora um aparelho compressor da alta cambial. Os fundos de garantia e de resgate são transferidos à Caixa (art. 9.º da Lei n.º 1.575, de 6 de dezembro de 1906), perdendo de fato sua razão de ser e a sua função.

Não se podia lògicamente manter e fazer funcionar a máquina que reduz pelo recolhimento e incineração o meio circulante conjugando-a com outra destinada a emitir e alargar a circulação.

Para que fundo de garantia, quando a valorizção cessou e foi recuada?

A lei por isso manda empregá-lo em notas da Caixa.

Para tranqüilizar a opinião, alarmada com a ameaça de novas emissões, mandou-se aplicar o resgate do papel-moeda £ 1.000.000 do fundo de garantia.

Não mais se tratou de resgate e o fundo de garantia desapareceu na voragem das grandes despesas que ascenderam, de 1907 a 1909, a 1.548.000:000$000."

Do mesmo modo opinou Francisco Sales, Ministro da Fazenda do Govêrno Hermes da Fonseca, declarando:

"A grande soma dos fundos de garantia, de resgate e outros, apenas se acha registrada na escrita do Tesouro, sem correspondente real em depósito, onde deveria ter sido conservada".

VOLTA AO PLANO DE 1899

Em 1909, já no Govêrno de Nilo Peçanha, as entradas de ouro na Caixa subiram novamente, atingindo o total de £ 14.079.962, que, em 1910 foi elevado a £ 20.000.000 ou 300.000:000$, limite máximo estabelecido pela lei para ser encerrada a emissão e proceder-se ou não à elevação da taxa.

Logo que Leopoldo de Bulhões, então de novo Ministro da Fazenda, verificou que estava próxima a chegada do depósito a êsse limite, com o intuito de interromper a política financeira inaugurada em 1907 e prosseguir na execução do plano de 1899, apressou-se em solicitar ao Congresso estas providências:

a) elevação da taxa cambial de 15 para 16 d., dando-se execução ao disposto no artigo 4.º da respectiva lei orgânica quanto ao trôco dos bilhetes emitidos a 15 d.;

b) permissão para a Caixa receber os depósitos que aparecessem sem limitação do máximo;

c) autorização para o poder executivo proceder a sucessivas elevações da taxa cambial estabelecida na Caixa, de acôrdo com as condições gerais do País, o desenvolvimento da atividade industrial em todos os seus ramos, a valorização crescente do papel-moeda e a massa de ouro que solicitar depósito;

d) restituição ao fundo de garantia de sua função originária, marcada pela lei n.º 581, de 20 de julho de 1899.

Suspenso o recebimento de ouro na Caixa, em maio daquele ano, o câmbio livre das peias dêsse aparelho manifestou-se em alta franca, chegando, em setembro, à taxa de 18 d.

MEDIDAS ACERTADAS

Nova orientação e nova prática ou nova administração é que poderiam determinar aquêle resultado.

Em conseqüência dessa nova administração, é que o govêrno Nilo Peçanha reduzia a dívida interna pelos resgates do empréstimo de 1879, na importância de 20.548:000$, ouro, ou 33.960:000$ papel, e de 6.000:000$, do empréstimo de 1897; antecipava de 18 meses a liquidação da moratória do *Funding-Loan;* contraía os empréstimos de 100.000.000 de francos-ouro, de £ 10.000.000 e de £ 1.000.000; e convertia £ 14.000.000 da dívida externa de 5% para 4%.

O PRIMEIRO EMPRÉSTIMO DE 1910 — FRANCOS-OURO — 100.000.000 — 4%

Em virtude da Lei 2.221, de 30-12-1909, e do Decreto 7.878, de 28-2-1910, ficou o Govêrno autorizado a contrair um empréstimo no valor nominal de Frs. 100.000.000, a 4%, para custear os trabalhos contratados com a Companhia de Estrada de Ferro Goiás, de construção da linha de Formiga a Goiás, passando pelo Município de Catalão e que, partindo de Araguarí, fôsse encontrar-se com aquela estação no ponto mais próximo.

Nos têrmos do acôrdo entre o Govêrno Federal e a Companhia de Estrada de Ferro Goiás, contratou esta com o Crédit Mobilier Français a emissão daquêle empréstimo nas seguintes condições:

Tipo para os banqueiros 84%, para o público 88 1/2%, juros 4%, prazo 50 anos a partir de 1-9-1912, que foi a data em que se procedeu ao primeiro resgate.

Os juros se pagam em 1º de março e 1º de setembro, no Crédit Mobilier Français, em Paris.

Foi êste empréstimo também sujeito à Côrte Internacional da Justiça de Haia e daí o motivo por que seu serviço é satisfeito em francos-ouro, no padrão anterior à Grande Guerra.

O SEGUNDO EMPRÉSTIMO DE 1910 — CONVERSÃO — £ 10.000.000 — 4%

Como vimos, em maio de 1910, tendo a Caixa de Conversão atingido o limite legal dos seus depósitos, na importância de 20 milhões de esterlinos, absteve-se ela de novos recebimentos e suspendeu suas emissões. Assinado o decreto de retomada dos pagamentos em espécie, foi logo em seguida (Decreto 7.853, de 3 de fevereiro de 1910) levantado em Londres, com os banqueiros N. M. Rothschild & Sons, o chamado empréstimo de Conversão, com o prazo de 57 anos, na importância de £ 10.000.000, para o fim de converter os títulos da dívida externa, com

direito a juros de 5%, por outros que apenas vencessem 4%, sendo a operação realizada ao tipo de 87 1/2%.

O valor nominal do empréstimo (cujas despesas de lançamento e comissão montaram a 4 1/2%) destinou-se ao resgate dos empréstimos de £ 3.710.000, 5%, de 1893, da Oeste de Minas; £ 3.000.000, do Estado de São Paulo, feito com o endôsso da União, em 1907, de conformidade com a decisão do Convênio de Taubaté, de valorização do café. O saldo da operação seria empregado no prolongamento e na construção das estradas de ferro nos Estados de Piauí e do Ceará.

Seu resgate seria feito por compra ou sorteio, através de um fundo cumulativo de 1/2%, sendo os títulos resgatados e os juros pagos no primeiro dia dos meses de fevereiro e agôsto de cada ano.

Tratando dessa conversão de juros e da remissão do empréstimo de 1879, escrevia Nilo Peçanha, em sua mensagem de 1910:

"A conversão do juro de uma parte da nossa dívida externa, efetuada ùltimamente, pode ser apreciada desde já pelos resultados concernentes aos dois empréstimos, tão onerosos, da Oeste de Minas e de 1907.

O capital circulante do primeiro era de £ 3.388.100, e, do segundo, de £ 2.861.400, ou um total de £ 6.249.500. Foram convertidos os títulos correspondentes em novos títulos do juro de 4%, no valor nominal de £ 7.142.285.

É fácil demonstrar a vantagem dessa operação.

Eram êstes anualmente os encargos do Tesouro:

Quota anual para o serviço do empréstimo da Oeste de Minas	£ 240.000
Dita para o de 1907	£ 285.000
	£ 525.000

Com o empréstimo de £ 7.142.285, êstes encargos ficaram reduzidos ao seguinte:

Juros de 4%	£ 285.691
Amortização de 0,5%	£ 35.711
	£ 321.402

O alívio dos orçamentos vindouros será de £ 203.597 por ano.

Somando-se esta quantia com a que foi economizada pela remissão do empréstimo de 1879, teremos anualmente uma diminuição da despesa com a nossa dívida externa, no valor de £ 767.107-6-1."

O TERCEIRO EMPRÉSTIMO DE 1910 — £ 1.000.000 — 4%

Numa atmosfera de apreensões foi o Tesouro, pela terceira vez em 1910, sobrecarregado com mais um empréstimo no valor de £ 1.000.000, destinado aos pagamentos assumidos pela Sociedade Anônima Lloyd Brasileiro, e reconstrução da sua frota, empréstimo que foi levantado em Londres, no dia 5 de maio, por intermédio da Casa Rothschild.

O serviço de juros e amortização seria feito pelo Govêrno Federal, por conta das subvenções que o mesmo dava à mencionada emprêsa de navegação, tudo de acôrdo com o que dispunham os decretos ns. 5.903, de 23 de fevereiro de 1906; 6.116, de 21 de agôsto de 1906, e 7.772, de 30 de dezembro de 1909. O tipo para o público foi de 90; a comissão dos banqueiros de 2 1/2% sôbre o valor nominal, e as demais despesas de 2 1/2%.

A amortização do empréstimo, cujo prazo era de 12 anos, deveria ser efetuada por meio de sorteio semestral, realizado ao par, de setembro de 1916 a março de 1922, de acôrdo com uma tabela anexa ao contrato. Entretanto, em virtude do *Funding* de 1914, não foi êste empréstimo resgatado no prazo contratual.

Em 1913, tendo passado ao domínio da União o Lloyd Brasileiro, foram incorporados à dívida externa os empréstimos de 1906 e 1910, sendo:

Saldo do empréstimo de 1906, de £ 1.100.000 em 31-12-1913	276.300
Empréstimo de 1910	1.000.000
Total	£ 1.276.300

NOVA VITÓRIA DA TENDÊNCIA BAIXISTA

Conforme já consignamos, em setembro de 1910 o câmbio se expressava na taxa de 18 d.

Pois bem, não tardou que a tendência baixista outra vez se manifestasse.

Naquele mesmo mês, o Presidente da Comissão de Finanças do Senado apresentava um projeto fixando a taxa da Caixa em 16 d. e elevando seu depósito a £ 50.000.000.

O regionalismo se opunha à política da boa moeda, do câmbio alto. A que lhe convinha era a de seu aviltamento.

Impressionados com êsse fato, os bancos estrangeiros logo se abstiveram de sacar, baixando as taxas para 17 1/2 d. O mesmo não fêz, entretanto, o Banco do Brasil, que elevou de 1/32 sua taxa, sacando abertamente a 18 1/4 d. para o comércio legítimo e a 17 1/2 para a especulação.

O govêrno intervinha, assim, de modo ostensivo, no mercado cambial, para impedir aquêle aviltamento.

O artifício, porém, não pôde ser mantido por muito tempo. A partir de 20 de setembro, o Banco do Brasil retirava a taxa para a especulação e, para deter essa especulação, teve de restringir o fornecimento de letras ao mercado.

Desde então, é o que atestam os documentos daquela época, foi a dança das taxas nos bancos estrangeiros, que ora subiam e ora baixavam o nível em que operavam.

E o declínio das taxas ainda mais se acentuou, quando, no fim de outubro seguinte, ao conhecer-se a organização do novo ministério, se verificou que o Ministro da Fazenda seria o Sr. Francisco Sales, de quem exatamente se sabia, por confissão espontânea, que era baixista, adepto da conservação da taxa de 15 d. e do aumento das emissões.

Seu primeiro ato, efetivamente, ao assumir a pasta, e não obstante ter seu antecessor, nos primeiros dias de novembro, pedido ao Congresso a taxá de 18, em vez de 16 d., que primeiro indicara, foi mandar deprimir o câmbio discricionàriamente, passando logo o Banco do Brasil a afixar a taxa de 17 d., em dias sucessivos reduzida a 16 1/2 e 16 3/16 d., impedindo-o de cobrir-se em condições razoáveis dos negócios já feitos a taxas mais elevadas e infligindo-lhe um prejuízo que foi, mais tarde, estimado em 19.000:000$ e indenizado pelo Tesouro. Em dezembro o Congresso fixava a taxa em 16 d. e elevava a £ 60.000.000 o lastro da Caixa. O afluxo do ouro a êle continuou. Em 1912, suas emissões atingiram a 406.035:800$ e a circulação montava à soma de .... 1.013.061:325$000.

A razão dêsse afluxo estava no apêlo ao crédito externo, em 1911, 1912 e 1913, quando foram contraídos os empréstimos de £ 4.500.000, francos-ouro 60.000.000, £ 2.400.000 e £ 11.000.000.

O PRIMEIRO EMPRÉSTIMO DE 1911 — £ 4.500.000 — 4%

Êste empréstimo foi lançado em Londres, em 27-3-1911, pelos banqueiros N. M. Rothschild, a juros de 4%, tipo 92 e prazo de 16 anos, tendo sido a primeira amortização em 15-3-1913.

Autorizado pelo Decreto de 23-3-1911, de conformidade com o artigo 28 da Lei n. 2.356, de 31-12-1910, destinava-se à terminação das obras do pôrto do Rio de Janeiro.

Os juros vencem-se em 1º de março e 1º de setembro e o 1º coupon foi pago em 1-9-1911.

A amortização se faria por meio de 30 sorteios, ao par, de acôrdo com uma tabela anexa ao contrato.

Os banqueiros receberam pelo lançamento dêste empréstimo a comissão de 4 1/2% sôbre o valor nominal, correndo tôdas as despesas, inclusive a do sêlo inglês, por sua conta.

O SEGUNDO EMPRÉSTIMO DE 1911 — FRANCOS-OURO — 60.000.000 — 4%

Êste empréstimo, cujo serviço é também feito em francos-ouro, em obediência à decisão da Alta Côrte Internacional de Justiça de Haia, foi lançado em Paris, em 1911, de conformidade com o projeto assinado pelo Delegado do Tesouro em Londres, o Dr. Joaquim Inácio Tosta.

Destinava-se êle à construção de vias férreas federais, no Estado da Bahia, contratadas com a Companhia Viação Geral da Bahia, de conformidade com o estabelecido na Lei 2.221, de 30 de dezembro de 1909 e nos decretos 8.648, de 31 de março de 1911, e 8.794, de 21 de junho de 1911. Os juros ajustados foram de 4%, pagos em 1º de janeiro e 1º de julho, vencendo-se o primeiro coupon no primeiro dia de janeiro de 1912.

A amortização da dívida seria feita semestralmente, por sorteio ou compra, através de um fundo cumulativo de 1/2%, obrigando-se o nosso govêrno a resgatá-lo até 1972. O primeiro resgate, todavia, que se deveria verificar em 1º de julho de 1916, só foi realizado em 1927, em virtude das combinações do Segundo *Funding*.

O banqueiro encarregado do serviço dêste empréstimo era a Caisse Commerciale et Industrielle, de Paris, substituído em 1932, pela Banque Française et Italienne pour l'Amerique du Sud.

A operação foi lançada ao tipo de 83; a comissão dos banqueiros para o serviço anual, de 3/4% para o pagamento dos coupons, e de 1/2% para as amortizações, quando realizadas por sorteio, e mais 1/8%, quando por compra.

Com tais entradas de novos capitais para o País, entretanto, o depósito máximo de 60 milhões de esterlinos da Caixa de Conversão não mais conseguiu ser atingido. A maior soma que pôde ser trazida à Caixa e trocada por papel-moeda à nova taxa de 16 d., foram cêrca de 5 milhões de libras, produzindo 86.035 contos de réis, que, adicionados aos 320.000 contos do primeiro depósito de 20 milhões, convertido à taxa anterior de 15 *pence,* permitiram à Caixa uma emissão máxima total de 406.035:000$ de cédulas conversíveis à vista, que, somados aos 606.765:000$ das anteriores emissões inconversíveis do Tesouro, elevava a circulação geral do País a 1.013.000:000$000.

O Brasil começava a sofrer as primeiras amargas conseqüências da sua ruinosa política financeira.

O EMPRÉSTIMO DE 1911/12 — £ 2.400.000 — 4%

Em 11 de Março de 1912 era publicado em Londres e assinado pelo delegado do Tesouro naquela cidade, o Dr. Joaquim Inácio Tosta, o prospecto de um empréstimo de £ 2.400.000, a 4% ao ano, autorizado pelos Decretos ns. 8.711, de 10 de Maio de 1911, e 9.168, de 30 de

Novembro de 1911, baseados na Lei n.º 2.356, de 31 de Dezembro de 1911, operação essa destinada à construção da Rêde de Viação Cearense.

Para êsse fim, entrou o govêrno em entendimento com a South American Railway Construction Company Ltd., sendo o empréstimo lançado pelo Lloyds Bank Limited, ao tipo de 83 e prazo de 60 anos, pois só terminaria em 1972. A amortização, que se iniciaria em 1.º de Julho de 1916, seria feita semestralmente por compra ou sorteio, através de um fundo cumulativo de 1/2% sôbre o valor nominal do empréstimo.

Esta operação causou enorme prejuízo ao Govêrno Federal, pois, de conformidade com uma das cláusulas contratuais, metade do produto liquido do empréstimo seria depositada "em um Banco de Londres ou de Paris, designado pelo Ministro da Fazenda, de acôrdo com a companhia."

Foi escolhido para tal fim o "Russian Comercial and Industrial Bank", de Londres, que, após a guerra, vinha a falir, comprometendo o depósito do Govêrno Federal, que era então de £ 1.001.992.

O Sr. Jacob Cavalcanti faz, em seu livro "Histórico da Dívida Externa Federal", as seguintes considerações a respeito dessa operação:

"Esse empréstimo ficará assinalado na história financeira do Brasil como a operação mais desastrada que já foi realizada.

O § 5º do citado Decreto n.º 9.168, de 30 de Novembro de 1911, determinava que, efetuado o empréstimo:

"uma soma correspondende a 83% do valor nominal dos títulos será pela companhia referida "South American Railway Construction Company Limited" depositada à disposição do Govêrno Brasileiro, para o serviço dos pagamentos previstos nas cláusulas XLIII e XLIV do mesmo decreto, metade no Banco do Brasil e metade em um banco em Londres ou Paris, designado pelo Ministro da Fazenda de acôrdo com a Companhia".

Tudo estava a indicar que o depósito deveria ser feito em Londres, na casa N. M. Rothschild and Sons, não só pelo fato de ser a agência financeira do Brasil, como também pela segurança que oferecia ao Govêrno Brasileiro.

Mas, ainda que se não quisesse realizar o depósito de tão avultada soma na nossa agência financeira em Londres, deveria ter sido escolhido um dos grandes Bancos daquela capital.

A designação, porém recaiu no "The Russian Comercial and Industrial Bank" de Londres, cuja obscuridade estava na razão direta da extensão do seu nome.

Foi um grande êrro que tem acarretado e acarretará ao Govêrno Brasileiro não pequenos prejuízos.

Feito o depósito, logo depois da emissão do empréstimo, num banco cuja existência era quase ignorada mesmo na praça de Londres, a gran-

de capital do mundo financeiro, bem cedo se patenteou o desacêrto de tão infeliz escolha.

De fato, em 1915, alguns homens de negócio promoviam, em Londres, a falência da "South American Railway Construction Company, Limited", ao mesmo tempo que pretendiam que o Banco Russo (traduzimos o nome para ficar mais conhecido) retivesse, para lhes serem entregues, os depósitos que, de direito, pertenciam ao Govêrno Brasileiro.

O então Ministro da Fazenda, Dr. João Pandiá Calógeras, logo que lhe chegaram os primeiros rumores dêsse assalto aos dinheiros do Brasil, tomou enérgicas e imediatas providências, que, infelizmente, não produziam resultado, não obstante o empenho de todos, inclusive o dos nossos próprios agentes financeiros em Londres, em defender os interêsses do Brasil.

No dia 8 de outubro de 1915, ao Delegado do Tesouro em Londres, foi expedido o seguinte telegrama:

"Estando informado credores "South American Railway Company" promovem falência dita companhia, recomendo-vos que, com a maior urgência, vos encarregueis defesa interêsses Govêrno Brasileiro ligados a essa Emprêsa no caso em questão. — Calógeras."

No dia 28 do mesmo mês o Ministro da Fazenda, reiterando seu telegrama anterior, recomendava ao delegado do Tesouro, em Londres, que, para bem acautelar os interêsses do Brasil, contratasse advogado para uma ação conjunta com os nossos agentes financeiros."

"Em 30 de novembro, ainda de 1915, foram transmitidos aos nossos agentes financeiros em Londres e ao "The Russian Commercial and Industrial Bank" os seguinte telegramas:

"Rothschild — London. Nesta data recomendei "Russian Bank" transferisse casa V. Exa. saldo depósito ali existente em nome do Govêrno dos Estados Unidos do Brasil. Recomendei delegado agisse nesse sentido e peço V. Exa. queira auxiliá-lo em tudo o que fôr possível. Antecipo agradecimento nome Govêrno e meu próprio. — Calógeras".

"The Russian Commercial and Industrial Bank" — 24/28 — Lombard Street — Londres. Queira transferir aos Srs. N. M. Rothschild and Sons agentes financeiros do Govêrno Brasileiro o depósito pertencente ao Govêrno dos Estados Unidos do Brasil feito nesse Banco para a construção da Estrada de Ferro do Ceará, visto ter sido rescindido o contrato celebrado entre o mesmo Govêrno e a "The South American Railway Construction Company, Limited". — Calógeras."

O delegado do Tesouro Nacional, em Londres, em obediência às instruções que recebera do Ministro da Fazenda, contratou os serviços de dois advogados dos mais distintos do fôro de Londres.

Infelizmente nada pôde ser obtido.

Os dois juristas inglêses reconheceram o direito incontestável do Brasil sôbre o depósito do Banco."

"Surgia, porém, uma questão difícil de contornar-se :

Litigavam perante a justiça inglêsa, de um lado a já famosa "South American Railway Construction Company, Limited" e, do outro, o grupo que exigia a sua falência.

Como poderia o Brasil intervir no pleito?

Dar-se-ia o absurdo do Brasil, Estado independente, sujeitar-se à jurisdição inglêsa.

Foi essa, aliás, a opinião dos advogados britânicos constituídos pelo delegado do Tesouro Nacional em Londres.

De 1915 a 1922 permanece inalterável a situação do Govêrno Brasileiro com relação a êsse malfadado negócio".

"Todos os ministros que têm sucedido o Dr. Pandiá Calógeras, empregaram os melhores esforços para solucionar a questão, mas sem resultado.

Presentemente o Banco Russo está em liquidação forçada e o nosso depósito ascende a £ 1.001.992-3-2."

Parecia assim condenado a uma estagnação êste famoso caso denominado "South American Railway", quando no ano de 1935 o pagamento de uma indenização de 35.000 contos, aos representantes da South American Railway foi autorizado pelo Ministro da Fazenda. Envolvendo o processo matéria ligada à Dívida Externa, julgou de bom aviso o Tribunal de Contas, antes de ordenar o registro daquela despesa, ouvir, nos termos do Decreto n.º 24.533, de 3 de julho de 1934, a Secretaria da Comissão de Estudos Financeiros e Econômicos dos Estados e Municípios.

Após os minuciosos estudos e investigações efetivadas, ficou evidenciado que, do processo, muitos documentos preciosos tinham sido extraviados. Apurou-se ainda que, na importância pleiteada como indenização havia um erro de 17.059 contos contra o Tesouro Nacional, no cálculo de conversão. E ainda mais, os que se apresentavam como credores e com direito à indenização eram os próprios responsáveis pelo prejuizo de £ 1.001.992-3-2, correspondentes a mais de 60.000 contos, sofrido pelo Brasil com a falência do "The Russian Commercial and Industrial Bank", por ocasião da revolução Russa (1917).

Apesar dos constantes e atrevidos assaltos que recebemos por parte da advocacia administrativa e das *aproximações influentes*, o parecer da Secretaria Técnica encaminhado ao Tribunal de Contas por intermédio do Ministro da Fazenda que, com êle concordando, solicitou a denegação do pagamento anteriormente autorizado, foi aprovado pelo Egrégio Tribunal.

A publicação do minucioso estudo realizado, no qual foram focalizados todos os aspectos dêsse ruidoso processo, fará parte dêste volume, como seu anexo n.º 1.

O EMPRÉSTIMO DE 1913 — £ 11.000.000 — 5%

A política que dominou o *Funding-Loan,* de medidas sábiamente combinadas, produziria saldos orçamentários; fortaleceria o crédito do país; valorizaria o meio circulante; e, com os fundos de garantia e de resgate, ter-nos-ia conduzido à conversão metálica, se as leis orgânicas de um e outro houvessem merecido plena e rigorosa observância.

Mas essa política haveria de ser detida pelo plano da Caixa de Conversão que espatifaria os fundos destinados ao resgate do papel-moeda, à amortização dos empréstimos internos e à conversão do meio circulante, envolvendo-os nos dispêndios imoderados, próprios dos regimes inflacionistas.

A situação já de per si precária, era ainda mais agravada pela concorrência fulminante que a borracha asiática oferecia ao nosso *ouro prêto* da Amazônia.

E havia ainda a considerar o problema do *déficit* a tudo isso se sobropondo, pelo que, em sua mensagem de 1911, dizia o marechal Hermes da Fonseca: "Já o exercício de 1908, encerrou-se acusando um *déficit* de Rs. 4.548:789$293 — ouro e de 12.613:469$938 — papel.

O de 1909 liquidou-se com um excesso de despesa de 15.694:212$534 — ouro, e de Rs. 19.994:342$235 — papel.

O exercício de 1910, do mesmo modo que o anterior, não escapou ao influxo dessa tendência pelo aumento da despesa, avolumando-se o desequilíbrio entre a receita e a despesa, o que determinou na parte já conhecida, por enquanto não definitiva, um *déficit* da considerável importância de 56.662:883$896, feita a conversão do saldo encontrado em ouro.

A perspectiva do corrente exercício afigura-se ainda mais grave, se não forem adotadas pelo Poder Legislativo prontas providências para reduzir-se o excesso de despesas decretadas e que já estão sendo realizadas, dado o seu caráter imperativo.

O exame minucioso, a que no Tesouro se procedeu, do orçamento em vigor, leva a prever-se um *déficit* em papel superior ao precedente".

E mais adiante:

"O estado de *déficit,* como vêdes, já vem de 1908, e cada vez mais vai avultando, perturbando tôda vida nacional e afetando naturalmente, o crédito público.

O govêrno se acha empenhado em colaborar com o Poder Legislativo na obra patriótica de estabelecer a ordem financeira há muito perturbada pelos contínuos desequilíbrios orçamentários.

Não é maior mal da situação criada pelo excesso das despesas públicas sôbre a receita normal, a agravação das responsabilidades do Es-

tado com as operações que se fazem necessárias para ocorrer aos encargos que a receita não comporta.

A conseqüência mais funesta dessa prática é a desorganização financeira; é o abalo do critério público; é a violação das boas normas orçamentárias; é a procrastinação indefinida do atual regime monetário da conversão do meio circulante defeituoso para a sã moeda, problema que os poderes públicos devem enfrentar com decisão para lhe darem solução conveniente."

O desvio dos fundos de garantia e resgate do papel-moeda de sua aplicação legal foi uma das conseqüências dêsse estado de coisas.

Apenas resta do fundo de garantia, que deveria importar em mais de £ 11.000.000, a quantia de £ 2.180.000 em poder do Banco do Brasil, para garantia de seu crédito no exterior e facilitar sua ação na carteira cambial.

O *déficit* de 1911, consignado na mensagem do mesmo presidente, em 1912, já era de 114.756:802$666.

O de 1912 foi de 165.434 contos.

A mensagem de 1913 dizia:

"Do exercício de 1912, ainda não encerrado, incompletos e deficientes são os elementos para apreciação dos resultados das operações de receita e despesa, que sofrerão sensíveis modificações na sua liquidação final".

A de 1914 falava no *deficit* já *acusado* em 1913 que seria de..... 57.398:929$769.

Êsses desequilíbrios levavam mesmo o govêrno às "operações que se faziam necessárias para ocorrer aos encargos que a receita não comportava".

Nestas condições, autorizado por várias leis orçamentárias, sendo a última a de n.º 2.738, de 4-1-1913, e de acôrdo com o decreto 10.197, de 29-4-1913, era levantado na praça de Londres, por intermédio dos banqueiros N. M. Rothschild & Sons, em 5-5-1913, o empréstimo de £ 11.000.000, a 5% tipo 97, pelo prazo de 40 anos, destinando-se o produto líquido à construção das obras dos portos de Pernambuco, Paranaguá e Corumbá; à construção e prolongamento da Estrada de Ferro Oeste de Minas; às obras de defesa nacional e finalmente ao resgate de Letras do Tesouro, na importância de £ 3.200.000.

Receberam os banqueiros, a título de comissão, correndo por sua conta tôdas as despesas com o lançamento do empréstimo, 4 3/4% ou sejam £ 522.500.

A amortização se faz por meio de um fundo cumulativo de 1%, semestralmente por compra ou sorteio. O primeiro, que se devia realizar em 1-10-1914, só se efetuou, devido ao "Funding-Loan" de 1914, em 1927.

OS EXPEDIENTES FALAZES CONDENADOS

A política do inflacionismo produzia êsse resultado.

Ao terminar o ano de 1913, as emissões da Caixa tinham diminuído para 295.347:400$00 e o total da circulação em papel era de .... 896:835:703$500.

Era a crise que se acentuava.

Agora, havia igualmente *déficit* no balanço no nosso comércio exterior: mais importávamos do que exportávamos.

Diante dessa situação, dizia o Sr. Antonio Carlos:

"Os gastos ilimitados por anos seguidos exauriram o Tesouro, comprometendo o crédito público, que evidentemente definha nos mercados internos como no exterior; coincidentemente, altera-se, contra o país, a balança econômica, sempre indicando, até agora, a nosso favor, avantajados saldos; caem de preço, ameaçados de crise, os nossos principais produtos de intercâmbio comercial; a uma forte, precipitada e artificial expansão, para a qual bastante concorreu a ação oficial, sucede, o que é inevitável, o período de retração, com as conseqüentes dificuldades de moeda e de crédito, já para o Estado, já para os particulares; consumidos na voragem dessas agigantadas despesas, extinguem-se os fundos que no Tesouro planejou consolidar a sábia previdência de outros tempos, para o fim, entre outros, de vencer imprevistos obstáculos, permitindo, ora assegurar a estabilidade cambial, ora valer às dificuldades da praça oriundas de tensão monetária, ora acudir a aperturas pecuniárias, de momento, do próprio Estado, em épocas difíceis, plena correspondência manifestam o mal estar do Tesouro e o que começa a assolar a economia privada, eis aí, com todo o seu cortejo, o conjunto dessas circunstâncias inflexíveis, impondo a observância de normas das quais os povos não se afastam nunca, sem pagar o tributo de graves e incalculáveis prejuízos. (Relatório da Fazenda para 1914).

O relator da receita do Senado, Leopoldo de Bulhões, argumentava do mesmo modo.

Dizia também:

"Todos se mostram acordes na reação contra o aumento crescente e desordenado dos dispêndios, na prática da mais rigorosa economia...

O mal não está nos homens; está nos expedientes adotados desde 1907, agravados em 1911, expedientes que, dia a dia, comprometem a ação dos poderes públicos e nos vão arrastando para uma crise tremenda. O mal está no abandono da política dos princípios que nos salvou em 1898, restabeleceu o nosso crédito de 1899 a 1902, que impulsionou o país, desenvolveu em 1910 o início da conversão da dívida pública, a antecipação das amortizações dos empréstimos externos e o encerramento do período da moratória.

O mal está na quebra de continuidade da política financeira tradicional do Brasil, na criação da Caixa de Conversão, que, há três anos, emite incessantemente sem proporção com a necessidade das transações e impede a alta cambial, inundando a circulação com cêrca de 400.000:000$ elevando de 600.000:000$000 a .... 1.000.000:000$000 o meio circulante.

O mal está no inflacionismo da Caixa, que faz subir os preços das utilidades, triplicando as despesas da nação, encarecendo a vida, obrigando desde o operário, a praça de pret, o funcionário público até os Ministros do Tribunal de Contas, Supremo Tribunal, Ministros de Estado, deputados e senadores a reclamarem aumento de salários, de soldos, de vencimentos e subsídios.

São curiosas as medidas inspiradas por essa política que já nos levou ao *funding*, e, agora, ameaça reconduzir-nos a êle.

Os poderes públicos, livres das peias que lhes impunha a política dos princípios — economia dos dinheiros públicos para obter equilíbrio orçamentário, saldos para resgate do papel-moeda e constituição do fundo de garantia, alta cambial para poder reatar o serviço da dívida externa e reconquistar o crédito perdido — atiravam-se aos melhoramentos materiais e outras despesas com tal ímpeto que de 1908 para cá foram consumidos os recursos acumulados pelos governos anteriores, reapareceram os *déficits* nos orçamentos e a dívida pública aumentou de mais 25.000:000$000 ouro, e 224.000:000$000 papel.

Não se conseguirá, repito, melhora da situação sem a mudança da política financeira adotada em 1907, e acentuada no govêrno atual.

Baldados uns, anulados outros, têm sido todos os esforços para torná-la tolerável às classes consumidoras e para restringir os seus perniciosos efeitos.

Atingido o máximo legal das emissões da Caixa, procurou-se impedir a execução da lei que as regulavam, e se na reforma daquele instituto se atendeu em parte à opinião, elevando-se a taxa da nova emissão de 15 a 16 por 1$000, por outro lado ampliou-se o limite dos depósitos de 20 a £ 60.000.000 ou de 300 a 900.000:000$.

Se ainda em obediência à opinião se restaurou a lei de 1899, determinando a reconstituição do fundo de garantia, por outro lado, facultou-se ao poder executivo o emprêgo do fundo de resgate em ouro para ser êste convertido em notas de 16 pence, quando a citada lei de 1899 preceituava a incineração das notas do Tesouro.

Outras providências tornam salientes os intuitos inflacionistas de tal reforma, votada de afogadilho, sem exame e sem estudo...

Não há mais ilusões possíveis; é preciso atacar o mal em suas origens, extirpar as suas raízes, abandonar de vez os expedientes falazes, voltar deliberadamente à política dos princípios que, no novo regime, teve sempre defensores eminentes e que encontrou em Joaquim Murtinho a sua mais eloqüênte afirmação.

Rivadavia Corrêa que sucedera a Francisco Sales, na Pasta da Fazenda, fazia êste resumo da situação, no seu relatório de 1914:

"Assim, vieram acumular-se sôbre o quatriênio que ora vai findar, não só as conseqüências da política de melhoramentos materiais, que tomou decisivo impulso depois de 1903, como a necessidade de dar satisfação ao serviço da dívida externa, que se apresentara acrescido da amortização dos empréstimos contraídos antes do *Funding Loan* e que dêle fizeram parte; da amortização dos títulos emitidos e cumprimento do mesmo *Funding Loan* e dos juros e amortização dos empréstimos de 1903, 1908 e 1910, na soma de £ 22.500.000 e mais dos empréstimos em 1909, obras do Pôrto de Recife 1909, E. F. Itapura a Corumbá e 1910 E. F. Goiás, os três na importância de Frs. 240.000.000 ou £ .... 9.600.000, ou seja um total de £ 35.100.000.

Para demonstrar que outro não podia ser o resultado da política de expansão de gastos que a nação adotou, basta lembrar que a despesa verificada no último ano do Govêrno Campos Sales, 1902, foi de 297:721:430$823, contra uma receita de 343.813:631$326 e que em 1910, quando V. Exa. assumia o Govêrno da República, a 15 de novembro, a despesa foi de 608:046:463$536, contra uma receita de .... 506.449:555$433, deixando um *déficit,* portanto, de 101.596:908$103, sendo que nos anos anteriores de 1908 e 1909 os *déficits* tinham sido, respectivamente de 3:330$243 e de 65.545:144$674.

Esta foi a situação que V. Exa. veio encontrar ao assumir a presidência da República, sem contar que o Congresso no ano de 1910 votou a lei dos vencimentos militares e as reformas dos Correios, Telégrafos e Estrada de Ferro Central, que se traduziram em pesadíssimos ônus para o Tesouro e muito contribuiram para o desequilíbrio orçamentário."

O EMPRESTIMO DE 1914 — (2.º FUNDING) — £ 14.502.396 — 5%

Para saír de tamanhas dificuldades, o Govêrno resolvia tentar contrair novo empréstimo externo, em quantia correspondente às mesmas dificuldades. Sendo bem elevada essa quantia, os Srs. N. M. Rothschild & Sons procuravam alcançá-la, associados a banqueiros de outras praças. E cada qual visava maior vantagem na operação, sendo que os banqueiros alemães pretendiam, por meio dela, chamar a si a Estrada de Ferro de Santa Catarina.

Não foi possível acomodar desde logo êsses interesses em jôgo.

Por outro lado, com o drama do Seravejo, desenrolava-se o conflito dos Balkans que determinaria a conflagração geral de 1914.

Tinhamos assim, nem só por aquêle motivo como por êste outro mais fundamental e pela impossibilidade em que nos encontrávamos de manter nossos pagamentos no estrangeiro, de reduzir nossas pre-

tensões a novo empréstimo de *Funding*. A 7 de setembro daquêle ano a casa Rothschild concordava com êsse acôrdo que lhes solicitávamos.

A 11 do mesmo mês, o "Times", sob a epígrafe "The Brazilian Default", assim se referia a êsse acontecimento:

"Os Srs. N. M. Rothschild & Sons dirigiram, segunda-feira, uma declaração aos portadores de coupons do empréstimo brasileiro de 1895, de 5%, e do empréstimo de 4%, de 1910, vencidos em 1.º de agosto, do de 4% brasileiro, de 1911, vencidos em 1.º de setembro, que não foram pagos, dizendo que êles têm estado em comunicação com o Govêrno Brasileiro, e que segunda-feira dêle receberam o seguinte telegrama:

"Recebi vosso telegrama e podeis assegurar aos portadores de títulos que o Govêrno Brasileiro está estudando um projeto de consolidação "Funding", que resolve o caso. Enviarei explicações minuciosas sôbre o assunto dentro de poucos dias. Nesta crítica ocasião, podeis fàcilmente compreender que é inteiramente impossível fazer qualquer remessa de fundos, o que é um caso de fôrça maior. — (Rivadávia Corrêa, Ministro da Fazenda)."

Êsse *Funding*, nós o obtínhamos, sob os mesmos moldes gerais do de 1898.

Justificando essa solução, dizia ainda Rivadávia Corrêa, no seu citado relatório: "Diante da excepcional situação que êsse acontecimento, (a conflagração de 1914), sem igual na história do mundo, trouxe para todos os países, obrigando a uma moratória geral e interrompendo as relações comerciais entre os países da Europa e da América, o Govêrno não teve outra solução para satisfazer os serviços da dívida externa senão um novo *Funding Loan*, que foi negociado e concluído com os nossos credores.

Foi esta a operação efetuada nas melhores condições, pois que, apesar de ser o segundo *Funding* que o Brasil fazia, e isto no decorrer apenas de 16 anos, e apesar da situação excepcional que os mercados financeiros atravessam, foi feito sem nenhuma imposição desairosa para o nosso país, e nas mesmas normas do *Funding* de 1898, quanto aos prazos, ao tipo dos novos títulos, aos juros e às garantias.

Foi, pode considerar-se, uma operação feliz que neste duro momento que o país atravessa vem aliviá-lo poderosamente de enorme carga e facilitar a reconstituição financeira do Brasil, que é necessário levar por diante, tendo sempre presente a lição de 1898 e a atual, a fim de que o país não pague novamente com a vergonha de um terceiro acôrdo financeiro as conseqüências de uma política de loucas dissipações.

Procurou-se censurar o Govêrno a propósito dêste arranjo, dizendo-se que não estava êle autorizado a negociar um *Funding-Loan;* mas o que é êste acôrdo senão um verdadeiro empréstimo, com a só dife-

rença de ser feito com os próprios credores, ao invés de o ser com terceiros ? E para negociar e fazer um empréstimo externo estava o Govêrno plenamente habilitado pela lei de 17 de junho dêste ano".

Vêm a pêlo neste caso as palavras do Dr. Joaquim Murtinho, a propósito do *Funding-Loan* de 1898:

"Com efeito, o que constitui a essência do acôrdo é o pagamento de uma dívida com os recursos de outra dívida contraída para êsse fim".

Não é mistério para ninguém que antes de 1889 uma parte mais ou menos importante de diversos empréstimos externos foi destinada ao serviço dos juros vencidos de dívidas já existentes.

Êsse fato se foi acentuando cada vez mais, de sorte que os últimos empréstimos externos no regime republicano foram quase completamente absorvidos no pagamento de juros da dívida no exterior. A única diferença entre êsse fato e o que se dá no acôrdo de 15 de junho é que, neste, o empréstimo para pagamento dos juros da dívida externa e garantia de estradas de ferro durante três anos foi feito pelos mesmos credores, a quem era devido o pagamento dêsses juros, ao passo que em outras épocas os novos empréstimos foram tomados por pessoas diversas.

O fato financeiro essencial nesta questão é o pagamento de uma dívida com os recursos obtidos por um novo empréstimo.

Êsse fato essencial existe entre nós, há muitos anos; o fato acidental é ser o empréstimo feito pelos mesmos credores dos juros vencidos; isso é o que se deu de especial no acôrdo de 15 de junho."

De acôrdo com o respectivo contrato, assinado a 19 de outubro de 1914, em Londres, entre os banqueiros Rothschild e o delegado do Tesouro do Brasil naquela praça, Dr. Joaquim Inácio Tosta, procurador do govêrno brasileiro, o máximo capital dêsse empréstimo seria de £ 15.000.000, emitidas à proporção que se fôssem vencendo, de 1º de agôsto de 1914 a 31 de julho de 1917, os juros dos empréstimos externos, com exceção dos do 1º *Funding*, e do empréstimo de 1903, para as Obras do Pôrto do Rio, cujos pagamentos continuariam a ser feitos em espécie. A amortização de todos os empréstimos, excluindo o *Funding* de 1914, ficou suspensa por 13 anos, a partir de 1º de agôsto de 1914, recomeçando-se a mesma em 31 de julho de 1927. Os títulos foram emitidos ao par e o prazo, de 63 anos, iniciando-se o resgate, com um fundo cumulativo de 1/2% sôbre o capital inicial, em 1º de agôsto de 1927. O primeiro coupon foi pago em 1º de novembro de 1914. Receberam os banqueiros pelo lançamento do empréstimo, 1% de comissão sôbre o capital máximo emitido, que foi de £ 14.502.396, tendo como garantia a renda da Alfândega do Rio de Janeiro, já empenhada no *Funding* de 1898, em primeiro lugar, e a de tôdas as Alfândegas da República, subsidiàriamente.

Na operação do *Funding* de 1914 foram compreendidos os seguintes empréstimos, cuja amortização ficou suspensa até o último dia de julho de 1927:

1883	4½ %
1888	4½ %
1889	4 %
1895	5 %
1903	5 %
1908	5 %
1910	4 %
1911	4 %
1913	5 %
1901 — (Rescission Bonds)	4 %
Títulos da Cia. Lloyd Brasileiro	5 %
Lloyd Brasileiro	4 %
1911 (£ 2.400.000 — Viação Cearense)	4 %
1908/9 (Frs. 100.000.000)	5 %
1909 (Frs. 40.000.000)	5 %
1910 (Frs. 100.000.000)	4 %
1911 (Frs. 60.000.000)	4 %

A cláusula 5ª do contrato acima, cuja tradução se encontra no relatório da Fazenda de 1915, reza o seguinte:

"O Govêrno contrata emitir uma soma em títulos de 5% de *Funding*, equivalente ao saldo verificado anualmente e proveniente da diferença entre a importância das garantias do Govêrno com relação às estradas de ferro e a importância dos juros e da amortização dos títulos de 4% da rescisão de garantia a estradas de ferro, bem como as somas arrecadadas por arrendamento ou cessão das estradas de ferro. Êsses títulos do *Funding* serão vendidos no mercado pelos Srs. Rothschild e o produto da venda será aplicado por êles na compra de títulos de rescisão, para o fundo de amortização".

De modo que o govêrno brasileiro teria de resgatar títulos do empréstimo de 1901 (*Rescission Bonds*) de 4% pela emissão e conseqüente venda no mercado de títulos do novo *Funding* de 5%, sujeitos ainda às alternativas da lei da oferta e da procura.

O que houve a respeito do não cumprimento dessa cláusula, de 1914 a 1919, por parte do nosso govêrno, consta do citado trabalho do Sr. Jacob Cavalcanti.

Os Srs. N. M. Rothschild & Sons dirigiram, a 27 de janeiro de 1919, a seguinte carta ao ministro da Fazenda, acompanhada de cópia da que receberam de importante firma de Londres, com relação ao assunto.

"Aventuramo-nos a dirigir a V. Exa., com relação à situação dos títulos de 4% — Rescisão das Estradas de Ferro com garantias e desejamos começar por declarar que escrevemos ao antecessor de V. Exa. em 17 de maio e 13 de dezembro do ano passado, mas não tivemos o prazer de receber até hoje qualquer resposta.

Recebemos agora uma carta de advogados desta Cidade (cuja cópia vai junta a esta) os quais escrevem em favor de um cliente que êles representam como sendo um importante possuidor de títulos. A carta declara que de acôrdo com uma informação oficial publicada no Brasil, existe um grande saldo verificado nas rendas das estradas nos períodos de 1901 a 1915, de 1916 a 1917.

Não sabemos se os algarismos citados nessa carta são exatos ou não, mas estamos muito empenhados em salientar a V. Exa. a grande vantagem de esclarecer êste assunto, tanto mais quanto o acôrdo para o projeto do *Funding* de 1914 declara que:

"uma soma de títulos de 5% do empréstimo do *Funding* equivalente ao saldo verificado anualmente e proveniente da diferença entre a garantia de juros das estradas e a importância dos juros e fundo de amortização dos títulos de 4% — Rescisão — das estradas de ferro com garantias, bem como as somas provenientes do arrendamento ou da cessão das estradas, seria emitida e vendida no mercado, sendo o produto aplicado na compra de títulos de rescisão para o fundo de amortização.

Ficaremos muito obrigados a V. Exa. se der a êste assunto a sua mais profunda atenção e se em seguida tiver a bondade de instruir-nos quanto à resposta que desejamos dar aos Srs. Lewis & Iglesias".

A carta dos Srs. Lewis & Iglesias, a que acima se referem os Srs. N. M. Rothschild and Sons, é a seguinte:

"Londres, 22 de janeiro de 1919. Prezados Srs. — Recebemos um pedido de consulta a favor de uma emprêsa financeira com referência a assuntos que se prendem ao cumprimento do conteúdo da circular emitida por VV. SS. em 19 de outubro de 1914, relativamente, entre outras coisas, aos Títulos de Rescisão de Garantias das Estradas de Ferro dos EE. UU. do Brasil, 4%, nos quais acha-se grandemente interessado o nosso cliente. Nós nos referimos, em particular, à declaração de que um número de obrigações de *funding*, igual ao *superavit* verificado anualmente pelo levantamento da diferença entre a importância das garantias do Govêrno com relação às Estradas de Ferro e a quantia de juros e amortizações dos títulos de Rescisão de Garantias das E. de Ferro, 4%, e mais as importâncias levantadas por arrendamento ou transmissão de Estradas de Ferro, seria emitido e os títulos vendidos no mercado, e os resultados desta operação empregados na compra de Títulos de Rescisão para o Fundo de Amortização.

Em primeiro lugar, chegou ao conhecimento de nosso cliente, por intermédio de uma nota oficial publicada no Brasil, e, relativa à amortização de Títulos de Estradas de Ferro Brasileiras, de que, a partir dos anos 1901 a 1915 (1915 incompleto), ambos inclusives, a importância arrecadada foi de 36.347:882$308, e que, depois de deduzir o desembôlso aplicado durante os anos acima referidos no resgate de títulos no valor de 10.295:666$688, houve um saldo de 26.052:215$620, equivalente, ao câmbio de 1/2 por mil réis, a £ 1.519.712-11-6.

Em segundo lugar, chegou ao conhecimento de nosso cliente que, de acôrdo com uma nota também publicada oficialmente no Brasil, o produto da operação, isto é, o *superavit* verificado a favor do Govêrno Brasileiro, proveniente das Estradas de Ferro, durante o ano de 1916, era de 2.386:230$295 ouro, equivalente, ao câmbio de 2/3 por mil réis, a £ 268.450-18-2 e de 7.238:670$900 papel, equivalente a £ 422.255-16-10, ao câmbio de 1/2 por mil réis, e que, durante 1917, o *superavit* foi de 1.107:970$230 ouro, juntamente com 10.732:871$425 papel, equivalente aos câmbios acima mencionados a £ 690.706-14-2. Êste algarismo, mencionado por último, não abrange, naturalmente, as arrecadações das Estradas para a parte incompleta de 1915, nem tampouco para 1918, é, porém, subordinado aos algarismos acima ou sejam £ 1.519.712-11-6 e £ 690.706-14-2, que perfazem, juntos, £ 2.210.419-5-8. Podemos acrescentar que nosso cliente declara que o "*superavit* anualmente verificado", disponível, proveniente dêste fundo especial, para os quatro anos 1915-1918, deve subir a perto de 20.000 contos que, ao mesmo câmbio de 1/2, seriam o equivalente de £ 1.166.666-13-4, algarismo êsse que, somado à importância dada de £ 1.519.712-11-6, aumentaria a quantia disponível para os títulos do *Funding,* de acôrdo com o esquema, para £ 2.686.379-4-10. Estamos informados por êsse nosso cliente que, tanto quanto se sabe em Londres, não foi vendido no mercado uma quantidade de títulos do "Funding de 1914" suficientemente grande para cobrir o "superavit" verificado nos anos sôbre os quais incide o esquema em vigor, e que segundo o "Stock Exchange Official Intelligence" de 1918, já foram emitidas £ 13.137.998.

Nosso cliente nos informa que a quantidade por saldo de títulos de Rescisão do Brasil, isto é, £ 12.935.480, é a mesma que a em fins de 1912, de maneira que é evidente que título nenhum tem sido cancelado para resgate dentro do esquema do *Funding* de 1914.

Nosso cliente deseja que nós peçamos a VV. SS. qual foi a aplicação — de acôrdo com a circular — das importâncias referidas para emissão e venda no mercado de uma quantidade de Títulos de *Funding* 5% equivalente e qual a aplicação do produto de tal venda na compra de Títulos de Rescisão para o Fundo de amortização.

Ficar-lhes-emos gratos se se dignarem nos escrever sôbre êste assunto e nos firmamos de VV. SS.. atos. crds. veneradores (Ass.) Lewis & Iglesias".

Os algarismos citados nessa carta foram tirados do relatório do Ministério da Fazenda de 1916.

Realmente, a fls. 21 do volume I do referido relatório, está consignado:

"Demonstração do fundo para o resgate de títulos do empréstimo para o resgate das estradas de ferro encampadas:

RECEITA

De 1901 a 1916		36.347:882$308

DESPESA

Aplicação da renda ao resgate de títulos:

1904 a 1913	10.295:666$688	
Saldo	26.052.215$620	36.347:882$308

Em 1919, era ministro da Fazenda João Ribeiro de Oliveira e Souza. E como êsse titular entendia que o contrato do *Funding* de 1914 deveria ser cumprido em tôda sua plenitude, ouviu sôbre o caso a Seção de Escrituração do Tesouro que lhe prestou a seguinte informação:

"Pelo contrato de 19 de julho de 1901 o Govêrno Brasileiro contratou com seus banqueiros em Londres um empréstimo a juros de 4% ao ano para resgate de estradas de ferro no Brasil sujeitas ao regime de garantia de juros.

Importou êsse empréstimo em £ 16.619.320.

Pelo contrato, há três espécies de amortização:

a) 1/2% ao ano sôbre a totalidade da emissão e mais os juros dos títulos resgatados;

b) diferença entre a soma despendida com a garantia de juros das estradas encampadas e os juros e amortização dos títulos, paga em quartéis;

c) renda das estradas de ferro encampadas.

A amortização *a* foi suspensa desde o 2º semestre de 1914, durante 13 anos, pelo contrato do empréstimo do *Funding* de 1914.

As amortizações *b* e *c*, pelo contrato do *Funding* de 1914, deixaram de ser feitas em espécie, sendo, porém, pela emissão de títulos do *Funding* da quantia a elas devida, o seu produto aplicado em resgate dos títulos do empréstimo *Rescission* de 1901.

O último resgate, feito em virtude dos itens *b* e *c*, foi de £ 100.000, em abril de 1913.

Parece que a amortização a fazer agora, pela venda de títulos do *Funding* de 1914, deve abranger o período desde o 2º semestre de 1914 até 31 de dezembro de 1918.

Neste período o Govêrno Brasileiro deve:

Pela amortização *b*:

	£
Quota do 2º semestre de 1914	90.964-16-0
Dita de 1915	181.929-12-0
Dita de 1916	181.929-12-0
Dita de 1917	181.929-12-0
Dita de 1918	181.929-12-0
TOTAL	818.683- 4-0

Pela amortização *c*:

Renda da Estrada de Ferro Paraná, escriturada em 1916/17/18	4.125:000$000
Dita Rêde Viação F. Bahia, escriturada em 1916/17/18	1.285:371$946
Dita Estrada de Ferro D. Teresa Cristina, escriturada em 1916/17/18	10:300$600
Dita Rêde Sul Mineira, escriturada em 1916/17/18 ...	806:155$949
Dita Viação Férrea Rio Grande do Sul, escriturada em 1916/17/18	1.944:522$847
	8.171:351$342

Reduzindo a libras esterlinas, ao câmbio de 13 1/2 a importância de, papel 8.171:351$342, tem-se £ 357.496-12-5, que, com £ 818.683-4-0, da amortização *b*, produzem £ 1.176.179-16-5.

A renda relativa ao período de 1914 (2 d. semestre) e 1915 será computada quando forem fornecidos os dados pela Diretoria Geral da Contabilidade, visto ser êsse período anterior à criação da escrituração por partidas dobradas".

Apurados que foram os algarismos constantes da informação supra-citada, o ministro da Fazenda resolveu que se autorizasse os Srs. N. M. Rothschild and Sons, agentes financeiros do Brasil em Londres, a fazer a emissão de títulos de 5% do *Funding* de 1914 para com o produto da venda dos mesmos adquirir títulos de 4% do empréstimo de 1901 (Rescission Bonds).

O telegrama do Ministro da Fazenda aos referidos agentes financeiros foi expedido a 3 de junho de 1919. O total da emissão dos títulos de 5% do *Funding* de 1914 foi fixado em £ 1.316.640, ou seja a diferença entre o limite de £ 15.000.000, marcado no respectivo contrato, e a soma dos títulos em circulação naquela data.

No dia 5 de junho de 1919 recebia o ministro João Ribeiro o seguinte telegrama dos nossos agentes financeiros em Londres, signifi-

cando-lhe o bom efeito que causou naquela praça a resolução do Govêrno:

"Tivemos a honra de receber o telegrama de V. Exa. em data de ontem e ficamos muito gratos a V. Exa. pelas informações detalhadas que nos prestou com referência ao empréstimo brasileiro de Rescisão do Fundo de Amortização, 4%, e pela autorização dada de vender o empréstimo do *Funding* de 1914, ficando à disposição do Govêrno Brasileiro os produtos destas vendas para serem utilizados na compra do empréstimo brasileiro de Rescisão 4%. Informaremos V. Exa. assim que estívermos em situação de levar a efeito essas operações que, sem dúvida alguma, terão um bom efeito sôbre as obrigações brasileiras. Esperamos sinceramente que V. Exa. permitirá que nos congratulemos com V. Ex. pela solução satisfatória que deu à questão. (Assin.) Rothschild".

A operação complementar do *Funding* de 1914, só autorizada cinco anos depois, foi iniciada em julho de 1919 e terminada em dezembro de 1920.

Foi hàbilmente conduzida pelos Srs. N. M. Rothschild and Sons: a venda de títulos do *Funding* de 1914 e a compra dos do — Rescission — foram feitas paulatinamente e em pequenas parcelas, de modo a não perturbar o mercado com a baixa de uns e a alta dos outros.

Logo depois, o Sr. Roudet-Saint aconselhava, na "Reforme Economique", aos portadores na França de nossos títulos, como "única solução possível" para a defesa de seus interêsses, a instauração de um *controle* financeiro sôbre o que lhes devêssemos, no qual seriam representadas tôdas as demais nações nossas credoras, na proporção de seus empréstimos; e acrescentava: que não venham invocar a ofensa ao amor próprio assim infligida aos devedores, pois o amor próprio nada tem que ver aqui.

Estamos em face de devedores, que geriram mal, de pródigos que dissiparam os fundos que lhes foram confiados; é uma simples questão de negócios com a qual nada tem que ver o sentimento".

O EMISSIONISMO E O FECHAMENTO DA CAIXA DE CONVERSÃO

Sem recursos e sem poder contar com o crédito externo para fazer face ao montante das despesas que se avolumavam, o govêrno, antes mesmo de assinado o contrato do 2º *Funding*, voltava ao emissionismo, puro e simples, dos primeiros anos da República.

Em virtude do decreto legislativo n. 2.863, de 24 de agôsto de 1914, foi o govêrno autorizado a emitir até a quantia de 250.000:000$000 de papel moeda, sendo: 150.000:000$000 para ocorrer a compromissos do Tesouro, legalmente autorizados e devidamente registrados e .... 100.000:000$000 para empréstimos aos bancos na forma estabelecida nesse decreto.

O câmbio caía e, em conseqüência dêsse fato, o ouro da Caixa se escoava, pelo que o Govêrno teve de fechá-la, suspendendo o trôco por moeda-ouro de suas notas.

A caixa impedia a ascensão do câmbio, mas não podia deter sua depressão, e, com essa, se desarticulava.

Era fácil de prever êsse resultado.

Daí os discursos pronunciados já em 1913, na Câmara dos Deputados por dois dos seus maiores propugnadores, os Srs. Cincinato Braga e Carlos Peixoto Filho.

Declarava o primeiro:

"A nossa Caixa de Conversão foi fundada no pressuposto de uma ação conjunta e harmônica entre ela e os fundos de garantia e de resgate.

Desde que os poderes públicos fizeram cessar de funcionar estas duas rodas da engrenagem financeira, é claro que a terceira roda não poderia por si só preencher todos os fins para que foram criadas as três peças do delicado aparelho". (Sessão de 31 de agôsto de 1914).

Explicava o segundo:

"Planejada a criação da Caixa de Conversão surgiu logo a oposição superiormente valiosa do meu eminente amigo o Sr. Senador Joaquim Murtinho; o problema foi largamente discutido com êsse grande homem de Estado, com o qual fizemos afinal uma última conferência. Presentes a ela os chefes mais eminentes, coube-me, por obedecer-lhes discutir com aquêle ilustre compatrício, conseguindo-se, quando não o seu assentimento, ao menos a sua tolerância para o instituto que ia ser fundado. Argumentei, aludindo à ação anterior do próprio Joaquim Murtinho, quando, executando a sua admirável política de elevação do câmbio pelo resgate do papel, se detivera, êle próprio, em certo momento para não elevar bruscamente o câmbio a taxas muito mais altas do que as anteriores.Dizia-lhe eu: assim como naquêle período o grande ministro, tendo elevado as taxas até onze ou doze, interrompera voluntáriamente e durante algum tempo a sua ascensão para assim permitir que a vida econômica e financeira do país se readaptasse ao estalão, — também no momento em que discutíamos era necessária a ação moderadora da Caixa para igualmente impedir que bruscamente se desvalorizasse uma grande parte da nossa produção exportável e o conseqüente desequilíbrio grave da nossa balança econômica. E assegurei ao Sr. Senador Murtinho, autorizado pelos que nos ouviam (entre êles o Sr. David Campista), que instituída a Caixa, o Govêrno Afonso Penna a si mesmo se traçara o programa do resgate gradual e contínuo do papel inconversível, guardada uma relação certa entre a emissão dos certificados ouro e êsse resgate, que havia de fazer-se na proporção de pelo menos um têrço do valor das emissões da Caixa.

Inútil insistir em pormenores, pois bem compreende a Câmara quão diferente teriam sido os resultados para a nossa vida financeira,

se tivéssemos dado cumprimento honesto a êsse programa: não prosseguimos no resgate, a Caixa encheu-se e aquela promessa por mim formulada não foi cumprida. (Sessão de 27 de novembro de 1913).

Foi êste o movimento da Caixa em 1914: entrada 21.550:927$122; saída 159.100:679$426.

A 31 de dezembro dêsse ano, dispunha apenas do saldo de ...... 138.457:877$801 equivalentes a £ 9.230.523-3-8".

PESADA HERANÇA

A 15 de novembro de 1914, assumia o govêrno o Sr. Wenceslau Braz, que fazia êste resumo da situação:

"As condições econômicas e financeiras do Brasil, em meados de 1914, já eram bastante críticas, e isto em conseqüência não só do regime das despesas excessivas, que produziam anualmente vultoso *déficit* orçamentário, mas também da diminuição, em grande escala das rendas públicas e da desvalorização dos principais produtos da nossa exportação. Essas condições, porém, pioraram, de muito, com a irrupção da guerra européia, a qual, desorganizando por completo as trocas internacionais, restringindo os créditos internos e externos e dificultando os portes marítimos, gerou a situação anormal e gravíssima com que há meses lutam tôdas as nações do mundo. E no Brasil, infelizmente, devido aos erros e às imprevidências de longo prazo acumulados, se fizeram sentir, com maior violência, os efeitos de tal crise, evidentemente a mais temerosa que o país vem enfrentando.

Assim, ao assumir o govêrno, a 15 de novembro do ano passado, encontrei o Tesouro em situação precária, porquanto, da emissão de... 250.000:000$000, autorizada pelo decreto n.º 2.863, de 15 de agôsto do mesmo ano, restavam apenas 30.900:000$000, dos quais .... 3.900:000$000 deveriam ser empregados, de acôrdo com a dita lei, em auxílios e bancos.

O Tesouro, portanto, só poderia contar com a soma de Rs........ 27.000:000$000, quando era sabido que as responsabilidades assumidas atingiam a somas elevadíssimas" (Mensagem de 1915).

No intuito de conhecer, com tôda exatidão, as dívidas existentes, determinou fôssem as mesmas apuradas, tendo-se em consideração não só as contas já processadas e liquidadas, dependendo tão sòmente do pagamento respectivo, como ainda todos os compromissos realizados e que, cedo ou tarde, teriam de ser satisfeitos.

E acrescentava aquêle mesmo documento:

"Além disso, a receita pública diminuía consideràvelmente; por isso que a renda aduaneira, que constitui a maior parte dessa receita, sofria um decrescimento, que se acentuava rápido e constante".

Em sua mensagem de 1918, era ainda mais incisivo quanto à caracterização dessa pesada herança que lhe coubera.

Nela dizia:

"Ninguém desconhece as condições precárias da administração a 15 de novembro de 1914.

Ei-las em síntese:

a) — terminação do Estado de sítio de oito meses;

b) — grande excitação dos espíritos; ressentimentos partidários profundos;

c) — segundo "funding";

d) — renda pública insuficiente para as despesas ordinárias;

e) — avultados déficits mensais;

f) — enorme massa de dívidas flutuantes a pagar, superior a Rs. 36.000:000$000 ouro e 311.000:000$000 papel;

g) — Tesouro sem recursos;

h) — crédito abalado;

i) — títulos públicos desvalorizados;

j) — baixa do câmbio;

k) — importação e exportação profundamente perturbadas;

l) — Comércio e Indústria em condições precaríssimas (algumas fábricas fechadas e outras trabalhando meio dia, um têrço do dia);

m) — operariado em situação angustiosa".

OBRA ECLÉTICA

A obra do govêrno Wenceslau Braz foi eclética.

Por um lado, reduzia impiedosamente as despesas públicas e os encargos por contratos, para a finalidade do equilíbrio orçamentário e, com êle, estar habilitado a retomar o serviço da dívida externa em espécie.

Tais encargos sofreram avultada diminuição, tendo excedido de 500.000:000$000.

E era retomado aquêle serviço da dívida externa.

Por outro lado, em conseqüência do excessivo decrescimento das rendas públicas, cuja fonte principal sempre esteve nos direitos sôbre as importações estrangeiras, diminuidas ao máximo, desde os primeiros meses da guerra, era levado a emissões sôbre emisões.

A primeira, em 1915, na cifra de 350.000 contos. Parte dessa importância se destinou também a empréstimos bancários. Em 1916, outra, na soma de 300.000 contos: também para despesas do Tesouro, sobretudo militares e navais, empréstimos bancários e auxílios às indústrias.

Escreve o Sr. Antonio Carlos:

"Soma importante dessa avultada cifra foi destinada à valorização do café, cujos preços, em assustadora quéda, ameaçavam a lavoura de gravíssima crise.

Tal operação resultou em grandes lucros para o Tesouro. (Bancos de Emissão no Brasil, pág. 361).

E, em 1918, era decretada ainda outra emissão, esta de .... 130.000:000$000, para acudir principalmente às despesas decorrentes da entrada do Brasil na guerra.

Emitia dêsse modo, forçado pelas circunstâncias, mas nem só procurava desviar, como ficou dito, parte dessa emissão para o desenvolvimento e defesa da produção nacional (o café, o carvão e o ferro), como procurava lastreá-las com o fundo de garantia que restabelecia.

São pois, muito verdadeiras estas considerações ainda do Sr. Antonio Carlos:

"Assim, enquanto presidente da República o Dr. Wenceslau Braz, em 1914-18 que, com as emissões inconversíveis só transigiu ao peso da guerra, e cuja oposição a planos de bancos emissores foi manifesta, as iniciativas e o esfôrço pela criação de instituto dêsse gênero fracassaram ao embate de sua notória má vontade".

Seus ministros da Fazenda — Sabino Barroso, Pandiá Calógeras e Antonio Carlos — jamais ocultaram opiniões radicais em contrário a novas experiências de bancos emitindo bilhetes inconversíveis, vivendo só e só do curso forçado. E a não ser para essa modalidade de emissão, "flagrantemente incompatível com a figura normal e jurídica do bilhete bancário, cuja característica está na conversibilidade, seria irrisório pensar, nos tempos de então e nos atuais, em bancos emissores..." O último dos citados ministros, muito ao contrário do alargamento monetário, preconizava a restrição:

"Dentre as más conseqüências (da guerra) a reparar, figura certamente no primeiro plano, a consistente na grande ampliação do meio circulante por motivo das emissões de papel-moeda. E' após a guerra, normalizada a vida do mundo, que se farão sentir, na economia nacional, os efeitos de tais emissões. A política do resgate, e da constituição do fundo de garantia, esta já iniciada, terão, pois, de impor-se como das mais imperiosas necessidades". (Relatório da Fazenda, 1918).

A oposição do presidente Wenceslau e dos seus referidos ministros às emissões bancárias, nas condições da economia e da finança do país no momento, ficou patenteada no fato de não lhes haver merecido acolhimento algum a sugestão iterativamente formulada, do presidente do Banco do Brasil, — funcionário de imediata confiança governamental e de grande prestígio, então o Sr. Homero Batista — no sentido de ser conferida a êsse instituto a faculdade emissora". (Idem, página 363).

O total da circulação que era, em 1914, de 980.283:000$000 (sendo 822.496:000$000 do Tesouro e 157.787:000$000 da Caixa), subia, em

1918, a 1.700.087:000$000 (sendo 1.679.176:000$000 do Tesouro e ..... 20.911:000$000 da Caixa), e o câmbio, mau grado a depreciação, nesse período, da maior parte das moedas estrangeiras, inclusive da libra esterlina, em virtude dos mesmos fatores de inflação de numerário e de crédito, caía de 14 21/32 em 1914 a 12 57/64 em 1918.

O EMPRÉSTIMO DE 1916 — FRANCOS-PAPEL 25.000.000 — 5%

Em 1916 o govêrno não contraía própriamente um empréstimo no estrangeiro, mas assumia a responsabilidade da dívida hipotecária da Companhia Estrada de Ferro de Goiás, de francos 25.000.000, o que equivalia a contrair tal empréstimo.

Aquela Companhia, em virtude da resolução de sua Assembléia Geral, reunida em 28 de setembro de 1906, que autorizou a emissão de 200.000 obrigações de 5%, que seriam emitidas à proporção das exigências com a construção de 1090 quilômetros referentes à concessão que lhe deu o Govêrno Federal, lançou, em 1907, em França e na Bélgica, por intermédio do Crédit Mobilier Français, a primeira série de seus títulos, na importância de Frs. 15.000.000, em 30.000 obrigações de 500 francos cada uma, ao tipo de 90 e prazo de 90 anos e resgate anual feito de acôrdo com uma tabela anexa aos títulos.

Uma segunda série, de Frs. 10.000.000, foi emitida em 1909, na França, nas mesmas condições que a primeira.

Em virtude da autorização decorrente do artigo 88, n. III, da Lei n.º 3.089, de 8 de Janeiro de 1916, foi revisto o contrato celebrado entre a Companhia e o Govêrno Federal, em condições aprovadas pelo Decreto n.º 12.183, de 30 de agôsto de 1916. Pela cláusula 9.ª o Govêrno Federal assumiu a responsabilidade das duas séries do empréstimo contraído pela Companhia, no valor nominal de Frs. 25.000.000, passando, por êste motivo à propriedade do Govêrno um trecho de 250 quilômetros de via férrea, construído sob o regime de garantia de juros, estabelecido pelos contratos autorizados pelos decretos ns. 5.349, de 18 de outubro de 1904, e 6.438, de 27 de março de 1907.

O serviço de juros e amortização dêste empréstimo, por terem surgido várias questões quanto à entrega ao Govêrno do ramal férreo acima referido esteve suspenso de 1916 a 1922, quando a Delegacia de Londres passou a satisfazer êsse compromisso.

Afim de não paralisar as negociações iniciadas para realização do *Funding* de 1931, deliberou o Govêrno Brasileiro efetuar o pagamento do serviço dêste empréstimo em francos ouro, atendendo a ter sido a Cia. Estrada de Ferro de Goiás condenada pela Justiça francesa, ao pagamento do serviço de sua dívida nessa espécie de moeda.

OS EFEITOS DA GUERRA

A subita paralisação da produção manufatureira européia, durante os anos da guerra, teria forçosamente que alterar o carater "essencialmente agrícola" do Brasil, iniciando-o depois de resolvido o problema da fôrça motriz, na vida industrial, que o monopólio dos preços tanto favorecia.

Bem poucos homens de negócios se compenetraram que a terminação do conflito transatlântico significaria o paulatino reajustamento da indústria manufatureira européia, contra a qual as nossas fábricas não poderiam lucrativamente concorrer sem prévia e radical alteração dos seus lucros, que a situação de emergência proporcionara.

Ao invés disso, entretanto, numa grosseira falta de compreensão da verdadeira natureza da nossa economia e da possibilidade de expansão externa do país, nossos industriais apegaram-se, imediatamente, ao protecionismo tarifário, conseguindo que a quota ouro sôbre os direitos de Alfândega fôsse elevada a 65%. E, para que o govêrno pudesse ressarcir-se dos prejuízos que lhe adviriam pela natural redução da importação, elevou-se o impôsto de consumo sôbre os artigos de fabricação nacional, ainda mais agravados pela tributação das rendas comerciais.

O resultado de tão daltônica política econômica foi encarecer extraordináriamente o custo da vida, cuja repercussão, no espírito popular, exacerbado pelo sofrimento de uma situação insustentável, só pôde ser abafado pelo estado de sítio, declarado para todo o território nacional, logo após a participação do Brasil na guerra.

A	DA FONSECA		WENCESLAU BRAZ			
	1913	1914	1915	1916	1917	1918
1883.......	2.789.700	2.713.100	2.713.100	2.713.100	2.713.100	2.713.100
1888.......	4.258.000	4.173.100	4.173.100	4.173.100	4.173.100	4.173.100
1889.......	17.599.800	17.468.300	17.468.300	17.468.300	17.468.300	17.468.300
1895.......	6.978.800	6.925.900	6.925.900	6.925.900	6.925.900	6.925.900
1898 — Fur	8.500.480	8.425.240	8.368.600	8.306.480	8.245.940	8.182.257
1901.......	13.142.580	12.935.480	12.935.480	12.935.480	12.935.480	12.935.480
1903 (1893)	—	—	—	—	—	—
1903.......	7.783.100	7.698.100	7.698.100	7.698.100	7.698.100	7.698.100
1908.......	2.044.800	1.839.400	1.839.400	1.839.400	1.839.400	1.839.400
1910.......	9.807.800	9.767.500	9.767.500	9.767.500	9.767.500	9.767.500
1911.......	4.276.000	4.042.900	4.042.900	4.042.900	4.042.900	4.042.900
1911 — V.	2.400.000	2.400.000	2.400.000	2.400.000	2.400.000	2.400.000
1913 (1910)	1.276.300	1.210.500	1.210.500	1.210.500	1.210.500	1.210.500
1913.......	11.000.000	11.000.000	11.000.000	11.000.000	11.000.000	11.000.000
1914 — Fu	—	—	6.196.578	9.962.228	13.137.998	13.185.756
TOTAL	91.857.360	90.599.520	96.739.458	100.442.988	103.558.218	103.542.293
1908/9.....	99.040.000	98.785.000	98.785.000	98.785.000	98.785.000	98.785.000
1909.......	40.000.000	40.000.000	40.000.000	40.000.000	40.000.000	40.000.000
1910.......	98.845.500	98.464.500	98.464.500	98.464.500	98.464.500	98.464.500
1911.......	60.000.000	60.000.000	60.000.000	60.000.000	60.000.000	60.000.000
1916.......	—	—	—	—	—	25.000.000
TOTAL	198.845.500	198.464.500	198.464.500	198.464.500	198.464.500	223.464.500

BRASIL REPÚBLICA

CIRCULAÇÃO DA DIVIDA EXTERNA FEDERAL

2.º QUADRO — 1903 - 1918

EMPRESTIMOS			RODRIGUES ALVES				AFFONSO PENNA		NILO PEÇANHA		HERMES DA FONSECA				WENCESLAU BRAZ			
ANOS	TAXAS	MOEDAS	1903	1904	1905	1906	1907	1908	1909	1910	1911	1912	1913	1914	1915	1916	1917	1918
1883	4½ %	Libras	3 267 000	3 267 000	3 267.000	3.267 000	3 267.000	3.267 000	3 267 000	3.158 000	3 044 700	2.900 700	2.789 700	2 713.100	2 713 100	2 713 100	2.713.100	2.713 100
1888	4½ %	Libras	4 823.300	4.823 300	4 823.300	4 823.300	4 823 300	4 823 300	4 823 300	4 690 600	4 553 400	4 403.100	4.258.000	4.173 100	4 173 100	4 173.100	4 173.100	4 173.100
1889	4 %	Libras	18.388 200	18 388 200	18 388 200	18.388.200	18.388.200	18 388 200	18 388 200	18.210.600	18.021.300	17 821 300	17 599.800	17 468.300	17 468 300	17 468.300	17 468.300	17.468.300
1895	5 %	Libras	7 331 600	7 331 600	7.331 600	7.331.600	7.331 600	7 331 600	7.331.600	7.250.600	7 165.500	7 005 500	6 078 800	6.925.900	6.925.900	6.925.900	6.925.900	6.925.000
1898 Funding	5 %	Libras	8.613 717	8 613 717	8.613 717	8.613.717	8 613 717	8 613.717	8.613.717	8.613.700	8.592 180	8.542 180	8 500.480	8 425.240	8 308.600	8.306.480	8.245.940	8 182.257
1901	4 %	Libras	14 439 760	14 051 920	15.849.560	15.500.140	14.821 540	14 632 040	14 256 340	13.896.440	13.775.040	13 375.040	13.142.580	12.935 480	12.935.480	12.935 480	12 935.480	12 935.480
1903 (1893)	5 %	Libras	3.388 100	3 388 100	3 388.100	3 388.100	3 388,100	3.388.100	3 388 100	—	—	—	—	—	—	—	—	—
1903	5 %	Libras	3.388.100	3.388 100	3.388 100	3.388.100	8.500 000	8.500.000	8 370 300	8 234.700	8.092.200	8 000 200	7 783 100	7 698 100	7 698 100	7.698.100	7.698.100	7 698.100
1908	5 %	Libras	8 500 000	8.500 000	8 500.000	8 500 000	—	4 000 000	3 682 000	3 176 200	2.817 500	2 800.500	2.044.800	1 839.400	1 839.400	1.839.400	1 839.400	1.839.400
1910	4 %	Libras	—	—	—	—	—	—	—	10 000.000	9 941 300	9 901 300	9 807.800	9 707.500	9 767 600	9 767 500	9.767.500	9.767.600
1911	4 %	Libras	—	—	—	—	—	—	—	—	4.500 000	4 476.000	4 276.000	4.042.900	4 042.900	4 042.900	4 042.900	4.042 900
1911 — V. C.	4 %	Libras	—	—	—	—	—	—	—	—	2.400 000	2 400 000	2 400 000	2.400.000	2 400.000	2 400.000	2 400.000	2.400.000
1913 (1910) L. B	4 %	Libras	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	1 278.300	1.210.500	1 310.500	1.210.500	1 210 500	1 210.500
1913	5 %	Libras	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	11 000 000	11,000 000	11.000.000	11.000.000	11,000 000	11.000.000
1914 — Funding	5 %	Libras	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	6.196.578	9 962.228	13 137.998	13.183.756
TOTAL		LIBRAS	68.751 677	68 363 837	69 901 477	69 821.057	69 133 457	72 943 957	72 120.587	77 331.740	82 903 120	81.625.820	91 857.360	90.599.520	96 719 458	100 442 989	103.658 218	103.642.293
1908 D	5 %	Frs. Papel	—	—	—	—	—	50 000.000	100 000.000	100.000.000	100 000 000	100 000 000	99.040.000	98.785.000	98 785.000	98 785 000	98 785.000	98 785 000
1909	5 %	Frs. Ouro	—	—	—	—	—	—	40.000.000	40.000,000	40.000.000	40 000 000	40 000.000	40.000.000	40.000 000	40 000.000	40.000.000	40.000.000
1910	4 %	Frs. Ouro	—	—	—	—	—	—	—	100.000.000	100.000 000	100 000 000	98.845 500	98.464.500	98 464 500	98.464 500	98.464 500	98.464.500
1911	4 %	Frs. Ouro	—	—	—	—	—	—	—	—	60 000 000	60.000 000	00.000.000	60,000.000	60.000.000	60.000.000	60 000.000	60.000.000
1916	5 %	Frs. Ouro	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	25.000.000
TOTAL		FRS. OURO	—	—	—	—	—	—	40.000 000	140.000.000	200 000.000	200 000 000	198.845.500	198.464.500	198.464 500	198.464 500	198 464 500	223 464.500

CAPÍTULO VII

BRASIL REPÚBLICA

Do início do Govêrno de Delphim Moreira ao término do de Washington Luiz

(1918-1930)

— *A Carteira de Emissão e Redesconto.*

— *Pormenorizando os Acontecimentos.*

— *O Empréstimo de 1921 — $ 50.000.000 — 8 %.*

— *O 1.º Empréstimo de 1922 — £ 9.000.000 — 7 ½ %.*

— *O 2.º Empréstimo de 1922 — $ 25.000.000 — 7 %.*

— *O 3.º Empréstimo de 1922 — Frs. - papel 14.850.500 — 5 %.*

— *A Inflação do Govêrno Bernardes.*

— *O Empréstimo de 1926 — $ 60.000.000 — 6 ½ %.*

— *A Reforma Monetária de 1926.*

— *O Empréstimo de 1927 em Londres — £ 8.750.000 — 6 ½ %.*

— *O Empréstimo de 1927 em Nova York — $ 41.500.000 — 6 ½ %.*

— *Decisão da Côrte de Haya.*

— *Circulação da Dívida Externa Federal — 3.º quadro — 1919//1930.*

CAPÍTULO VII

BRASIL REPÚBLICA

Do início do Govêrno de Delphim Moreira ao término do de Washington Luiz

(1918-1930)

A CARTEIRA DE EMISSÃO E REDESCONTO

A 15 de novembro de 1918, assumia o Govêrno, o vice-presidente Delfim Moreira, por não se haver nêle empossado o presidente eleito Rodrigues Alves e a sugestão do presidente do Banco do Brasil para que fôsse conferida a êsse instituto a faculdade emissora, era consubstanciada em projeto que seria apresentado à Câmara pelo deputado paulista Sampaio Vidal.

Todavia, não logrou, alí, andamento. Faltou-lhe o apôio do executivo, cujo Ministro da Fazenda, o Sr. João Ribeiro, assim se pronunciava sôbre nosso problema financeiro:

"A nossa diretriz financeira vem seguindo a linha mais simples e se dirige invariàvelmente para a emissão do papel inconversível, que se avoluma de forma a justificar a previsão das mais sinistras conseqüências.

Se a incognita do problema financeiro pudesse ser encontrada no expediente fácil e pronto da emissão do papel-moeda a jato contínuo, tôdas as dificuldades estariam vencidas e se poderia eliminar de um golpe o vasto elenco do nosso regime fiscal, acabando de vez com todos os impostos e substituindo-os pela nota de curso forçado. O resultado seria fatal". (Relatório do Ministério da Fazenda, 1919).

Em junho dêsse ano de 1919, porém, como elemento de conciliação entre as duas fações políticas que se degladiavam, assumia o poder o Sr. Epitacio Pessoa, que não alimentava nenhuma ilusão quanto à estabilidade da "prosperidade" brasileira e era abertamente con-

trário ao protecionismo tarifário que o regime precedente introduzira e defendera, atitude que o seu Ministro da Fazenda, Sr. Homero Baptista, apoiava incondicionalmente.

"Quando assumi o govêrno em 1919 — confessava depois o Sr. Epitácio Pessoa ("Pela Verdade") era tal o estado do Tesouro que, ao aproximar-se o fim do primeiro mês, verifiquei com terror que não tinha com que pagar a tropa e o funcionalismo público".

O resto nô-lo refere o Sr. Antonio Carlos nestes termos:

"A emissão de papel-moeda para redescontar promissórias e letras descontadas por bancos e por êles avalizadas ou endossadas, foi a contar dos fins de 1918, a fórmula que passou a atrair as preferências do inflacionismo.

A concepção era da maior simplicidade; assim o mecanismo. O Estado forneceria notas que emitisse ao Banco do Brasil para que êste redescontasse, a um certo juro, os aludidos títulos. O provento consistente no juro seria distribuído, em proporções fixadas, entre o Estado e o Banco.

A lei que fixou a receita para o exercício de 1919 contém disposição autorizando ao govêrno a criação, no citado Banco, de tal serviço, destinando-o a uma nova seção a que deu a denominação de Carteira de Redesconto. Dessa autorização não se utilizou o govêrno em 1919, e, para 1920, ela não foi, em a lei da receita, revalidada, ficando, assim, sem vigor" (Relatório da Fazenda, 1918, pág. 383).

E acrescenta o Sr. Antônio Carlos:

"No meiado dêsse último ano, a propaganda por mais papel-moeda, cuja "necessidade", dada a "escassez", nunca deixou de ser proclamada desde a primeira emissão, em 1914, e apesar de ser sempre atendida por um jato anual — afervorou-se, logrando interessar na pretensão o próprio govêrno. Assim foi que em setembro, a 9, o líder da Câmara dos Deputados, Sr. Carlos de Campos, depois de ouvido o Presidente da República, apresentou à comissão de finanças, que por doze de seus membros o aprovou, projeto autorizando emissões pelo Tesouro, para, "por intermédio do Banco do Brasil, acudir às necessidades do comércio por motivo de crise excepcional" (Idem).

O Sr. Antônio Carlos, também membro dessa comissão, divergiu do mesmo projeto, mostrando-se contrário à política emissora que a partir de 1914, se acentuava e cujos efeitos tanto já se faziam sentir na esfera dos câmbios e dos preços.

Era, porém, aprovado pelo Câmara e, no Senado, transformado, por emenda da inspiração do govêrno, em "carteira de emissão e redesconto", que seria criada no Banco do Brasil, a mesma carteira que, afora modificações secundárias, figurara na lei da receita para 1919.

A comissão de finanças da Câmara apoiaria essa modificação contra os votos dos Srs. Antônio Carlos e Otávio Rocha.

Aquêle, debalde ponderou:

"Os motivos da minha divergência defluem das lições da Economia Política, cujos princípios, em matéria de bancos de emissão têm dominado pacíficamente, através de mais de um século, o meio dos povos cultos, sendo certo que dêles nenhum se afastou ainda sem pagar o tributo de grandes e estrepitosos desastres...... Não é permitido à luz dêsses princípios, conceder a bancos o direito de emitir papel-moeda de curso forçado. Êsse direito só pertence ao Estado, que nunca o deve transferir ou ceder. Aos Bancos, o que se pode outorgar é o direito de emitir papel-moeda, isto é, a moeda conversível em ouro, à vista e ao portador. Se essa concessão não é possível porque as circunstâncias são incompatíveis com a emissão áurea, fique-se únicamente no papel-moeda do Estado, por êste diretamente emitido, seja para pagamento de despesas, seja para obras ou para empréstimos a bancos, o que já será um desastre, mas, em todo o caso, desastre menor".

Foi também debalde que se combateu a transferência do ouro do fundo de garantia que tinha destino expresso em lei, para o Banco do Brasil, a fim de servir de lastro às suas emissões.

O projeto, com essa transferência, emendado pelo Senado, era aprovado apressadamente pela Câmara e convertido na lei n.º 4.182, de 13 de novembro de 1920.

Assinado, porém, o tratado de paz na Europa, obtidos os primeiros resultados da agricultura e da indústria renascente nos países europeus, contra os quais a produção dos campos e das usinas norte-americanas logo entrou em renhido conflito, as conseqüências da nossa política financeira se evidenciaram flagrantemente através da divulgação de alguns algarismos.

Em 1919, a circulação era de 1.680.340:000$000. Com o funcionamento da Carteira de Redesconto, se elevou ela aos seguintes limites:

1920 — 1.780.340:000$000
1921 — 1.930.340:000$000
1922 — 2.108.711:000$000

Era o desmoronamento do castelo econômico, edificado sôbre o movediço alicerce da fictícia prosperidade resultante das especiais condições econômicas do conflito internacional. O câmbio, cuja média, em 1919, fôra de 14 24/64, já se aproximava, em dezembro de 1920, à taxa de 10 29/64, caindo, em dezembro do ano seguinte, a 7 43/64 para, em dezembro de 1922, descer a 6 9/32, e, em abril de 1923, a 5 9/16.

Depois, nesse mesmo ano, ainda mais caía: a 7 de novembro chegava a 4 21/32.

As emissões deprimiam o câmbio, e o câmbio deprimido, produzia o aumento desordenado das despesas, e, portanto, dos *déficits* orçamentários.

"A repercussão das emissões nas finanças públicas", assinalava-o ainda o Sr. Antonio Carlos, por motivo da queda do câmbio, e alta dos preços, têm sido das mais fortes e nocivas.

Desde 1915, a diretriz pela criação de impostos novos e aumento dos antigos vai sendo posta em prática. As rendas públicas, em conseqüência, têm crescido, mas o aumento pouco vai adiantando para o fim de ser conseguido o equilíbrio das finanças. E' que o dinheiro, fruto das arrecadações, está depreciado.

As despesas do material, sempre excedente por causa da depreciação monetária, perturbam e aniquilam todos os cálculos e previsões. Os funcionários públicos e os operários do Estado, compelidos pelos preços altos em face da moeda má em que são pagos, não cessam de reclamar vencimentos e salários maiores.

Diante da insistência e justiça dos reclamos, foi decretado em 1921, o aumento de vencimentos e salários, em importância maior de 120.000 contos por ano, reduzida, em 1922, a 75.000. E' certo que êsse aumento, concorrendo para o desequilíbrio entre rendas e gastos, foi importante fator, como o foi o alto preço do material, de *déficits*, e, pois, do recurso às emissões da carteira. E, como a ameaça de novas emissões está de pé, os preços terão de subir e os reclamos por aumento de vencimentos, cuja retificação ao nível do novo custo de vida é legitima, não cessarão e terão, forçosamente, de ser satisfeitos" (Idem, págs. 449).

O *déficit* do exercício de 1920 foi de 296.409:751$793; o de 1921 de 432.300:766$714; o de 1922 de 448.951:732$991.

Para aquêle aumento desordenado das despesas haveriam ainda de concorrer as obras contra as sêcas do nordeste, a reorganização do exército e da armada e o desenvolvimento ferroviário do país.

PORMENORIZANDO OS ACONTECIMENTOS

Assim revista a fase post-bellum em seus principais tópicos, pormenorizemos os acontecimentos.

O govêrno Epitácio Pessoa comprende o período que medeia entre o dia 28 de julho de 1919 (quando o ano fiscal já ia em meio) até 15 de novembro de 1922, data em que foi substituído na presidência da República pelo Sr. Arthur Bernardes.

Precisamente nessa fase, como já vimos, o colapso das nossas finanças foi avassalador, afetando quase tôdas as atividades agrícolas e comerciais do Brasil simples e modesto participante da formidável tragédia financeira e econômica que naquela época abalou, de alto a baixo, os maiores impérios da terra.

Declarada a paz, os países que emergiam da guerra mantiveram o regime da inconversibilidade e emitiram somas consideráveis, depreciando sensivelmente as suas divisas monetárias, circunstância que concorreu para a relativa valorização do nosso dinheiro, apesar das re-

petidas emissões que então fizemos. Não era o nosso câmbio que subia; era o estrangeiro que baixava.

Privado, por quase cinco anos, dos produtos da indústria européia, o Brasil, normalizada a situação dos países beligerantes, procurou prover-se de tudo quanto as especiais condições bélicas o haviam inibido de comprar ao estrangeiro, favorecido, ademais, pelas taxas elevadas do câmbio, geradas pela preponderância das nossas exportações.

A conseqüência dessa inversão da nossa balança comercial não podia deixar de ser fatal à nossa economia. O saldo médio da exportação que, de 1915 a 1918 fôra de £ 16.707.000, chegando, em 1919, a £ 51.908.000, converteu-se, em 1920, no *déficit* de £ 16.823.000, e isso, precisamente, numa época em que as nossas obrigações no estrangeiro, orçavam por mais de 20 milhões de libras anuais.

O papel-moeda circulante, que em 1913 era de 879.000 contos, sendo 277.000 de notas conversíveis e 602.000 de notas inconversíveis foi elevado durante a guerra a 1.730.000 contos, inclusive 21.000 contos conversíveis, perturbando os meios financeiros e econômicos da nação.

O Govêrno as cobriria nem só emitindo e lançando mão de novos tributos e agravando os existentes, como recorrendo ao crédito externo.

A tanto era autorizado logo pela lei n.º 4.230, de 31 de dezembro de 1920 (lei da Receita para 1921), cujo art. 2.º dispunha o seguinte:

"E' o Presidente da República autorizado:

....

X. A, de acôrdo com a lei n.º 2.857, de 17 de junho de 1914, fazer operações de crédito no interior ou no exterior do país, podendo emitir títulos ordinários ou de natureza especial, com juros em papel ou em ouro, resgatáveis como fôr mais conveniente, em prazo curto ou longo, assim como empregá-los na liquidação dos compromissos do Tesouro, agindo de acôrdo com as necessidades do país e devendo assegurar de modo eficiente o ulterior resgate dos títulos que forem emitidos".

Depois da guerra, o centro financeiro do mundo se deslocava de Londres para Nova York; e então iriamos ter:

O EMPRÉSTIMO DE 1921 — $ 50.000.000 — 8%

Êste, o primeiro empréstimo que realizaríamos nos Estados Unidos, e o garantiríamos com as rendas dos impostos de consumo e do sêlo em primeira hipoteca, e com as rendas aduaneiras, em segunda.

Foram os Banqueiros Dillon, Read & Co., Inc., que o lançaram no mercado de Nova York, em duas séries, sendo a 1.ª de $ 25.000.000, em maio e a 2.ª de igual importância em agôsto.

A juros de 8%, os mais altos até então exigidos em empréstimos feitos pelo govêrno federal, juros que se elevavam a 9%, devido ao tipo de 90 para os banqueiros e que para o público fôra de 97 1/2 para a 1.ª série e de 98 1/2 para a 2.ª, êste empréstimo não foi dos mais vantajosos para o Brasil, devido não só a êste motivo como a outros constantes de cláusulas contratuais.

O prazo foi de 20 anos, devendo estar resgatado em sua totalidade em 1-6-1941, destinando-se o seu produto a custear as obras do Nordeste e a saldar compromissos do Tesouro.

De acôrdo com o contrato, obrigava-se o govêrno a pagar, tanto os juros como o capital, em dólares ouro, de conformidade com o padrão em vigor em 1921.

O resgate deveria ser feito por compra particular ou pública, a preço não excedente de 105% do valor nominal do título, à inteira discreção dos banqueiros, sem convite ou anúncio, em época, pelo processo e preço julgados convenientes pelos lançadores do empréstimo.

Ao govêrno não ficava a faculdade de fazer o resgate parcial ou total do empréstimo em quotas maiores que as determinadas no contrato.

As quantias destinadas à amortização de um semestre seriam, no fim dêste, devolvidas ao govêrno, caso não se conseguisse, dentro do semestre, comprar títulos pelos preços estipulados. Essa devolução, porém, nunca se verificava, por que o govêrno para o semestre seguinte, tendo disponibilidades em mãos dos banqueiros, só lhes remetia ou as importâncias dos juros ou estas acrescidas do que faltasse para integrar a quota de amortização necessária ao serviço do referido semestre.

Dêsse modo os banqueiros retinham em seu poder, ao seu inteiro dispor e por tempo indeterminado $ 1.362.500, e por outro lado os encargos do Tesouro, aumentavam porque continuava a pagar juros de títulos que, pelo contrato, já deviam estar resgatados, e que não o foram pela impossibilidade de sua aquisição pelo preço contratual. Ainda por êsse motivo, cresciam as responsabilidades do Tesouro, porque, dada a proibição de amortização, em cada semestre, de maior quantidade de títulos que a facultada no contrato, no vencimento do empréstimo, em vez de ter o govêrno de remeter nesse vencimento apenas a importância de $ 1.362.500, correspondente à última prestação para o seu resgate total, terá que enviar quantia muito mais elevada, de acôrdo com a quantidade de títulos que estiverem então em circulação.

Se a amortização se tivesse feito de acôrdo com o que determinava o contrato, a circulação dêste empréstimo não devia, em 31-12-1931, ultrapassar a $ 22.000.000 e no entanto era de $ 31.353.000. Uma diferença de cêrca de $ 10.000.000, cujos juros anuais representam um acréscimo de despesa na importância de $ 800.000.

Rudemente atacado por haver "dissipado" os dinheiros dêsse grande empréstimo, do qual o govêrno Arthur Bernardes não encontrou "sequer um vintém no Tesouro", o ex-presidente Epitácio Pessoa, defendeu-se, explicando como fôra êle despendido.

Assim é que, antes de dar-lhe qualquer destino, o Govêrno retirou do empréstimo a soma de $ 1.000.000 para pagamento, pela Delegacia em Londres, de despesas no exterior; dólares $ 2.525.110,03 para obras no encouraçado "São Paulo", contratadas pelo govêrno anterior; .... $ 2.633.061,83 para pagamento dos juros e amortizações do próprio empréstimo, e $ 215.064,47, para pagamento em Nova York a Humberto Saboia & Cia., de obras contra as sêcas do Nordeste.

"A informação *oficial,* de onde extráio" — é o próprio Sr. Epitácio quem o diz na sua defesa — "êstes dados, são de fevereiro de 1922. Havia ainda nesta época um saldo de $ 1.952.971,85 que ficou em mãos dos banqueiros e foi depois aproveitado no serviço de juros e amortização do empréstimo. Soma tudo $ 8.326.208,18 ou 64.744:594$807, ao câmbio médio oficial de 7$776 por dólar. O resto do empréstimo foi entregue ao Banco do Brasil, que o creditou, em moeda nacional, em conta de movimento com o Tesouro".

Cita o ex-presidente, a seguir, a enumeração do débito dessa conta por despesas efetuadas no estrangeiro, em cada Ministério, desde 1921 até o final do govêrno, na importância total de Rs. 215.184:563$716, aos câmbios médios de cada moeda em 1921 e 1922; com os .... 64.744:594$807 das primeiras despesas já mencionadas, temos .... Rs. 279.929:158$523.

Restavam ainda 73.020:108$961, que "foram absorvidos nas despesas comuns, que as omissões do orçamento de um lado e do outro as deficiências da arrecadação, não permitiram satisfazer com os recursos ordinários", pois o govêrno que expirou em novembro de 1922, com uma receita desfalcada em 322.017 contos, teve ainda que pagar, fora do orçamento, obrigatòriamente, 757.233 contos de réis.

O 1º EMPRÉSTIMO DE 1922 — £ 9.000.000 — 7 1/2%

A lei n.º 4.440, de 31 de dezembro de 1921 (Lei da Receita para 1922) revigorou a autorização contida na lei anteriormente citada, que permitia ao Presidente da República realizar operações de crédito dentro e fora do país. Assim habilitado o govêrno efetuou em maio de 1922, mais empréstimos externos, assumindo a responsabilidade de um terceiro.

Persistente no empenho de sustentar o plano de valorização caféeira, para o qual se decidira, afinal, (quando em março de 1920 o tipo 4 de Santos havia caído a 7$500 por unidade de dez quilos), contratou o govêrno, em 1922, o seu primeiro empréstimo dêsse ano, para consolidar os pequenos empréstimos parciais que contraíra e aplicara à

compra do café e para forrar o Tesouro à eventualidade de quaisquer exigências de ordem financeira — operação essa que, pelos benefícios imediatos que trouxe à nossa balança comercial, foi julgada das mais felizes realizadas no Brasil.

O empréstimo foi contraído nas praças de Londres e Nova York, por intermédio de consórcio bancário, de que faziam parte as firmas N. M. Rothschild & Sons, Baring Brothers & Co., J. Henry Schroder & Co., e Dillon, Read & Co., sendo a sua importância de £ 9.000.000, das quais £ 7.000.000 foram cobertas pelos banqueiros inglêses e as restantes pelas firmas norte-americanas. O produto liquido da operação foi de 8.325.000 libras, ou 278.587:800$000, ao câmbio médio de 33$464 por libra.

O empréstimo que tinha como garantia o penhor de 4.535.000 sacas de café, de propriedade do govêrno federal, estoque êsse que, pelo preço corrente de então, estava avaliado em £ 13.000.000 foi realizado ao juro de 7 1/2%, ao prazo de 30 anos, a terminar em outubro de 1952, sendo o resgate ao par, por meio de um fundo de 1% cumulativo, por compra ou sorteio, a principiar em 1º de janeiro de 1923.

Para garantir o serviço de juros e amortização, o govêrno comprometeu-se a manter, em poder dos banqueiros, uma quantidade tal de sacas de café que representasse, todos os anos, pelo seu valor corrente, 80% dos títulos em circulação, acrescidos dos juros de um ano. Êsse café seria vendido para, com seu produto, o govêrno devedor poder resgatar, de acôrdo com o contrato, o referido empréstimo, para cuja realização e fiscalização foi organizada uma Comissão (autorizada a vender anualmente um mínimo de 453.500) composta de um representante do govêrno, outro da Brazilian Warrant e de procuradores nomeados pelas três firmas tomadoras do empréstimo.

Êste empréstimo, cujos coupons se venciam no primiero dia dos meses de abril e de outubro de cada ano, só poderia ter seu resgate antecipado a partir de outubro de 1932. O govêrno, porém, em 1923, depositou nas mãos do consórcio bancário a importância necessária ao resgate integral do empréstimo, com o qual os capitalistas continuaram a fazer, anualmente, as amortizações contratuais.

Em 1932, o govêrno liquidava completamente o débito, o qual, nos últimos anos, só custara ao Tesouro a diferença de juros entre o que êle pagou, isto é 7 1/2%, e os juros que recebeu pelo depósito feito em 1923.

Ainda desta vez a operação do Presidente Epitácio Pessoa foi acerbamente criticada.

O Ministro da Fazenda do govêrno Artur Bernardes, Sr. Sampaio Vidal, por exemplo, afirmou na sua Exposição do dia 30 de novembro de 1922, ter sido o empréstimo de nove milhões de libras esterlinas "totalmente despendido, nada absolutamente restando do seu produto".

O ex-presidente Epitácio, entretanto, provou que daquele avultado empréstimo "o meu govêrno não desviou um só vintém; deixou-o integral e intato ao seu sucessor".

E explicava: "O govêrno precisava comprar café; não tinha dinheiro; tomou pequenos empréstimos e adquiriu 4.535.000 sacas; levantou em seguida um grande empréstimo de nove milhões esterlinos, pagou as dívidas parciais e guardou o café, para vendê-lo oportunamente e liquidar o empréstimo. Como dizer que o produto do empréstimo de nove milhões esterlinos foi esbanjado, se êle está aí integralmente concretizado no café em depósito?"

Em verdade, o govêrno Artur Bernardes não recebera, integralmente, as 4.535.000 sacas de café, e sim, apenas 3.705.362. Mas ainda êste ponto foi amplamente esclarecido: as 829.638 sacas restantes representavam o café vendido pelo govêrno Epitácio Pessoa cujo produto foi todo depositado em Londres, de acôrdo com as cláusulas do contrato e aplicado à aquisição de títulos do empréstimo.

Como não tivesse sido suficiente o empréstimo de £ 9.000.000 para saldar todos os compromissos resultantes da compra de 4.535.000 sacas de café, que formavam o estoque da valorização, o govêrno, logo em seguida, teve que apelar para outros recursos; o Tesouro entregou ao Banco do Brasil uma promissória de £ 4.000.000 (à taxa de 6% ao ano) que foi convertida em papel-moeda ao câmbio de 7 3/4d por mil réis (taxa média oficial da safra do café) que produziram a soma de 123.870:960$000, quantia creditada, à conta da valorização, a cujo débito se lançou ao mesmo tempo o valor das letras restantes da operação do café, sendo o saldo apurado levado ao crédito da conta de movimento.

Essa letra-ouro, descontada pelo Banco do Brasil foi conservada em carteira até o seu vencimento.

O 2º EMPRÉSTIMO DE 1922 — $ 25.000.000 — 7%

Ainda em maio de 1922, para resolver a gravíssima crise de transportes, que perturbava a vida do país, fazia o govêrno outro empréstimo, lançado, na sua totalidade, na praça de Nova York, pelos banqueiros Dillon, Read & Co. Inc., e destinado, segundo a cláusula 9.ª do respectivo contrato, "à eletrificação da linha suburbana da Estrada de Ferro Central do Brasil e outros melhoramentos ferroviários".

Seus juros foram de 7%, pagáveis em dólares, em 1.º de junho e 1.º de dezembro; o prazo, de 30 anos, a terminar em junho de 1952; o tipo, de 91 para os banqueiros e 96 1/2 para o público, sendo os títulos garantidos pela primeira hipoteca sôbre a receita bruta daquele próprio nacional.

A amortização seria feita, nos primeiros 15 anos, através de um fundo semestral da importância de $ 431.250, por compra, à inteira

discreção dos banqueiros, e por preço não excedente ao valor nominal dos títulos. Na eventualidade de não conseguirem os capitalistas adquirir, pelo preço estipulado, os títulos em quantidade igual à quota da amortização semestral, o saldo das importâncias destinadas a êsse fim seria, no fim de cada semestre, devolvido ao govêrno.

A partir de 1.º de novembro de 1937, o Tesouro teria de remeter, semestralmente, uma importância igual a 102% de 1/30 do valor nominal dos títulos em circulação naquela data (1.º de novembro de 1937), acrescida da importância equivalente a 3 1/2% daqueles 1/30.

Este empréstimo não foi contraído exclusivamente para a eletrificação da Estrada de Ferro Central do Brasil, mas, consoante o contrato, podia também ser aplicado a outros melhoramentos ferroviários, efetuados em qualquer outra estrada e não sómente naquela. E foi, afinal, o que se deu. Apesar de haver deixado em Nova York, um depósito de 5 milhões de dólares, especialmente destinados à prossecução dos trabalhos de eletrificação, logo depois se convencia o govêrno de que não teria êxito a concurrência aberta para o fornecimento da energia elétrica, em seguida anulada, resolvendo-se, então, a aplicação também daquela soma a outras obras ferroviárias, que reclamavam com maior urgência o imediato amparo oficial.

O 3.º EMPRÉSTIMO DE 1922 — FRANCOS 14.850.500 — 5%

A Companhia Estrada de Ferro Vitória a Minas, incorporada em julho de 1901, com o capital de Frs. 40.000.000, emitiu para a construção de sua linha férrea 140.000 obrigações de 500 francos cada uma.

Pelo decreto n.º 7.455, de 8 de julho de 1909, o Govêrno Federal deu à Companhia a concessão de uma linha nova, a de Curralinho a Diamantina, na extensão de 151 quilômetros.

De acôrdo com o aludido decreto, o Govêrno concedeu para os títulos a serem emitidos a garantia de juros de 5% e mais 1% para a amortização, pelo prazo de 30 anos a contar da data da emissão.

Em virtude da mencionada concessão, a Companhia, tendo em vista o que resolveu sua Assembléia Geral extraordinária reunida em 3 de agôsto de 1909, lançou em Paris, por intermédio do Crédit Mobilier Français, em janeiro de 1910, um empréstimo representado por ..... 30.000 obrigações de 500 francos cada uma, ao típo de 90, juros de 5% anuais e resgatável em 90 anos, de acôrdo com uma tabela de amortização junto ao prospecto. O primeiro pagamento de juros efetuou-se em 15 de julho de 1910, e o primeiro resgate em 15 de dezembro do mesmo ano.

Assumiu o Govêrno Federal, em 1922, a responsabilidade dêste empréstimo, cuja circulação no referido ano era de Frs. 14.850.500, e isso em virtude do que estabelecia o decreto n.º 15.844, de 14 de novembro de 1922, que passava à propriedade do govêrno a linha Curralinho a Diamantina.

A INFLAÇÃO DO GOVERNO BERNARDES

Para a gravíssima situação financeira e econômica em que o Sr. Artur Bernardes encontrou o Brasil, ao assumir o poder em 1922, concorreu, além dos fenômenos produzidos pela guerra, incrível ambiente de sobressalto e desordem que se espalhou por todo o país, desde a apresentação da sua candidatura à presidência.

Os descontentamentos que durante tôda a propaganda presidencial do Sr. Artur Bernardes aumentavam diàriamente, explodiram, afinal, no levante militar de 1922, fàcilmente vencido por lhe faltar, como à oposição popular, a imprescindível orientação política.

Quinze dias depois de inaugurada a nova fase governamental, já sob a pressão do estado de sítio, o Ministro da Fazenda, seguindo a praxe dos seus antecessores, apresentava ao Presidente da República uma exposição da situação financeira do país, consistindo em terrível acusação ao ex-Presidente Epitacio Pessoa que dela se defendeu públicamente, na obra já por nós citada.

O Sr. Artur Bernardes assim se manifestava:

"A necessidade inadiável de estabelecer a ordem e conseguir o equilíbrio da situação orçamentária está demonstrada, à evidência, pelo simples exame das operações de 1920 e 1921, dos dados, aliás, incompletos, de 1922.

O *déficit* avultou de uma forma impressionante e o serviço da dívida pública já vai absorvendo metade da receita arrecadada". (Mensagem de 1923).

Prometia restaurar nossas finaças "sem emissão de papel-moeda e sem empréstimo externo". (Idem).

Dentro dêsse pensamento, a Carteira de Redesconto era extinta por lei assinada a 8 de janeiro de 1923. Mas, com êsse ato, ainda não teriam fim as emissões bancárias.

A Carteira, nos termos da citada lei, era apenas substituída pelo Banco do Brasil que seria também emissor, tendo ficado com o importante privilégio de emitir bilhetes de curso forçado.

De modo que o govêrno Bernardes faltava, assim, ao primeiro daqueles seus dois compromissos.

O Banco não emitiria senão papel-moeda inconvertível.

Todavia, o govêrno não era dêsse parecer.

Entendia que êsse papel, pelo simples fato de ser deslocado do Tesouro para o mesmo Banco, poderia perder aquêle caráter.

Não há como documentar essa asserção.

Dizia, por exemplo, o Sr. Bernardes, em sua referida mensagem:

"Dando cumprimento a um dos pontos do seu programa, já o atual govêrno contratou com o Banco do Brasil a sua transformação

em banco emissor, consoante velhas aspirações nacionais e de acôrdo com a autorização contida na lei n.º 4.635, de 8 de janeiro do ano corrente.

Dentro em pouco funcionará a nova instituição, destinada a ser um marco assinalado na história financeira do país, pela garantia que vai oferecer aos que trabalham e produzem, pelos recursos que nos casos de crises econômicas poderá fornecer e por sua ação como *órgão saneador da circulação monetária.*

Criado êsse órgão regulador da circulação, os bancos se sentirão desafogados, e não haverá crises de inflação ou de restrição do meio circulante. O Banco só precisará emitir quando houver expansão de negócios, e sempre mediante solicitação, pelo redesconto, para atender às necessidades da economia nacional, sendo claro que para o Govêrno o Banco não emitirá".

Seria um aparelho, não de bilhetes de curso forçado, mas de saneamento da circulação.

Nesse mesmo sentido, escrevia, ainda em sua mensagem de 1924:

"A 24 de abril de 1923, foi lavrado entre o Ministro da Fazenda e o Banco do Brasil, o contrato que devia transformar êsse instituto em banco emissor, de acôrdo com o decreto legislativo n.º 4.735, de 8 de Janeiro do mesmo ano.

Êsse contrato foi unânimemente aprovado pela assembléia geral de acionistas do Banco, efetuada a 2 de maio seguinte, entrando imediatamente em vigor a reforma.

Durante o prazo contratual de 10 anos, *ficou tolhido ao govêrno o direito de emitir papel-moeda, sob qualquer forma.* Êsse direito, no decurso de tal prazo, só competirá ao Banco, que o exercerá sob fórmulas rígidas e severa fiscalização do Govêrno.

Em vista da reforma, cessaram imediatamente as emissões da Carteira de Redescontos, *cujo papel-moeda era fornecido pelo Govêrno Federal*".

O mal estava nisto: em o papel-moeda ser fornecido pelo Govêrno Federal, pelo Tesouro.

Fôsse fornecido pelo Banco, e seria a salvação. Um ano depois, porém, em sua mensagem de 1925, o govêrno tinha já de confessar que também não era um bem o próprio papel-moeda bancário inconvertível.

Confessava-o de modo franco e claro, dizendo:

"Atualmente, a elevação dos preços e o sensível encarecimento da vida coincidiram com as emissões do Banco do Brasil e com os créditos por êle facilitados, em virtude, talvez da faculdade emissora.

Em vez, porém, de incrementar-se a produção, esta sofreu apreciável redução em várias mercadorias, que, por necessárias ao consumo interno, teve o govêrno de importar.

O que se deu foi uma valorização de produtos, com enorme alta nos preços dos gêneros de alimentação, *determinada pela inflação do papel-moeda e pela facilidade do crédito*".

Não haveria crise de inflação: o Banco só emitiria para atender às necessidades da economia nacional; não ficaria ao serviço do Govêrno; e acrescentava o Sr. Bernardes no referido documento: "Contra a expectativa e o desejo do Govêrno, as emissões do Banco atingiram, em 6 de outubro do ano passado, à cifra de 752.900:000$000".

O govêrno não emitiria, e, contra sua expectativa e desejo, chegou a emitir tão elevada soma.

Depois, mudava de rumo, passando da inflação à deflação, e confiando para êsse fim, a pasta da Fazenda que se achava entregue ao Sr. Sampaio Vidal, e a presidência do Banco do Brasil que era exercida pelo Sr. Cincinato Braga, respectivamente aos Srs. Anibal Freire e James Darcy.

O êxito dessa nova orientação não se fêz esperar.

"Como deixamos dito na última Mensagem, afirmava o Presidente Bernardes, entrando o Banco do Brasil no gôzo da faculdade de emissão de bilhetes inconversíveis, exerceu-a com latitude não prevista nem desejada pelo Govêrno, acarretando a inflação do meio circulante...

O câmbio baixara das imediações de 7, no início do quadriênio, à casa de cinco dinheiros, e os números índices do custo da vida, tomando a base 100, de 1914, subiram da proximidade de 280, em janeiro de 1923, a cêrca de 380, em janeiro de 1925.

A administração do Tesouro começou a ressentir-se da desordem inevitável no orçamento, com verbas fixas para fazer face às despesas no exterior e no interior, acrescidas pela alta dos preços e pelo aviltamento da nossa moeda.

A essa situação era necessário um remédio pronto e êste não podia ser senão fazer alto na inflação, apesar da pressão monetária e dos embaraços que esta ordinàriamente acarreta ao comércio e à indústria...

Os efeitos benéficos dessa providência sôbre o valor da moeda nacional traduzem-se nos seguintes algarismos: o ano de 1925 iniciou-se com uma circulação (do Tesouro e do Banco do Brasil) de 2.963.996 contos, que valiam, ao câmbio médio de 5 15/16 d., £ 73.328.000 ou 651.804 contos ouro; em maio de 1926, a circulação está reduzida a 2.652.972 contos, que, ao câmbio de 7 1/4 d., valem £ 80.142.000 ou 712.373 contos ouro. Assim, o meio circulante reduziu-se em volume, em cêrca de 10%, e aumentou, em valor de outros 10%.............

Fica, assim, patente, de modo insofismável, que foi a parada das emissões, simultâneamente com a retirada de papel-moeda, que iniciou a restauração do valor da moeda nacional desafogando as finanças públicas e reduzindo a carestia da subsistência". (Mensagem de 1926).

O êrro havia sido emendado.

Não se alegue que o recurso ao crédito externo tenha contribuído para a melhora do câmbio. O Govêrno lançara mão dêsse recurso, também, ao contrário do que prometera, mas as taxas daquele já, nessa hora, haviam atingido 7 1/2d.

O EMPRÉSTIMO DE 1926 — DOLARES 60.000.000 — 6,5%

O Govêrno verificava que a receita arrecadada alcançava as estimativas e a despesa orçamentária era comprimida nas dotações votadas, mas tinha de reconhecer, e o reconhecia, que se a receita era suficiente para fazer face à despesa orçada, não o era para atender a esta e, mais, aos gastos não previstos no orçamento.

Contribuiam para os *déficits* que se registravam, os gastos excessivos para a manutenção da ordem, então sèriamente perturbada em todo o país, e os pesados ônus da dívida flutuante, cujos serviços de juros ascendiam a quantia não inferior a 70.000 contos.

Para a liquidação dessa dívida, era contraído, em Nova York, em 1926, o empréstimo de dólares 60.000.000, por intermédio dos banqueiros Dillon, Read & Co., em duas séries a saber :

A 1.ª, de $ 35.000.000, tipo 90, tendo sido o contrato assinado em 1 de abril; a 2.ª, de $ 25.000.000, tipo 90½ ao ano, em 23 de junho.

Êste empréstimo, ao juro de 6,5% ao ano, deveria ficar resgatado em 1.º de outubro de 1957 e teve como garantia o primeiro penhor do impôsto sôbre a renda e das contas assinadas e o segundo penhor dos impostos dados em garantia dos empréstimos de $ 50.000.000 e de $ 25.000.000, respectivamente, de 1921 a 1922.

Pelos tipos em que foram lançadas as duas séries, o produto líquido deveria ter sido :

1.ª Série $ 35.000.000 a 90%	$ 31.500.000
2.ª Série $ 25.000.000 a 90,5%	$ 22.625.000
Total	$ 54.125.000

A importância, porém, recebida pelo Tesouro foi de :

1.ª Série	$ 28.785.486
2.ª Série	$ 21.428.819
Total	$ 50.214.305

Daí a diferença de $ 3.910.795, lançada à conta de comissões e despesas, circunstância que reduziu o tipo da operação a 83,69%. O líquido apurado ($ 50.214.305) foi vendido ao Banco do Brasil, que o

converteu em libras esterlinas à taxa de $ 4.8665, e, depois, em mil réis, ao câmbio de 30$850 por libra, creditando ao Govêrno a importância de 318.311:534$000, em conta especial, denominada "Conta de Liquidação da Dívida Flutuante".

O resgate dêsse empréstimo, que se deveria realizar no prazo de 30 anos, a partir de 1927, é feito por sorteios ao par, mediante um fundo semestral de 1/2% sôbre o total da emissão, acrescido de 3¼% sôbre a soma anteriormente resgatada.

Os juros e amortização são pagos no escritório dos banqueiros Dillon, Read & Co., em Nova York, e no da firma N. M. Rothschild & Sons, em Londres, realizada a conversão em moeda inglêsa, à taxa de $ 4.8665, sendo as remessas feitas aos mencionados banqueiros nos dias 15 de fevereiro e de agôsto de cada ano.

A REFORMA MONETÁRIA DE 1926

O govêrno do Sr. Bernardes passara da inflação à deflação. O do Sr. Washington Luis praticamente, alterara êsse rítmo.

Tal a significação de sua reforma monetária instituída pelo decreto n.º 5.108, de 18 de dezembro de 1926.

Teve essa reforma dois fins precípuos: a) "impedir a alta arruinadora do câmbio" (Mensagem de 1927); b) "impedir a baixa, não menos arruinadora" (Idem) do mesmo câmbio, fins que, afinal, se reduziram a um só : a "estabilização do valor da nossa moeda em duzentos miligramas de ouro a mil-réis, o que corresponde, no câmbio inglês, à taxa de 5 115/128" (Mensagem de 1928).

Acreditava o Presidente residir o ideal das relações financeiras internacionais de um país no perfeito funcionamento de um aparelho de troca, a preço fixo, da sua moeda para que as oscilações naturais dos mercados, afetando o valor intrínseco do dinheiro nacional, não conseguissem alterar a marcha normal dos negócios. "Os que sofreram com a baixa do câmbio, — escrevia o Sr. Washington Luis na sua *Questão Monetária* — já foram sacrificados. Para a sua ressurreição, não podemos assassinar os sobreviventes... Enterremos os mortos e cuidemos dos vivos, na frase de Pombal".

Foi baseado nesse princípio econômico que o Brasil quebrou seu padrão legal de 27 *pence* sôbre Londres, da lei n. 401, de 11 de setembro de 1846, para a taxa estabilizada de 5 115/128, correspondente a 200 miligramas de ouro por 1$000.

A alta seria impedida por meio de emissões pela Caixa de Estabilização; e a baixa, por meio de "operações cambiais" feitas pelo Banco do Brasil, como diziam vagamente os documentos oficiais, a partir do texto do próprio decreto n. 5.108 e da referida mensagem de 1927. "A lei constituiu dois aparelhos para realizar a estabilização a câmbio vil que seus autores consideram uma panacéia, a saber:

— um centro de contra-especulação, manejado no Banco do Brasil, servindo-se da compra de cambiais, dos recursos do Tesouro e dos empréstimos para sustentar as taxas nas proximidades da depreciação desejada;

— um aparelho de compressão, a Caixa de Estabilização, o qual recebe o ouro dos empréstimos e do Banco e em troca emite notas que enfraquecem o poder aquisitivo do meio circulante e constituem um elemento de inflação, pois a sua relação com o ouro está abaixo da relação natural que existiria se não fôsse a intervenção do govêrno para aviltar o câmbio". (Retrospecto Comercial do "Jornal do Comércio", 1927).

Tal reforma compreenderia "três fases distintas, conseqüentes", que não se "confundiriam", nem se "precipitariam": primeiro, aquela estabilização, pròpriamente dita, que prepararia a conversibilidade; depois, esta conversibilidade que "faria a circulação metálica"; e, por último, a cunhagem do cruzeiro, que "indicaria a circulação ouro".

Frisava bem o Presidente Washington Luis: "No sistema adotado, não se pode cunhar o cruzeiro antes da conversibilidade, nem estabelecer a conversibilidade antes da estabilização do valor.

Salvo incompreensão ou má fé, não se pode exigir que o cruzeiro ouro circule na fase ainda da estabilização, sem que tenha sido estabelecida a conversibilidade do papel.

No plano da reforma monetária, essas fases são prudentemente decorrentes umas das outras, e, avisadamente, não estão sujeitas a prazos fatais, inalteràvelmente prefixados. Os acontecimentos econômicos, os resultados financeiros e as conseqüências políticas de ordem pública determinarão o seu seguimento e duração" (Mensagem de 1927).

Essa reforma foi logo veementemente criticada pelos seguintes motivos principais:

a) porque a verdadeira estabilidade cambial só se obtém pelo saneamento monetário e não por medidas artificiais;

b) porque a tendência do câmbio era de alta, e havia o intervencionismo do govêrno para sua baixa. "A lei 5.108, de 18 de dezembro de 1926, chamada por uns *lei de estabilização* e por outros *reforma Washington Luis,* foi ato governativo de grande infelicidade.

Seu primeiro êrro foi o de, por um traço de pena, amesquinhar em definitivo, para uma taxa vil, o valor do mil-réis brasileiro. Quando a reforma foi anunciada, a libra valia cêrca de 30$000; e ela foi votada marcando para a libra o valor de 40$000. É estranho! O Govêrno de uma nação ser o primeiro a depreciar seu meio circulante em 10 mil réis em cada libra! Essa arbitrária depreciação acarretou para a circulação, então, 2.600.000 contos, um prejuízo imediato para a coletividade de nada menos de vinte e um milhões de esterlinos (£ 21.000.000)".

(*Brasil Novo,* Cincinato Braga, "Jornal do Comércio" de 28 de dezembro de 1930);

c) porque êsse plano impediria certamente a alta do câmbio, mas, longe de também impedir sua baixa, a determinaria, porque se baseava, não na deflação mas na inflação. O govêrno emitia sôbre os dez milhões de libras esterlinas que já garantiam emissão feita pelo Banco do Brasil, nos têrmos do seu contrato de 1923. "Retirados do Banco do Brasil, foram recolhidos à Caixa de Estabilização os £ 10.000.000 que tantos ministros da Fazenda foram a custo e carinhosamente acumulando desde 1914. Êsses dez milhões eram a garantia dos portadores das notas bancárias circulantes, no valor de 592.000 contos. O Govêrno passado o subtraiu dessa função que devera ter sido considerada sagrada". (Cincinato Braga, trabalho citado).

Emitia ainda sôbre o total do empréstimo contraído simultâneamente em Londres e Nova York, para a liquidação da dívida flutuante, sôbre o produto líquido dos empréstimos de £ 8.750.000 e dólares 41.500.000. "Êsse ouro, à proporção que chegaram as remessas, foi sendo colocado na Caixa de Estabilização, e aí trocado por notas conversíveis, que, depositadas em conta corrente e em conta de movimento no Banco do Brasil, para pagamento da dívida flutuante, têm movimentado a praça, nas justas necessidades do comércio, das indústrias, da lavoura, da pecuária". (Mensagem de 1928).

Essas inflações teriam de gerar, pelas suas conseqüências funestas, a baixa cambial;

d) porque, com a baixa cambial, haveria a alta dos preços de tôdas as mercadorias, e, com essa alta, deficiência dos salários, dos vencimentos e das rendas em geral; porque, com a carestia dos artigos de produção ou de fabricação nacional, pela alta dos salários, das matérias primas e do transporte, com essa alta do custo da produção, só poderiam ser exportados, dos nossos artigos, aquêles como o café, o trigo e os da indústria pastoril, que um conjunto de circunstâncias favorecia na concorrência dos mercados; porque, caindo a exportação, cairia fatalmente também a importação, de vez que uma e outra são como o fluxo e o refluxo, e exportação e importação menores, em nosso sistema econômico, significam desequilíbrio orçamentário, *déficits* na União, nos Estados, nos Municípios e emprêsas particulares; porque baixar o câmbio era servir não aos interêsses nacionais, mas aos dos estrangeiros; era adotar a política que a Inglaterra impôs às suas colônias; era não nos habilitarmos a vender mais; e sim, a vender menos, em dinheiro. "A prática da compressão cambial, como faz a Caixa de Estabilização, foi inventada pelos inglêses para impedir a alta do câmbio na Índia... Seria um desperdício; seria provocar exportação com prejuízo (Retrospecto do "Jornal do Comércio", de 1927) porque cresceriam em papel-moeda nossos encargos no estrangeiro, o que ainda mais aumentaria aquêles *déficits;* porque teríamos de recorrer ao crédito ex-

terno e em condições que não nos poderiam ser vantajosas; porque seríamos obrigados a ainda mais agravar nossos impostos, taxas e fretes".

Confirmaram-se, uma a uma, tôdas essas previsões.

Escrevia o Sr. Cincinato Braga: "A alta geral dos preços das utilidades foi imediata, começando por obrigar o govêrno a reformar os orçamentos, a elevar fortemente os vencimentos do funcionalismo, e obrigando os particulares a dobrarem ordenados e salários, nas cidades, nas usinas industriais, nas propriedades agrícolas, e isto de norte a sul e de este a oeste do país, sob a bandeira do chamado reajustamento de valores...

Com os elementos de fato apurados na vida do país, demonstrado está que, continuada a orientação, sob que foi fundado o Banco Emissor Central, teria êle atualmente, 1930, reunido em suas arcas mais de £ 25.000.000 em metal sonante, como lastro de uma circulação já reduzida a 3.132.000 contos. Hoje, temos em giro circulação muito maior, valendo muito menos, e sem lastro de uma libra sequer... Quanto retrocedemos !" (Idem). Acrescentava o *Jornal do Comércio*: "A teimosia nesses erros levou o país à situação presente:

— câmbio, reduzido de 7, em 1925 a 3, quando estaria, naturalmente, a 10 ou 12; exportação, reduzida de cem milhões de libras, em 1925, a 50 milhões, incapaz de regularizar a nossa economia, quando estaria, naturalmente, a 130 ou 150 milhões de libras; orçamentos com *déficits*, quando estariam com saldo pela elevação natural das rendas públicas;

— aumento das dívidas federais, estaduais e municipais no valor de 50 milhões de libras, tendo ao mesmo tempo diminuído a importação e tendo sido exportados todos os "stocks" ouro;

— valorização artificial do café, anulando os "lucros de exportação do nosso principal produto com os juros dos empréstimos, das letras, a inflação de papel e de crédito e ocasionando a superprodução e a confusão nos mercados e, ao mesmo tempo, reduzindo a capacidade de aquisição das populações rurais da zona mais rica do país, o que se refletiu em todos os negócios;

— remessa para o exterior em moeda metálica e estrangeira de 26 milhões de libras, só em 1930, apesar de créditos e empréstimos no valor de 10 milhões" (16 de agôsto de 1931).

Confirmando declarações anteriores e replicando ao ex-Presidente da República, vinha o Sr. Osvaldo Aranha, Ministro da Fazenda, e, por sua vez, declarava:

"Não houve saldos no seu quadriênio, porque a arrecadação foi inferior à despesa em 1.323.759:125$000... Os £ 10.000.000 serviam de lastro a uma emissão de 592 mil contos e foram utilizados para "sustentação da taxa cambial". Lògicamente, o Tesouro ficou sem elas, transformando-se em 592 mil contos, sem lastro, ou emissão pura e simples

de papel e os £ 10.000.000 foram consumidos "para efeito de sustentação das finanças do quadriênio".

"A questão do prejuízo do Tesouro nem mereceu maior exame. É uma conseqüência natural: os dez milhões esterlinos, que eram seus, foram-se e ficou a responsabilidade direta da emissão dos 592 mil contos e de mais o Fundo de Resgate e Conversão do papel-moeda" ("Correio da Manhã", 22 de maio de 1932).

O Sr. Osvaldo Aranha examinava, a seguir, o encontro de contas entre o Tesouro e o Banco do Brasil, e afirmava: "A circulação de papel-moeda foi, em virtude dessas manobras de taumaturgia financeira, aumentada de 820.789:865$908, ou sejam mais ou menos trinta por cento do derrame de papel sôbre o total do meio circulante brasileiro. Junte-se a essa importância a emissão para a defesa da ordem pública e teremos sem mais dúvida, demonstrado que o quadriênio Washington Luiz emitiu papel num total de quase um milhão de contos. Foi o que afirmei em Pôrto Alegre e os algarismos confirmam em tôda sua plenitude. Eu não me arreceio, pois, de acrescer a afirmação de que o autor e executor pessoal do plano de Estabilização foi quem fêz a maior das emissões registadas na longa e lastimável história das emissões brasileiras".

O Sr. Osvaldo Aranha havia também afirmado que todo ouro da Caixa de Estabilização, em soma superior a 30 milhões, se escoara para a sustentação do câmbio e que não bastou, tendo, por êsse fato, ficado o Banco do Brasil ainda com o débito de £ 6.500.000 que liquidaria, já sob o govêrno revolucionário, por meio de uma operação de crédito. Reafirmando tais declarações, concluiu o Senhor Ministro da Fazenda:

"A estabilização nos custou, pois, mais de £ 38.000.000. É sangue do povo que, apesar da crise econômica que o depaupera, foi e está ainda sendo tirado para saldar compromissos de honra, triste e oneroso legado do devaneio monetário do ex-Presidente Washington Luiz".

O Sr. Osvaldo Aranha mostrou igualmente a responsabilidade que teve o ex-presidente na "valorização extravagante, eleitoral e política do café" e ainda provou que a dívida externa contraída pela União, pelos Estados e Municipalidades, no quadriênio de 1926 a 1930, foi de quase £ 100.000.000, sem contar a sentença de Haya que nos custou mais de 1.200.000 contos de réis.

"No último quadriênio", acrescentou, "foi a dívida externa aumentada de 196.030.000 de dólares, £ 35.024.000 e mais £ 3.750.000 do Banco de São Paulo, o que tudo convertido a libras dá £ 97.723.610 ou sejam os *quase cem milhões de libras* de meu discurso.

Foi nesse quadriênio que a dívida externa do Brasil dobrou e os serviços de juros e amortizações do país duplicaram quase £ 100.000.000 de capital e £ 9.000.000 anuais de juros e amortizações, sem contar Haya.

Foi o quadriênio do leilão do Brasil, sob tôdas as formas".

O EMPRÉSTIMO DE 1927 EM LONDRES — £ 8.750.000 — 6,5%

Descrevamos, agora, em seus pormenores, os empréstimos contraídos pelo govêrno federal de £ 8.750.000 e dólares 41.500.000.

O primeiro, lançado em Londres em 11-10-1927, pelos banqueiros N. M. Rothschild & Sons, e que se destinou à liquidação da dívida flutuante, teve os seguintes característicos:

Juros (pagos semestralmente)	6,5 %
Tipo	88%
Prazo (último resgate 15/10/1957)	30 anos

Garantias — Em segundo penhor, o impôsto sôbre a renda e o de contas assinadas; em terceiro penhor, o impôsto de consumo; e em quarto penhor, o impôsto de importação.

Comissão dos Banqueiros — 1/2% sôbre o pagamento dos juros e 1/4% sôbre o do resgate.

Resgate — Por sorteio semestral, ao par.

Anuidade — £ 666.600.

Fim — Para a liquidação de obrigações do Tesouro e para outras operações decorrentes do decreto n. 5.108, de 18-12-1926. O líquido dêsse empréstimo foi de £ 7.542.553, depois de descontadas as seguintes despesas:

	£	£
Desconto do tipo (12%)		1.050.000
Sêlo	155.788	
Impressão dos títulos	1.555	
Outras despesas	104	157.447
Total das despesas		1.207.447
Líquido do empréstimo		7.542.553
Total do empréstimo		8.750.000

O EMPRÉSTIMO DE 1927 EM NOVA YORK — $ 41.500.000 — 6,5%

Êste empréstimo, lançado em Nova York, em 11-10-1927, pelos banqueiros Dillon, Read & Co., teve os mesmos característicos do empréstimo de £ 8.750.000, feito na mesma data, em Londres. Podem ambos ser considerados um só empréstimo, lançado em duas tranches, uma em Londres, e outra em Nova York.

O líquido do empréstimo foi de $ 36.448.495, depois de deduzidas as seguintes despesas:

Desconto do tipo (12%)		$ 4.980.000
Emolumentos da lei	$ 22.500	
Impressão dos títulos	$ 21.900	
Despesa de Trustees	$ 12.500	
Telegramas e Advogados	$ 9.100	
Inscrição na Bolsa	$ 5.000	
Diversos	$ 505	$ 71.505
Total das despesas	—	$ 5.051.505
Líquido do empréstimo	—	$ 36.448.495
Total do empréstimo		$ 41.500.000

Ficou estabelecida a anuidade de $ 3.161.500, em duas prestações semestrais que devem ser remetidas em 1º de março e 1º de setembro, sendo o pagamento dos coupons em 15 de abril e 15 de outubro.

O líquido dos dois empréstimos foi transferido em ouro para o Brasil depois de deduzidos da parte inglêsa £ 2.625.000 que foram transferidas para Nova York e que renderam $ 12.894.451; e da parte americana $ 4.357.611 que ficaram nos Estados Unidos para pagamento de consertos de navios de guerra. Êsse ouro, como confessava o Presidente em sua Mensagem de 1928, colocado à proporção que chegaram as remessas, na Caixa de Estabilização, e aí trocado por notas conversíveis, depositadas em conta corrente e em conta de movimento no Banco do Brasil, para pagamento da dívida flutuante, procurou ativar o movimento industrial e agrícola do país. A verdade, porém, era que essa atividade interna era fictícia e contraproducente, não só porque a baixa cambial provocaria a alta dos preços de tôdas as mercadorias, e, com essa alta, a deficiência dos salários, vencimentos e rendas em geral, como porque, com a carestia dos artigos de produção ou de fabricação nacional, pela alta dos salários, das matérias primas e do transporte, o Brasil só conseguiria exportar produtos como café, carne, etc., a que um conjunto de circunstâncias favorecia na concorrência. Ora, a queda da exportação significava, fatalmente, a redução da importação, desequilibrando os orçamentos da União, dos Estados, Municípios e emprêsas privadas.

Ninguém duvidava, então, que o aviltamento cambial ao invês de servir aos interêsses nacionais, só redundava em vantagens para os mercados estrangeiros.

DECISÃO DA CÔRTE DE HAYA

Em 1929 as divergências que, há mais de quatro anos, existiam entre o Govêrno Brasileiro e os portadores de títulos de 3 empréstimos por nós lançados na França, a respeito da moeda em que deveria ser

efetuado o pagamento dos juros e da amortização, se avolumaram de tal modo que o embaixador francês, no Rio de Janeiro, sugeriu a idéia de se sujeitar a questão a arbitramento.

Assim descreve a solução dada, a mensagem presidencial de 3 de maio de 1930 :

"Desde muitos anos havia surgido controvérsia na interpretação de três contratos de empréstimos, um para construção do pôrto de Pernambuco, outro para a construção da Estrada de Ferro de Goiás e outro para a Viação Baiana, realizados em França pelo Govêrno Brasileiro.

Entendia o Govêrno Brasileiro que o pagamento dos juros e amortizações de tais empréstimos deveria ser feito em França, na moeda corrente, na moeda legal, que a mesma França havia estabelecido para as suas transações. Durante algum tempo, o franco, moeda legal francesa, se havia depreciado muito, tendo sido, em seguida, estabilizado em valor muito inferior ao primitivo, mais de 500%.

Durante a depreciação foi decretado o curso forçado do franco-papel, como posteriormente em valor depreciado foi decretada a sua estabilização e com êsse valor se liberavam em França todos e quaisquer compromissos pecuniários.

Se o valor do franco houvesse subido, deveríamos comprá-lo por maior quantia, do mesmo modo, havendo êle baixado, deveríamos adquirí-lo pela quantia que então valesse, fixada pela França, que havia legal e profundamente modificado o seu padrão monetário. Dessa forma não pensavam em sua maioria os portadores de títulos dos empréstimos referidos, que queriam receber o franco pelo valor que êle tivera ao tempo dos contratos.

Durava essa divergência havia mais de quatro anos, sem que os portadores dos títulos franceses fizessem valer o que supunham ser o seu direito.

Era essa a situação encontrada pelo quadriênio administrativo ora em curso. Não deveria o govêrno pagar o franco pelo valor que êle possuíra ao tempo dos contratos, porque essa já não era a moeda legal em França, como não é a regra comercial de tôdas as praças, em que os portadores de títulos ou de papel-moeda gozam as vantagens ou suportam os prejuizos na sua valorização ou depreciação. Não o poderia ainda pagar naquele valor, porque seria contrariar ou exautorar a doutrina sustentada no quadriênio anterior, sabendo-se que, embora mudem os governantes, os governos são sempre os mesmos.

Estávamos num verdadeiro impasse, do qual só surgiriam motivos para o nosso descrédito, porque o descrédito em regra só acompanha o devedor, quando o Govêrno Francês, por seu Embaixador no Rio, sugeriu a idéia de se sujeitar a questão a arbitramento. Nenhuma das duas partes podendo resolver a controvérsia, nos termos em que ela se

achava, era inquestionàvelmente acertado que se deixasse a decisão a terceiro, que inspirasse confiança a ambos.

Já a nossa Constituição estabelece o arbitramento para dirimir as nossas questões internacionais. Não seria, pois, fora de propósito aceitar mesmo para as questões de interêsse privado do Brasil um meio que as leis de tôdas as nações cultas consagram para solução dos interêsses particulares entre partes que desejam evitar as delongas e despesas dos processos judiciais.

Indicamos e aceitamos como árbitro a Côrte de Haya, composta de membros de diversas nacionalidades, e a seu arbitramento sujeitamos a decisão final da questão. A decisão da Côrte de Haya, que funcionou não como Côrte de Justiça, mas como Tribunal de Arbitramento, foi desfavorável à tese sustentada pelo Govêrno do Brasil.

Logo que tivemos conhecimento oficial e autêntico da solução, aceitámo-la imediatamente e, o que é mais, providenciamos o pagamento dos juros e da amortização de capital na época contratual, em ouro, com o valor do tempo dos contratos de empréstimos, correspondente ao exercício de 1929, em que para tal fim tínhamos autorização na lei orçamentária.

Alguns portadores de títulos, porém, haviam durante a vigência da controvérsia, aceitado pagamento na posterior moeda legal da França, e, ainda outros, nesses tormentosos tempos de guerra mundial, com todo o seu cortejo de incêndios, saques, etc., já não os podiam ter em seu poder, de modo que razoàvelmente era indispensável prazo mais ou menos longo para uma segura verificação do montante da dívida, o que, aliás, havia sido previsto nas combinações preliminares, quando o Govêrno da França, por seu Embaixador no Rio, havia sugerido o arbitramento.

Tal verificação era difícil e não poderia ser rápida, reconhecendo-se logo que não haveria meio de a fazer aqui. Autorizamos, pois, a ida de pessoa competente, o Sr. Léo de Affonseca, levando todos os dados de que dispunhamos no Brasil, para, em França, conseguir o resultado desejado. E há algumas semanas êsse trabalho chegou a bom termo e já está o Govêrno Federal providenciando para o pagamento dos juros e amortizações, suspensos durante a controvérsia, e que montam a Frs. 140.228.183,14, os quais convertidos em ouro, conforme a decisão arbitral da Côrte de Haya, fazem £ 1.130.183,14".

EMPRÉSTI				WASHINGTON LUIZ			
ANOS	T		1926	1927	1928	1929	1930
1883	4	00	2.713.100	2.605.209	2.469.465	2.252.100	2.178.872
1888	4	00	4.173.100	4.046.024	3.881.744	3.605.800	3.529.071
1889	4	00	17.468.300	17.323.959	17.124.252	16.799.300	16.694.647
1895	5	00	6.925.900	6.862.885	6.759.509	6.566.000	6.534.792
1898 Funding	5	87	7.393.463	7.289.383	7.180.098	7.065.197	6.942.302
1901	4	60	11.296.160	10.950.720	10.458.950	10.346.820	9.614.027
1903	5	00	7.698.100	7.594.255	7.421.467	7.172.500	7.048.722
1908	5	00	1.839.400	1.628.800	1.191.800	754.800	250.300
1910	4	00	9.767.500	9.733.200	9.672.528	9.541.359	9.541.359
1911	4	00	4.042.900	4.042.900	3.800.300	3.280.300	3.280.300
1911 — V. C.	4	00	2.400.000	2.394.000	2.381.760	2.357.680	2.355.792
1913 (10) — L. B. .	4	00	1.210.500	902.000	750.500	592.900	428.800
1913	5	00	11.000.000	10.945.000	10.832.250	10.600.800	10.586.488
1914 Funding	5	96	14.502.396	14.466.140	14.391.815	14.278.976	14.230.781
1922	7		—	8.750.000	8.652.150	8.544.600	8.434.640
1927	6		—	—	—	—	—
TOTAL		13	102.430.819	109.534.475	106.968.588	103.759.132	101.650.893
1908/9	5	00	98.785.000	98.474.250	97.897.963	97.418.116	96.[illegible]7.504
1909	5	0	40.000.000	39.900.000	39.695.000	39.385.000	39.253.738
1910	4	0	98.464.500	97.903.500	97.329.623	96.091.721	96.091.721
1911	4	0	60.000.000	59.850.000	59.544.000	59.385.000	58.894.791
1916	5	0	24.483.000	24.441.000	24.397.500	24.303.000	24.303.000
1922	5	0	14.757.000	14.735.500	14.713.000	14.700.500	14.663.000
TOTAL		0	237.704.500	236.830.000	235.679.123	233.865.221	233.206.250
1921	8	0	38.817.500	36.317.500	35.817.500	35.102.500	31.353.000
1922	7	7	21.566.334	20.733.001	19.899.668	18.752.500	18.174.668
1926	6		60.000.000	58.339.766	58.047.259	57.684.000	56.616.285
1927	6		—	41.500.000	41.036.000	40.526.000	40.047.680
TOTAL		7	120.383.834	156.890.267	154.800.427	152.065.000	146.191.633

BRASIL REPÚBLICA

CIRCULAÇAO DA DIVIDA EXTERNA FEDERAL

3.º QUADRO — 1919 - 1930

EMPRESTIMOS			DELPHIM MOREIRA	EPITACIO PESSOA			ARTHUR BERNARDES				WASHINGTON LUIZ			
ANOS	TAXAS	MOEDAS	1919	1920	1921	1922	1923	1924	1925	1926	1927	1928	1929	1930
1883	4 ½ %	Libras	2 713 100	2 713 100	2.713.100	2.713.100	2 713.100	2 713.100	2.713.100	2.713.100	2 605 200	2 469.465	2 252.100	2 178 872
1888	4 ½ %	Libras	4.173.100	4 173.100	4 173.100	4.173.100	4 173 100	4.173.100	4.173.100	4.173.100	4.046.024	3 881.744	3.005.800	3.529.071
1889	4 %	Libras	17 468 300	17 468 300	17.468.300	17.468.300	17 468 300	17 468 300	17 468.300	17.468.300	17 323 959	17 124.252	16 799.300	16.694 647
1895	5 %	Libras	6 925.900	6 925 900	6 925.900	6.925 900	6 925 900	6 925 900	6.925.900	6.925.900	6.862 885	6 759.509	6.666.000	6.534.792
1898 Funding	5 %	Libras	8 105 937	7 998 177	7 833.477	7.794 977	7 692.077	7 585 937	7.492.587	7.393.463	7.289 383	7 180.098	7.065.197	6.942.302
1901	4 %	Libras	12.261.640	11 296.160	11 296 100	11.296.160	11 296 160	11 296.100	11.296.160	11.296.160	10.950 720	10.458 950	10.346.820	9.614.027
1903	5 %	Libras	7.698.100	7 698 100	7 698 100	7.698.100	7 698.100	7 698 100	7.698.100	7.698.100	7.594 255	7.421.467	7.172.500	7.048.722
1908	5 %	Libras	1 839 400	1 839 400	1 839 400	1 839 400	1 839.400	1 839 400	1.839.400	1.839.400	1.628.600	1 191.600	754.800	250.300
1910	4 %	Libras	9 767.500	9.767 500	9.767.500	9.767.500	9.767 500	9 767.500	9 767.500	9.767.500	9.733.200	9 672.628	9 541 359	9.541.359
1911	4 %	Libras	4.042 900	4.042 900	4 042 900	4 042.900	4.042.900	4.042.900	4 042.900	4.042.900	4.042.900	3 800.300	3.289.300	3.280.300
1911 — V. C.	4 %	Libras	2 400 000	2 400 000	2.400.000	2.400.000	2 400.000	2.400.000	2 400.000	2.400 000	2.394.000	2.381.760	2 357,680	2,355.792
1913 (10) — L. B.	4 %	Libras	1 210.500	1 210 500	1 210 500	1.210.500	1 210.500	1.210.500	1.210.500	1.210 500	902.000	750.500	592.900	428.800
1913	5 %	Libras	11 000 000	11 000 000	11 000.000	11.000.000	11.000 000	11 000.000	11.000.000	11.000.000	10.945.000	10 832.250	10 600 800	10.586.488
1914 Funding	5 %	Libras	13 785.756	14 502.396	14 502 390	14 502.308	14.502 396	14.502.396	14.502.396	14 502 390	14.466.140	14.391.815	14.278.976	14.230.781
1922	7 ½ %	Libras	—	—	—	9 000,000	—	—	—	—	8 750.000	8 652 160	8 544 600	8.434.640
1927	6 ½ %	Libras		—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
TOTAL		Libras	103 392 033	103 035 533	102 930.833	111.832.333	102.729 433	102.623.293	102 529 943	102 430.819	109.634 475	106.968 588	103.759.132	101.650.893
1908 9	6 %	Frs. Papel	98.785 000	98 785.000	98 785.000	98 785 000	98 785 000	98 785.000	98.785.000	98.785.000	98.474 250	97 897 963	97 418 116	96.657.504
1909	5 %	Frs. Ouro	40 000 000	40 000.000	40 000 000	40.000.000	40 000.000	40.000 000	40.000.000	40.000.000	39 900 000	39.695.000	39 385.000	39.253.738
1910	4 %	Frs. Ouro	98.464.500	98 464.500	98.464 500	98.464.500	98 464.500	98.464.500	98 464.500	98.464 500	97 903.500	97.329.623	96.091 721	96.091.721
1911	4 %	Frs. Ouro	60 000 000	60 000 000	60 000 000	60 000.000	60.000.000	60 000.000	60 000 000	60.000.000	59.850.000	59.544.000	59.385.000	58.894.791
1916	5 %	Frs. Ouro	25 000.000	25.000.000	25.000 000	25.000.000	24.595 500	24.559.500	24 521 500	24.483.000	24.441.000	24.397 500	24.303.000	24.303.000
1922	5 %	Frs. Ouro	—	—	—	—	14 851 000	14.798.500	14 777.500	14.757.000	14 735.500	14 713 000	14 700.500	14.663.000
TOTAL		Frs. Ouro	223.464 500	223 464 500	223.464 500	223 464.500	237.911.000	237.822 500	237 763 500	237.704 500	236.830.000	235.679.123	233.865.221	233.206.250
1921	8 %	Dólares	—		50.000.000	45 908.500	45 080.500	43.817.500	41 317 500	38.817 500	36.317.500	35.817.500	35.102.500	31 353.000
1922	7 %	Dólares	—	—	—	24.583.333	23 916.000	23.233.000	22 399 667	21.566.334	20.733.001	19.899 668	18 752.500	18.174.608
1926	6 ½ %	Dólares	—	—	—	—	—	—	—	60.000.000	58 339.766	58 047.259	57.684.000	56.616.265
1927	6 ½ %	Dólares	—	—	—	—	—	—	—	—	41.500.000	41.036.000	40.520 000	40.047 680
TOTAL		Dólares	—	—	50.000.000	70.491 833	68.996.500	67.050.500	63.717.167	120.383.834	156 890.287	154.800.427	152.065.000	146.191.633

CAPÍTULO VIII

BRASIL REPÚBLICA — GOVÊRNO DO PRESIDENTE GETÚLIO VARGAS

(Da Revolução de 1930 à Constituição de 10-11-1937)

— *A Razão do Movimento Revolucionário de Outubro de 1930*

— *O 3.º Funding-Loan e a Liquidação dos Atrasados de Haya*

— *A Emissão de Títulos do Funding de 1931 e para Liquidação dos Atrasados de Haya*

— *A Situação Real da Dívida Externa Brasileira em 1932*

— *A Criação da Comissão de Estudos Financeiros e Econômicos dos Estados e Municípios — A Tarefa Atribuida à Secretaria Técnica*

— *O Esquêma Oswaldo Aranha*

— *A Comissão de Estudos Encerra suas Atividades*

— *O Ministro Souza Costa e o Crédito Público*

— *A Situação Financeira do País em 1937*

— *A Constituição de 10-11-1937*

— *Capítulo da Dívida Externa Federal — 4.º quadro — 1931/1937*

CAPÍTULO VIII

BRASIL REPÚBLICA — GOVÊRNO DO PRESIDENTE GETÚLIO VARGAS

(Da Revolução de 1930 à Constituição de 10-11-1937)

A RAZÃO DO MOVIMENTO REVOLUCIONÁRIO DE OUTUBRO DE 1930

Descrevemos no capítulo anterior a crítica situação econômico-financeira que atravessamos ao se aproximar o término do quadriênio do Presidente Washington Luiz. No início do mês de outubro, porém, foi o País inteiro sacudido pelo movimento revolucionário iniciado no Rio Grande do Sul, e que, pelo seu vulto não tivera ainda igual em nossa história política.

Vitoriosa a revolução, o Sr. Getúlio Dornelles Vargas tomou posse do Govêrno a 3 de novembro de 1930, assim descrevendo em documento oficial a situação encontrada no tocante às finanças públicas:

"A contas do quadriênio passado encerraram-se com um *déficit* de 1.323.000:000$000, agravado pelo indesculpável deslise moral da afirmação por parte do Govêrno; de constantes saldos orçamentários.

Para êste total concorreram :

O exercício de 1927, com o déficit verificado de	155.517:532$183
" " " 1928, " " " " "	145.774:513$999
" " " 1929, " " " " "	189.876:537$159
" " " 1930, " " " " "	832.590:506$196
	1.323.759:089$537

Para atender a êste déficit realizaram-se as seguintes operações extraordinárias :

1927 — Empréstimos de £ 8.570.000 e £ 41.500.000	702.241:456$603
Emissão de apólices — líquido	44.123:486$674
1928 — Emissão de apólices	75:000$000
1930 — Encampação da emissão do Banco do Brasil, creditado em conta do Tesouro	592.000:000$000
	1.338.439:943$277

O Govêrno passado, portanto, aumentou a dívida interna e externa do país em 1.338.439:943$277. A circulação do papel-moeda teve um aumento de 170.000:000$000, parte da emissão de 300.000:000$000, autorizada ao Banco do Brasil, e a responsabilidade do Tesouro, na circulação total, aumentou de 592.000:000$000, pela encampação das notas do Banco do Brasil. Convém não esquecer que, apesar dos recursos obtidos por essa encampação, então recente, o Govêrno passado legou ao atual cêrca de 130.000:000$000 de dívidas a pagar.

A dívida pública externa, convertidas as várias moedas a dinheiro inglês, pela paridade da época, somava £ 237.262.553, exigindo o seu serviço anual mais de £ 20.000.000. A dívida interna consolidada, da União e dos Estados, atingia a 3.419.862:300$000 e a flutuante, também da União e dos Estados, a 1.982.867:333$000.

Além dêsses totais em moeda nacional aumentara a nossa dívida externa, em francos, pela decisão de Haya, e surgiram várias reclamações, apresentadas ao Tesouro, de contas não escrituradas, como a seguir se discriminam :

Em contos de réis ouro		65.642:331$000
Em libras esterlinas	£	2.013.304.19.3
Em dólares	$	297.593,18
Em francos franceses	Frs.	755.427,98
Em francos belgas	Frs.	2.516,80

Em francos suiços	Frs.	338.663,20
Em pesos argentinos		11.518,28
e mais em papel		387.033:466$000

Quanto ao câmbio, cuja estabilização constituía a preocupação constante daquela administração, as taxas puderam ser mantidas, graças. principalmente, à entrada de ouro obtido por empréstimos externos da União, dos Estados e de diversas Prefeituras na importância de £ 43.678.500 e $ 142.780.000. Nos últimos tempos, porém, a despeito desta enorme afluência de ouro, e de remessas, igualmente vultosas, de emprêsas particulares, a situação tornára-se precária, e foi necessário passar ao recurso dos expedientes. Fizeram-se, então, consignações de café, por intermédio de duas firmas, uma de Santos, outra do Rio, não estando ainda apurado o prejuizo total de tais operações. Remeteram-se em ouro amoedado ou em barras £ 26.448.662. A esta soma é, aliás, preciso juntar as remessas de ouro que o Govêrno Provisório foi obrigado a fazer em conseqüência de compromissos do Tesouro ou do Banco do Brasil, assumidos pelo govêrno anterior, inadiáveis, e que não poderiam ser cumpridos de outra maneira. Tais remessas foram :

Do Govêrno Federal (Caixa de Estabilização) ..	£ 3.164.258. 0. 2
Do Banco do Brasil	£ 4.376.980.—.—
	£ 7.541.238. 0. 2

A soma total de ouro remetido para sustentação do câmbio, foi, pois, de £ 33.989.900.

Não bastou, porém, êsse duplo sacrifício. O Banco do Brasil tinha créditos, no exterior, somando cêrca de £ 5.000.000 e não só os esgotou como ainda largamente os excedeu. Em determinado período, mais precisamente, em 5 de abril de 1930, o débito externo do Banco chegou mesmo a atingir a soma inverosímel de £ 18.211.000. Quando o Govêrno Provisório assumiu o poder, o descoberto era de £ 7.324.086. Compradas no mercado cambial cêrca de £ 800.000, restavam, ainda

£ 6.500.000, e para saldar êste débito teve o Banco que contrair às pressas, sob a responsabilidade do Govêrno Federal, um empréstimo de £ 6.500.000 com os seus correspondentes em Londres N. M. Rothschild & Sons.

Êste empréstimo, que deveria começar a ser amortizado em Junho, teve as suas prestações prorrogadas por mais seis meses cada uma, e é hoje a única responsabilidade, das que resultaram da política de estabilização, do Govêrno passado, que resta liquidar — a única, não falando nas operações do café acima mencionadas e cujo prejuizo não está apurado.

Desta fórma, a estabilização tinha de fracassar, como fracassou, principalmente, pela sua má execução. Nos últimos tempos do Govêrno decaído, isso se tornára evidente. Mas, a mentira oficial porfiava em mascarar a realidade, sempre fugidía e imperceptivel, nas mensagens e relatórios. A Nação continuaria iludida até 15 de novembro de 1930, se a revolução não explodisse. Nem tudo pôde ser esclarecido ao iniciar-se o Govêrno Provisório, e, ainda hoje, restam ocorrências e compromissos obscuros.

As rendas públicas, a exportação, a importação, o comércio interno e a produção sofreram verdadeiro colapso, acusando reduções desconhecidas nos nossos anais financeiros. O momento era alarmante para os capitais, de miséria para a produção, de angústia para o comércio, de embaraços de toda sorte para as atividades em geral.

O Govêrno depôsto havia cometido graves e numerosos êrros, na porfia de defender o programa de estabilização, que lançára com possibilidades inicialmente exequíveis, e, culminando nos desacêrtos, arrastára o país ao extremo de verdadeira ruina econômica e financeira.

No afã de salvar o plano monetário, praticou atos tão desencontrados e criou tal confusão, que, ao chegar a revolução ao poder, era de balbúrdia, de anarquia, de quase bancarrota a situação do Brasil. O ouro emigrára, deixando o ônus dos empréstimos; o café caíra, deixando o estoque, o sub-consumo e a super-produção; as indústrias estavam paralizadas; a lavoura em crise franca; o capital em pânico e o trabalho sem emprego; o mil-réis sem valor e a vida por preço elevadíssimo. Fizera-se inflação, deflação e reinflação, tudo no curto período de três anos".

Os balanços relativos aos exercícios de 1927, 1928 e 1929, publicados pela Contadoria Geral da República, mencionam superavits,

enquanto que, pela apreciação feita pelo Govêrno Provisório, como acabamos de lêr, teria havido apenas, deficits.

Com o intúito de melhor elucidar o debatido assunto e cumprindo um dever técnico-histórico, reproduzimos, a seguir, as declarações feitas em Paris pelo ex-Presidente Washington Luis (Imprimerie Paul Dupont — 1932), a propósito dos mencionados saldos (Balanço da Contadoria Geral da República) cujos algarismos oficiais permanecem inalterados:

"OS SALDOS ORÇAMENTÁRIOS DE 1927, 1928 E 1929

O meu programa governamental na parte financeira era bem conhecido. Proclamei-o na minha plataforma, desenvolvi-o nos meus discursos por todo o Brasil.

"Sem o valor estável da moeda o Brasil não poderia progredir economicamente. Sem prosperidade econômica não poderia ele realizar a sua missão".

Para a estabilidade do valor monetário era indispensável, além de outras condições, a ordem financeira que se traduz no equilíbrio entre a receita e as despesas públicas. O equilíbrio orçamentário, pois, havia de receber os esforços decididos do govêrno, que felizmente foram coroados de resultados apreciáveis.

Na obrigatória Mensagem Presidencial de 3 de maio de 1928, pude comunicar ao Congresso Nacional que, pelos algarismos até então apurados pela Contadoria Central da República, e que insignificante modificação sofreriam, havia já no exercício de 1927 um saldo na importância de Rs. 25.579:798$264, não obstante haverem sido as respectivas leis orçamentárias votadas e publicadas com déficit previsto em Rs. 107.298:858$750.

O facto causou surpresa e levantou dúvidas. A surprêsa era natural e as dúvidas, em substância, nada valiam. Limitavam-se elas a alegar que os saldos eram de caixa, apurados em época propícia ao seu aparecimento.

Aguardei que a escrituração federal, quer de receita, quer de despesa, se ultimasse nas épocas regulamentares, e nomeei então uma Comissão de Contabilistas, competentes e honestos, composta dos Senhores João Ferreira de Moraes, Eugenio Pourchet e Eurico de Miranda Horta para examinar a contabilidade da República relativa a 1927 e se pronunciar sôbre o resultado financeiro dêsse exercício.

Em parecer analítico, minucioso e documentado, essa Comissão, em 24 de novembro de 1928, demonstrou que o resultado definitivo desse exercício fora um saldo de Rs. 30.851:360$496, ainda maior que o anunciado na Mensagem Presidencial.

A Contadoria Central da República, que acompanhára cuidadosamente todos êsses trabalhos da Comissão, se manifestou inteiramente de acôrdo com as razões e com a conclusão dêsse parecer e apresentou em 6 de dezembro de 1928, as suas *Contas Finais*, com "tudo liquidado, sem faltar um só balanço", verificando também que o saldo dêsse exercício atingira a Rs. 30.851:360$496. Ambos, parecer e contas, tiveram a mais completa divulgação no país pela larga publicação em volumes e na imprensa de todos os matizes. Não foram contestados sériamente.

Os exercícios orçamentários posteriores, já abrangendo todos os prazos regulamentares, liquidados definitivamente, continuaram a apresentar saldos e ainda maiores que o de 1927.

As leis orçamentárias para 1928 ainda haviam sido aprovadas com um déficit previsto em Rs. 151.990:228$603.

Neguei sanção parcial à lei de despesa e vetei-a em quantias que, suprimindo o déficit, estabelecessem o equilíbrio, sendo promulgadas com um pequeno supéravit de Rs. 116:852$664.

Na sua execução, o exercício financeiro de 1928 se encerrou definitivamente com um saldo de Rs. 198.354:196$656, e o de 1929, da mesma forma, com um saldo de Rs. 174.983:163$529.

Os saldos orçamentários, pois, eram verdadeiros e são indiscutíveis. E foram verdadeiros e enormes, porque nesses três exercícios a receita arrecadada foi sempre maior que a prevista e a despesa realizada foi sempre menor que a autorizada nas respectivas leis orçamentárias.

A receita arrecadada nos três anos foi sempre maior do que a prevista por causas naturais e conhecidas, que podem ser todas examinadas e por todo o mundo.

O aumento da Receita resultou principalmente das causas que vamos relembrar —: *a*) do aumento das taxas de correios e de telégrafos, das tarifas e dos fretes das estradas de ferro e da supressão das isenções favorosas que sôbre eles havia; — *b*) da revogação da lei que concedia isenção de direitos aduaneiros sôbre as mercadorias destinadas aos serviços de transportes, de comunicações, de águas, de esgôtos e de iluminação, trazendo só esta um aumento superior

a Rs. 200.000:000$000 anuais; — *c*) do pagamento da dívida flutuante, desafogando as praças brasileiras, da estabilidade do valor da moeda dando confiança ao comércio e às indústrias e dos preços remuneradores por que foram vendidos os produtos da terra, concorrendo estas três circunstâncias para notável desenvolvimento dos negócios brasileiros, aumentando consideràvelmente as importações e por consequência os impostos aduaneiros; — *d*) duma severa fiscalização nas alfândegas, revelando-se sobretudo na aplicação da pena máxima aos defraudadores das rendas públicas federais, rendas essas que, como todos sabem, provém principalmente dos impostos sôbre a importação. Tudo isso fez exceder e de muito a arrecadação dos tributos sôbre as previsões das leis da receita.

Por outro lado, a despesa efetuada nesse triênio foi sempre inferior à autorisada. Foram suprimidos muitos empregos públicos e foi concentrado na Presidência da República o provimento de todos os cargos federais com diminuição dos *encostados*. Não se realizaram serviços novos, exceto os custeados com verbas especiais, não se reencetaram os serviços suspensos. Uma solícita e contínua economia nos serviços indispensáveis, sem os desorganizar, diminuiu-lhes o custo. Não se fez tudo mas muita cousa foi conseguida. Ora, receita a mais e despesas a menos dariam forçosamente saldos na execução das leis orçamentárias.

Esses saldos foram apurados pelo confronto dos algarismos de receita e despesa, coordenados, escriturados pela Contadoria Central da República, de acôrdo com os balanços parciais enviados por 7.200 repartições e departamentos, nos quais há desenas de milhares de funcionários, que constituiam os sete ministérios até então existentes. Todos, ministérios, departamentos e repartições, têm as suas contabilidades próprias, que se conservam nos seus arquivos.

A escrituração financeira do Brasil não foi feita por mim.

Essa função pertence privativamente a uma repartição especial, técnica, criada no Brasil por lei especial, denominada Contadoria Central da República, aparelhada de pessoal numeroso e competente, dispondo na parte técnica, durante a vigência da república, de autonomia que só encontrava superior na independência do Tribunal de Contas.

As contas da Contadoria Central da República, relativas aos exercícios financeiros de 1927, 1928 e 1929, foram regularmente publicadas, constituem as primeiras, um volume de 351 páginas; as se-

gundas, um outro com 267 páginas e as terceiras, finalmente, outro de 211 páginas, em formato de 34x24 cms. todas repletas de algarismos, rigorosamente extraídos dos livros próprios, escriturados êsses de acôrdo com os dados parciais fornecidos pelas referidas milhares de repartições, nas quais qualquer erro, omissão ou fraude é fàcilmente denunciável e será ainda mais fàcilmente descoberto e provado.

Nos livros próprios são escrituradas, em títulos especiais, as rendas e as despesas da União, que constituem pròpriamente a Receita Orçamentária e a Despesa Orçamentária, por onde se vê a execução dos orçamentos e se verificam os seus resultados. São mais nesses livros escriturados todas as outras Receitas e Despesas extraorçamentárias extraordinárias, especiais, em outros títulos com as denominações apropriadas como Operações de Crédito, realizadas e aplicadas, os depósitos, feitos por diferentes causas nas suas entradas e saídas, abrangendo os Restos a Pagar dos exercícios anteriores; os fundos especiais, com a percepção e aplicação das quantias com destinos especiais; a movimentação de tudo isso com os Bancos, com correspondentes, com os diversos responsáveis. E' aí escriturada toda a vida financeira da União.

De cada um dêsses títulos a Contadoria levanta Balanços Parciais e faz por fim o Balanço Geral, em que, respectiva e discriminadamente aparecem todas as receitas e todas as despesas.

As contas publicadas controlam e não consentem, sem *flagrante delito,* as alterações e as rasuras.

Possuo na íntegra cópia fidedígna do Relatório do Sr. Otto Niemeyer, acompanhado de cópias também fidedignas dos anexos dêsse Relatório entre os quais estão as novas sinteses dos balanços financeiros adrede fabricadas, depois, para o quatriênio de 1926-1930 e sôbre as quais se baseou o Sr. Otto Niemeyer perito inglês chamado para resolver a crise econômico-financeira do Brasil.

Transcrevo em seguida essas novas sínteses dos balanços, exercício por exercício, e analiso-as em confronto com a escrituração publicada pela Contadoria Central da República, para desmascarar o embuste grosseiro da contabilidade discricionária e, uma vez para sempre, liquidar esta questão dos saldos orçamentários, demonstrando a sua verdade.

Eis textualmente a parte relativa ao exercício de 1927 copiada das novas sínteses dos balanços, apresentada ao Sr. Otto Niemeyer :

"EXERCÍCIO DE 1927

"Síntese do balanço publicado:

"RECEITA	DÉBITO	CRÉDITO
"Rendas da União	—	2.039.505:711$620
"Operações de Crédito ...	—	702.241:456$607
"Depósitos	—	29.523:406$155
"Dívida dos Estados	—	31:937$700
"Suprimentos de Exercícios.	—	131.601:325$009
"Saldo recebido de 1926 ..	—	713.034:603$517
"DESPESA		
"Despesa da União — Ministérios	2.008.654:351$124	
"Prêmios e mais despesas dos empréstimos externos	93.310:835$813	
"Conversão de Espécie	17.304:899$430	
"Exercícios anteriores a 1926 — Pagamentos diversos	31.629:670$762	
"Resgates de notas promissórias	69.007:727$590	
"Bancos e Correspondentes.	96.110:086$375	
"Diversos Responsáveis ...	79.856:882$369	
"Saldo que passa para 1928.	1.220.063:987$145	
	3.615.938:440$608	3.615.938:440$608

"O saldo do balanço de 1927, publicado, foi conseguido pela com-
"paração das duas parcelas:

"Rendas da União ...	2.039.505:711$620
"Despesas da União ..	2.008.654:351$124
"SALDO	30.851:360$496

"Para se chegar a este resultado, incluiu-se nas Rendas da União, "de acôrdo com o art. 18 do Código de Contabilidade, a emissão de "apólices, na importância de 44.123:486$674.

"E não se computaram nas Despesas da União as seguintes par- "celas do balanço:

"Prêmio e mais despesas dos empréstimos externos ...	93.310:835$813
"Conversão de Espécie.	17.304:899$430
"Pagamentos de despesas pertencentes a exercícios anteriores	31.629:670$762
	142.245:406$005

"Tomadas em consideração estas importâncias, o saldo transfor- "ma-se em um deficit de 155.517:532$183, assim demonstrado:

"Rendas da União ...	2.039.505:711$620	
"Menos — Emissão de Apólices	44.123:486$674	1.995.382:224$946
"Despesas da União ..	2.008.654:351$124	
"Mais — as despesas acima demonstradas	142.245:406$005	2.150.899:757$129
"Deficit		155.517:532$183

"A importância de 44.123:486$674, da emissão de apólices, como "quaisquer outras operações de crédito, julgamos acertado excluir das "rendas orçamentárias, o que está de acôrdo com o dispôsto no § 3.º "do art. 82, do Regulamento do Código de Contabilidade.

"A importância de 142.245:406$005, apesar de conter parcelas "que não são consignadas no orçamento, não deixam de ser despesas "que pesaram no exercício, porque:

"*a*) — 93.310:835$813 foram dispêndios para a obtenção dos empréstimos externos de £ 8.750.000-0-0 e $ 41.500.000.00;

"*b*) — 17.304:899$430 são os prejuízos nas conversões dos vales-ouro e remessas de cambiais;

"*c*) — 31.629:670$762 são despesas empenhadas e não registradas em 1923 e outras, que sòmente em 1927 foram pagas".

Não podendo alterar nem rasurar a escrituração da Contadoria Central o sistema adotado pela contabilidade discricionária, para mostrar que não houve saldos orçamentários, consistiu em o Balanço Geral da Contadoria subtrair do título Rendas da União (Receita Orçamentária) algumas quantias, a *que se não deu destino*, e além disso em transportar para o título Despesas da União (Despesa Orçamentária) quantias vultosas que foram pagas com recursos especiais e se achavam devidamente escrituradas em outros títulos especiais e extraordinários, conservando contudo nestes as respectivas importâncias e em acrescentar-lhe também quantias, que não foram pagas porque não são despesas ou porque já haviam sido pagas anteriormente ao meu quatriênio.

Mas a tática foi ingênua, grosseira, errada, fraudulenta, criminosa como fàcilmente se demonstra.

PARÁGRAFO 1.º

Em primeiro lugar examinemos a alteração proposta para a Receita.

Aí se confessa que foi suprimida do total das Rendas da União em 1927, que montaram a Rs. 2.039.505:711$620, a importância de Rs. 44.123:486$674, sob o fundamento de que era produto de emissão de apólices, que havia sido *incluído, de acôrdo com o art. 18 do Código da Contabilidade Federal,* mas que agora *foi julgado acertado excluir, como quaisquer outras operações de crédito, o que está de acôrdo com o § 3.º do art. 82 do Regulamento do Código de Contabilidade,* segundo até informa a própria análise transcrita.

Mas a inclusão dessa importância de Rs. 44.123:486$674, proveniente da emissão de apólices, está de acôrdo com o art. 18 do Código de Contabilidade Federal, foi pois feita segundo manda a lei, logo foi legal, está certa e foi honesta. Sendo honesta, certa e legal a escrituração dessa importância na Receita da União, nenhuma razão há para que seja ela agora excluída, a não ser a da vaga opinião já transcrita, "de que foi julgado mais acertado excluí-la, como quaisquer operações de crédito, o que está de acôrdo com o § 3.º do art. 82 do Regulamento do Código de Contabilidade".

Por que motivo a exclusão agora é mais acertada do que foi a inclusão em 1927, se ambas as formas, como é expressamente confessado, são permitidas pela legislação que regula a contabilidade federal?

São essas disposições facultativas permitindo ao executor a escolha do método a adotar na escrituração das operações de crédito, ou são elas contraditórias devendo uma prevalecer sôbre a outra?

E' uma questão que deveria ser decidida no momento oportuno, não há dúvida, e que de fato o foi. Mas para o caso concreto pouca valia tem, porque qualquer que seja a sua verdadeira interpretação não sofre modificação.

Se o executor da lei pode escolher o método a adotar na contabilidade, e se há quatro anos, em 1927, foi escolhido e aplicado o primeiro método, não há razão para agora abandoná-lo e substituí-lo pelo segundo.

Tudo, ao contrário, aconselhava a que não se alterasse a escrituração certa, afim de evitar equívocos, confusões, insinuações tendenciosas, mantendo-se assim a confiança que deve inspirar a todos, dentro e fóra do país, matéria tão grave e tão delicada como essa da escrita das contas públicas da Nação.

Se, entretanto, as disposições são contraditórias, e não é possivel conciliá-las, qual delas deve prevalecer?

Deve prevalecer a doutrina do art. 18 do Código de Contabilidade, que é a lei, sôbre a do art. 82 § 3.º, que é do Regulamento, ou prevalecerá esta sôbre aquela, sob a alegação de que o regulamento é posterior e também foi aprovado por lei?

Na primeira hipótese, se prevalecente fôr a doutrina do art. 18 do Código, a inclusão feita em 1927 está certa e legal, nada se devendo alterar, pois que a alteração seria um erro, seria um crime.

Na segunda hipótese, na do art. 82, § 3.º, não se devendo fazer a inclusão das operações de crédito entre os recursos federais, teria sido acertada a exclusão na Receita da União da importância da emissão das apólices.

Mas, neste caso, deveria também ser feita, nesse mesmo ano de 1927, na Despesa da União, a exclusão da importância relativa aos serviços públicos que foram pagos com o produto dessa emissão de apolices.

Evidentemente se se deve excluir do movimento orçamentário da União as operações de crédito, quer as de apólices, como quaisquer outras, devem essas operações ser excluídas integralmente, em todas as suas partes, não só aquela em que consta o recebimento do produto das apólices (Receita) como aquela em que constam os pagamengamentos realizados por conta dêsse mesmo produto (Despesa). Lògi-

camente, honestamente proposta agora a exclusão da quantia de Rs. 44.123:486$674 na Receita, produto da emissão de apólices, deveria também ser proposta a exclusão da quantia equivalente de Rs. 44.123:486$674 na Despesa, com que, por aquêle produto, foram pagos trabalhos em estradas de ferro.

Excluídas as duas verbas, o movimento orçamentário seria menor, mas o equilíbrio seria o mesmo. As novas sínteses tal não fizeram. Ao contrário, suprimiram na Receita Orçamentária o recebimento do produto dessa operação de crédito e conservaram na Despesa Orçamentária as somas que foram pagas com êsse produto!

Ignorância, inadvertência, descúido?

Não, porque essas cousas já eram conhecidas, já tinham sido debatidas e já tinham sido resolvidas.

A Comissão de Contabilistas, nomeada em 1927, após detido e minucioso exame, no parecer sôbre o movimento financeiro do exercício de 1927, que, datado de 24 de novembro de 1928, publicado pela imprensa e em folhetos teve larga divulgação, discutiu o caso e assim se pronunciou:

"Quanto à receita, verifica-se logo à primeira inspeção, que o ca-
"pítulo Receita Extraordinária está diminuindo de importante "soma,
"que figura em outro capítulo, sob o título, Operações de Crédito,
"quando o artigo 18 do Código de Contabilidade determina que as
"operações de crédito sejam classificadas como receita extraordinária".

"Referimo-nos à emissão de obrigações ferroviárias e às antigas
"apólices para construção e melhoramentos de estradas de ferro, ser-
"viços êsses que só com tais recursos poderiam ser executados, e cujas
"importâncias figuram do lado oposto do balanço, na parte de des-
"pesas dos Ministérios".

"Não é admissível que de um lado se considere a despesa, e não
"se consignem, do outro, na receita extraordinária, os recursos cor-
"respondentes, sem os quais essa despesa não teria sido efetuada".

"Em face do disposto no art. 18 do Código de Contabilidade da
"União, verifica-se, pois, que não estão computados no Capítulo Re-
"ceita Extraordinária as seguintes importâncias:

"Líquido da emissão de obrigações ferroviárias	38.404:779$000
"Líquido das apólices emitidas para construção e melhoramentos de estradas de ferro.	5.718:707$674
	44.123:486$674

Como se vê, a Comissão de Contabilistas encarou as duas hipóteses. Ambas estavam autorizadas na legislação, ambas davam o mesmo resultado financeiro. Decidiu-se pela segunda, ou porque fosse mais fácil, ou porque não quizesse alterar os lançamentos de despesas já feitos, ou por ambas as razões.

Não deve, pois, ser modificada a Receita Orçamentária de 1927.

PARÁGRAFO 2.º

DESPESAS

Na Despesa Orçamentária de 1927 foi acrescentada a quantia de 142.245:406$005 composta de três verbas. Examinemo-las em parágrafos.

A primeira é inscrita como prêmio e mais despesas dos empréstimos externos, na importância de 93.310:835$813. Em nota explicativa se informa que essa quantia foi despendida para obtenção dos empréstimos externos de £ 8.750.000-0- e de $ 41.500.000,00.

E' preciso acrescentar desde logo que êsses empréstimos foram contraídos com os banqueiros N. M. Rothschild & Sons, de Londres, e com Dillon Read, de New York, foram assinados em Londres a 11 de outubro de 1927 por procuração do então Ministro da Fazenda Getulio Vargas. Essa despesa foi por ele autorizada e foi escriturada no seu tempo.

Mas continuemos a argumentar..

Nas novas sínteses, na nota explicativa anterior, se diz que foi julgado "mais acertado excluir do movimento orçamentário da União o produto da emissão de apólices como de quaisquer outras operações de crédito", quando houve a intenção de diminuir a Receita Orçamentária na importância correspondente à emissão de apólices. Mas, quando se quer aumentar a Despesa Orçamentária, contraditòriamente nela se incluem 93.310:835$813, correspondentes a prêmios e mais despesas feitas com operações de crédito. Mas é de simples bom senso e de simples honestidade que, se agora se toma a deliberação de incluir na Despeja Orçamentária de 1927, as despesas feitas para obtenção dêsses empréstimos, se inclue também na Receita Orçamentária correspondente o produto dessas operações. Então veriamos que o saldo dêsse ano seria ainda maior, seria enorme.

Bastaria essa simples observação para mostrar à evidência a má fé com que foram agora organisadas as novas sínteses dos balanços, nas quais houve a preocupação única de diminuir as verbas da Receita Orçamentária e de aumentar as da Despesa Orçamentária, para a satisfação do prazer sádico de proclamar ao mundo que o Brasil ja-

mais deu saldos orçamentários, e que ao contrário o seu regime foi sempre deficitário.

Não é bastante. porém, fazer ressaltar a contradição dos processos discriciònários. E' preciso mostrar os erros grosseiros cometidos agora.

Conforme se verifica nas contas do exercício financeiro de 1927, página 8, rubrica *Operações de Crédito,* apresentadas e publicadas pela Contadoria Central da República, o empréstimo externo de £ 8.750.000-0-0 e $ 41.500.000,00, correspondendo a Rs. 153.764:277$777 ouro brasileiro, foi escriturado pelo seu *produto líquido* no valor de Rs. 133.332.739$390 ouro, depois de descontada a quantia de Rs. 20.431:538$387 ouro, equivalente esta às diferenças de tipos ou prêmios, sêlos e mais despesas feitas para a obtenção dêsses empréstimos.

Conforme se verifica, nessas mesmas contas, página 20, ainda sob a rubrica g) *Operações de Crédito,* foi essa quantia de Rs. .... 133.332:739$390, que se converteu a papel brasileiro, na base de 4$567 por Mil réis brasileiro ouro, produzindo a quantia de Rs. .... 608.930:620$794. Já havia sido nela descontada, como se vê, o valor das despesas feitas na importância de Rs. 20.431:538$387 ouro ou Rs. 93.310:835$813 papel, em idêntica base de conversão.

Não se pode, pois, carregar-lhe mais uma vez a importância de despesas já descontadas.

Se o empréstimo tivesse sido escriturado no ativo da União pelo seu valor nominal, isto é, Rs. 153.764:277$777. ouro, seria indispensável escriturar também no passivo da União a importância de Rs. 20.431:538$387 ouro, das despesas feitas, o que afinal daria a mesma quantia Rs. 133.332:739$390 ouro, que foi a que realmente entrou para os cofres federais.

Seria, então, procedente, a tentativa ora feita nas novas sínteses dos balanços. Mas a escrituração foi feita pelo valor líquido, valor recebido, e não pode pois ser admitida tal tentativa.

E' evidente que o Brasil terá que suportar as diferenças de tipo, isto é, a diferença entre o valor inscrito nos títulos que emitiu e o valor líquido que recebeu em 1927; mas irá pagar e parceladamente na época dos vencimentos combinados, em cada semestre dos 30 anos de prazo a decorrer e que lhe foi concedido. E quando o fizer, e se o fizer, visto que já são conhecidas as ameaças da falência, será então imputada a respectiva despesa ao exercício financeiro em que ela for realizada; pela verba própria — Serviço da Dívida Externa Fundada — habitual e repetida em todos os nossos orçamentos de despesa.

Evidentemente, será uma antecipação ilógica e em duplicata, a escrituração em 1927 duma quantia que não foi recebida e cujo pa-

gamento só será feito em prestações semestrais no decurso de trinta anos.

Essa quantia de Rs. 93.310:835$813 papel ou Rs. 20.431:538$337 ouro não pode, pois, ser imputada à despesa orçamentária da União de 1927, nem mesmo ao exercício financeiro dêsse ano.

PARÁGRAFO 3.º

DIFERENÇAS CAMBIAIS, VALES OURO

A segunda verba que as novas sínteses pretendem imputar às Despesas Orçamentárias do Exercício de 1927, aparece sob a denominação "Conversão de Espécie" e é descrita como representando o prejuízo verificado em virtude das diferenças de taxas cambiais entre a emissão dos vales-ouro e a sua transformação em cambiais.

Afirmam as novas sínteses que em 1927 essa verba ascende a Rs. 17.304:899$430, em 1928 a Rs. 17.646:847$758, e em 1929 a Rs. 17.731:987$160, ao todo Rs. 52.683:734$168.

A verdade é que não houve e que não há despesa alguma dessa espécie, que não houve e que não pode haver pagamento algum dessa natureza, que não houve e que não há prejuízo para o Tesouro, e que a União não tinha e não tem direito algum a receber as diferenças marcadas.

Para se chegar a esta afirmação peremptória, basta saber como se faz a emissão de vales-ouro e como se opera a sua transformação em cambiais ouro.

A União Federal tem na arrecadação dos impostos sôbre a importação de mercadorias estrangeiras a sua principal fonte de rendas, e como o produto dela naturalmente satisfaz as suas despesas externas em ouro.

Para evitar a entrada prejudicial do Tesouro no mercado cambial, quando tivesse de adquirir o ouro para as suas despesas externas, foi estabelecido que do impôsto de importação uma parte seria paga em ouro. Com êsse sistema as diferenças de câmbio que por acaso as flutuações contínuas do valor da moeda ocasionassem, seriam suportadas pelo contribuinte importador.

As leis fiscais da União estabeleceram então, e estabelecem ainda, que os impostos aduaneiros sejam cobrados do importador, em regra, no equivalente de determinada porcentagem sôbre o valor da mercadoria entrada, sendo uma parte em ouro e a outra em moeda corrente do país. O mecanismo do pagamento da parte em ouro, já antigo na prática administrativa, está clara e inequìvocamente descrito no contrato de 24 de abril de 1923 entre o Tesouro Federal e o Banco do

Brasil, autorizado pela lei n.º 4635 A de 8 de janeiro de 1923, publicado oficialmente, divulgado pela imprensa diária e em volumes, no qual está a cláusula XVIII, concebida nos seguintes têrmos:

"O Banco do Brasil continua com o direito exclusivo de emitir vales ouro para pagamento de direitos aduaneiros em toda a república, mediante as seguintes condições: os cheques serão emitidos à taxa de câmbio à vista sôbre Nova York, que vigorar no dia da emissão; os cheques emitidos durante o mês serão resgatados pelo Banco no mês imediato, logo que sejam apresentados pelo Tesouro; o resgate será efetuado contra a entrega dos cheques em duas cambiais, a noventa dias de vista, uma em dolares, pagável em Nova York, de valor correspondente a 20% do total dos cheques entregues, e outro em Libras, pagável em Londres, do valor correspondente aos 80% restantes. A conversão dos dolares em Libras será feita pela taxa de cambio, à vista de Nova-York sôbre Londres".

Como se vê, por essa inequívoca cláusula contratual, o vale ouro não é ainda o ouro do impôsto. Documento sem efeitos contra terceiros, êle é apenas, como aliás a própria palavra indica, um *vale*, uma promessa, ou se quiserem, uma obrigação do Banco do Brasil para com o govêrno federal de resgatar o seu valor contra uma cambial a 90 dias sôbre Londres. E' uma fase da arrecadação do impôsto ouro, que só se completa quando o Banco do Brasil no fim de 90 dias entrega o ouro em Londres. O produto líquido da cambial recebido em Londres constitui a renda ouro, que só então é arrecadada, que só então é escriturada na Receita Ouro da União. A diferença entre o valor da emissão do *vale-ouro* e o valor da emissão da cambial corre por conta do Banco do Brasil, em virtude da cláusula contratual transcrita, que lhe assegurou o direito exclusivo de emitir vales e de os resgatar por cambiais.

Essa diferença, se existir para mais, constituirá o lucro como se existir para menos constituirá perda para o Banco.

Constituiu lucros nos últimos três anos, segundo a conta feita; mas evidentemente são lucros lícitos porque são contratuais, necessários porque sem a probabilidade dêles o Banco do Brasil não assumiria tais trabalhos e tais encargos. São êles excessivos, convém diminuí-los, ou quiçá suprimí-los? E' outra questão, que só pode ser resolvida com a reforma do contrato.

Admitido, porém, para argumentar que as quantias referidas representem diferença entre o valor do *vale-ouro* e o valor da cambial em que foi ele transformado, e admitido mais ainda que ao Tesouro Federal pertence essa diferença, a conclusão que se impõe é que ao Tesouro assiste o direito de as receber e não obrigação de as pagar. Constituiriam êlas créditos e não débitos do Tesouro. Deveriam elas ser inscritas como Dívida Ativa da União a serem cobradas, e não como pagamentos de despesas e muito menos de despesas orçamentárias que de fato não foram realizadas.

PARÁGRAFO 4.º

DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES A 1923

A terceira verba que as novas sínteses pretendem imputar à Despesa Orçamentária de 1927, que monta a Rs. 31.629:670$762, é designada sob a epígrafe — *"Pagamentos de despesas pertencentes a exercícios anteriores"*, e é explicada como sendo "Despesas empenhadas e não registradas em 1923 e outras, que sòmente em 1927 foram pagas".

Essas despesas não podem carregar as verbas orçamentárias de 1927.

Nos têrmos expressos da lei especial n.º 5.007 de 21 de julho de 1926, o poder executivo ficou autorizado a mandar escriturar as despesas empenhadas e não registradas em 1923 na conta de *Depósitos* e a mandar pagá-las por essa conta depois de registradas pelo Tribunal de Contas. E o executivo de então, usando dessa atribuição, pelo Decreto n.º 17430 de 10 de setembro de 1926, mandou escriturar as *despesas empenhadas em 1923* na conta de *Depósitos,* e por essa conta mandou pagá-las, depois de registradas pelo Tribunal de Contas.

Algumas dessas dívidas tendo sido registradas pelo Tribunal de Contas, em 1927, só foram pagas em 1927, mas o foram pela conta de *Depósitos, Restos a pagar,* conforme autorizações legais e regulamentares, anteriores ao meu quatriênio.

A conta *Depósitos* não é orçamentária, não é alimentada por quantias provenientes da arrecadação de impostos ou contribuições devidas à União. Tem ela recursos próprios e diferentes dos do orçamento, com ativo e passivo diversos, como se pode verificar na Con-

tabilidade Federal, como se pode ver nos volumes em que consta a publicação das contas de todos os exercícios financeiros do Brasil.

Examinando-se o *Balanço da Receita e Despesa do Exercício de 1927*, págs. 8 e 9 nas contas apresentadas pela Contadoria Central da República, encontram-se não só as verbas de Receita e Despesa Orçamentária da União, como também as verbas de receita e despesa dos *Depósitos*, dos *Restos a pagar*, das *Operações de Crédito*, e de todas as outras, constituindo parcelas do total do exercício.

Estando o pagamento das Despesas empenhadas e não registradas em 1923, lançado e já incluído em uma das parcelas, a de *"Depósitos"* e sendo aí conservadas, não podem decentêmente ser incluídas ainda na outra parcela do mesmo total *"Despesas Orçamentárias da União"*, porque é evidentemente repetir o pagamento.

Não pode, pois, a Despesa Orçamentária ser carregada com as quantias dessas três verbas.

Assim, sendo errôneas ou fraudulentas as tentativas feitas para modificar o resultado do exercício de 1927, deve ele ser conservado intacto.

E a conclusão do Estudo do exercício de 1927 deve ser feita com as próprias palavras do Contador Chefe da Contadoria Central da República, o Sr. M. Marques de Oliveira, a 6 de dezembro de 1928: "O balanço do exercício de 1927, agora apresentado, está inteiramente liquidado. Todas as suas contas foram rigorosamente examinadas, encontrando-se a conta de movimento de fundos, que atende ao entrelaçamento de operações entre as repartições arrecadadoras e pagadoras, completamente saldada, como se pode apreciar do respectivo quadro demonstrativo, anexo ao balanço. O exercício de 1927 foi encerrado sem faltar um único balanço, e como mais adiante demonstro minuciosamente, houve nele um "superavit" na importância de Rs. 30.851:360$496, saldo êsse que teria sido mais avultado, se não fosse justamente no referido exercício, que o Tesouro Nacional teve de retomar a amortização dos diversos empréstimos compreendidos no "Funding" de 1914 cuja despesa se elevou a Rs. 64.012:794$188".

EXERCÍCIO DE 1928

Transcrevo em seguida e textualmente as novas sínteses apresentadas ao Sr. Otto Niemeyer, na parte relativa ao Exercício de 1928:

"EXERCÍCIO DE 1928

"Síntese do balanço publicado:

"RECEITA	DÉBITO	CRÉDITO
"Rendas da União	—	2.216.512:535$023
"Fundos Especiais — saldo.	—	5.791:008$258
"Depósitos — saldo	—	59.189:349$375
"Restos a pagar — saldo .	—	9.998:522$309
"Saldo recebido de 1927 ..	—	1.220.063:987$145
"DESPESA		
"Despesas da União	2.018.158:338$367	
"Despesas por c/de Fundos em Dep.	9.540:184$053	
"Liquidação da Dívida Flutuante	304.761:553$743	
"Ágio de notas conversíveis.	7.573:499$281	
"Prêmio de Apólices	4.531:626$000	
"Conversão de Espécie ...	17.646:847$578	
"Operações de Crédito — resgates	44.098:868$500	
"Bancos e Correspondentes.	72.917:947$597	
"Diversos Responsáveis ...	53.486:885$034	
"Suprimento de Exercício .	341.519:595$073	
"Saldo para 1929	637.320:056$884	
	3.511.555:402$110	3.511.555:402$110

"O saldo deste balanço, conforme está publicado, foi conseguido "pela diferença entre as duas parcelas seguintes:

"Rendas da União ...	2.216.512:535$023
"Despesas da União ..	2.018.158:338$367
"Saldo	198.354:196$656

"Para obtenção deste resultado incorporou-se às Rendas da União "a emissão de apólices, na importância de 75:000$000 e não se computaram como Despesas da União as seguintes parcelas do balanço:

"Despesas por c/de Fundos em Dep. ..	9.540:184$053
"Liquidação da Dívida Flutuante	304.761:553$743
"Ágio de notas conversíveis	7.573:499$281
"Prêmio de Apólices ..	4.531:626$000
"Conversão de Espécie.	17.646:847$578
	344.053:710$655

"Tomadas em consideração estas parcelas, o saldo, que era positivo, passa a ser negativo, transformado em um deficit de .... "145.774:513$999, assim demonstrado:

"Rendas da União ...	2.216.512:535$023	
"Menos — a emissão de apólices	75:000$000	2.216.437:535$023
"Despesas da União ..	2.018.158:338$367	
"Mais — o total acima.	344.053:710$655	2.362.212:049$022
DÉFICIT		145.774:513$999

"A importância de 75:000$000, da emissão de apólices, como "quaisquer outras operações, consideradas como renda extraordinária, de acôrdo com o art. 18 do Código de Contabilidade, não deve "ser computada como resultado diferencial na apuração econômica "dos exercícios, conforme estabelece o parágrafo 3.º do art. 82 do "Regulamento do mesmo Código.

"A importância de 344.053:710$655, embora contendo parcelas "que não são inseridas no orçamento, não deixam de ser despesas "próprias, efetivas do exercício, porque:

"*a*) — 9.540:184$053 foram pagamentos de despesas com estradas de ferro, em virtude de créditos adicionais, abertos pelos Decretos ns. 14.199, 14.951 e 17.379, de 1920, 1921 e 1926;

"*b*) — 304.761:553$743, é formada, na sua maior parte, de despesas oriundas do movimento revolucionário e de outras naturezas, mas todas elas foram pagas também em virtude de

créditos adicionais. (Decretos ns. 18.092, 18.149 e 18.236, todos de 1928);

"c) — 7.573:499$281, ágio que tiveram as notas conversíveis e que o Govêrno pagou ao resgatá-las;

"d) — 4.531:626$000, é a diferença de cotação que as apólices sofreram ao serem colocadas no mercado; e

"e) — 17.646:847$578, representa o prejuízo verificado em virtude das diferenças de taxas cambiais entre a emissão dos vales ouro e a sua transformação em cambiais".

A êste exercício foi atribuído um déficit de 145.774:513$999 criado, como se vê, com as mesmas verbas indevidas já examinadas anteriormente mas que vamos nomeadamente indicar outra vez. Há apenas a novidade do pagamento da *Dívida Flutuante* e a do *Ágio de Notas Conversíveis.*

Na Receita Orçamentária de 1928 há a supressão de 75:000$000, produto de emissão de apólices, idêntica a que foi feita na de 1927.

Na Despesa Orçamentária de 1928 há um acréscimo da quantia de 344.053:710$655, composta de cinco verbas. Já mostrei a absoluta improcedência de três delas, quando examinei as novas sínteses do Balanço de 1927, nos parágrafos 2, 3 e 4 dêste estudo. Seria fastidioso e inútil repetir a análise. Indicarei esses parágrafos à proporção que a matéria se apresentar.

PARÁGRAFO 5.º

Assim, a verba de Rs. 75:000$000, produto de emissão de apólices, só pode ser amputada na *Receita Orçamentária* de 1928 se acaso na *Despesa Orçamentária* dêsse ano for retirada a importância equivalente com que foram pagos melhoramentos nas estradas de ferro. Esta questão foi suficientemente estudada no parágrafo 1.º. Pelas razões aí expendidas deve ser conservada na Receita a verba de Rs. ...... 75:000$000.

PARÁGRAFO 6.º

Da mesma forma a verba de Rs. 9.540:184$053, despesas feitas "Por Conta de Fundos em Depósitos", foi exaustivamente elucidada no parágrafo 4.º, onde se demonstrou, sem deixar a menor sombra de dúvida, que não se pode pagar por verba orçamentária o que foi legalmente pago por conta da verba "Fundos em Depósitos", sem se tentar pagar duas vezes.

PARÁGRAFO 7.º

A novidade das Novas Sínteses dos Balanços de 1928, é uma verba respeitável na importância de Rs. 304.761:553$743, sob a epígrafe: "Liquidação da Dívida Flutuante", formada, segundo a explicação dada aí, "de despesas oriundas do movimento revolucionário e de outras naturezas, todas elas pagas em virtude de créditos adicionais — Decretos n.º 18.092, 18.149 e 18.236, todos de 1928".

Essa importância constituia parte da dívida flutuante, contraída toda ela antes do meu quatriênio e cuja liquidação foi feita com o produto dos empréstimos externos já tão mencionados, realizados com N. M. Rothschild & Sons e Dillon Read.

Com o produto dessas operações foi, portanto, feita, a liquidação da dívida flutuante, em 1928, na importância de Rs. 304.761:553$743, como consta nas *Contas do Exercício Financeiro de 1928*, apresentadas pela Contadoria Central da República, na pág. 10. Lá está a quantia de Rs. 246.586:693$277, papel e a de Rs. 12.738:090$752 ouro que convertida a papel na taxa de Rs. 4$567 forma Rs. 58.174:860$464, que somadas ambas dão o total pago nesse ano.

Transportar a importância dêsse pagamento, escriturado sob a rubrica *Dívida Flutuante*, para a rubrica *Despesa Orçamentária*, é repetir, é pretender pagar mais uma vez com recursos orçamentários o que já fora pago com recursos especiais.

PARÁGRAFO 8.º

"Ágio de notas conversíveis", no valor de Rs. 7.573:499$281, é a terceira verba com que se pretende carregar a *Despesa Orçamentária* de 1928. Essa despesa foi entretanto paga por conta da *dívida flutuante*, como consta nos rèspectivos processos e escrituração, com o produto das operações de crédito já mencionadas.

Pelas mesmas razões desenvolvidas no parágrafo 7.º, não podem elas ser deslocadas da sua escrituração regulamentar para serem levadas a conta de Despesa Orçamentária de 1928.

Corresponde ela ao resgate das notas da antiga Caixa de Conversão o que tudo está mencionado nas mensagens presidenciais de 3 de maio de 1928 (pág. 50) e de 3 de maio de 1929 (pág. 33).

Não houve ágio nessas notas; de boa ou de má fé está mal empregada essa frase. Ao contrário, pelo decreto n.º 18.052 de 7 de janeiro de 1928 foi-lhes marcado um desconto.

O que é chamado pela contabilidade discricionária de ágio é a diferença entre 15 e 16 pence, com que a lei n.º 2.357 de 31 de dezembro de 1910, elevou a 16 os 15 pence ouro determinados para a

conversão do mil-réis pela lei n.º 1.575 de 6 de dezembro de 1906. — Essa diferença é um valor legal e não um ágio.

PARÁGRAFO 9.º

O prêmio de apólices, no valor de Rs. 4.531:626$000, com que se pretende onerar a Despesa Orçamentária de 1928 é a diferença de tipo na sua cotação; está nas mesmas condições, do "Prêmio e mais despesas do empréstimos externos", no exercício de 1927, estudados no Parágrafo 2.º e pelas mesmas razões lá apresentadas não pode ser admitido aqui.

PARÁGRAFO 10

Sôbre a Conversão de Espécie, na importância de Rs. .... 17.646:847$578, mostrando a sua absoluta improcedência, foi feita a explanação exaustiva no parágrafo 3.º.

Por essas considerações se verifica que não pode ser diminuida a *Receita Orçamentária* de 1928, na quantia de Rs. 75:000$000 e que não pode ser aumentada a Despesa Orçamentária dêsse mesmo ano com a importância de Rs. 344.053:710$655.

Assim, não há o déficit anunciado pelo ditador e ao contrário permanece, o saldo do exercício de 1928, no valor de Rs. 198.354:196$656.

EXERCÍCIO DE 1929

Examinemos o Exercício de 1929, conforme foi ele apresentado ao Sr. Otto Niemeyer. Ei-lo ainda textualmente:

"EXERCÍCIO DE 1929

"Síntese do balanço publicado:

"RECEITA	DÉBITO	CRÉDITO
"Rendas da União	—	2.399.599:725$789
"Fundos Especiais — saldo.	—	15.553:621$245
"Restos a Pagar — saldo ..	—	145.232:003$119
"Suprimentos de Exercícios.	—	52.778:990$123
"Saldo do exercício de 1928.	—	637.320:056$884

"DESPESA

"Despesas da União	2.224.616:562$260	
"Despesas por c/de Fundos em Dep.	31.777:497$903	
"Dívida Flutuante	39.191:320$780	
"Reforma da Marinha	77.445:505$229	
"Ágio de notas conversíveis.	359:228$960	
"Conversão de Espécie	17.731:987$160	
"Operações de Crédito — resgates	467:823$700	
"Depósitos — restituições .	19.636:861$474	
"Bancos e Correspondentes.	32.791:521$858	
"Saldo do Balanço de 1928.	198.354:196$656	
"Diversos Responsáveis ...	4.817:556$982	
"Dívida Ativa	19.118:642$022	
"Dívida dos Estados	120:000$000	
"Saldo para 1930	584.055:692$176	
	3.250.484:397$160	3.250.484:397$160

"O saldo deste balanço foi obtido pela comparação das duas parcelas seguintes:

"Rendas da União	2.399.599:725$789
"Despesas da União ..	2.224.616:562$260
"Saldo	174.983:163$529

"Para se chegar a este resultado computou-se nas Rendas da União "— como Renda Extraordinária — o saldo apurado no exercício de "1928, na importância de 198.354:196$656, e, como Despesas da União, "não foram consideradas as seguintes parcelas, constantes do balanço:

"Despesas por c/de Fundos em Depósitos	31.777:497$903
"Dívida Flutuante	39.191:320$780
"Reforma da Marinha.	77.445:505$960
"Conversão de Espécie.	17.731:987$160
"Ágio de notas conversíveis	359:228$960
	166.505:540$032

"Levadas em conta estas parcelas, chega-se ao resultado de em vez "de saldo, um déficit de 189.876:573$159, que se demonstra do se-"guinte modo:

"Rendas da União	2.399.599:725$789	
"Menos — saldo do exercício de 1928 .	198.354:196$656	2.201.245:529$133
"Despesas da União ..	2.224.616:562$260	
"Mais — despesas acima indicadas	166.505:540$032	2.391.122:102$292
DÉFICIT		189.876:573$159

'A importância de 198.354:196$656, correspondente ao saldo do "exercício de 1928, foi incorporada às Rendas da União em consequên-"cia das disposições do Decreto n.º 18.554, de 31-12-1928. Para que "houvesse compensação no balanço, pela escrituração dessa importân-"cia na receita, foi preciso um lançamento igual na despesa, o que "se verifica no balanço publicado, no título "Suprimentos".

"Quanto à importância de 166.505:540$032, que como já se acha "esclarecido na parte relativa aos exercícios de 1927 e 1928, é despe-"sa que deve ser computada na apuração do resultado econômico do "exercício, porque:

"*a*) — 31.777:497$903, refere-se a pagamentos de despesas com estradas de ferro e prolongamento do Cáis do Pôrto (Decretos ns. 14.198, 14.199, 14.951, 15.039 e 17.379, de 1920, 1921 e 1926);

"*b*) — 39.191:320$780, relativa à liquidação da dívida flutuante (Decreto n. 18.149 de 1928);

"*c*) — 77.445:505$229, é despesa com a reforma da Marinha, só regularizada em 1929 (Decreto n. 18.094 de 1928);

"*d*) — 359:228$960, corresponde ao ágio que tiveram as notas da antiga Caixa de Conversão, pago aos portadores; e

"*e*) — 17.731:987$160, representa o prejuízo nas conversões de espécie".

Na Receita Orçamentária de 1929 houve, como se vê, a supressão de 198.354:196$656, correspondente a quantia do saldo do exercício anterior.

Na Despesa Orçamentária dêsse mesmo 1929 houve um acréscimo da quantia de 166.505:540$032, composta também de cinco verbas, das quais quatro já foram meticulosamente estudadas nos parágrafos anteriores. Tais parágrafos serão lembrados na ordem em que a matéria foi arrumada pelas Novas Sínteses.

PARÁGRAFO 11

Verificado, como acabamos de demonstrar a existência do saldo do Exercício de 1928, tem êle que ser escriturado como renda do exercício de 1929, nos têrmos expressos do Decreto n. 18.554 de 31 de dezembro de 1928, não podendo, portanto, ser admitida a amputação proposta pelas Novas Sínteses dos Balanços. A Receita Orçamentária de 1929 não pode sofrer alteração.

PARÁGRAFO 12

Nas somas que pretenderam acrescentar à *Despesa Orçamentária* de 1929 pouco inventaram as Novas Sínteses.

Assim a despesa de Rs. 31.777:497$903, feita por conta de "Fundos em Depósito", da "Dívida Flutuante", no valor de Rs. .... 39.191:320$780 a de "Conversão de Espécie" na quantia de Rs. .... 17.731:987$160, a do "Ágio de notas conversíveis" atingindo Rs. 359:228$960, foram minuciosamente estudadas respectivamente nos parágrafos 4.º, 7.º, 3.º e 8.º, onde ficou exuberantemente demonstrado, que elas foram pagas por verbas próprias ou por créditos especiais e que não podem ser transportadas para as *Despesas da União*, isto é, para a *Despesa Orçamentária* do Exercício de 1929.

A sua única invenção está na despesa com a *Reforma da Marinha*, que querem encaixar no Exercício de 1929, e entre a *Despesa Orçamentária,* no valor de 77.445:505$960.

Não se ousou afirmar que a despesa de Rs. 77.445:505$960, com a reforma da Marinha, tivesse sido realizada no ano de 1929, mas tendenciosamente se declara que foi ela regularizada em 1929, para se permitir a obscura perversidade de deslocar essa parcela constante do Balanço Geral e incluí-la em outra, na de *Despesas da União*, imputá-la por essa forma às despesas orçamentárias de 1929 e assim ajudar a formação de um déficit imaginário.

Mas, quando se informa que em 1929 se regularizou a despesa feita com a Reforma da Marinha, se confessa ao mesmo tempo que essa despesa já estava realizada e paga anteriormente a 1929.

E é essa a verdade única, a verdade inteira.

Uma simples narração dos fatos relativos à referida Reforma da Marinha convencerá imediatamente.

Pela lei n. 4.632, de 6 de janeiro de 1923, art. 30, letra *b*, — foi o *Govêrno autorizado a despender até Rs. 100 mil contos de réis, por meio de operações de crédito, podendo ser parte em ouro, até a base de mil e quinhentos contos ouro para a continuação das obras do dique e oficinas da Ilha das Cobras e seu consequente equipamento industrial, bem assim as construções para a Escola Naval, no Corpo de Marinheiros Nacionais, no Batalhão Naval, no Hospital de Marinha, e nas obras novas do edifício para o Ministério da Marinha.*

Dentro dessa autorização expressa, e com o produto de operações de crédito, que foram feitas, o govêrno federal contratou, iniciou, executou e pagou obras do Arsenal de Marinha da Ilha das Cobras, antes de 1929, antes do quatriênio de 1926-1930.

O Tribunal de Contas, porém, havia recusado registro ao contrato celebrado para a execução dessas obras.

E o govêrno federal de então, determinou, na forma do Código de Contabilidade, que fôsse registado o respectivo contrato, o que foi feito pelo Tribunal de Contas, sob protesto. Tiveram as obras execução e pagamento. Ainda, segundo disposições do Código de Contabilidade, o respectivo processo sôbre o conflito administrativo entre o Executivo e o Tribunal de Contas foi enviado ao Congresso para solução competente.

Sendo de dois anos o prazo legal para que tenham vigor as autorizações de despesas com execução de obras, e não tendo o Congresso decidido o conflito dentro dêsse prazo, ficaram caducas as autorizações concedidas para a construção do Arsenal da Ilha das Cobras. Nessas condições, as despesas que já tinham sido feitas com tal construção, seriam despesas excedentes dos créditos votados ou, o que era o mesmo para o efeito da escrituração, seriam despesas para as quais não havia o crédito legal.

Mas, a lei n. 5.032 de 13 de outubro de 1926, no seu art. 4.º, providenciou a respeito e revigorou os saldos dos créditos abertos pelos decretos n. 16.126 de 16 de agosto de 1923, n. 16.252 de 12 de dezembro de 1923, n. 16.304 de 31 de dezembro de 1924 nos têrmos do art. 30 da lei n. 4.632 de 6 de janeiro de 1923.

Entretanto novo período de dois anos se passou sem que nada fosse resolvido, reaparecendo, pois, a situação de caducidade das autorizações referidas, e com ela a continuação das despesas, embora pagas,

como excedentes dos créditos votados ou para as quais não tinha havido crédito legal.

Sem entrar na indagação e nem no julgamento de tais demoras, de que tudo, entretanto, se encontrava ciente o Congresso, no conhecimento em que estava do conflito administrativo, dirigi uma Mensagem ao mesmo Congresso solicitando mais uma vez a revigoração dos créditos anteriores para que dentro do novo prazo fossem tomadas as providências regulamentares. Solicitei também autorização para continuação das obras do Arsenal de Marinha da Ilha das Cobras, durante o ano de 1928.

Tais solicitações foram atendidas. A lei n. 5.438 de 12 de janeiro de 1928, regulamentada pelo decreto n. 18.094 de 9 de fevereiro de 1928, revigorou por mais dois exercícios os saldos dos créditos concedidos pelos decretos anteriores, e a lei n. 5.437 de 12 de janeiro de 1928, autorizou a despesa de Rs. 21.000:000$000 com a continuação das obras do mencionado Arsenal em 1928.

Após essas leis, e diante da n. 5.426 de 7 de janeiro de 1928, art. 4.º, letra *c*, o Tribunal de Contas registrou tais despesas como dívida flutuante que era, e foram elas então escrituradas pela Contadoria Central da República.

Durante o quatriênio de 1926-1930, a única coisa que se fez em relação à despesa de Rs. 77.445:505$960 com a *Reforma da Marinha*, foi a de fazer registrar, de fazer escriturar tal despesa, autorizada em leis, desde 6 de janeiro de 1923 (Lei 4.632) já realizadas e já pagas em administrações anteriores, com escrituração demorada por embaraços burocráticos, o que tudo consta nos processos existentes no Ministério da Fazenda, no Tribunal de Contas, nas duas Casas do Congresso Nacional, e na contabilidade da Contadoria Central da República.

Assim o Balanço da Contadoria Central da República. publicado em 4 de abril de 1930, não pode ser alterado, sem crime. As suas parcelas devem ser conservadas tal qual foram apresentadas e o seu confronto mostra o saldo de Rs. 174.983:163$529.

Como a expressão da verdade todos eles têm que ser conservados tais quais foram apurados e reconhecidos, nos tempos em que as repartições tinham autonomia e competência técnicas, e em que a elas as leis e os tribunais davam as garantias de bem servir.

Não existe pois o déficit de 491.168:619$000, que o govêrno discricionário pretendeu apresentar nos três exercícios mencionados.

EXERCÍCIO DE 1930

Nada mais haveria a acrescentar por que só nesses três exercícios foram apurados e anunciados saldos. O exercício de 1930 se achava

em curso quando foi violentamente interrompido. Nada sôbre ele se havia dito.

Nada mesmo se poderá jamais dizer com segurança e certeza porque as *Contas desse Exercício Financeiro de 1930* não foram publicadas. Não o serão jamais. E, se o forem, serão sempre suspeitas.

Posso afirmar tranquilamente, e com toda a segurança, que os algarismos relativos ao exercício de 1930 pelo discricionário publicados são falsos ou estão falsificados, ageitados como o foram para *fazer as contas* de chegar. Basta ler que nas Novas Sínteses dos Balanços, que foram apresentados ao Sr. Otto Niemeyer em anexos, figura como déficit do triênio de 1927 a 1929, a quantia de 491.168:619$341, quando os exatos balanços da Contadoria Central da República demonstram os saldos apurados nesses três exercícios.

Basta lembrar ainda que, no exercício de 1930, para reprimir o movimento revolucionário de outubro, o govêrno legal teve que fazer despesas extraordinárias, e que o govêrno discricionário fez e pagou as grandes despesas com a revolução e por causa da revolução, e todas as inconfessáveis com o preparo e execução da revolução, que jamais se saberão a quanto montam, que se englobam e deliberadamente se confundem nas vultosas quantias atribuídas aos déficits imaginários.

Basta lembrar mais que o Decreto n. 19.504 de 17 de dezembro de 1930 revogou a lei n. 5.426 de 7 de janeiro de 1928.

Esta lei n. 5.426 estabelecera que, na gestão financeira da república, o exercício financeiro começaria a 1.º de janeiro e terminaria a 31 de dezembro, fazendo assim coincidir o ano civil com o ano financeiro. Com ela ficou abolido o período adicional de três meses, estabelecido no Código de Contabilidade, pelo qual as despesas feitas no primeiro trimestre do ano seguinte poderiam ser atribuídas ao exercício financeiro anterior falseando assim os resultados anuais. Por ela já havia sido adotado *"o sistema simples e rápido baseado sôbre a aplicação a determinado ano financeiro de todas as receitas realmente arrecadadas no correr do ano e todas as despesas realmente efetuadas em espécie nêsse mesmo ano"*. (1).

Revogando essa lei n. 5.426, nos últimos dias do exercício e revigorando o período adicional do Código de Contabilidade com o Decreto n. 19.504 de 18 de dezembro de 1930, a que deu efeito retroativo, poude o discricionário mandar imputar ao exercício de 1930 todas as despesas pagas no primeiro trimestre de 1931, sobrecarregando com elas o exercício anterior de 1930, e aliviando assim o seu orçamento

---

(1) Como deseja o Sr. Otto Niemeyer no seu Relatório. Já estava feito e foi revogado.

de 1931, para dar-lhe no papel a aparência de equilíbrio e de um grande esfôrço financeiro.

Avolumou indevida e exageradamente o exercício de 1930 para fazer parecer aos olhos desprevenidos que pelo déficit de 1930 é responsável o govêrno constitucional.

Não há dúvida que o exercício de 1930 é deficitário, pois que já em outubro de 1929 havia rebentado virulentamente a crise de bolsa de Nova York, que logo se alastrou e transformou em crise econômico-financeira mundial, formidável e sem precedentes, que até hoje não foi resolvida, e que teve repercussão imediata em todos os paises.

Esse exercício de 1930, porém, pertence aos dois govêrnos, ao legal e ao discricionário.

Lògicamente o govêrno constitucional só pode ser responsável pelo resultado do exercício de 1930 decorrente da normalidade administrativa que se estendeu até 30 de setembro, em que se realizaram as despesas previstas e foram feitas as publicações regulamentares da gestão, ou se quizerem até 3 de outubro em que estalou a guerra civil. Nessa época, todo o funcionalismo federal havia recebido integralmente os seus vencimentos; todas as obras, todos os serviços, todos os fornecimentos, cujos processos haviam findado, estavam pagos e nenhuma reclamação existia; todos os juros, todas as amortizações de capitais vencidos e autorizados em lei, quer da dívida pública federal externa quer da interna, estavam satisfeitos e rigorosamente em dia. A 15 de outubro já estava depositada, conforme os contratos, nos banqueiros N. M. Rothschild & Sons, em ouro, a importância dos coupons integrais da dívida externa (1) a pagar em novembro: a Caixa de Estabilização, não obstante ter convertido todas as notas que lhe foram apresentadas, tinha ainda em seus depósitos a quantia de 132.457:826$400, em ouro amoedado e em barras, que representavam, o valor de então, de 40$680 por libra esterlina ouro £ 3.256.092-o-o (2); o Tesouro Federal possuia na Caixa da Amortização, livre e desembargado, em ouro amoedado e em barra, a quantia de 406.800:000$000 que valiam, pelo câmbio de então, 40$680 por libra esterlina ouro £ 10.000.000. A a 3 de outubro a cotação do câmbio livre sôbre Londres foi de 5.40/128 por mil réis. A média desse câmbio sôbre Londres, em 1927, foi de 5.110/128, em 1928 de 5.114/128 e em 1929 de 5.109/128, não obstante no quarto trimestre dêste último ano já haver rebentado a crise mundial.

Estava o Tesouro Federal em débito com o Banco do Brasil, na sua Conta de Antecipação de Receita, em razão da diminuição das

---

(1) Vide escrituração do Tesouro Federal e do Banco do Brasil nessa data.

(2) Vide Balancete da Caixa de Estabilização, relativo ao mês de setembro de 1930.

rendas alfandegárias, na importância de 320.869:449$591 (3) papel, mas que nos têrmos estritos do seu contrato de 23 de abril de 1923, só seria liquidada a 31 de dezembro de 1930 (4).

Mas, e muito avisadamente, julgou conveniente liquidar êsse débito a 13 de outubro (5) e o fez por um aviso dessa data, expedido pelo Ministério da Fazenda ao Banco do Brasil, ficando então com um saldo credor de 85.830:550$409 (6) papel.

A liquidação, o pagamento da Conta de Antecipação, no Banco do Brasil foi feita pelas razões e pela forma que em seguida minuciosamente narramos.

Não houve em outubro encampação da circulação fiduciária do Banco do Brasil, pois que ela já havia sido feita em dezembro de 1926 pela lei n. 5:108 de 18 de dezembro dêsse ano.

Para os fins de suas coberturas no exterior e consequente movimentação do câmbio, profundamente abalado pela crise econômica mundial, desde outubro de 1929, o Banco do Brasil, banco criado por lei federal, com contrato com o govêrno federal, do qual o govêrno federal possuia a maioria das ações e para o qual nomeava o Diretor Presidente e o Diretor da Carteira Cambial, o Banco do Brasil havia feito com diversos banqueiros nas praças de Londres e de Nova York vários contratos a curtos prazos — *swaps* — em virtude dos quais recebera ouro e dera papel brasileiro, operações que em setembro de 1930 atingiam ainda a cerca de dez milhões de libras esterlinas.

Declarado o movimento revolucionário de 3 de outubro, e com ele desencadeada a guerra civil em todo o país, êsses banqueiros estrangeiros entenderam prudentemente de liquidar sem demora tais operações e para isso fecharam as suas contas com o Banco do Brasil e exigiram, como era natural, a restituição do ouro e entregando o papel brasileiro recebido.

A RETIRADA DO OURO E ENTREGA AO BANCO DO BRASIL.

Diante dessa exigência, deveria o Banco do Brasil restituir o ouro recebido ou entraria em falência, cujas consequências desastrosas ninguem poderá negar.

---

(3) Vide Balancete mensal do Banco do Brasil em setembro de 1930.

(4) Vide contrato celebrado entre o Tesouro Federal e o Banco do Brasil a 23 de abril de 1923 — Cláusula 7.ª.

(5) Vide Aviso do Ministro da Fazenda de 13 de outubro de 1930, no arquivo do Ministério, no arquivo do Banco, citado no preâmbulo do Decreto n. 19.372 de 17 de outubro de 1930.

(6) Vide a Conta de Antecipação de Receita escriturada no Banco do Brasil. Essa quantia é a diferença entre o débito da Conta de Antecipação — 320.869:449$591 — em 30 de setembro e o produto dos £ 10.000.000 ou 406.800:000$000. Podendo ser um pouco menor em outubro, o que só pode se verificar na escrituração do Tesouro Nacional e do Banco do Brasil, ficando sempre crédito a favor do Tesouro, após a operação de £ 10.000.000.

Para evitar a falência do Banco do Brasil e a ruina financeira do país, em aviso de 13 de outubro de 1930, expressamente citado no segundo considerando do Decreto n. 19.372 de 17 de outubro de 1930, o govêrno federal determinou que fossem transferidos ao Banco do Brasil, para satisfação daqueles compromissos cambiais, os dez milhões de libras esterlinas em espécie, que se achavam na Caixa de Amortização, nas condições em seguida relatadas.

Pela cláusula VIII e seus parágrafos do contrato de 24 de abril de 1923, lavrado em virtude de autorização da Lei n. 4.635-A de 8 de janeiro de 1923, muito tempo antes, portanto, do meu período administrativo, havia o govêrno federal transferido ao Banco do Brasil a propriedade dos dez milhões esterlinos ouro, pelo preço de .... 300.000:000$000, papel, para amortização do seu débito para com o mesmo Banco, assumindo êste nessa mesma ocasião a obrigação de resgatar e converter o papel moeda em circulação (o que aliás não poude fazer) servindo êsses dez milhões de lastro, não podendo, entretanto, ser caucionados, removidos para fóra do país ou aplicados a qualquer outro fim, e, ao contrário, ficando em depósito na Caixa de Amortização.

Mas, pelo art. 8.º da Lei n. 5.108 de 18 de dezembro de 1926, ficou o govêrno federal autorizado a comprar e a vender letras e cambiais para o exterior, de forma a manter a taxa cambial prevista no art. 2.º dessa lei, na base de 1$000 por duzentas miligramas ouro, ao título de 90. Para realizar essas operações, cuja única condição imposta era a de ser delas excluída a Caixa de Estabilização, ficou mais o govêrno federal autorizado, uma vez contratada a reforma com o Banco do Brasil, a servir-se do fundo ouro que antes garantia a emissão bancária, cuja responsabilidade solenemente então assumiu, a utilizar-se portanto dos dez milhões esterlinos que se achavam na Caixa de Amortização.

A Lei n.º 5.108 de 18 de dezembro de 1926 foi referendada pelo Sr. Getúlio Vargas, então Ministro da Fazenda, que a executou, hoje Chefe do Govêrno Provisório, o mesmo que leu o discurso a 3 de outubro de 1931.

A direito novo se sujeitaram os dez milhões de libras esterlinas. Podem entretanto indagar os causídicos se ficaram êles ainda pertencendo ao Banco do Brasil ou se passaram ao Tesouro Federal e quem, pois, poderiam dêles dispor. A indagação tem pouco ou nenhum valor para o caso; porque se o ouro continuou patrimônio do Banco do Brasil, liberado como fôra do ônus de garantir a emissão bancária, dêle poderia o dito Banco dispôr, conforme as suas necessidades, servindo então o aviso de transferência, expedido a 13 de outubro de

1930, de confirmação autêntica da nova situação; ou êle passou a ser propriedade do Tesouro que, por esse citado aviso, mui legalmente o transferiu ao Banco do Brasil para liquidar as operações cambiais realizadas no exterior, a que expressamente estava autorizado pelo art. 8.º da lei n. 5.108 de 18 de dezembro de 1926. Em qualquer dos casos, a operação cambial foi feita pelo e com o Banco do Brasil, que a respeito convencionou expressamente e por escrito.

Em face de disposição textual do art. 8.º da lei n. 5.108 de 18 de dezembro de 1926 esses dez milhões esterlinos passaram a ter destino diferente do estabelecido na cláusula VIII do contrato retrocitado, pois que dêles podia o govêrno se utilizar para operações cambiais no exterior afim de manter a taxa da estabilização.

Em virtude, pois, de solenemente haver então o govêrno federal assumido a integral responsabilidade da emissão no valor de .... 592.000:000$000, do Banco do Brasil, já em circulação antes do meu govêrno, então incorporada ao total do papel moeda, ficou ela portanto elevada a 2.569.304:350$500, dos quais 1.977.304:350$500, emissão direta do govêrno e 592.000:000$000 do Banco do Brasil. (Art. 2.º da lei 5.108). A responsabilidade da emissão foi nessa época assumida com os ônus e as garantias existentes.

Era, pois o govêrno federal proprietário dêsses dez milhões de libras esterlinas e deles podia dispôr para as operações cambiais necessárias à sustentação da taxa estabilizada, uma vez contratada a reforma com o Banco do Brasil.

Ora, a reforma vinha sendo feita parcialmente e a essa modalidade nada se opunha a não ser a vontade das partes contratantes, isto é, a do govêrno federal e a do Banco do Brasil. Ao contrário, tal modalidade era aconselhada por comesinha prudência, em negócio de tamanha monta, e a sua prova ia ficando nos decretos expedidos pelo executivo quando os seus efeitos devessem atingir terceiros, e em avisos e correspondência trocada pelo Ministro da Fazenda, por ordem do Presidente da República, com o Diretor do Banco do Brasil sôbre casos internos, a proporção que se tornavam necessários, tendo sido alguns dêles expedidos pelo então Ministro da Fazenda Getúlio Vargas, desde 15 de novembro de 1926 a 17 de dezembro de 1927.

A lei da reforma monetária visava em primeiro lugar a estabilidade do valor do 1$000 brasileiro, a estabilização do câmbio, como habitualmente se dizia, e para tanto era indispensável a sua sustentação na taxa fixada para o que foram previstos e autorizados desde logo os recursos imediatos, destinados a esse fim, isto é, os dez milhões de libras esterlinas, nos têrmos do art. 8.º citado.

Assim sempre entendeu e sempre executou o govêrno desde o primeiro dia da lei n. 5.108 de 18 de dezembro de 1926. Isso era sa-

bido de todo o mundo, foi discutido na imprensa, proclamado a todos, e fora levado oficialmente ao conhecimento da Nação, pela Mensagem Presidencial dirigida ao Congresso Nacional, em 3 de maio de 1928, em que dei conta dos atos praticados no exercício de 1927, com a colaboração do então Ministro da Fazenda Getúlio Dornelles Vargas, hoje Chefe do Govêrno Discricionário. Nessa mensagem, de fls. 20 a 23, expuz o ponto de vista e a ação do govêrno quanto à propriedade federal sôbre os dez milhões de libras esterlinas, quanto à disposição dêles para as operações cambiais, quanto à reforma do Banco do Brasil realizada parcialmente, tudo merecendo a aprovação constitucional. Durante anos, foram praticados êsses atos administrativos, claramente, à luz do dia, sem subterfúgios, em avisos de Ministro, em decretos do executivo, por forma legal e com autorização legal, e, nos últimos dias de outubro de 1930, impostos pela salvação pública, pelo império das circunstâncias, que não esteve nas mãos do govêrno evitar, afastar, impedir ou dominar.

Além de legal e pública, a determinação do govêrno no Aviso de 13 de outubro de 1930 foi imposta pela liquidação exigida pelos banqueiros estrangeiros, diante da revolução, por causa da revolução e após a revolução.

Não constituiu ela, entretanto, um presente gracioso ao Banco do Brasil, nem por forma alguma foi ato favoroso, porque o produto da transferência, em papel à taxa da estabilização, que era a convencionada, e que outra não podia ser adotada no momento, foi creditado na *Conta de Antecipação da Receita*, do Tesouro Federal, para amortização do seu débito, em 1930, verificado pela extraordinária deflação das rendas federais, principalmente as provenientes dos tributos de importação, fonte quasi que exclusiva dos recursos federais. O Tesouro Federal deu dez milhões de libras esterlinas em ouro, mas recebeu o equivalente em papel, que foi creditado na sua conta. O govêrno fez uma operação cambial, autorizada na lei, indispensável à existência do Banco do Brasil, necessária por conseguinte ao crédito da Nação.

A ação do meu govêrno parou no Aviso do Ministro de Fazenda, de 13 de outubro de 1930, que mandou entregar ao Banco do Brasil os £ 10.000.000, devendo o seu produto em papel ser creditado na conta de Antecipação de Receita com o Tesouro Federal.

Entretanto, se o govêrno discricionário entende o contrário, e não está de acôrdo com a operação, ou com as suas taxas, ou por qualquer outro motivo, torne-a sem efeito, determine que o Banco do Brasil restitua o ouro, continuando o Tesouro debitado pela quantia correspondente em papel. Depende isso de uma simples resolução sua, principalmente quando, tendo sido autorizada e determinada a ope-

ração em 13 de outubro, a sua realização em grande parte já se fez no tempo do govêrno discricionário, que dela se aproveitou.

Foi essa a gestão financeira do último quatriênio cujas contas estão publicadas, podem ser examinadas, podem ser julgadas e não podem ser alteradas".

O 3.º FUNDING-LOAN E A LIQUIDAÇÃO DOS ATRASADOS DE HAYA

FUNDING 1931

£	20 anos =	2.648.938.10.—	£ 10.530.752.8.—
	40 » =	7.881.813.18.—	
$	20 anos =	....	$ 29.884.545.00
Frs.	20 anos =	65.555.400	Frs. 200.015.212,50
	40 » =	134.459.812,50	

ATRASADOS DE HAYA

Frs. 147.445.238,80

Cuidou o Govêrno Provisório de tomar as providências necessárias ao reerguimento financeiro do País, pois, dizia o Sr. Getúlio Vargas, "o problema que a todos se sobreleva, na tarefa de reconstrução a que nos dedicamos, é o econômico-financeiro".

O problema, entretanto, era dos mais complexos e a sua solução só poderia ser encontrada depois de demorados e cuidadosos estudos. Enquanto eram realizados, o Ministério da Fazenda entrava em entendimento com os banqueiros, pois as disponibilidades cambiais existentes no fim do 1.º semestre de 1931 já denunciavam que, em futuro próximo, não poderia o govêrno continuar a satisfazer seus compromissos em moeda estrangeira.

O Ministro da Fazenda do Govêrno Provisório, Sr. José Maria Whitaker, assim relata no seu livro "A Administração Financeira do Govêrno Provisório" os motivos que o obrigaram a negociar o 3.º Funding.

"As negociações para a conclusão do 3.º Funding constam pormenorizadamente da seguinte exposição que fiz ao Ministério, reunido em Sessão Plenária, sob a presidência do Chefe do Govêrno, no Palácio Guanabara, em 10 de outubro de 1931 :

A redução no valôr de nossas exportações, em conseqüência da baixa do café, a diminuição de procura dos nossos produtos, em virtude da depressão universal dos mercados de consumo, a cessação da entrada de capitais estrangeiros, motivada por circunstâncias externas e internas conhecidas, determinaram, como sabeis, uma situação cambial irresistivel, que impediu por completo a continuação do serviço de nossa dívida externa.

Em 15 de setembro fiz, a respeito desta situação, a primeira comunicação oficial aos nossos correspondentes em Londres, pedindo-lhes que, de colaboração com Sir Otto Niemeyer, nos sugerissem um plano para regularização urgente de nossa posição.

Desde o começo das negociações, as dificuldades maiores se fizeram sentir na distinção que, tanto os banqueiros de Londres, como os de New York, faziam entre os empréstimos garantidos e empréstimos não garantidos. O seu ponto de vista era de que, enquanto as rendas empenhadas excedessem a importância das prestações a pagar, nada poderia justificar a suspensão de pagamentos dos empréstimos garantidos, pois o público que subscrevêra os títulos dêstes empréstimos, só o fizéra na convicção de que, em qualquer caso, teria prioridade sôbre outros quaisquer títulos e obrigações.

A isso respondi que o Govêrno se tinha submetido e tinha submetido a Nação aos mais penosos sacrifícios, afim de que lhe não faltassem os recursos para a satisfação integral de todos os compromissos; que, graças a esta conduta severa, estava em condições de realizar plenamente o serviço de todos os empréstimos brasileiros, tanto os garantidos como os não garantidos, com o produto das rendas que arrecadava; que essas rendas, porém, eram arrecadadas em papel e não em ouro, e em ouro não podiam ser transformadas por falta absoluta de cambiais de exportação; que, pràticamente, portanto, deixava de interessar a distinção entre empréstimos garantidos e não garantidos, visto como a prioridade na aplicação das rendas, mesmo admitida, não implicaria prioridade na aquisição de cambiais, e ainda que implicasse, isto não resolveria a questão, porque, mesmo assim, não se encontrariam no mercado cambial letras em quantidade suficiente para satisfazer ao serviço da dívida externa.

As negociações do Funding foram terminadas, após a minha exoneração, sem modificação sensivel das bases estabelecidas. O País inteiro acolheu a providência como um desafôgo a que poderíamos pretender, legítimamente, depois da luta enérgica que sustentáramos para cumprir integralmente os nossos compromissos.

O Govêrno Provisório não rompeu com a tradição de honradez do nosso País, e o seu grande esfôrço constitui, sem dúvida, um título de

glória. Cedeu ao império das circunstâncias, mas recusou-se a agir por cálculo; e o seu honrado Chefe pôde, com razão, fazer a declaração seguinte, que reproduzo, segunda vez, como resposta única à acusação gloriosa, que constantemente me fazem, de ter retardado, mais do que podia a celebração do *Funding*:

> "O Govêrno preferiu perseverar nos seus esforços para o cumprimento integral de todos os seus compromissos, não se comprometendo, entretanto, em operação alguma, ruinosa, para manter o seu ponto de vista. Tendo trabalhado para êste fim com firmeza, póde hoje, na hora da provação extrema, comparecer diante do País com a consciência de ter cumprido o seu dever, sem nenhuma vacilação.
>
> "Não pagar não é, nem pode ser, um programâ. E' uma contingência infeliz, que se pode prevêr, mas que não é lícito preparar. A esta contingência chegámos numa hora trágica para o Universo, com o Orçamento Federal equilibrado e a economia geral do País em franco restabelecimento, sem haver emitido uma só nota de papel-moeda, sem ter recorrido a qualquer operação que venha a onerar, diretamente, o Tesouro".

O Sr. Souza Reis na "Depressão Comercial e o Funding Loan de 1931", descreve as questões complementares e discussão final do contrato de "Funding" de 1931 dessa forma :

"Pouco depois de ultimadas as negociações preliminares da operação de "Funding" o Ministro Dr. José Maria Whitaker foi substituido na Pasta da Fazenda pelo Ministro Dr. Oswaldo Aranha.

Coube a êste resolver outras questões que se suscitaram após o estabelecimento das bases mencionadas no capítulo anterior, tais como: o pagamento do impôsto de renda devido pelos portadores dos títulos da nossa dívida externa: a fixação dos têrmos em que seriam liquidados os compromissos decorrentes da sentença da Côrte Permanente de Justiça Internacional de Haya em relação a alguns dos empréstimos contraídos na França; a inclusão na operação de "Funding" dos empréstimos contratados pela Companhia Estrada de Ferro de Goiás e Companhia Estrada de Ferro Vitória-Minas, cujas linhas foram encampadas pelo Govêrno Federal em 1916 e 1922; a escôlha dos agentes do "Funding", a dos agentes pagadores dos títulos respectivos na França, além de outras menos importantes".

E mais adiante, na parte referente aos empréstimos das estradas de ferro :

"Em notas do tabelião Evaristo do Vale, no Rio de Janeiro, no dia 15 de julho de 1907, a Companhia Estrada de Ferro de Goiás assinou o contrato de empréstimo em obrigações ao portador, mediante hipoteca de todas as obras a executar nos Estados de Minas Gerais e de Goiás para a construção e exploração da Estrada de Ferro de Goiás.

A operação seria de Frs. 100.000.000 ou soma equivalente em marcos, florins ou libras esterlinas, divididas em 200.000 obrigações de Frs. 500 ou seu equivalente naquelas moedas. A emissão dos títulos far-se-ia de uma só vez ou em séries de Frs. 25.000.000, de 50.000 obrigações de Frs. 500, sendo desde logo emitida a primeira série de 50.000 debêntures e efetuado o empréstimo de Frs. 25.000.000, mediante juros de 5% ao ano, pagáveis em ouro, em Paris ou Bruxelas.

Em 1907, a Companhia emitiu uma parcela de 1.ª série no valor de Frs. 15.000.000 ou 30.000 debêntures e em abril de 1909 a segunda no valor de Frs. 10.000.000 em 20.000 títulos, perfazendo o total de Frs. 25.000.000. O resgate seria feito em 90 anos.

Pelo Decreto n.º 12.183 — de 30 de agôsto de 1916 o Govêrno Federal assumiu a responsabilidade dêste empréstimo por ter encampado o trecho da linha férrea para cuja construção fôra contraído.

Como todas as operações contratadas na França, os serviços desta continuaram a ser feitos pelo Tesouro Nacional em francos franceses. Depois da sentença proferida pelo Côrte Permanente de Justiça Internacional, com séde em Haya, o Govêrno Federal pagou em ouro, os serviços de alguns empréstimos, mas, nenhuma providência tomou quanto a êste porque não fôra êle incluido na Convenção firmada pelos Governos da França e do Brasil, quando submeteram a questão à decisão da Côrte de Haya.

O "Crédit Mobilier Français" que desempenhava as funções de agente pagador dos títulos do empréstimo na França, recebia do Tesouro Nacional as anuidades em francos franceses. Alguns portadores, entretanto, exigiram os pagamentos em ouro e, embora o governo brasileiro ainda não tivesse tomado qualquer deliberação sôbre o assunto, acionaram a Companhia Estrada de Ferro de Goiás para receber em ouro as importâncias que até então lhes estavam sendo pagas em francos franceses. Em 1930 os tribunais da França decidiram a questão contra a Companhia e ordenaram o sequestro dos dinheiros que estavam em poder dos agentes pagadores para atender aos serviços daquela dívida.

Também a Companhia Estrada de Ferro Vitória a Minas, segundo escritura lavrada em notas do tabelião Evaristo, na cidade do Rio de Janeiro, contratou a emissão de um empréstimo em Frs. 15.000.000 mediante hipóteca de todas as obras que iam ser construídas, material

fixo e rodante, estações, etc., no ramal de Curralinho a Diamantina. A escritura foi lavrada em 10 de novembro de 1902.

O capital do empréstimo seria dividido em 30.000 títulos de Frs. 500, resgataveis em 90 anos e vencendo juros de 5% pagáveis em ouro. O Govêrno Federal, tendo encampado a linha férrea pelo Decreto n.º 15.844, de 14 de novembro de 1920, assumiu a responsabilidade do pagamento dos juros e das amortizações daquela operação, limitada, porém, quanto aos juros, a contar dos que venciam em 15 de maio de 1923 e sòmente quanto ao resgate de 29.771 obrigações. Desde a encampação, o agente pagador dêste empréstimo na França ficou sendo a própria Companhia. Até 1926 os serviços da dívida foram pagos em francos franceses sem impugnação dos debenturistas.

Daí por diante surgiram as primeiras reclamações para que os pagamentos se fizessem em francos-ouro, tendo sido favorável aos reclamantes a decisão proferida pelo "Tribunal de la Seine".

Quando o Govêrno Federal se encontrou na contingência de sustar o pagamento em dinheiro dos serviços de sua dívida externa, inclusive os dêstes empréstimos, cuja responsabilidade assumira, o Tesouro Nacional, por sua Delegacia em Londres, supria os agentes pagadores, em Paris, com os recursos necessários em francos-franceses. Existiam, porém, duas sentenças de tribunais da França, condenando as Companhias a pagarem em ouro os respectivos serviços e daí resultaram sequestros de quantias em poder dos agentes, suspensão de pagamentos, uns portadores recebendo em papel sob protesto judicial de haver a diferença em ouro posteriormente, outros recusando-se a receber qualquer parcela em francos-franceses e ainda alguns aceitando o pagamento nesta espécie, sem objeções.

Desta situação decorreram grandes embaraços à operação de "Funding" projetada".

Acrescenta ainda o Dr. Souza Reis :

"Conjuntamente com as questões ligadas a êstes dois empréstimos, discutiam-se outras relativas à liquidação dos compromissos decorrentes da sentença da Côrte Permanente de Justiça Internacional. Certas dificuldades ainda não tinham sido desviadas. Foi nessa ocasião, em meiados de Janeiro, que o Ministro recebeu, oficiosamente, da França, as bases de um acôrdo que provàvelmente seria bem recebido pela Association Nationale des Porteurs Français de Valeurs Mobilières.

Estas bases fixavam a liquidação da sentença de Haya em termos muito satisfatórios e dos quais trataremos mais adiante. Em troca, porém, sugeria que o Govêrno Brasileiro concedesse aos empréstimos das Estradas de Ferro tratamento igual ao dado aos demais empréstiem francos-ouro. Em tais condições, os portadores franceses aderiram

ao plano do Funding, nos têrmos já aceitos pelos credores inglêses e americanos.

Tomando em consideração a proposta, bem como a opinião já manifestada por seus agentes, em Londres, de que o fracasso das negociações em Paris traria forte revés ao crédito do Brasil na França e na espectativa de não ser feito acôrdo de "Funding" com os credores franceses sem que os serviços dos dois empréstimos fossem reconhecidos como devidos em ouro, o Govêrno resolveu prosseguir nas negociações nos termos das novas bases que oficiosamente recebêra. Todavia, o Ministro, ao aceitá-las, declarou que a decisão tomada fôra a título excepcional e não poderia ser invocada como precedente em relação a qualquer outro empréstimo contratado na França por autoridades administrativas brasileiras.

Posteriormente, quando se apurava a totalidade dos coupons não pagos e a dos títulos sorteados e ainda não resgatados dos empréstimos das estradas de ferro, a Association des Porteurs incluiu as importâncias correspondentes aos coupons e títulos que haviam sido pagos em francos franceses, sob protesto dos portadores, para haver a diferença ouro em tempo oportuno.

Êste procedimento contrariava a deliberação que o Ministro da Fazenda tomára em relação ao assunto. Na verdade, em telegrama de 22 de janeiro aos agentes financeiros, em Londres, esclarecera-se que o Ministro concordara pagar em ouro os atrasados das estradas de ferro, excluindo-se todos os títulos e coupons já pagos em francos franceses. Êste ponto de vista em que o Ministro se colocára foi o adotado pelo Ministério, reunido em 20 de fevereiro, sob a presidência do Chefe do Govêrno Provisório.

Novamente, esboçava-se mais uma resistência ao acôrdo de "Funding". Os agentes em Londres ponderavam que o valor da concessão pedida cifrava-se em cêrca de £ 10.000 em títulos de 20 anos, quanto ao empréstimo da Estrada de Ferro de Goiás e que o maior volume dos atrasados provinha dos coupons não apresentados. Estavam prontos a assinar o contrato em relação às parcelas inglêsa e americana, mas entendiam que a exclusão dos portadores de títulos da França seria prejudicial ao crédito do Brasil, parecendo que, em troca das vantagens que adviriam do acôrdo com todos os credores, poderia ser feita a concessão solicitada. Antes de dar por finda as negociações com os franceses, os agentes do Brasil pediam ao Chefe do Govêrno Provisório que reconsiderasse a decisão que lhes fôra comunicada.

Em reunião ministerial realizada em 27 de fevereiro, perante o Chefe do Govêrno Provisório, o Ministro da Fazenda expôs o estado das negociações para o acôrdo do "Funding", tendo o Ministério, depois de

tomar conhecimento do pedido de reconsideração, formulado pelos agentes financeiros do Brasil, em Londres, deliberado modificar a decisão anterior, afim de atender ao que solicitava a Association Nationale des Porteurs Français quanto ao pagamento da diferença aos portadores que já haviam apresentado seus títulos, sob protesto feito regularmente".

No dia 16 de novembro de 1931, foi o ministro José Maria Whitaker substituido na pasta da Fazenda pelo Sr. Oswaldo Aranha, até então Ministro da Justiça do Govêrno Provisório. Ao novo titular da Fazenda coube expedir o decreto n.º 21.113, de 2 de março de 1932, que autorizou as operações de crédito necessárias à realização do Funding de 1931 e à liquidação dos atrasados de Haya.

Não havia outra solução.

A EMISSÃO DE TÍTULOS DO FUNDING DE 1931 E PARA LIQUIDAÇÃO DOS ATRASADOS DE HAYA

As emissões dos títulos do *Funding* de 1931 foram feitas em duas séries, uma de 20 anos e outra de 40, aplicadas no pagamento dos juros dos empréstimos federais vencidos de 15 de outubro de 1931 até outubro de 1934; no pagamento dos juros dos empréstimos em francos vencidos antes de 1.º de outubro de 1931 e ainda não pagos, bem como no pagamento dos títulos dêstes empréstimos sorteados até 1/9/1931 e ainda não resgatados.

O capital máximo da emissão de 20 anos, utilizado nos pagamentos dos juros dos empréstimos com garantias hipotecárias e no da dívida em francos, citada na parte final do período anterior, poderia ser de £ 2.648.939, $ 29.884.545 e Frs. 66.000.000; o da emissão de 40 anos, utilizado nos outros pagamentos, de £ 7.881.814 e Frs. .... 135.000.000.

Para a liquidação dos compromissos resultantes da sentença da Côrte Permanente de Justiça Internacional, com séde em Haya, ficou o Ministro da Fazenda autorizado a aplicar os fundos existentes em França e a emitir títulos especiais, sem juros, resgatáveis dentro de 24 meses contados a partir de 5/10/1932, na importância de Frs.-Papel 150.000.000.

A SITUAÇÃO REAL DA DÍVIDA EXTERNA BRASILEIRA EM 1932

Decretado o "Funding" de 1931, procurou o Govêrno conhecer pormenorizadamente a situação de cada empréstimo externo contraído pelos Govêrnos Federal, Estaduais e Municipais. Foi impossivel, porém,

a realização dêsse propósito. Não se achavam arquivados, na repartição encarregada, os contratos dos empréstimos externos federais. Das operações feitas e ainda em circulação, estavam colecionados apenas 8 contratos! Os valôres reais das remessas eram também ignorados. O Tesouro fazia habitualmente as transferências pelas notas fornecidas pelos próprios agentes dos banqueiros interessados. Não havia contabilidade regular da dívida externa federal. A situação na parte relativa aos Estados e Municípios era semelhante ou mesmo pior.

A CRIAÇÃO DA COMISSÃO DE ESTUDOS FINANCEIROS E ECONÔMICOS DOS ESTADOS E MUNICÍPIOS

A tarefa atribuida à Secretaria Técnica

Resolveu, então, o Govêrno criar a Comissão de Estudos Financeiros e Econômicos dos Estados e Municípios para facilitar-lhe a resolução dos problemas econômicos e financeiros e atribuiu à Secretaria Técnica do novo órgão a incumbência de promover, no mais curto espaço de tempo, o estudo meticuloso da dívida externa brasileira.

A Secretaria deu início à sua tarefa colecionando os contratos de todos os empréstimos externos federais, estaduais e municipais.

A análise dêsses contratos e a do emprêgo do seu produto revelaram fatos que evidenciaram o descaso que alguns administradores votavam à causa pública. Geralmente as condições dos empréstimos efetuados eram onerosíssimas, não só pela taxa de juros; pelo tipo em que eram lançados; pelas comissões distribuidas, como também pela inserção de cláusulas vexatórias. Uma cláusula de um dêsses contratos dava ao banqueiro o direito de, no caso de falta de pagamento dos juros, cobrar, por suas próprias mãos, os impostos, e para êsse fim era a administração obrigada a entregar todos os seus livros de lançamento; em outro, um Estado se obrigou a entregar a determinada firma escolhida pelo banqueiro, parte do produto do empréstimo destinada a certos trabalhos. E era tão idônea aquela firma que faliu e o Estado, apesar de ter despendido elevada importância, não poude ver realizados aquêles trabalhos.

Reunidos os contratos e feita sua análise, organizou a Secretaria Técnica a escrituração completa da dívida externa brasileira. Dois volumes publicados, da série "Finanças do Brasil" divulgaram os elementos coligidos e as análises efetuadas.

O ESQUÊMA OSWALDO ARANHA

Prosseguia o Govêrno Provisório a obra de reconstrução econômica e financeira do País, quando irrompeu em São Paulo, na noite de 9

para 10 de julho de 1932, um movimento revolucionário pela constitucionalização do Brasil. Entrementes, o nordeste era assolado por devastadora sêca.

O fechamento do Pôrto de Santos, o decréscimo da produção nortista e as vultosas despesas que a administração federal precisou fazer para enfrentar as duas calamidades, retardaram a realização das medidas de ordem econômica que o Govêrno vinha preparando e o induziram a estudar nova modalidade de regularizar seus compromissos em moeda estrangeira, parcela que fortemente onerava suas rendas.

Êsses estudos chegaram a bom termo, e pelo Decreto n.º 23.829 de 5 de fevereiro de 1934, foram estabelecidas as bases em que deveriam ser efetuadas as remessas para o serviço da dívida externa de 1.º de abril de 1934 a 31 de março de 1938.

A exposição de motivos que acompanhou o aludido decreto, assinada pelo Ministro da Fazenda, Sr. Oswaldo Aranha, é o melhor histórico dessa operação. Ei-la :

"N.º 56 Rio de Janeiro, 3 de fevereiro de 1934
Excelentíssimo Senhor Chefe do Govêrno.

Tenho a honra de submeter ao exâme de Vossa Excelência o projeto de decreto tornando efetivas as combinações e entendimentos havidos com os nossos credores, sôbre um novo acôrdo relativo às dívidas brasileiras.

I — A história das dívidas externas, feita com imparcialidade, haurida no têrmo dos contratos e na aplicação efetiva dos empréstimos, é uma lição para a nossa inexperiência e para a orientação dos Governos.

Esta história, em todos os seus detalhes, será objeto do 3.º volume das publicações feitas pela Comissão de Estudos Econômicos. A mim, incumbe, apenas, encaminhar o decreto, lembrando as *causas* que determinaram esta providência e os *efeitos* dela na vida do país.

II — Não sendo possível cumprir o terceiro *funding*, conforme anunciei quando da sua assinatura, cabia ao govêrno prevêr e prover sôbre a situação que seria criada ao Brasil ao vencer-se êsse acôrdo internacional.

As dívidas estaduais e municipais estavam com seus serviços suspensos, comprometendo o nosso crédito no exterior. A solução a ser procurada, devia, pois, ser compreendida de *toda* a dívida brasileira, sem exclusões prejudiciais ao nosso bom nome internacional.

As dificuldades a vencer de uma operação dessa natureza, envolvendo *todos* os empréstimos brasileiros, atingindo todos os mercados

monetários internacionais, importando numa *redução* geral, ainda que equitativa, dos pagamentos, eram com razão, consideradas irremovíveis. Não restava, porém, ao Govêrno, outra solução. O Brasil queria sair da situação do terceiro *funding,* não para outra operação similar.

Não nos era possível continuar a usar dêsse expediente, acrescendo as nossas dívidas com a emissão de novos títulos, *vencendo juros para pagar juros vencidos*. Não era também possível fazer qualquer acôrdo, *além das nossas possibilidades reais*.

Daí a idéia de entrar em *entendimento* claro com os nossos credores dentro das linhas gerais, agora consagradas pelo novo esquêma. Aproveitou-se o Govêrno da passagem de Sir Otto Niemeyer, para, após expor-lhe a situação nossa e as nossas idéias, pedir-lhe uma sugestão concreta, afim de atingirmos êsses objetivos.

A sugestão Niemeyer foi a base do *novo* acôrdo, senão o próprio acôrdo. Fez êle, com a sua proclamada autoridade e pleno conhecimento de nossa vida, uma *sugestão* geral e impessoal que, decorridos quase dois anos de intensos e difíceis entendimentos, foi aceita, com modificações que fui obrigado a introduzir, mas que não lhe alteraram nem o *fundo* nem os *fins*.

A última etapa dos nossos esforços, feita no sentido de obter o acôrdo dos credores americanos, foi coroada de êxito, graças à superior orientação e compreensão perfeita das nossas possibilidades por parte de Mr. J. R. Clark Jr., representante do "Bondholder's Council", dos Estados Unidos.

Devo registrar, como um preito pessoal, a assistência ininterrupta, que me foi prestada e ao Govêrno, em todas essas longas e extenuantes tratativas, por Sir Henry Lynch e pelo Sr. Valentim F. Bouças, Secretário Técnico da Comissão de Estudos Econômicos.

III — As causas do novo acôrdo, expostas em suas linhas gerais, tinham, ainda, razões mais fortes. O Brasil *nunca* pagou seus empréstimos com seus *próprios* recursos. Fez sempre *novos* empréstimos para manter os *antigos*. Os saldos de sua balança de comércio *não* lhe permitiram *nunca* cobrir a balança de contas.

Sem possibilidades de novos empréstimos, sem novas inversões de capitais no país, era fatal a falência da estabilização monetária e a suspensão dos pagamentos no exterior.

Foi o que sucedeu em meiados de 1930, quando a emigração do ouro, acumulado na Caixa de Estabilização por empréstimos, começou a manifestar-se e a agravar-se, trazendo a quebra do padrão monetário e a suspensão do pagamento das dívidas, já em 1931, após serem esgotados os nossos últimos recursos.

Não tinha o Brasil para atender a essas dívidas senão os saldos de sua balança comercial, que vinham, menos do que os demais países, mas, mesmo assim, decrescendo vertiginosamente.

Os saldos de 1931/32 e 1933 foram aproveitados para corrigir a situação deixada em 1930, de vultosos *descobertos* e *atrasados*, para manter os serviços dos *fundings*, dos empréstimos paulistas de café, e de alguns Estados e as despesas governamentais no exterior. Era necessário ordenar o aproveitamento dêste saldo, empregando-o por forma menos dispersiva e mais de acôrdo com os interêsses nacionais.

E' o que visa o esquêma, feito dentro dos nossos saldos mínimos, empregando em todos os empréstimos brasileiros menos do que dispendíamos na manutenção do serviço de apenas *alguns* empréstimos, privilegiados em virtude de regalias absurdas e garantias especiais.

A natureza compreensiva do esquêma, abrangendo todos os empréstimos, federais, estaduais e municipais, a equidade na distribuição dos nossos recursos ao serviço de todos os nossos credores externos, o representar êle, dentro das nossas exatas possibilidades, um supremo esfôrço da economia nacional para honrar suas dívidas, são títulos que o recomendarão à aceitação geral e ao aplauso dos bons cidadãos.

IV — Em contos de réis, o Brasil recebeu 10 milhões m/m, págou 8 milhões e meio, e *ainda* deve de capital quasi 10 milhões, *sem* contar o serviço de juros.

Uma revista estrangeira, fazendo o balanço das nossa dívidas, fornece dados similares :

Tomámos de empréstimos £ 431.418.254, pagámos £ 179.951.871 e devemos, ainda, £ 251.466.383, capital em *circulação*.

A realidade é, que, pagando dívidas com novas dívidas, a nossa política o que fez foi *aumentar* essas dívidas, ao invés de diminuí-las.

Os próprios *fundings* não são senão expedientes, artifícios usados para postergar pagamentos com emissão de títulos, que passam a constituir pràticamente novos empréstimos.

O esquêma, que é objeto do decreto que tenho a honra de submeter à aprovação de Vossa Excelência, contrariando essas normas, importa na *redução* virtual do capital, pela *redução* real dos *juros* e na incorporação ao país de vultosa importância que deveria ser paga aos nossos credores.

Durante os quatro anos compreendidos no esquêma deveria pagar o país para manter o serviço de seus empréstimos, £ 90.664.000 — vai pagar £ 33.645.000 — recebendo integralmente os *coupons*, o que importa em pagar menos £ 57.019.000, vantagem efetiva conseguida para o erário federal, estadual e municipal do Brasil.

Ainda pela cláusula 8 do Plano, ficará o pagamento dos *atrasados* estaduais e municipais atuais, transferido para o *fim* dos empréstimos

o que importa em dar o prazo de 20, 25 e mais anos para obrigações, num total de £ 16.426.600, ou quase um milhão de contos e sem juros.

O resultado efetivo para o Brasil foi o seguinte :

1) Atrasados estaduais e municipais transferidos, sem juros, para pagamento no fim dos respectivos empréstimos : — £ 16.426.600 = = 985.596:000$000.

2) importância que deixa de pagar, recebendo dela plena quitação nos 4 anos do *funding*: £ 57.019.000 = 3.421.140:000$000;

3) liberação consequente dos depósitos estaduais e municipais em mil-réis pelo valôr do ítem 1.°, podendo ser aplicado no pagamento da dívida interna ou em obras reprodutivas;

4) liberação do depósito especial do Govêrno Federal num total de 1.119 mil contos, durante todo o período do *funding* de 1931.

V — A essas vantagens *concretas* que somam mais de 5 milhões de contos, devemos acrescer as de ordem moral, de não menor significação para o país.

As nações estão divididas em três classes :

1) as que não podem pagar;

2) as que podem pagar e não querem pagar ou estão pagando com redução;

3) e as que fazem um supremo esfôrço para pagar tudo quanto lhes é possivel pagar.

Entre estas últimas, com a adoção do *esquêma,* vai inscrever-se o Brasil, dando, mais uma vez, o testemunho do espírito de sacrifício do seu povo afim de honrar seus compromissos.

VI — Creia, Senhor Chefe do Govêrno, que nenhum serviço, no campo da administração pública, em que o Govêrno de Vossa Excelência tem sido tão fecundo ao país, igualará o dêste esquêma, em benefícios materiais e morais.

VII — E' com desvanecimento patriótico que o submeto à assinatura de Vossa Excelência, para grandeza do seu Govêrno e bem do Brasil".

A COMISSÃO DE ESTUDOS ENCERRA SUAS ATIVIDADES

Já estando o País sob o regime constitucional, iniciado a 14/7/1934, realizou-se no dia 15 de agôsto de 1934, no Ministério da Fazenda, uma sessão solene, presidida pelo Dr. Getúlio Vargas, que pronunciou o seguinte discurso apreciando as atividades da Comissão de Estudos Financeiros e Econômicos dos Estados e Municípios, transformada posteriormente em Conselho Técnico de Economia e Finanças do Ministério da Fazenda :

"E' com o maior e mais sincero prazer que vos dou o meu testemunho de alto apreço pela obra que soubestes realizar com acêrto, clarividência e desinteressado patriotismo, em proveito do Brasil. Instituindo pelo Decreto n.º 20.631, de 9 de novembro de 1931, a Comissão de Estudos Financeiros e Econômicos dos Estados e Municípios, o Govêrno Provisório quiz oferecer ao País, desde logo, um índice bastante significativo dos seus propósitos de administrar às claras, baseado no conhecimento exato da realidade. Uma das causas geradoras da inquietação nacional e determinantes do movimento restaurador da vida brasileira foi justamente a situação precária em que se encontrava o nosso crédito, abalado profundamente, mercê da anarquia nas finanças públicas.

Em 1930, a dívida externa da União, dos Estados e dos Municípios atingia a soma de £ 237.262.553, com o serviço anual de mais de £ 20.000.000; a interna consolidada da União e dos Estados, era de 3.419.862:300$000 e a flutuante, também da União e dos Estados, importava em 1.982.867:133$000. Só o Govêrno deposto emitiu, de fato, papel-moeda num total de cêrca de um milhão de contos de réis. As rendas públicas, a exportação, a importação, o comércio interno e a produção sofreram verdadeiro colapso, acusando reduções desconhecidas em nossos anais financeiros. O momento era alarmante para os capitais, de miséria para a população, de angústia para o comércio, de embaraços de toda sorte para as atividades em geral. O ouro emigrára, deixando o ônus dos empréstimos; o café, diminuindo o seu consumo e acrescendo-se a sua produção; as indústrias estavam paralisadas; a lavoura, em crise franca; o capital, em pânico; o trabalho, sem emprego; o mil-réis, sem valor e altíssimo o preço das matérias de primeira necessidade. Fizéra-se inflação, deflação, reinflação, tudo no curto período de três anos.

Vários Estados e Municípios desconheciam as próprias condições financeiras, ignoravam, até, a letra dos contratos dos seus empréstimos externos. E o mesmo acontecia com a União, pois esta não possuia cópia sequer, de 40% dos textos de seus empréstimos externos. Tornava-se imprescindível e urgente, em face de tais circunstâncias gravíssimas e das mais lamentaveis conseqüências para o bom nome dos responsáveis pelos destinos do Brasil, fazer o levantamento sistemático das nossas dívidas e o balanço integral dos nossos compromissos. Não era possivel governar sem difinir e precisar as responsabilidades da República. Para dar cumprimento a êsse mandato imperativo, constituiu-se a Comissão de Estudos Financeiros e Econômicos, incumbida de apurar a dívida externa, a dívida flutuante, a receita e a despesa, as possibilidades produtivas, a capacidade industrial e agrícola, as médias anuais de importação e exportação dos Estados e Municípios.

O Govêrno Provisório confiou a sua direção ao Sr. Oswaldo Aranha, ilustre Ministro da Fazenda que a organizou e articulou, presidindo quase todas as suas reuniões. E, para lhe imprimir a necessária eficiência, pediu o concurso de técnicos experimentados e cidadãos ilustres, como sejam os Srs. Antonio Carlos Ribeiro de Andrada, grande parlamentar, ex-Ministro da Fazenda, ex-Presidente de Minas Gerais e atual Presidente da Assembléia Nacional; J. G. Pereira Lima, ex-Ministro da Agricultura e membro da Câmara de Reajustamento Econômico; Agenor de Roure, Presidente do Tribunal de Contas; José Carlos de Macedo Soares, figura de relevo na política e na indústria de São Paulo, desempenhando, agora, as funções de Ministro das Relações Exteriores; Major Juarez Távora, a quem o Ministério da Agricultura deve tão assinalados serviços; Oscar Weinschenck, membro da Constituinte e delegado à Conferência Monetária e Econômica de Londres; Joaquim Catrambí, Presidente do Conselho Administrativo da Caixa de Amortização; deputado Mario de Andrade Ramos e Waldemar Falcão; Engênio Gudin, Alceu Azevedo e Luiz Betim Paes Leme, especialistas sobejamente reputados por seus trabalhos; Valentim F. Bouças, membro das delegações que representaram o Brasil nas Conversações Preliminares, em Washington, e na Conferência Monetária e Econômica de Londres, no ano de 1933.

A análise minuciosa a que procedestes, nos balanços financeiros das unidades federativas, foi o primeiro passo no caminho da reorganização administrativa do Brasil. Depois de convenientemente apuradas as nossas dívidas, pôde o Govêrno traçar diretrizes firmes, no sentido de equilibrar as despesas suprimindo gastos inúteis ou adiáveis e aumentando as receitas, pela prática de arrecadação rigorosa das fontes de rendas. Para fazer idéia justa da compreensão a que foram submetidos os Estados, basta referir as importâncias globais das despesas correspondentes aos últimos cinco anos:

1928	1.381.631:000$000
1929	1.672.690:000$000
1930	1.484.627:000$000
1931	1.450.700:000$000
1932	1.260.312:000$000

O simples confronto entre o déficit de 1929 e o de 1932 seria suficiente para atestar o escrúpulo com que se houve o Govêrno Provisório, na gerência dos dinheiros públicos. Em 1929, época de perfeita normalidade, registrou-se um déficit de 423.051:000$000. Em 1932, malgrado as perturbações gravíssimas, resultantes de um movimento armado que perdurou vários meses, o déficit atingiu a 178.279:000$000, o

que vale dizer menos da metade daquêle que se verificou em ocasião de absoluto desafôgo e paz interna.

Mercê dos vossos esforços e do cuidado com que vos desincumbistes da vossa tarefa, possuimos, hoje, levantamento completo dos empréstimos externos dos Estados e Municipalidades. O total dessas operações cifra-se, desde o Império até agora, em £ 202.083.865. Resgataram-se £ 107.479.460 e a circulação atual sobe a £ 94.604.405, ou sejam 3.784.176:000$000, ao câmbio de 6d.

Os quatro alentados volumes que publicastes acêrca das Finanças do Brasil, enriquecidos com abundante material estatístico, lastreados de preciosos pareceres e estudos, são o melhor repositório para o exâme do assunto. Ninguem poderá, doravante, prescindir dêsse admirável trabalho, que, em verdade, constitúi um espelho da história financeira do nosso país. Sem êle, certamente, não seria possivel delinear o esquêma das nossas dívidas externas; sem êle, não poderíamos aquilatar, por exemplo, em todas as suas conseqüências, o legado oneroso que a Revolução recebeu dos govêrnos passados.

O que ainda não se conseguira obter durante mais de um século de atividade administrativa realizou o Govêrno Provisório em menos de três anos, graças ao vosso labor. A escrituração nacional está em ordem. Saímos, assim, do cáus elementar em que nos achávamos, com evidente prejuizo, não só do Tesouro, mas, sobretudo, em detrimento da nossa capacidade construtora.

Senhores: Recebei, por tudo isso, os agradecimentos do Govêrno. No serviço que prestastes e continuais a prestar ao Brasil, está, sem dúvida, a mais alta recompensa; a satisfação que decorre de um puro e generoso ato de patriotismo. Da vossa dedicação exemplar a Nação espera os melhores frutos".

O MINISTRO SOUZA COSTA E O CRÉDITO PÚBLICO

O primeiro Ministro da Fazenda do período constitucional, o Sr. Arthur de Souza Costa, que trazia ao desempenho de suas novas funções a experiência adquirida na presidência do Banco do Brasil, procurou inicialmente melhorar o crédito público afim de traçar seguras normas para uma administração produtiva. São suas as seguintes considerações constantes do relatório apresentado ao Presidente da República em 1935 :

"A falta de observância de uma sã política financeira faz com que sôbre a geração atual pesem encargos exagerados, decorrentes de dívidas contraídas, não pagas, de cujo produto, gasto durante mais de um século de vida do país, não nos resta senão um benefício proporcionalmente muito pequeno.

O recurso ao crédito permite que os encargos de uma determinada despesa sejam divididos por vários anos e fiquem, assim, distribuidos por diversas gerações, o que é perfeitamente justo e útil quando se trata de gastos cujos proveitos se distribuem também de acôrdo com êsse critério equitativo. Entretanto, a história dos nossos empréstimos contém operações em número exagerado, onerosas, ruinosas mesmo, feitas sem finalidade econômica com repercussão no desenvolvimento do país. Na sua maior parte, elas foram determinadas pela necessidade de cobrir os *déficits* orçamentários.

Quando se olvida o princípio de que o crédito público, assim como o privado, deve ser limitado à capacidade econômica do devedor, o recurso às operações financeiras passa a ser considerado como uma forma comum de obter receita.

E' verdade que a capacidade econômica do Estado é muito mais ampla do que a do indivíduo. Se a crise de 1929 não houvesse bruscamente modificado a orientação dos mercados de capitais, teria sido talvez mais fácil, dentro da capacidade econômica do Brasil, achar solução para as dificuldades do país, mediante a modificação da sua política financeira, visando enquadrá-la nos moldes clássicos.

Foi o que se procurou fazer no quadriênio que marca a administração do Presidente Arthur Bernardes, quando o Govêrno convidou a vir ao Brasil uma comissão de peritos ingleses composta dos Srs. E. F. Montagu, C. S. Addis, diretor do Banco da Inglaterra; Lord Lovat, William Mc. Lintock, contador público e Hartheley Withers, jornalista.

No estudo procedido nessa ocasião foram consideradas excessivas as obrigações decorrentes das dívidas flutuantes, "situação principalmente devida a uma série de orçamentos deficitários, à política de tentar empreendimentos sem os necessários fundos, a ausência de qualquer sistema real de orçamento e à perigosa praxe de pagar materiais e obras em títulos a prazo curto ou notas promissorias".

No longo relatório que apresentou, referindo-se à inconveniência de novos empréstimos, diz a mesma Comissão, textualmente : — "não podemos, porém, aconselhar a V. Exa. a consolidação de uma dívida flutuante tão pesada por meio de um empréstimo externo, sòmente.

Conquanto a liquidação dêsses compromissos venha a livrar o Govêrno de sérios embaraços agravados dia a dia, ela não aumentaria por sí, diretamente, a produtividade do Brasil, avolumando a dívida externa do país com sério sacrifício da potencialidade dos recursos nacionais em esterlinos".

No tópico seguinte, referente ao desenvolvimento do país, demonstra a Missão a necessidade de se incrementarem as exportações : "Além

disso, o govêrno tem compromissos a solver no estrangeiro e só pode fazê-lo com o saldo de mercadorias das vendas que os nacionais façam no estrangeiro em quantidade superior às compras. E' possivel adiar a satisfação dêsses compromissos, mas, por êste meio, sòmente as necessidades de exportação tornam-se cada vez maiores e mais prementes".

O relatório comenta, depois, o aumento desproporcionado da Dívida Externa em função do saldo da balança de comércio, apresentando êste quadro :

ANOS		Balança comercial visível (em milhões de esterlinos)	Dívida externa (em milhões de esterlinos)
1899/1903	—	média 11	54
1904/1908	—	» 14	71
1909/1918	—	» 16	111
1919/1923	—	» 15	124

A média anual da balança comercial de 1919 a 1923, mostra um aumento de 36% sôbre a de 1899/1903, ao passo que a Dívida Externa apresenta um aumento de 129%.

O pequeno aumento na média da balança comercial do último qüinqüênio, comparado com o primeiro, suficientemente mostra a necessidade de uma rigorosa política de desenvolvimento da produção e também, quando comparado com o rápido aumento na dívida externa, a necessidade de cautela quanto a aumentar os compromissos do Brasil, salvo se dêsse aumento possa esperar-se, com certeza, o aludido desenvolvimento de produção.

E' sobremodo interessante a reprodução dêstes tópicos, que encerram tão prudentes conselhos, sempre oportunos, mas que infelizmente não foram seguidos.

Não obstante a verificação dêsse estado de cousas, malgrado êsse grito de alarma quanto à nossa capacidade econômica para realizar empréstimos, continuou-se a praticar política oposta a que era recomendada. A situação da dívida externa, que em 1924 causára tantas apreensões, inclusive a dos Estados e Municípios, atingia no início dêsse ano os totais abaixo :

Libras	125.746.922
Dólares	120.163.900
Francos	612.977.062
Florins	17.800.000

Em 1930 aquela situação era a seguinte :

Libras	161.113.332
Dólares	373.260.300
Franco Ouro	233.206.250
Francos Papel	373.119.129
Florins	10.680.000

A quota de amortização e juros, que tanto impressionara a Comissão em 1924, achando-se expressa na cifra de £ 10.000.000, elevou-se a mais do dobro nos anos que se seguiram; os saldos da balança de comércio, em vez de aumentar, caíram mais ainda. O quadro seguinte, que completa o organizado em 1924- permite fazer uma idéia clara dos fatos :

ANOS	Balança comercial visível (em milhões de esterlinos)	Dívida externa (em milhões de esterlinos)
1899/1903	— média 11	57
1904/1908	— » 14	89
1909/1918	— » 14	145
1919/1923	— » 15	165
1924/1928	— » 15	205
1929/1930	— » 10	248
1931/1935	— » 11	265

A crise de 1929, com a conseqüente interrupção da corrente internacional de capitais, impediu, pela fôrça das circunstâncias, o prosseguimento dessa política de constituir sempre novas dívidas para pagar as antigas e precipitou a derrocada financeira em que a revolução encontrou o país, já com o Banco do Brasil em gravíssima situação, comprometido no estrangeiro em virtude de descobertos decorrentes de operações de câmbio que a remessa de todo o ouro depositado no país não bastou para cobrir. Foi necessária a realização do empréstimo bancário, de prazo curto, no valor de £ 6.550.000, realizado em 1931 e pontualmente liquidado nos têrmos do contrato.

A cessação da entrada de capitais estrangeiros, aliada à queda dos preços-ouro nos mercados internacionais, criou a impossibilidade do prosseguimento do serviço da dívida externa, obrigando o país a negociar o 3.º *Funding,* finalmente realizado em 1932.

Em 1934 o meu eminente antecessor, Ministro Oswaldo Aranha, orientando a questão das dívidas externas num sentido pragmático, dentro das nossas possibilidades efetivas e em face da situação econômica do mundo, ideou o esquêma para o pagamento dos juros e amortização dos empréstimos externos, realizados pelo Govêrno Federal, abrangendo os empréstimos realizados pelos Estados e Municípios, esquêma êsse que vigora de abril de 1934 até março de 1938, conforme ficou consubstanciado no Decreto n.º 23.829 de 5 de fevereiro de 1934.

Terminado o prazo do 3.º *Funding*, o serviço da dívida externa passou a ser feito dentro do regime criado pelo referido decreto. O critério que serviu de fundamento ao esquêma consistiu em subordinar a fixação da obrigação do serviço das dívidas às possibilidades de nossa balança de pagamento, cujo ativo é quase que exclusivamente constituido pelo saldo da balança de comércio. Basta, portanto, comparar os *superavits* do nosso intercâmbio comercial externo, nos anos de 1934 e 1935, com as obrigações que assumimos pelo esquêma, a fim de compreender as proporções do esfôrço que, para o seu cumprimento, o Brasil vem fazendo.

O esquêma de 1934 interrompeu a velha política dos *Fundings*, com a qual se acrescia indefinidamente o capital da dívida até o aniquilamento integral da nossa economia e a ruina dos próprios credores.

E' princípio hoje universalmente invocado que nenhum Estado póde enfrentar obrigações além de suas possibilidades, o que tanto mais se justifica, pelo menos em relação ao nosso país, quando se considere que a dificuldade de pagar decorre da política econômica seguida nos últimos tempos pela maioria dos paises, a qual age como redutora do valor de nosso esfôrço, inibindo-nos de satisfazer os compromissos assumidos.

Sob a égide dêsse princípio, precisamos fundar agora o plano para regularizar a situação do país em face de sua dívida externa.

No intúito de dilatar tanto quanto possível as nossas possibilidades pelo aumento das exportações, estamos promovendo entendimentos, principalmente com os países nossos credores, por dívidas financeiras, afim de que intensifiquem a compra de produtos brasileiros, no que atenderão à defesa de seus próprios interêsses.

A regularização definitiva da nossa situação, no tocante à dívida externa, constituirá para o Govêrno de V. Exa. o maior dos títulos de benemerência pública. E' obra em que está empenhada a própria dignidade da Pátria, presa a êsses compromissos por todas as garantias e penhores que se puderam conceder, dêsde os mais modestos tributos até a hipoteca da renda de todas as Alfândegas do país, ao pe-

nhor do produto de todos os impostos já existentes e dos que venham a pesar sôbre a nossa e as gerações futuras.

Na avaliação das possibilidades da nossa balança de pagamentos, é preciso não esquecer a necessidade de ser considerada a importância necessária à remessa de lucros e juros de capitais estrangeiros colocados no país, por ser imprescindível à vida das companhias e conveniente aos nossos interêsses pelo estímulo que traz a inversão de novos capitais em proveito do incremento da riqueza nacional".

No "Panorama Financeiro e Econômico da República", conferência que realizou no Palácio Tiradentes, em 20 de novembro de 1940, expunha ainda o sr. Souza Costa :

"Concluidas as negociações, ficou o Ministro da Fazenda autorizado, pelo decreto n.º 21.113, de 2 de março de 1932, a realizar operações de crédito mediante a emissão de títulos de "funding-loan", durante o período de três anos contados a partir de 1931.

Em outubro de 1934 chegávamos ao têrmo final dêsse ajuste. Deveríamos recomeçar o pagamento do serviço que, acrescido com o do terceiro "funding", orçava em cêrca de £ 23.017.000. Evidentemente, o Brasil não dispunha de meios que o habilitassem a enfrentar tão altas responsabilidades. O govêrno encarou resolutamente a situação. Assentou que a soma de £ 8.600.000, que era remetida durante a vigência do terceiro "funding", representando, no momento, a nossa capacidade máxima, deveria ser utilizada como pagamento a todos os credores, de modo a ajustar as nossas responsabilidades às possibilidades financeiras do país.

Essa importância de £ 8.600.000, nesse período aplicada no pagamento exclusivo dos "fundings-loans", do empréstimo do Estado de São Paulo, de £ 20.000.000, o chamado "coffee-loan", e o de £ 10.000.000, do Instituto do Café do Estado de São Paulo, feito através de Lazard Brothers, passou a ser distribuida, com equidade, entre todos os credores por títulos da dívida externa do Brasil.

Daí a expedição do Decreto n.º 23.829, de 5 de fevereiro de 1934, que, dividindo todos os empréstimos do Brasil em 8 grandes gráus, determinou para cada um uma percentagem a incidir sôbre a taxa de juros contratual.

Por essa forma conseguiu o Govêrno reduzir de 65%, 72,5%, 80% e até 82,5% as respectivas taxas de juros no primeiro ano, conseguindo ainda vantagens proporcionais nos três últimos anos do acôrdo que abrangia o período de abril de 1934 a março de 1838.

Ficou ainda estabelecida a suspensão do serviço, no período citado, para os empréstimos capitulados no gráu 8, dada a baixa cotação dos respectivos títulos nas bolsas estrangeiras.

De 1930 a 1937, os encargos da dívida externa exigiram as seguintes somas :

Anos	*£ 1.000*
1930	21.641
1931	18.016
1932	6.696
1933	6.444
1934	7.087
1935	7.500
1936	8.000
1937	8.717"

A SITUAÇÃO FINANCEIRA DO PAÍS EM 1937

Com as medidas adotadas pelo Ministério da Fazenda melhorou a nossa situação financeira, podendo o Sr. Getulio Vargas, na mensagem de Maio de 1937, assim se expressar :

"Situação Financeira — Não fossem os pesados encargos da dívida externa, a que se adicionam as despesas para a melhoria do nosso equipamento industrial, e os ônus da política de manutenção dos preços das mercadorias em super-produção, já teríamos completado uma das mais árduas e importantes tarefas defrontadas pelo Govêrno após a revolução de 1930, isto é, o equilíbrio da balança orçamentária.

Do ponto de vista das contas públicas e realização do equilíbrio orçamentário, constata-se que foram os seguintes os *déficits* nos seis anos últimos :

1931	295.954:945$900
1932	1.108.877:991$400
1933	715.891:091$800
1934	128.104:722$000
1935	149.308:385$100
1936	98.620:894$400

Tal situação, diante da maré montante de empréstimos e expedientes inflacionistas que avassala o orçamento da maioria dos paises tanto os do grupo credor como devedor, é excepcional e justifica plenamente as asserções feitas.

E' de salientar que, ao inverso do sucedido em numerosos casos, não se fez a recuperação com sacrifício ou em detrimento de qualquer ramo da economia. Não se sobrecarregou de tributações o capital, não se oprimiu o trabalho; pelo contrário, ambos tiveram dos poderes públicos amparo mais amplo e auxílios tanto diretos como indiretos.

A análise detalhada do último exercício revela, apenas, o cuidado em prosseguir nas diretrizes ajustadas, evitando quaisquer operações de aventura, adstritos a acompanhar de perto o pleno desenvolvimento da vida econômica, alimentando as fontes de receita, reduzindo as despesas ao mínimo, sem prejuizo do rítmo das atividades gerais".

A CONSTITUIÇÃO DE 10-11-1937

Ao se aproximar o final do ano de 1937, a campanha pela sucessão presidencial assumia aspectos que provocariam o golpe de Estado de 10 de novembro, em conseqüência do qual era decretada nova Constituição e dissolvido o Congresso Nacional.

Estabelecidos os princípios da nova Constituição, voltou-se a atenção do Govêrno para a situação financeira do país.

A paralisação da corrente de capitais diminuira de tal maneira as disponibilidades em moeda estrangeira que seria impossível prosseguir na execução do Decreto n.° 23.829, de 5 de fevereiro de 1934. A queda dos preçòs dos nossos produtos de exportação, aliada à falta de entrada de dinheiro estrangeiro no Brasil, impedia a continuação das remessas para o serviço da dívida externa. Deu-se, portanto, a suspensão dos pagamentos a 20 de novembro, sendo a resolução tomada depois de reunião plena do Ministério, sob a presidência do Chefe do Govêrno.

BRASIL REPÚBLICA

CIRCULAÇÃO DA DÍVIDA EXTERNA FEDERAL

4.º QUADRO — 1931 - 1937

EMPRÉSTIMOS			GETÚLIO VARGAS						
ANOS	TAXA	MOEDAS	1931	1932	1933	1934	1935	1936	1937
1883	4½ %	Libras	1.888.400	1.888.400	1.888.400	1.888.400	1.888.400	1.888.400	1.888.400
1888	4½ %	Libras	3.169.900	3.169.900	3.169.900	3.169.900	3.169.900	3.169.900	3.169.900
1889	4 %	Libras	15.873.000	15.873.000	15.873.000	15.873.000	15.873.000	15.873.000	15.873.000
1895	5 %	Libras	6.117.800	6.117.800	6.117.800	6.117.800	6.117.800	6.117.800	6.117.800
1898 Funding	5 %	Libras	6.757.800	6.488.260	6.319.820	6.236.560	6.061.240	5.759.900	5.569.920
1901	4 %	Libras	8.972.760	8.972.760	8.972.760	8.972.760	8.972.760	8.972.760	8.972.760
1903	5 %	Libras	6.775.600	6.775.600	6.775.600	6.775.600	6.775.600	6.775.600	6.775.600
1908	5 %	Libras	250.300	—	—	—	—	—	—
1910	4 %	Libras	9.165.100	9.165.100	9.165.100	9.165.100	9.165.100	9.165.100	9.165.100
1911	4 %	Libras	2.871.700	2.871.700	2.871.700	2.871.700	2.871.700	2.871.700	2.871.700
1911 V.C.	4 %	Libras	2.289.260	2.289.260	2.289.260	2.289.260	2.289.260	2.289.260	2.289.260
1913 L.B.	4 %	Libras	344.300	344.300	344.300	344.300	344.300	344.300	344.300
1913	5 %	Libras	10.262.260	10.262.260	10.262.260	10.262.260	10.262.260	10.262.260	10.262.260
1914 Funding	5 %	Libras	14.034.480	13.874.600	13.654.900	13.581.020	13.395.020	13.132.523	12.950.420
1927	6½ %	Libras	8.372.300	8.372.300	8.372.300	8.372.300	8.372.300	8.372.300	8.372.300
1931 Funding 20 A.	5 %	Libras	—	—	1.935.349	2.648.938	2.492.320	2.315.220	2.132.820
1931 Funding 40 A.	5 %	Libras	—	—	6.568.178	7.881.813	7.740.260	7.581.780	7.436.900
TOTAL		LIBRAS	97.144.960	96.465.240	104.580.627	106.450.711	105.791.220	104.891.803	104.192.440
1908/9	5 %	Frs. Papel	96.181.500	96.181.500	96.181.500	96.181.500	96.181.500	96.181.500	96.181.500
1931 Funding 20 A.	5 %	Frs. Papel	—	—	33.974.016	65.555.400	60.944.900	58.136.150	52.442.650
1931 Funding 40 A.	5 %	Frs. Papel	—	—	96.837.840	135.000.000	131.425.062	129.353.562	125.010.062
TOTAL		FRS. PAPEL	96.181.500	96.181.500	226.993.356	296.736.900	288.551.462	283.671.212	273.634.212
1909	5 %	Frs. Ouro	36.723.000	38.723.000	38.723.000	38.723.000	38.723.000	38.723.000	38.723.000
1910	4 %	Frs. Ouro	93.836.500	93.836.500	93.836.500	93.836.500	93.836.500	93.836.500	93.836.500
1911	4 %	Frs. Ouro	57.735.000	57.735.000	57.735.000	57.735.000	57.735.000	57.735.000	57.735.000
1916	5 %	Frs. Ouro	24.253.000	24.253.000	24.253.000	24.253.000	24.253.000	24.253.000	24.253.000
1922	5 %	Frs. Ouro	14.638.000	14.638.000	14.638.000	14.638.000	14.638.000	14.638.000	14.638.000
TOTAL		FRS. OURO	229.185.500	229.185.500	229.185.500	229.185.500	229.185.500	229.185.500	229.185.500
1921	8 %	Dólares	31.353.000	31.353.000	31.352.500	31.352.500	31.352.500	31.352.500	31.352.500
1922	7 %	Dólares	17.503.000	17.503.000	17.503.000	17.503.000	17.503.000	17.503.000	17.503.000
1926	6½ %	Dólares	56.108.000	56.108.000	56.108.000	56.108.000	56.108.000	56.108.000	56.108.000
1927	6½ %	Dólares	39.709.000	39.709.000	39.709.000	39.709.000	39.709.000	39.709.000	39.709.000
1931 Funding 20 A.	5 %	Dólares	—	—	21.789.739	29.524.545	27.661.145	25.703.745	24.099.245
TOTAL		DÓLARES	144.673.000	144.673.000	166.462.239	174.197.045	172.333.645	170.376.245	168.771.745

ÍNDICE

PÁGS.

CAPÍTULO I

CAPÍTULO II

CAPÍTULO III

PÁGS.

CAPÍTULO IV

CAPÍTULO V

PÁGS.

CAPÍTULO VI

CAPÍTULO VII

PÁGS.

CAPÍTULO VIII